

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	13
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	15
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	16
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	26
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	30
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	39
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	40
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	43
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	64
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	105
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	108
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	123
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	127
POLÍCIA MILITAR - PM.....	142
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	149
POLÍCIA CIVIL - PC.....	150
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	174
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	181
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	181
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	224
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	241
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	241
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	247
FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO DE ENTORPECENTES - CONEPODFESPREN.....	248
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	253
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	253
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	449
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	452
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	458
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	466
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	467
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	484
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	488
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	488
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	491
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	501
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	501
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	504
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	508
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	509

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	511
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	512
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	523
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	523
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.....	528
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....	528
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	529
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	530
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	530
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	531
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	531
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	532
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	532
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	533
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	534
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	534
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	535
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.....	536
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	538
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	538
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	538
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	539
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	539
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	539
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	540
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO.....	540



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 6.264, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 2.936, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, em face das disposições da Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.936, de 26 de dezembro de 2012, passa a vigorar com alterações no Código 404 da Tabela IV - Do Serviço de Tabelionato de Protestos de Títulos, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os valores dos Atos de Comunicação Judicial e da Administração Pública Simples serão disciplinados por Resolução do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Ficam revogados o artigo 5º-A e os incisos I ao VI, e a Tabela VI - Atos de Comunicação Judicial e da Administração Pública Simples, ambos da Lei nº 2.936, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO

Governador em exercício

ANEXO ÚNICO

Tabela IV								
DOS TABELIONATOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS								
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DO OFICIAL	CUSTAS EXTRAJUDICIAIS				SELO	TOTAL
			FUJU 20%	FUNDIMPER 7.5%	FUNDEP 4%	FUMORPGE 3%		

404	Certidão diária em forma de relação (ainda que por meio eletrônico) dos protestos registrados e cancelados, fornecida às entidades representativas da Indústria e do Comércio ou àquelas vinculadas à proteção do crédito, para até 5 informações (por nome e documento) de registro de protesto, de cancelamento, suspensão provisória e sua revogação	R\$ 8,49	R\$1,70	R\$0,64	R\$ 0,34	R\$0,25	R\$1,51	R\$12,93

Protocolo 0066671338

LEI Nº 6.263, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 3.896, de 24 de agosto de 2016, que “Dispõe sobre a cobrança de custas dos serviços forenses no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica alterada a redação dos §§ 2º e 3º e acrescentados os §§ 4º e 5º, ao art. 12 da Lei nº 3.986, de 24 de agosto de 2016, que passam avigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.....
.....

§ 2ºMajorado o valor da causa, a diferença das custas deverá ser recolhida em até 15 (quinze) dias.

§ 3ºNas hipóteses dos incisos II e III, o valor da causa deverá ser atualizado até a data do recolhimento.

§ 4ºO valor do preparo da apelação e do recurso adesivo será recolhido em dobro, caso não comprovado seu recolhimento no ato de interposição.

§ 5ºNos recursos interpostos por advogado e cujo objeto se limite à fixação ou majoração de honorários advocatícios, o preparo deverá ser recolhido sobre o proveito econômico pretendido.” (NR)

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO
Governador em exercício

Protocolo 0066414986

LEI Nº 6.261, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Dia do Mecânico no Calendário Oficial do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, o Dia do Mecânico, a ser comemorado anualmente no dia 20 de dezembro.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO
Governador em exercício

Protocolo 0066363923

LEI Nº 6.262, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa de Residência no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, o Programa de Residência destinado a estudantes que concluíram cursos de nível superior e estejam cursando pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, visando ao aprimoramento técnico e acadêmico para o exercício de funções nas áreas de conhecimento e de interesse do Poder Judiciário.

Parágrafo único. O Programa de Residência constitui modalidade de estágio destinada a estudantes matriculados em cursos de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, inclusive no Curso de Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura.

Art. 2º Os requisitos para o ingresso no Programa de Residência, as regras do processo seletivo, o valor da bolsa, os critérios de avaliação e permanência, bem como os direitos e deveres dos residentes, serão regulamentados por ato normativo próprio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A bolsa mencionada no *caput* será paga sem incidência de contribuição previdenciária ou de imposto de renda, conforme legislação vigente, não gerando acréscimo nas despesas com pessoal.

Art. 3º O residente não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sendo sua participação no programa regida por esta Lei, pelas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelas normativas internas do TJRO.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do TJRO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO
Governador em exercício

Protocolo 0066337353

Portaria de férias nº 14903 de 24 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Governadoria, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2025.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	

1	Matricula *****026 Nome ADRIELLY LORRAYNE AMORIM DIAS Cargo ASSESSOR I	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
2	Matricula *****503 Nome DIEIMILA DE JESUS CARVALHO Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Início (01-10-2026) Fim (30-10-2026)			
3	Matricula *****704 Nome ELIZABETE CRISTINA LIMA DA SILVA Cargo ASSESSOR II	Início (01-09-2026) Fim (20-09-2026)	Início (22-12-2026) Fim (31-12-2026)		
4	Matricula *****786 Nome GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO Cargo GOV - Assessor X - CDS-10 *	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
5	Matricula *****835 Nome HELEN CATIA DA SILVA PONTES Cargo GOV - Assessor XIII - CDS-13 *	Início (19-02-2026) Fim (20-03-2026)			
6	Matricula *****314 Nome NEIDE DA SILVA LOPES Cargo ASSESSOR II	Início (22-07-2026) Fim (20-08-2026)			

Protocolo DOC49636

Portaria de férias nº 14904 de 24 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTER PAULA DE SALES NETO**, COORDENADOR DA SECRETARIA EXECUTIVA, matrícula *****677, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(26/01/2026 a 04/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/02/2026 a 18/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2025.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC49637

Portaria nº 424 de 24 de novembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n.0041.003851/2025-94.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 1 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Maria Alice Costa Alves, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0066724357

Portaria nº 425 de 24 de novembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n.0041.003845/2025-37.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 22 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Gisele Amaral Cintra, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador, para

desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0066724826

Portaria nº 423 de 24 de novembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar 14 de outubro de 2025, a disposição da servidora Poliana de Paiva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, a qual foi concedida pela Portaria nº 140 de 15 de outubro de 2024, id 0053826030, publicada no Diário Oficial nº 195 de 16 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0066719274

Portaria nº 421 de 24 de novembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.010164/2025-42.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de **06 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, a servidora Patrícia Souza dos Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Portaria nº 422 de 24 de novembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.010164/2025-42.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 10 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Wesley Gonçalves Rocha, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0066708180

Portaria nº 416 de 19 de novembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0041.003840/2025-12.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 19 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Joabe Maia Brasil de Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0066662719

Portaria nº 419 de 24 de novembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018,

alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0032.004007/2025-90.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 24 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor João Arthur Fonseca de Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0066684551

Portaria nº 418 de 24 de novembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 18 de novembro de 2025, a disposição da servidora Ana Beatriz Duarte Gaspar, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a qual foi concedida pela Portaria nº 393 de 05 de novembro de 2025, id 0066121934 publicada no Diário Oficial nº 211 de 06 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0066682972

Portaria nº 417 de 24 de novembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.054054/2025-44.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 19 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Ana Beatriz Duarte Gaspar, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 07, de Assessora VII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0066681019

Portaria de férias nº 14956 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025, publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA ALENCAR MOREIRA**, GOV - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****406, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(21/01/2026 a 19/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2026 a 09/02/2026) e (10/02/2026 a 19/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Gabinete do Governador

Protocolo DOC49681

Portaria de férias nº 14957 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025, publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DABSON BUENO DA SILVA**, GOV - Secretário Executivo Regional - Região I (Porto Velho) - CDS- 13 *, matrícula *****208, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(04/03/2026 a 02/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/03/2026 a 23/03/2026) e (24/03/2026 a 02/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Gabinete do Governador

Protocolo DOC49682

Portaria de férias nº 14958 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025, publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIDAEMBERG SILVA DA COSTA**, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(18/08/2026 a 16/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/08/2026 a 06/09/2026) e (07/09/2026 a 16/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Gabinete do Governador

Protocolo DOC49683

Portaria de férias nº 14959 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025, publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IDERLI ALVES DE OLIVEIRA**, GOV - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(01/08/2026 a 30/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Gabinete do Governador

Protocolo DOC49684

Portaria de férias nº 14994 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025, publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILBERTO SILVA DE OLIVEIRA**, GOV - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****368, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026) e (11/07/2026 a 20/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2026 a 10/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Gabinete do Governador

Protocolo DOC49715

CASA CIVIL

Portaria nº 963 de 18 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 37564/2025/SEJUS-GGP – Processo nº 0033.036024/2025-86; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 06 de novembro de 2025, o servidor **MAICON ANDERSON MARQUES MONTE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Justiça - Sejus.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066604053

Portaria nº 962 de 18 de novembro de 2025

O **Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, o servidor **ALEXANDRE HENRIQUE RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066598545

Portaria nº 971 de 24 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 24 de novembro de 2025, os termos da **Portaria n.º 301 de 20 de maio de 2025 (0060348124) publicada no Diário Oficial n.º 94 de 21 de maio de 2025**, que disponibilizou a servidora **LUCIANE SZYMCZAK OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 10, de Assessor X, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066717723

Portaria nº 966 de 19 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **RETIFICAR**, a Portaria n.º 853 de 13 de outubro de 2025 (0065355461), publicada no Diário Oficial n.º 201 de 22 de outubro de 2025, que **DISPONIBILIZA** a contar de **14 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2025**, a servidora **IZABEL DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Onde se lê:

"14 de outubro de 2025"

Leia-se:

"10 de outubro de 2025"

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066615032

Portaria nº 950 de 14 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 17 de novembro de 2025, a servidora **RAYANE STEFANY TRAJANO PEREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 12, de Assessor XII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria Executiva Regional - Região I (Porto Velho).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066483590

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 78 de 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

CONSIDERANDO Em atendimento à solicitação da servidora, conforme o Ofício nº 7.627, oriundo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, constante no processo n.0041.003830/2025-79 .

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de **01 de dezembro de 2025** a servidora **Patrícia Nunes de Araújo**, CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Comunicação, para exercer suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar, até o 1º dia útil do mês subsequente, as folhas de frequência da servidora acima mencionada no artigo anterior, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, à Secom.

Art. 3º - Quanto às férias do servidor lotado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da respectiva Portaria, enviando-a posteriormente à Secom por meio de processo SEI, em conformidade com as orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 0066685503

Portaria nº 80 de 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de 01 de dezembro de 2025, nos termos da Portaria nº 57, de 8 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 198, em 17 de outubro de 2025, que disponibilizou a servidora **Patrícia Nunes de Araújo**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor XIII, Secretaria de Estado de Comunicação - Secom, para o desempenho de suas atividades junto suas atividades laborais junto ao Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPD.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 0066686186

Portaria nº 82 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

CONSIDERANDO, Em atendimento à solicitação constante do Memorando nº 04/2025/SECOM-DRPC, inserido nos autos do Processo SEI 0027.000906/2025-92

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****616, ocupante do Cargo de Assessora da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, lotada no Departamento de Relações Públicas e Cerimonial desta Secretaria de Comunicação - Secom, para responder, **interinamente**, pelos assuntos afetos à **Diretoria de Cerimonial** de Relações Públicas, no período de **22/11 a 1/12/2025**, durante as férias da Diretora de Cerimonial **RÔNIMA COSTA REGO CORRÊA**, matrícula nº *****014, conforme Portaria de férias nº 12829 de 30 de setembro de 2025 0066736749, bem como nos casos de seus impedimentos legais.

PUBLIQUE-SE.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 0066746918

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 630/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA/RO, CNPJ/MF Nº: 04.198.211/0001-31 **4-OBJETO:** Aquisição de bens materiais para equipar salas multissensoriais e equipamentos de segurança e monitoramento. **5-VALOR:** R\$ 343.049,46 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420872179217901 - Fonte de Recurso: 2761000001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0026.006773/2025-78 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025

Protocolo 0066702843

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 44/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS RIO ALTO E NOVA FLORESTA, CNPJ/MF Nº: 01.045.733/0001-05 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 TRATOR AGRÍCOLA, 01 GRADE ARADORA, 01 GRADE NIVELADORA e 01 CARRETA AGRÍCOLA. **5-VALOR:** R\$ 450.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007052 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002823/2025-58 **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025

Protocolo 0066701540

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 508/2025/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.394.805/0001-18; **4-OBJETO:** *recuperação de Estradas Vicinais somando um total de 42,00 km, com execução de serviços de limpeza lateral, conformação, revestimento primário com material de jazida, zona rural do Município;* **5- REPASSE:** **R\$ 846.593,91**, **6-CONTRAPARTIDA:** **R\$10.416,05**; **7-VIGÊNCIA:** 16/06/2026. **8-PROCESSO:** 0009.005419/2025-34; **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025

Protocolo 0066718926

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 714/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DO QUARTO DE MILHA - ARQM, CNPJ/MF Nº: 27.397.092/0001-41 **4-OBJETO:** A realização do evento "3º Horse Weekend 2025", no município de Ariquemes, Estado de Rondônia, na data de 20 a 23 de Novembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 308.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 23/12/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.003715/2025-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2025.

Protocolo 0066719390

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 712/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV, CNPJ/MF Nº: 04.693.295/0001-80 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos, arbitragem, hospedagem, sonorização e alimentação, para realização da "XX COPA AVV", no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, na data de 20 a 23 de Novembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 199.820,18 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007016, 1500007055, 1500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 23/12/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000650/2025-44 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025.

Protocolo 0066698540

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 716/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 21 - ASPRULIN, CNPJ/MF Nº: 84.650.662/0001-05 **4-OBJETO:** Realização do evento "1ª Copa Rural Society - Edição 2025", no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, na data de 22 e 23 de Novembro de

2025. **5-VALOR:** R\$ 39.980,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 800,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 23/12/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002832/2025-50 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2025.

Protocolo 0066686832

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 49/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE DERIVADOS DE LEITE DO RIO JAMARI, CNPJ/MF Nº: 11.824.403/0001-71 **4-OBJETO:** Aquisição de de 01 (UMA) GRADE NIVELADORA E 01 (UM) COLHEDOR DE FORRAGEM. **5-VALOR:** R\$ 149.900,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007016 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002479/2025-05 **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025.

Protocolo 0066683452

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 139/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ, CNPJ/MF Nº 18.301.267/0001-84. **4-OBJETO:** A execução das atividades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório, pesquisa e extensão universitária oriundos da Educação Superior nas áreas de licenciaturas e áreas afins (Pedagogia, psicologia e nutrição); de estágio da Educação Básica nas etapas do ensino médio regular; na modalidade da Educação de Jovens e Adultos; de empresas, instituições, órgãos e entidades públicas e privadas. **5-PRAZO:** 60 meses, com início a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.072424/2024-33. **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066711057

EXTRATO

1-EXTRATO: COMP Nº 11/2025/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO:** NEXOMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 17.085.673/0001-94. **4-OBJETO:** Fica acordado entre as partes que a execução dos serviços, consistente aquisição de Órtese, Próteses e Materiais Especiais por meio de comodato e consignação, será no prazo improrrogável de 12 meses, a contar da data de emissão da nota de empenho. **5-PROCESSO:** 0036.047128/2025-96. **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2025.

Protocolo 0066709885

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0356/SEDEC/PGE/2022. **2-VINCULANTE:** SEDEC. **3-VINCULADO(A):** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF Nº: 44.315.919/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 180 dias, a contar do dia 28/11/2025. **5-PROCESSO:** 0041.391263/2021-73. **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025.

Protocolo 0066706663

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0810/SEPAT/PGE/2022. **2-VINCULANTE:** SEPAT. **3-VINCULADO(A):** M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.430.790/0001-97. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 16/11/2025. **5-PROCESSO:** 0064.068716/2022-83. **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2025.

Protocolo 0066701189

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1090/SEPAT/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SEPAT. **3-VINCULADO(A):** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.713.403/0001-90. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 24 meses, a contar de 25 de novembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0064.002194/2023-38. **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025.

Protocolo 0066699698

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0368/SEFIN/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SEFIN. **3-VINCULADO(A):** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.824.572/0001-89. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 30 meses, a contar de 22.11.2025. **5-PROCESSO:** 0030.005239/2023-13. **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025.

Protocolo 0066698546

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 150/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO CONE SUL - AEFACS, CNPJ/MF Nº 18.794.865/0001-32. **4-OBJETO:** A cedência de 1 servidor estadual da educação destinada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da Associação Escola Agrícola do Cone Sul, durante o exercício de 2025, bem como a convalidação de 1 servidor, relativa ao exercício de 2024. **5-VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025. **6-PROCESSO:** 0029.031768/2025-73. **7-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025.

Protocolo 0066697745

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 146/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA/RO, CNPJ/MF Nº 04.198.211/0001-31. **4-OBJETO:** A cedência de 17 servidores estaduais para executar e desenvolver as atividades pedagógicas da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Rondônia AMA, para o exercício de 2025. **5-VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025. **6-PROCESSO:** 0029.054928/2025-52. **7-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025.

Protocolo 0066696038

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 69/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA AGROVILA VITÓRIA DA CONQUISTA, CNPJ/MF Nº: 02.308.778/0001-98 **4-OBJETO:** A aquisição de aquisição de 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) carreta agrícola basculante. **5-VALOR:** R\$ 67.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007006 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002884/2025-15 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066723030

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 42/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.380.507/0001-79 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 29 de novembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003769/2023-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066730300

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 149/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.900.106/0001-00 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 90 dias, a contar de 25.11.2025. **5-PROCESSO:** 0029.063413/2024-62 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066730611

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0831/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA, CNPJ/MF Nº: 04.373.163/0001-70 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 23.11.2025; Fica autorizada a supressão de valor do Contrato, no montante R\$ 47.868,26 mensais, correspondente à 41,20%, passando o valor mensal a ser de R\$ 68.306,52 e o anual de R\$ 819.678,24. **5-PROCESSO:** 0029.074896/2022-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066731332

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Compromisso. 2-COMPROMISSÁRIO: DER. 3-COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO. 4-COMPROMISSO: RESOLVEM, o COMPROMITENTE e o COMPROMISSÁRIO, de comum acordo, firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com fundamento no artigo 26 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, assumindo compromisso de fielmente honrar e cumprir as obrigações e providências abaixo, diante da necessidade de cumprir o interesse público com resultados úteis e reais. 5- **CLAÚSULA PRIMEIRA:** O **COMPROMITENTE** se obriga a executar a **Recuperação de Estradas Vicinais**, conforme previsto no documento de (Id. 0064028515), visando a finalização da execução do objeto pactuado no Convênio n.º 80/2023/PGE/DER-RO. 6- **CLAÚSULA SEGUNDA:** O prazo para a conclusão da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira é de 180 (cento e oitenta) dias. 7-**CLAÚSULA TERCEIRA:** Ao COMPROMISSÁRIO e ao COMPROMITENTE permanecem as obrigações de acompanhar e fiscalizar, respectivamente, a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, nos moldes previstos no instrumento do Convênio n.º 80/2023/PGE/DER-RO. 8-**CLAÚSULA QUARTA:** O descumprimento das obrigações estabelecidas neste COMPROMISSO poderá repercutir na irregularidade da prestação de contas e, sem prejuízo das sanções previstas em lei, obriga o **COMPROMITENTE** a restituir ao **COMPROMISSÁRIO** todos os recursos recebidos para a execução do objeto do Convênio n.º 80/2023/PGE/DER-RO. 9-**CLAÚSULA QUINTA:** Este COMPROMISSO possui força de título executivo extrajudicial. 10-**CLAÚSULA SEXTA:** Este COMPROMISSO tem vigência a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia. 8-PROCESSO: 0009.011884/2023-42; 9-DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025.

Protocolo 0066735513

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 522/2025/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADA:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE ALVORADA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.789.804/0001-31 **5-OBJETO:** Utilização de mão-de-obra de reeducandos em regime FECHADO, SEMIABERTO E ABERTO, em atividades desenvolvidas pela convenente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente. **6-VIGÊNCIA:** Prazo de 11 meses, a contar de 24/11/2025. **7-PROCESSO:** 0033.032697/2025-67 **8-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066737214

EXTRATO

1-EXTRATO: Errata ao 5º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 168/2021/PJ/DER-RO; 2- **CONCEDENTE:** DER/RO; 3- **CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PIMETA BUENO/RO; 4-OBJETO: **ONDE SE LÊ:CLAÚSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **adequação de projeto do Convênio nº168/2021/PJ/DER-RO**, consistente na correção de divergências nas extensões de DMTs projetadas, de modo que foram suprimidos itens das planilhas orçamentárias originais (repassa financeiro e contrapartida em serviços), o que gerou **saldo** a ser utilizado para **ampliação de metas** consistente na pavimentação de trechos da Av. Belém e da Rua Maranhão, no valor de R\$568.292,87 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), referente à parte financeira conforme Planilha Orçamentária de Id. 0046077203, pág. 07,e no valor mensurado de R\$523.201,06 (quinhentos e vinte e três mil duzentos e um reais e seis centavos), referente aos serviços a serem executados pelo Convenente, conforme Planilha Orçamentária de Id. 0051109686 e plano de trabalho de (Id. 0048232887). **CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a ampliação de metas, consistente na utilização dos rendimentos da aplicação financeira do valor repassado para pavimentação de trechos das Ruas Santos Dumont, Princesa Isabel e São Francisco, com valor de R\$652.959,74 (seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) referente à parte financeira, conforme Planilha Orçamentária de Id. 0049017992,e com valor mensurado de R\$486.798,71 (quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) referente aos serviços a serem executados pelo Convenente, conforme Planilha Orçamentária de Id. 0049044259 e plano de trabalho de (Id. 0049027125). **CLÁUSULA TERCEIRA** -O valor global da avença passa a ser R\$10.743.433,22 (dez milhões, setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), considerando o aumento de R\$1.662.959,51 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), nos termos das Planilhas Orçamentárias de Ids. 0051109686 / 0049017992 / 0049044259, montante este composto pelos seguintes elementos: **PARÁGRAFO PRIMEIRO** -R\$7.580.473,71 (sete milhões, quinhentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), correspondem ao repasse da Concedente, já efetivado (Ids. 0023204072 / 0030220125); **PARÁGRAFO SEGUNDO** - R\$2.509.999,77 (dois milhões, quinhentos e

nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), correspondem ao valor das declarações de contrapartida, mensurado para os serviços a serem executados pelo Conveniente, (ids. 0048974411 /0052071165). **PARÁGRAFO TERCEIRO** - R\$652.959,74 (seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondem aos rendimentos da aplicação financeira dos valores repassados (Ids. 0049017992/ 0049039851). **LEIA-SE:CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **adequação de projeto**, nos termos do Plano de Trabalho (Id.0048232887), com a supressão de R\$ 568.463,66 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) e o acréscimo de R\$ 568.292,87 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), referentes à pavimentação de trechos da Av. Belém e Rua Maranhão; **CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a **ampliação de metas**, conforme Plano de Trabalho de (Id.0049027125), com utilização dos rendimentos da aplicação financeira para pavimentação das Ruas Santos Dumont, Princesa Isabel e São Francisco, no valor de R\$ 652.959,74 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), além da contrapartida em serviços de R\$ 486.798,71 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos); **CLÁUSULA TERCEIRA** - O **valor global da avença** passa a ser de R\$ 10.743.262,48 (dez milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo: **R\$ 7.580.302,92** (sete milhões, quinhentos e oitenta mil trezentos e dois reais e noventa e dois centavos), correspondentes ao repasse da Concedente; **R\$ 2.509.999,82** (dois milhões, quinhentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), correspondentes à contrapartida do Conveniente; **R\$ 652.959,74** (seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), relativos aos rendimentos da aplicação financeira.5-PROCESSO: 0009.392854/2021-64 6-DATA DA ASSINATURA: 22/11/2025.

Protocolo 0066740318

EXTRATO

1- EXTRATO DO CNV nº 507/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MACHADINHO D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** *Recuperação de estradas vicinais com extensão de 126,70 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e execução de revestimento primário, em 19 (dezenove) trechos.* **5-REPASSE:** R\$3.026.652,61 (três milhões, vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.899.0.08146 - Recursos proveniente de cessão de direitos (Id. 0065469090), Elemento de Despesa nº 44.40.42.01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$30.572,25 (trinta mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos). **8-VIGÊNCIA:** Até 27/11/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.005111/2025-99. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066744715

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 043/2023/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 043/2023/PGE/DER-RO, por mais **180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do termo**; **6- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENIENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto. **7- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.009569/2023-55; **9- ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066746953

Portaria nº 641 de 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.018402/2025-99;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR 03 (três) e conceder 03 (três) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período de **17, 18, 19, 26, 27 e 28.11.2025**, a servidora **DEJANIRA BARROSO BARBOSA**,

matrícula funcional nº xxxxxx096, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Parágrafo único - Conforme declarações do TRE/RO, a servidora fazia jus a um total de 06 (quatro) dias de folga. Não restará dias para posterior usufruição.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 631 de 18.11.2025, publicada no DOE nº 219 de 18.11.2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0066677686

Portaria nº 643 de 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 615, publicada no DOE/RO nº 213 de 10.11.2025:

Onde se lê:

No período de 20 a 29.11.2025 e 10 a 20.12.2025, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Leia-se:

No período de **24 a 30.11.2025** e **10 a 13.12.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0066712819

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV nº 44/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 44/2023/PGE/DER-RO, até a data de **27 de março de 2026**; **6- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENIENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto; **7- CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio. **8- CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **9-PROCESSO:** 0009.009352/2023-45; **10- ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066524210

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0020.017934/2025-17

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021, a contratação da empresa **TRAINER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 16.465.161/0001-90, para a aquisição de 24 inscrições no curso "O planejamento, a gestão e a fiscalização dos contratos públicos de terceirização de serviços: minimizando riscos e otimizando resultados", na modalidade presencial, por meio de inexigibilidade de licitação, no valor total de **R\$ 78.660,00**, visando atender a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ítalo Lima de Paula Miranda

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 645 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE, resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a estabilidade ao servidor **UILIAN FELIPE GONTIJO DA SILVA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria- Administrador, matrícula nº *****097, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0066217111).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/01/2025, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0066728745

Portaria nº 623 de 11 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Técnico da Procuradoria - Sem especialidade, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE, resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a estabilidade ao servidor **FERNANDO PENAFIEL**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnico da Procuradoria - Sem especialidade, matrícula nº *****532, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0065613401).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/11/2025, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0066306539

Portaria nº 622 de 11 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o

Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional da Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE, resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a promoção à servidora **FABIANA BACK LOCKS**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria - Processual, matrícula nº *****359, que foi aprovada na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0065613407).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, à referida servidora, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/11/2025, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0066306505

Portaria nº 621 de 11 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional da Técnica da Procuradoria - Sem especialidade, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE, resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a promoção à servidora **TAÍSE GUILHERME MOURA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnica da Procuradoria - Sem especialidade, matrícula nº *****283, que foi aprovada na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0065615689).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, à referida servidora, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/10/2025, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0066306451

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 146/2025/PGE-DETRAN **2-DOADOR(A):** DETRAN **3-DONATÁRIO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, CNPJ nº 04.287.520/0001-88. **4-OBJETO:** Doação, sem encargos, àDONATÁRIA, de 13 (treze) unidades de bens móveis diversos considerados inservíveis para o serviço público no âmbito do DETRAN, que se encontram relacionados no Anexo I, parte integrante do presente instrumento. **5-PROCESSO:** 0036.003422/2025-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066739629

EXTRATO

1- EXTRATO DO 5º TACNV nº 154/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 154/2022/PGE/DER-RO, até a data de 18 de fevereiro de 2026; **6-**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENIENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto. **7- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.599473/2021-12; **9- ASSINATURA:** 25/11/2025

Protocolo 0066753055

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 52/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS PARA VENCER - APRUPV, CNPJ/MF Nº: 11.199.792/0001-91 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA E 01 COLHEDORA DE FORRAGEM. **5-VALOR:** R\$ 151.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007052 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recurso **8-PROCESSO:** 0025.002185/2025-75 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066736890

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 152/2025/PGE-DETRAN **2-DOADOR(A):** DETRAN **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ nº 63.761.936/0001-55. **4-OBJETO:** Doação 02 unidades de bens móveis diversos considerados inservíveis para o serviço público. NO VALOR DE R\$18.338,66. **5-PROCESSO:** 0010.029030/2025-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066758255

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **133/2025/PGE-DERADM**, QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E A CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. ANDERSON DIAS, nomeado conforme Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025 para responder pelo DER, ora contratante, e a **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, CNPJ/MF n.º 07.577.306/0001-54, estabelecida na Av. Norte Sul, nº 6166, Olímpico, Rolim de Moura/RO, neste ato representado por seu Sócio, o **Sr. MARCIO MARIO FRANQUI ONUKI**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 133/2025/PGE-DERADM** (id.0065571663), considerando a necessidade de alterar o instrumento contratual para reajuste e prorrogação de prazos, conforme Parecer nº 1911/2025/DER-CI (0064956893), Parecer nº 350/2025/PGE-DERADM (0065188754), Autorização do Diretor Geral (id. 0066357432), Despacho Procurador-Diretor da Setorial (id.0065188754), e o que mais contar nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0009.008001/2025-89, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o **Acréscimo de R\$ 901.836,09 (novecentos e um mil oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos)** equivalente a 7,72%; **Supressão de R\$ 107.775,80 (cento e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)** equivalente a 0,92%;

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor líquido do aditivo de **R\$ 794.060,29 (setecentos e noventa e quatro mil sessenta reais e vinte e nove centavos)**;

CLÁUSULA TERCEIRA: O novo valor do contrato passa a ser de **R\$ 12.472.479,57 (doze milhões quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**;

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias**, a partir da data da expiração de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Porto Velho, data e hora certificada pelo sistema.

ANDERSON DIAS

Diretor Geral Adjunto do DER/RO
MARCIO MARIO FRANQUI ONUKI
Representante legal
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

Visto pela PGE/DER,

Protocolo 0066648667

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 133/2025/PGE-DERADM **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3- CONTRATADA:** CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ sob nº 07.577.306/0001-54, **4-CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica autorizado o **Acréscimo de R\$ 901.836,09 (novecentos e um mil oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos)** equivalente a 7,72%; **Supressão de R\$ 107.775,80 (cento e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)** equivalente a 0,92%; **5-CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor líquido do aditivo de **R\$ 794.060,29 (setecentos e noventa e quatro mil sessenta reais e vinte e nove centavos)**; **6-CLÁUSULA TERCEIRA:** O novo valor do contrato passa a ser de **R\$ 12.472.479,57 (doze milhões quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**; **7-CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias**, a partir da data da expiração de sua vigência; **8-PROCESSO:** 0009.008001/2025-89, **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066648687

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACOOB Nº 007/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEFIN **3-VINCULADO(A):** SEPAT, CNPJ/MF Nº 29.581.876/0001-50. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, por mais 365 dias a contar de 23/11/2025. **5-PROCESSO:** 0030.110189/2021-23 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025.

Protocolo 0066762941

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 88/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.380.580/0001-40 **4-OBJETO:** Viabilização de 01evento, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução desse projeto do "NATAL DE LUZ EM NOVA ESTRELA". **5-VALOR:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias após a realização da última etapa do evento, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0038.000902/2025-85 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066763597

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 521/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 17.390.962/0001-05 **4-OBJETO:** Consiste no "Aniversário de 48 anos do município de Vilhena", na data de 20 a 23 de Novembro de 2025. **5-REPASSE:** R\$ 699.626,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007015 - Natureza da Despesa: 33404102 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 36.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 23/01/2026, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.003514/2025-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2025.

Protocolo 0066752135

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 83/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANIZADOS DE NOVA UNIAO - ASPRONU, CNPJ/MF Nº: 01.619.625/0001-07 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 GRADE ARADORA **5-VALOR:** R\$ 45.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002963/2025-26 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2025

Protocolo 0066757696

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 58/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA - APRUTH, CNPJ/MF Nº: 00.684.791/0001-16 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 COLHEDORA DE FORRAGEM **5-VALOR:** R\$ 116.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007006 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002893/2025-14 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2025

Protocolo 0066760461

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 323 de 19 de novembro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO a averbação Averbação (0061105851)

CONSIDERANDO o Processo 0007.001072/2025-71

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **Carlos André Sousa Rodrigues**, Assistente de Controle Interno, lotado na CGE-COACOM, matrícula nº*****091, lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, marcadas conforme Portaria nº 13547 de 30 de outubro de 20240061105915 transferindo-se o usufruto de 05/05/2025 a 14/05/2025 para o período de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0066620502

Portaria nº 324 de 19 de novembro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO a Portaria de férias nº 14065 de 05 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a Falha do sistema de marcação de Férias - problemas com marcações 0066495963

CONSIDERANDO o Processo 0007.002027/2025-33

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de de férias referente ao ano 2026 do servidor Eliton Rian dos Santos de Sousa, matrícula nº *****698, Assessor V, lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, Assessoria de Controle Interno - CGE-ACI, marcadas conforme Portaria de férias nº 14065 de 05 de novembro de 2025.transferindo-se o abono pecuniário no período 28.08.2026 a 06.09.2026 e o usufruto, período de vinte dias, 11.09.2026a 30.09.2026 para os períodos abaixo

1º Período (10 dias)	19/01.2026 à 28.01.2026
Abono Pecuniário	01.02.2026 à 10.02.2026
2º Período (10 dias)	08.06.2026 à 17.06.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0066626166

Portaria nº 325 de 24 de novembro de 2025

Institui as diretrizes para elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, I, IV e XIII, que atribui à Controladoria-Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, de coordenar, de controlar e de avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, a eficiência e a eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando o Decreto Estadual n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, VI, que estabelece como finalidade da Controladoria-Geral do Estado "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

Considerando as competências das diretorias da Controladoria-Geral do Estado, desempenhadas, especialmente, em razão das funções de controladoria e auditoria previstas no art. 4º, I e II, do Decreto Estadual n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado, período de 2024-2027, instituído por meio da Portaria nº 333 de 29 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 2, de 4 de janeiro de 2024;

Considerando o art. 14, § 3º, da Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, que dispõe sobre o encaminhamento do Plano Anual de Auditoria ao TCE-RO, até 30º (trigésimo) dia do exercício a que se refere, para acompanhamento e aferição da eficácia das atividades da Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI;

Considerando o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), para o setor público, *framework* internacionalmente reconhecido e universalmente aplicável, baseado em práticas líderes que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva à luz de critérios bem delineados;

Considerando a implementação do Nível 2 do IA-CM no âmbito desta CGE/RO, reconhecida após o processo de validação externa por representantes do Conselho Nacional de Controle Interno - Conaci; e

Considerando como boa prática o planejamento anual das atividades de controle interno, com a finalidade de aperfeiçoar os trabalhos e os resultados a serem obtidos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir diretrizes para a elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, a ser realizado anualmente contendo previsão das atividades que serão desenvolvidas no exercício seguinte, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º O PAACI constitui-se da integração dos planos operacionais das Diretorias da Controladoria-Geral do Estado e deve ser elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico e no plano de negócio institucional.

Art. 3º São competentes para a elaboração dos planos operacionais, de acordo com as atividades finalísticas desempenhadas:

- I - Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos;
- II - Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna;
- III - Diretoria de Análise e Certificação de Contas;
- IV - Diretoria de Transparência e Governo Aberto;
- V - Diretoria de Responsabilização de Pessoas Jurídicas;
- VI - Diretoria de Integridade.

§1º O PAACI conterá seção com o planejamento das atividades de apoio realizadas pela Diretoria Administrativa e Financeira e pela Diretoria Executiva.

§2º O planejamento das atividades das coordenadorias e assessorias integrarão os planos operacionais das diretorias ao qual estão vinculadas.

Art. 4º Os planos operacionais deverão ser encaminhados à Diretoria Executiva até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior à execução do PAACI, para consolidação e ajustes.

Art. 5º O PAACI será consolidado até o 20º (vigésimo) dia do exercício de execução das atividades programadas e aprovado até 30º (trigésimo) dia do mesmo período, em sessão ordinária, pelo Comitê Interno de Governança da CGE/RO, por voto da maioria absoluta dos membros.

Art. 6º Após a aprovação, o PAACI será publicado no site institucional da CGE e encaminhado à Governadoria do Estado e aos órgãos de controle externo.

Art. 7º O planejamento do PAACI poderá ser modificado ao longo do exercício, mediante voto da maioria absoluta dos membros do Comitê Interno de Governança, em caso de:

- I - necessidade de readequação da força de trabalho;
- II - surgimento de demandas extraordinárias que acarretem sobrecarga de trabalhos em andamento; e
- III - por interesse público superveniente.

Art. 8º As atualizações do PAACI devem considerar as mudanças no ambiente interno e externo da CGE, de forma a assegurar que o plano permaneça relevante e efetivo.

Art. 9º As diretrizes estruturais para elaboração dos planos operacionais estão estabelecidas no Anexo Único desta portaria.

§1º As atividades planejadas deverão contemplar, no que couber, as seguintes informações:

- I - atividade: descrição da atividade;
- II - objetivo: finalidade da atividade;
- III - escopo: alvo ou propósito da atividade;
- IV - ações: etapas necessárias para o desenvolvimento da atividade;
- V - meta: resultado específico, mensurável e com prazo, que determina o objetivo que se quer alcançar;
- VI - benefícios esperados: ganho, vantagem, benefício que se espera alcançar com a realização da atividade;
- VII - cronograma: período de execução da atividade.

§2º No planejamento devem ser apresentados os indicadores, as finalidades, as metas e respectivas ações, referentes às batalhas e objetivos estratégicos do Anexo Único do Plano Estratégico da CGE, planejadas para serem executados no PAACI.

§3º Devem ser apresentados os indicadores, as finalidades, as metas e as ações do Plano de Negócio de Auditoria Interna planejadas para serem executados no exercício.

§4º O planejamento deve conter previsão dos trabalhos por meio do qual se prestará apoio direto às unidades setoriais de controle interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

§5º Poderão ser apresentadas informações adicionais relevantes para os planos operacionais, desde que organizadas em tópicos específicos.

Art. 10. O Plano Anual de Auditoria Interna constará como anexo do PAACI.

Art. 11. As atividades previstas no PAACI serão monitoradas pela Assessoria de Controle Interno da CGE, conforme inciso III, art. 12 da Lei Complementar n. 758/2014.

Art. 12. A Assessoria de Controle Interno da CGE consolidará as informações quanto ao percentual de execução do PAACI e apresentará relatório sintético ao Comitê Interno de Governança, para acompanhamento e deliberação quanto às eventuais medidas de aprimoramento.

Art. 13. Até o último dia útil do mês de julho de cada exercício será apresentado relatório parcial das atividades desenvolvidas no semestre.

Art. 14. Ao final de cada exercício, cada diretoria deverá elaborar, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de fevereiro posterior a execução, o relatório com os resultados dos trabalhos realizados anualmente.

Parágrafo único. Os relatórios, juntamente com o percentual de execução do PAACI, serão consolidados pela Diretoria Executiva e divulgados no site institucional da CGE.

Art. 15. Fica revogada a Portaria nº 260 de 29 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 210 de 07 de novembro de 2024.

Art. 16. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Abrantes Alves de Aquino

Controlador Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

CABEÇALHO

Neste tópico deve constar a identificação da unidade organizacional da CGE que elaborou o plano operacional.

1 DA ATUAÇÃO DA DIRETORIA

De forma sucinta, devem ser apresentadas as competências de cada diretoria e respectivas coordenadorias e assessorias, estabelecidas conforme as normas vigentes.

2 DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Neste tópico devem ser apresentadas as atividades previstas a serem executadas no exercício seguinte a sua elaboração, de acordo com as competências de cada diretoria, conforme as diretrizes estabelecidas no art. 9º e parágrafos desta portaria.

Deve haver a separação de acordo com as atividades gerais e por coordenadoria/assessoria, conforme estrutura organizacional, a exemplo do modelo abaixo:

2 Diretoria Executiva

2.1 Da Assessoria de Harmonização de Normas, Qualidade e Gestão Estratégica

2.2 Da Assessoria de Inovação para Prevenção à Corrupção

As atividades poderão ser demonstrada por meio de tabela com as informações constantes no §1º do art. 9º, conforme modelo abaixo:

Atividade	Objetivo	Escopo	Ações	Metas	Benefícios esperados	Cronograma
Projeto Estudante Auditor	Implantar ações que visem a prática cidadã na comunidade escolar pública estadual através do Projeto Estudante Auditor, com escolas públicas de ensino fundamental e médio	Firmar parcerias para execução do Projeto Estudante Auditor.	O projeto será desenvolvido com as seguintes etapas: oficina de capacitação; formação do time e grito de garra; etapa auditoria cívica; tarefa especial; e desafio final.	Participação de 10 escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia (capital e interior), com a participação de alunos do ensino fundamental e médio	Ampliação do alcance do projeto, enriquecimento das atividades, Mobilização da comunidade escolar e Fortalecimento da parceria entre a CGE e a SEDUC	Atividade anual
Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências da CGE	Instituir a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências da CGE	Estabelecer diretrizes sobre a capacitação dos servidores da CGE	A política será criada a partir do levantamento realizado sobre normativas relacionadas. Será criada uma minuta com a proposta da política, que será posteriormente revisada e aprovada, para posterior publicação.	Publicação da norma relacionada a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências no exercício de 2024	Incentivo a capacitação continuada dos servidores da CGE.	Atividade anual

Obs.: Caso cabível, dentre os trabalhos previstos, devem ser apresentados os trabalhos de apoio direto às unidades setoriais de controle interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

As atividades poderão ser demonstrada por meio de tabela com as informações constantes no §2º e §3º do art. 9º, conforme modelo abaixo:

Indicador	Finalidade do Indicador	Meta	Ações
Percentual de atingimento da missão institucional	Identificar o percentual de atingimento da missão institucional por meio do alcance das metas elaboradas para os indicadores de monitoramento contínuo	Alcançar 90% das metas dos indicadores de monitoramento contínuo até 2027	Monitorar os resultados do Planejamento Estratégico da CGE/RO por meio de relatórios semestrais.
Índice de qualidade de auditoria interna	Medir o percentual de institucionalização das atividades essenciais dos kpas dos níveis 2 e 3 do IA-CM, a fim de aprimorar a atividade de auditoria interna.	Implementar 100% das atividades essenciais dos kpa's do nível 2 do IA-CM até 2025	Realizar autoavaliação e validação externa, com a entrega de relatório de resultados.

Obs.: Caso não seja aplicável algum tópico deste modelo à diretoria, o título poderá ser suprimido.

Protocollo 0066709377

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2025, às 16:07

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.000900/2025-34.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 1º de outubro de 2025 publicado no diário oficial nº 188 de 2 de outubro de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Maceió - AL, no período de 30 de novembro a 05 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do Congresso METROLOGIA 2025, com ônus para fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- **MARCELO SILVA DOS SANTOS** - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA
- **ADILIO FRANÇA FEITOSA** - MOTORISTA AUXILIAR
- **ADAO FELIX DOS SANTOS DUARTE** - MOTORISTA AUXILIAR
- **ANDREW MACHADO ALVE** - ASSESSOR / METROLOGISTA
- **ARNALDO MARTINS SOUZA** - MOTORISTA AUXILIAR
- **CELIO MESSIAS DOS REIS** - MOTORISTA AUXILIAR
- **ELLI MAUS** - ASSESSOR
- **EDVÂNIA BENÍCIO DE BRITO** - METROLOGISTA
- **EVALDO SCHEIDT NETO** - ASSESSOR
- **FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES** - ESPECIALISTA EM METROLOGIA
- **GLEYSON MATOS PEREIRA** - MOTORISTA AUXILIAR
- **HUDSON VIANA DIAS** - MOTORISTA
- **IGOR ARGENTO** - ESPECIALISTA EM METROLOGIA
- **JARDEL REBOUCAS DA SILVA** - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
- **JEAN DA COSTA FERREIRA** - DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL
- **JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO** - ESPECIALISTA EM METROLOGIA
- **PAULO MERCEZ SILVA** - MOTORISTA
- **ROSIVAL FERREIRA PEREIRA** - ASSESSOR
- **THIAGO CRUZ DE LIMA** - ESPECIALISTA EM METROLOGIA
- **VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA** - MOTORISTA
- **WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA** - MOTORISTA AUXILIAR

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066696283

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.006123/2025-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LUCIANA FELIZARDO FERREIRA**, Analista em Previdência/ Serviço Social, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Salvador -BA, no período de 2 a 7 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do evento denominado "18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Superávit).

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066681562

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.006123/2025-41.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 1º de outubro de 2025 publicado no diário oficial nº188 de 2 de outubro de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Salvador -BA, no período de 02 a 08 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do evento denominado "18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração (Superávit).

- **LUCIANA FELIZARDO FERREIRA** - ANALISTA EM PREVIDÊNCIA/SERVIÇO SOCIAL

- **ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUÁREZ** - ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066679103

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.004544/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Bento Gonçalves - RS, no período de 25 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Consad Express e do 133º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para fonte 1.711.0.00001 - demais transferências obrigatórias não decorrente de repartições de receitas.

- **BEATRIZ BASÍLIO MENDES** - SECRETÁRIA DE ESTADO

- **ELIETE LIMA LOBATO COSTA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066692289

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.004544/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PATRÍCIA NEGREIROS MONTEIRO**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Bento Gonçalves - RS, no período de 25 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Consad Express e do 133º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para fonte 1.711.0.00001 - demais transferências obrigatórias não decorrente de repartições de receitas.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066695206

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.007107/2025-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília - DF, no período de 6 a 8 de dezembro de 2025, com a finalidade de atuarem como pontos focais nas tratativas relacionadas à coordenação e ao planejamento das ações de segurança referentes a 2ª edição do concurso público nacional unificado (CPNU), com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º SGT PM RE ***30-7 - **ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNÁCIO**

- 3º SGT PM RE ***042 - **RONEGA SANTOS COSTA**

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066697066

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.034216/2025-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JEREMIAS MENDES DE SOUZA**, Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília - DF, no período de 25 a 26 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do debate com entidades representativas nacionais acerca das principais proposições em trâmite perante o poder legislativo federal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066710868

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.003115/2025-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE ***593, **FELIPE BERNARDO VITAL**, Secretário SESDEC, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília - DF, no período de 24 a 26 de novembro de 2025, com a finalidade de participar de reunião com entidades representativas nacionais com o intento de debater sobre as principais proposições em trâmite perante o poder legislativo federal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066698381

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.007964/2025-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília - DF, no período de 8 a 10 de dezembro de 2025, com a finalidade de participação na 5ª reunião extraordinária do conselho nacional de secretários de segurança pública - CONSESP 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***593 - **FELIPE BERNARDO VITAL** - SECRETÁRIO DA SESDEC- CEL PM RE ***001 - **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA** - DIRETOR EXECUTIVO DA SESDEC

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066706487

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.033908/2025-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, as cidades de Brasília - DF / Formosa - GO, no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2025, com a finalidade de acompanhar testes e conferência da manutenção de 100 horas da aeronave Harpia 01 (BARON 58), realizar o

recebimento técnico e efetuar o traslado da aeronave de retorno a Porto Velho - RO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANDERSON LEME OLIVEIRA** - AGENTE DE POLÍCIA
- **MAURICIO FAVARO ANDRADE** - AGENTE DE POLÍCIA

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066680027

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.004966/2025-85.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **UELERSON OLIVEIRA DA SILVA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília - DF, no período de 23 a 25 de novembro de 2025, o qual participou no evento, Fórum Nacional de Parcerias Público-Privadas e Concessões - Edição 2025, com ônus para fonte 1.711.0.00001 - demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066707801

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.058813/2025-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS**, Gerente de Educação Prisional e Socioeducativo, lotado na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Fortaleza - CE, no período de 24 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de representar a secretária de educação de Rondônia na participação no encontro do sistema nacional de bibliotecas públicas, onde será coordenado pelas dependências da biblioteca pública estadual do Ceará (BEGE), com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066684598

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003978/2025-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EDUARDO REZENDE HONDA**, Coordenador CIEVS, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília - DF, no período de 7 a 13 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do 5º módulo do Treinamento em Gestão de Emergências em Saúde Pública (TGESP-SUS), com ônus de traslado para fonte 2.600.0.00001 - Transferências de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde (Superávit).

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066688197

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.004907/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI**, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, de Brasília - DF à cidade de Porto Velho - RO, no período de 24 a 25 de novembro de 2025, com a finalidade de participação no Fórum é relevante diante da sua atuação junto às empresas estatais, especialmente no setor de saneamento, e para a identificação de novas formas de planejar a oferta de serviços públicos aos cidadãos no estado de Rondônia, como concessões e PPPs, com ônus para fonte 1.711.0.00001 - demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066709805

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0068.000153/2025-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Ouvidor-Geral do Estado Rondônia **ERASMO MEIRELES E SÁ**, lotado na Ouvidoria Geral do Estado - OGE, à cidade de Brasília - DF, no período de 1º a 4 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do encontro nacional de ouvidorias de direitos humanos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066700865

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0045.000154/2025-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ÉRICA CRISTINA DA SILVA CONCEIÇÃO**, Técnica Administrativa Operacional da Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Recife - PE, no período de 12 a 16 de novembro de 2025, a qual participou do III congresso norte e nordeste de pesquisa clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066691116

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.001376/2025-62.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **PAULO SÉRGIO DA SILVEIRA JÚNIOR**, Fonoaudiólogo, lotado no Hospital de Medicina Tropical Dr. Ary Pinheiro (CEMETRON), à cidade de Brasília - DF, no período de 12 a 14 de novembro de 2025, no qual apresentou o trabalho técnico desenvolvido no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, para exposição na Mostra Nacional de Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho em Saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066686910

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.010296/2025-86.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 17 de novembro de 2025 publicado no diário oficial nº.219 de 18 de novembro de 2025, o qual autorizou a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Goiânia - GO, no período de 24 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do 80º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais - ENCAT, com ônus para fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT

Rondônia, 19 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066608456

Portaria de férias nº 14945 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, **SUGESP - Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia - CDS-12**, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC49644

Portaria de férias nº 14946 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO SOARES E SILVA**, ENGENHEIRO MECÂNICO, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **14/07/2025 a 02/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/07/2025 a 02/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2025 a 03/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC49645

Portaria de férias nº 14947 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVY TARCIS ZANELLA**, SUGESP - Assessor VIII - CDS-08, matrícula *****644, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC49646

Portaria de férias nº 14948 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCINEIDE DUTRA DE OLIVEIRA**, SUGESP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **22/09/2025 a 01/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/09/2025 a 01/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/03/2026 a 01/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC49647

Portaria de férias nº 14949 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MONICA ROSA TIBURCIO PINHEIRO DE ANDRADE, SUGESP - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****153, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC49648

Portaria de férias nº 14950 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEIVISSON GONCALVES DE SOUZA, SUGESP - Assessor IX - CDS-09**, matrícula *****070, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **03/06/2024 a 12/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **10/06/2024 a 12/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/11/2025 a 14/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC49649

Portaria de férias nº 14951 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANE GRANGEIRO DE ARAUJO, SUGESP - Controlador Interno - CDS-10 ***, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **10/11/2025 a 19/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/11/2025 a 19/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2026 a 25/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC49650

Portaria de férias nº 14952 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****851 Nome ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Início (13-04-2026) Fim (22-04-2026)	Início (09-11-2026) Fim (18-11-2026)		Início (01-04-2026) Fim (10-04-2026)

Protocolo DOC49651

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0070.000721/2025-52
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de Licitação em razão do valor
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC
CNPJ: 17.900.001/0001-95
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente, voltados à comunicação visual institucional para a execução do evento Conexão Tech.RO 2025.

CONTRATADA: 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO

CNPJ: 49.006.412/0001-28

NOTA DE EMPENHO Nº: 2025NE000255

VALOR: R\$ 1.749,90

44.90.52 - Material permanente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1015.2087

CONTRATADA: RMA COMUNICACAO VISUAL TECNOLOGIA E LICITACAO LTDA

CNPJ: 43.348.814/0001-24

NOTA DE EMPENHO Nº: 2025NE000256

VALOR: R\$ 445,00

33.90.30 - Material de consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1015.2087

CONTRATADA: SILKCOLLOR PROJETOS E SOLUCOES GRAFICAS LTDA

CNPJ: 15.520.341/0001-65

NOTA DE EMPENHO Nº: 2025NE000292

VALOR: R\$ 395,10

33.90.30 - Material de consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1015.2087

CONTRATADA: X-UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 56.040.358/0001-00

NOTA DE EMPENHO Nº: 2025NE000258

VALOR: R\$ 276,00

33.90.30 - Material de consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1015.2087

CONTRATADA: X-UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 56.040.358/0001-00

NOTA DE EMPENHO Nº: 2025NE000259

VALOR: R\$ 1.380,00

33.90.30 - Material de consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1015.2087

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0066535358

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 666 de 17 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** do servidor **Adonai Ferreira de Deus**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****782, com ônus para a Superintendência de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 877 de 24 de novembro de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 1300/2025/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o § 3º, art. 8º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando os incisos VI e VII do art. 2º, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1300/2025/PGE-SEPOG (0066617120), referente ao Processo SEI nº 0035.004877/2025-39.

Parágrafo único. O Contrato tem como objeto a contratação de 23 (vinte e três) inscrições para o Seminário “**O Planejamento, a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimizando Riscos e Otimizando Resultados**”, a ser realizada pela empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.465.161/0001-90.

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato, o acompanhamento dos serviços, incluindo a certificação de notas fiscais, a elaboração de Relatórios de Fiscalização e a comunicação de atrasos, conforme previsto no art. 140, I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Seção VIII, Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades de fiscalização, a emissão do Termo de Recebimento, a instrução processual, e o encaminhamento de documentação para formalização de procedimentos como prorrogação, alteração, pagamento e aplicação de sanções, conforme a Seção VII, Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Nadicleiton Silva Soares	*****340	Gerente
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Bernadete Araújo da Silva	*****686	Chefe de Núcleo
FISCAIS DO CONTRATO		
Jéssica Catarina Costa Dunice	*****458	Assessora
Pedro Lemos Souza	*****491	Assessor
Ana Paula dos Santos Viana	*****031	Assessora
FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Ieda Feitosa Reis	*****151	Assessora

Portaria nº 882 de 25 de novembro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como gestor e fiscais do Contrato nº 9912451487.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o § 3º, art. 8º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando os incisos VI e VII do art. 2º, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores do Anexo Único desta portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 9912451487, (Processo nº: 0035.003061/2025-98), referente a Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0027-42, para prestação de serviços postais - correios, para atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Valdemir Costa Araújo	xxx.xxx.206	Assessor
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	xxx.xxx.684	Agente em Atividades Administrativas
FISCAIS DO CONTRATO		
Jéssica Catarina Costa Dunice	xxx.xxx.458	Assessora
Bernadete Araújo da Silva	xxx.xxx.686	Assessora
Ivan Matias Dourado Cesário	xxx.xxx.464	Assessor
FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Helen Cristian Daniel Pereira Rodrigues Silva	xxx.xxx.337	Chefe de Núcleo

Protocolo 0066740010

Portaria de férias nº 14954 de 25 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º 84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2025 a 27/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAQUEL DA SILVA BATISTA, SEPOG - Assessor XII - CDS-12***, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2025 a 27/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC49716

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.000511/2025-79,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor IZAQUE DE OLIVEIRA CRUZ, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****883, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066574923

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.059286/2023-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora EDNA RITA DE LIMA ARAUJO, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****411, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066574709

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.462783/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor JEDEON DE SOUZA LIMA, Professor Classe C, matrícula n. *****673, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066574584

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.049856/2023-69,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ROSIMA GUEDES REZENDE DA COSTA MORAES, Professor Classe C, matrícula n. *****669, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066574479

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.594211/2021-14,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **LAURA DEZANETTI**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****344, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula,

além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066574342

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.263627/2020-41,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor RICARDO BARROS SILVA, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****033, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066580350

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.035482/2019-57,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA, Técnico Educacional N 2, matrícula n. *****749, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066580726

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.256705/2021-32,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ALEX DE SOUZA FERREIRA, Técnico Educacional N2, matrícula *****329, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066581064

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.000398/2025-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **GILSO PEREIRA DE SALES**, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****988, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066581642

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.072853/2024-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GREICE ELE DAVILA NUNES, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****954, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066574245

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.005066/2024-52,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora CARLA SUZETE BARBA CHAVES, Professor Classe C, matrícula n. *****307, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066574014

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.301890/2021-98,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora JARLANA DAS GRAÇAS ALVES SERRA DAVY, Professor Classe C, matrícula n. *****088, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066567510

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.452034/2019-85,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ELISEU ALVES DA SILVA, Professor Classe C, matrícula n. *****214, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula,

além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066567902

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.060723/2024-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor NÉLSON DO CARMO RODRIGUES, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****281, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066568630

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.028806/2022-67,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ADRIANE VIEIRA FRANCO DOS SANTOS, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****596, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066569110

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.416903/2021-22,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ANTONIO JARBAS DE MIRANDA OLIVEIRA, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****928, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066569902

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.003772/2025-41,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ANDRÉIA CARLA ALMEIDA DE CARVALHO**, Professor Classe C, matrícula n. *****453, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066570449

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.471695/2021-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ROSA ÂNGELA FERREIRA LUCIANO DE PAULA, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****213, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066570826

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.463106/2019-10,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ANA CAROLINA LIMA PEREIRA, Técnico em Educacional N2, matrícula n. *****929, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066571390

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.019004/2022-66,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor ULCIMAR BALDUINO BARBOSA, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****379, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066573724

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.011528/2023-90,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor WALMINALDO DE FREITAS NEVES, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****080, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula,

além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066573441

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.279086/2021-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor LAIRTON LOPES DE OLIVEIRA, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****338, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066573148

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.079921/2022-08,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor MARCOS BRASIL GARCIA LEAL, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****895, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066572889

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.529434/2019-96,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor MARUEDSON VASCONCELOS DE SANTANA, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****275, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066572535

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.026344/2023-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****073, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066572214

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.463259/2019-67,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **EMILIANA DA SILVA VLAXIO**, Professor Classe C, matrícula n. *****164, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.071979/2022-86,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ALINE GUTERRES DE AZEVEDO, Técnico da Procuradoria sem especialidade, matrícula n. *****226, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066564045

Portaria nº 9030 de 24 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 458/2025/SEGEp - 1ª CSPAD, de 24 de novembro de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/PAD/SEDUC/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0066713144

Portaria nº 8986 de 24 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação 2742 SESAU-NDC 0066569254 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0062.000302/2025-10,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 8554 de 05 de novembro de 2025, publicada no DOE n. 211 de 06 de novembro de 2025, de progressão funcional da servidora: **EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula: *****661.**

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	23/09/2023 - 22/09/2023	23/09/2025

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	23/09/2023 - 22/09/2025	23/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066683961

Portaria nº 8985 de 24 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 2859 SESAU-NDC (0066569243) e, conforme constam no Processo n. 0036.044620/2025-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n. 4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA AZEVEDO	
Matricula: *****702	Data Admissão: 08/05/2013
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	08/05/2023 - 07/05/2025	08/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066682600

Portaria nº 8992 de 24 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2865 SESAU-NDC (0066590805) e, conforme constam no Processo n. 0052.003103/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n. 4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOANA MARIA DOS SANTOS	
Matricula: *****225	Data Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 - 01/03/2024	01/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066695023

Portaria nº 8997 de 24 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2867 SESAU-NDC (0066593116) e, conforme constam no Processo n. 0052.003054/2025-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n. 4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ZELINA NETA	
Matricula: *****596	Data Admissão: 03/04/2007
Função/Cargo: TÉCNICO EM LABORATORIO/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	03/04/2021 - 02/04/2023	03/04/2023
10	03/04/2023 - 02/04/2025	03/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066696928

Portaria nº 9008 de 24 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0050.011532/2025-43,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 8948 de 18.11.2025, que Concedeu Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora KYSI DA HORA LIMA, Fisioterapeuta, matrícula n. *****223, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: a contar de 2.2.2025,

Leia-se: a partirde 2.2.2026,

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066700357

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.073282/2024-21,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 29 de novembro de 2024, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora CLAUDIANE SERAFIM DE ARQUEMIN, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****118, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066597846

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.032202/2025-70,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 7 de julho de 2025, o servidor NORMAN VIRISSIMO DA SILVA, do cargo de Analista em Desenvolvimento Social, matrícula n. *****338, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 19 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066639415

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.029732/2025-49,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 3 de outubro de 2025, o servidor **JERFFESON SILVA DOS SANTOS**, do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. *****407, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066639519

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.043222/2025-65,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 13 de agosto de 2025, a servidora **LILIAN BERNABÉ DOS SANTOS**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****074, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066639124

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0007.001403/2025-72,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 31 de agosto de 2025, o servidor **RAPHAEL KOITI IHIDA**, do cargo de Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****966, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Rondônia, 19 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066638479

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.035130/2025-42,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 29 de outubro de 2025, a servidora **DEBORA SANTOS FARIA LIMA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****378, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066636500

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.354694/2020-36,

R E S O L V E :

Exonerar, com data retroativa a 19 de julho de 2010, a servidora **JANE MARIA FORTUNATO DA SILVA**, do cargo de Datilógrafo, matrícula n. *****261, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066638076

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.156004/2019-80,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor VICENTE DE PAULO DE MORAES ALVES, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****710, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066579807

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.515804/2019-47,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **EDSON WELTON FILHO**, Policial Penal, matrícula n. *****864, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066612199

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.008486/2023-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora VANI MARIA DE SANTANA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****909, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066651872

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.416198/2021-63,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ALUISIO DA SILVA BARROS, Motorista, matrícula n. *****434, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066652274

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.037814/2023-85,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ERICA CRISTINA CASA GRANDE, Professor Classe C, matrícula n. *****306, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretaria de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066613113

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.005174/2025-14,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **ALEXANDRE MARCIEL SOUZA DO NASCIMENTO**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****129, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066613112

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.066508/2019-70,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **PRISCILA PONTES COSTA**, Professor Classe C, matrícula n. *****746, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066613107

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.463083/2019-43,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Professor Classe C, matrícula n. *****156, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.012947/2023-49,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. *****436, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066706690

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.405335/2021-34,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **FABIANO DE LIMA OLIVEIRA**, Motorista, matrícula n. *****368, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066706608

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.016596/2019-69,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ANA PAULA SOUZA COSTA PEREIRA**, Policial Penal, matrícula n. *****270, pertencente ao quadro de pessoal Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066706535

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.057971/2024-98,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **KATIA LUZIA CAVALCANTE**

SANTANNA, Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. *****079, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066706476

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.010869/2025-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **MÁRCIO COELHO DOS SANTOS**, Motorista, matrícula n. *****781, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066706179

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.000384/2025-50,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 19 de novembro de 2025, os termos do Decreto de 22.4.2025, que Cedeu, a partir da data da publicação, com ônus para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **MARCELO FUZARI DE SOUSA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****464, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066713674

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.014349/2025-77,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARLUCIA GOES DE JESUS**, Psicopedagogo - Nível I, matrícula n. **660, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066613779

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.082547/2022-59,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 1º de setembro de 2025, do Decreto de 4.4.2025, que Retificou, a prorrogação de cedência para **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, do servidor **CLÁUDIO LAUREANO DE CARVALHO**, Agente em atividade administrativa, matrícula n. *****105, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066612337

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.005154/2025-36,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 14 de novembro de 2025, os termos do Decreto de 17.3.2025, que Aceitou a Cedência, a contar de 1º de março de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **NAYARA DOS SANTOS PEREIRA BARROS**, Professor Classe C, com habilitação em Pedagogia - Tradutor e Intérprete de Libras, matrícula n. *731, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066613832

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.015689/2020-21,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA**, Agente de Serviço Escolar, matrícula n. **512, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066629412

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068822/2022-52,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **JOEL LOPES DE OLIVEIRA**, Agente

de Polícia, matrícula n. *****969, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066614163

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.553388/2019-58,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de dezembro de 2025, os termos do Decreto de 21.2.2025, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **FABIANE MUZI MIRANDA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****703, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Urupá**.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066612360

Portaria nº 9035 de 25 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 440/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 24 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066741118

Portaria nº 9038 de 25 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 763/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 25 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 075/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066741638

Portaria nº 9027 de 24 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n. **0011.001607/2025-44**,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia-EMATER/RO, a partir de 1.1.2026, o servidor **LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES**, SIAPE n.****480, ocupante do cargo Agente de Atividade Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066711687

Portaria nº 9037 de 25 de novembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0063269672), e a Certidão n. 2985/SEGEP-GBP (0066738253), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.043638/2025-83;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.020355/2025-63;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSELI ROSA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****564, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Port. 9.026 de 24/11/2025

Protocolo 0066741553

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90435/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.001814/2025-73

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro imobiliário da sede administrativa visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE**. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 230, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedidos de esclarecimentos, houve alteração nos descritivos do Termo de Referência. Dessa forma, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme **Adendo Modificador I (0066444972)**. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reaberto novo prazo de abertura, reagendando a sessão de abertura para o dia **10 de dezembro de 2025 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2025. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 0066608616

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90347/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0036.050635/2024-26

Objeto: Aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso - "PULSEIRA TÉRMICA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Pulseira Térmica de Identificação Hospitalar em Polipropileno, Etiqueta autoadesiva térmica e outros), com cedência em regime de comodato, de impressora térmica - EXERCÍCIO 2025.

Tipo: Menor Preço Por Lote. **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 1.921.887,70 (um milhão, novecentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Data de Abertura: 05/12/2025 às 10h00 (horário de Brasília).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Aline Lopes Espíndola

Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 0066442615

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE ENCERRAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90364/2024/COESP/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0033.021768/2024-15****PNCP 925373-107/2025**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Presidente, nomeada pela Portaria nº 296 de 11 de novembro de 2025, torna público aos interessados que o Chamamento Público nº 90364/2024/COESP/SUPEL/RO encontra-se **ENCERRADO**, em razão da solicitação formal encaminhada pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, por meio do Ofício nº 39395/2025/SEJUS-NUPRO, que requereu a finalização do presente procedimento auxiliar, **considerando a necessidade de reformulação do Projeto Básico e a pretensa instauração de novo chamamento público**, sob o mesmo Processo SEI nº 0033.021768/2024-15.

Desta forma, **ficam suspensos definitivamente os recebimentos de documentos e demais atos pertinentes ao presente certame.**

Para informações adicionais, a Comissão Especial de Licitações – COESP permanece à disposição por meio do e-mail coesp.supel@gmail.com ou pelo telefone (69) 3212-9269, no horário de atendimento da SUPEL.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP- SUPEL/RO

Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025

Protocolo 0066730131

ADENDO**ADENDO MODIFICADOR Nº 01****Pregão Eletrônico Nº. 90392/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0036.040954/2024-23

Objeto: Aquisição com instalação de Aparelho de RX – Panorâmico Digital, de alta resolução e baixa dose, visando atender as necessidades do Centro Especializado em Odontologia (CEO), da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), vinculado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025, publicada no DOE do dia 16 de outubro de 2025, torna público aos interessados e em especial, às empresas que adquiriram o Edital, que o Instrumento Convocatório bem como seus anexos (Termo de Referência e SAMS) sofreram alterações conforme segue:

I - FICA ALTERADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SAMS:

I.I) ONDE SE LÊ:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	421530	Aparelho de RX - Panorâmico Digital, de alta resolução e baixa dose. Equipamento de Raio-x Panorâmico odontológico - Digital, preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede. Deve realizar no mínimo os seguintes exames: Panorâmica Infantil, Adulto; Planigrafia das Articulações Têmporo Mandibular (ATMs); Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares; Telerradiografia Látero- Lateral; Telerradiografia Pósterio-Anterior; Teleradiografia Ântero-Posterior; Telerradiografia 45 graus. Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual kVp. Funções mínimas: ajuste de brilho, contraste e gamma; filtros "sharpen" e tecidos moles; aproximação, aumento e seleção de regiões da radiografia. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores. Gerador de alta frequência de no mínimo 100 KHz; variação maior ou igual 57 à menor ou igual 90 kVp; variação maior ou igual 2 a menor ou igual 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5 mm X 0,5mm. Permite atualização de tecnologia para aplicação 3D (upgradeable). Função "DEMONSTRAÇÃO", que permite demonstrar ao paciente os movimentos do equipamento sem emissão de raios-X. Deve realizar técnicas cefalométricas. Posicionamento do paciente UND 1 185.348,75 185.348,75 (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas; Cabeçote blindado com certificado de controle radiação de fuga, tensão nominal 110/127/220 ou 240v, potência entre 4 a 8 mA (mín.), frequência de geração de alta tensão 100 kHz, 50/60hz, tensão do tubo entre 60 à 85 kVp (mín.), com chassis (sensor/captador) radiográfico totalmente digital, dimensões da sala: largura: 2,00 m; comprimento: 1,90 m (sem braço cefalométrico) e 2,50 m (com braço cefalométrico); pé direto: 2,50 m; alimentação: 110/127/220 ou 240v, software 2d, banco de dados. O fornecedor deverá realizar a instalação do equipamento; COMPONENTES ADICIONAIS COMPUTADOR PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS: Deve ter todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do aparelho de raios x digital para radiografias panorâmicas e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada. SOFTWARE: Software para visualização e manipulação de radiografias panorâmicas Dois estabilizadores que atendam a demanda dos computadores; Nobreak(s) que atenda(m) a demanda do equipamento de raios X Manual tecnico/instrução em português; Garantia minima de 12 meses Deve ser fornecido PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOSEMPORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.	UNID.	1

LEIA-SE:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.

1	421530	Aparelho de RX - Panorâmico Digital, de alta resolução e baixa dose. Equipamento de Raio-x Panorâmico odontológico – Digital, preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede. Deve realizar no mínimo os seguintes exames: Panorâmica Infantil, Adulto; Planigrafia das Articulações Têmporo Mandibular (ATMs); Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares; Telerradiografia Látero- Lateral; Telerradiografia Pósterio-Anterior; Teleradiografia Ântero-Posterior; Telerradiografia 45 graus. Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual kVp. Funções mínimas: ajuste de brilho, contraste e gamma; filtros "sharpen" e tecidos moles; aproximação, aumento e seleção de regiões da radiografia. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores. Gerador de alta frequência de no mínimo 100 Khz; variação maior ou igual 57 à menor ou igual 90 kVp; variação maior ou igual 2 a menor ou igual 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5 mm X 0,5mm. Permite atualização de tecnologia para aplicação 3D (upgradeable). Função "DEMONSTRAÇÃO", que permite demonstrar ao paciente os movimentos do equipamento sem emissão de raios-X. Deve realizar técnicas cefalométricas. Posicionamento do paciente UND 1 185.348,75 185.348,75 (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas; Cabeçote blindado com certificado de controle radiação de fuga, tensão nominal 110/127/220 ou 240v, potência entre 4 a 8 mA (mín.), frequência de geração de alta tensão 100 kHz, 50/60hz, tensão do tubo entre 60 à 85 kVp (mín.), com chassis (sensor/captador) radiográfico totalmente digital, dimensões da sala: largura: 2,00 m; comprimento: 1,90 m (sem braço cefalométrico) e 2,50 m (com braço cefalométrico); pé direto: 2,50 m; alimentação: 110/127/220 ou 240v, software 2d, banco de dados. O fornecedor deverá realizar a instalação do equipamento; COMPONENTES ADICIONAIS COMPUTADOR PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS: Deve ter todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do aparelho de raios x digital para radiografias panorâmicas e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada. SOFTWARE: Software para visualização e manipulação de radiografias panorâmicas 1 (um) estabilizador de tensão para aparelho de raio-x (Potência: 3 kVA / Finalidade: Proteção e estabilização do Aparelho de Raios-X Panorâmico) 1 (um) estabilizador de tensão para computador de imagens (Potência: 1 kVA / Finalidade: Primeiro estágio de proteção do sistema de computação) 1 (um) nobreak para computador de imagens (Potência: 1,5 kVA (mínimo) / Autonomia: 15 minutos (mínimo) / Finalidade: Segundo estágio de proteção e garantia de continuidade operacional) Manual tecnico/instrução em português; Garantia minima de 12 meses Deve ser fornecido PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOSEMPORUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.	UNID.	1

II - Havendo a complementação no descritivo do item, e em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 05/12/2025
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:<https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 02/12/2025

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: consau3.supel@gmail.com

Porto Velho - RO, 24 de novembro de 2025.

TATIANA CHRISTINE RACHID BRUXEL

Pregoeira em Substituição da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025

Protocolo 0066690187

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90313/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.078280/2022-45

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro aeronáutico da frota do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, para o período de 12 (doze) meses. **Seguro Aeronáutico de R.E.T.A. 1º Risco, LUC 2º Risco (LIMITE ÚNICO COMBINADO), CASCO total e Cobertura guerra para aeronaves de asa rotativa e asa fixa da frota do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO)**, das 03(três) aeronaves, sendo elas: helicóptero modelo Esquilo de prefixo PT-HMW (tipo AS 350-B), aeronaves de asa fixa Baron 58 prefixo PT-LMU, e Grand Caravan EX C208 prefixo PR-PML.

Tipo: Menor Preço por Lote. **APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 1.058.488,31 (um milhão, cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)

Data de Abertura: 10 de dezembro de 2025 às 10:00h (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

BRUNA DA SILVA E SOUZA

Pregoeira em Substituição da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0066717874

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90370/2025		
Data da Homologação:	24/11/2025	Processo nº	0043.000727/2025-57

Órgão Participante:	Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC Contabilidade Geral do Estado - COGES Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS Superintendência Estadual de Turismo - SETUR Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Controladoria Geral do Estado - CGE Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN Polícia Militar - PM
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição centralizada de café e açúcar, visando atender às demandas futuras dos órgãos da Administração Pública do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a

oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184

ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0005	Café em grão torrado e moído padrão de qualidade mínima superior, grão 100% arábica, de primeira qualidade, torra média, moagem média, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez baixa e moderada, tolerância máxima de 1% de impurezas. Acondicionados em pacote tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro com 500 gramas com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. A marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café, da ABIC), possuindo qualidade e pureza, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, detalhamento técnico conforme item 3.2 a 3.7 deste documento. Qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita, Brasileiro ou Três Corações ou equivalente. COTA DO ITEM 001	7.237,00	UND	PILÃO CAFETERIA EXPRESSO	R\$ 47,32	R\$ 38,98	-17,62	57.012.146 AMM LICITAÇÕES LTDA
0007	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Pacote de 2Kg. COTA DO ITEM 003	7.378,00	PCT	DOCE DIA	R\$ 7,06	R\$ 6,91	-2,12	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
57.012.146/0001-74	57.012.146 AMM LICITAÇÕES LTDA	RUA DR. SÁ BRITO, 201 - CENTRO	BOA ESPERANCA - MG	MIGUEL FIGUEIREDO LIMA	35 98812-0068 / 9.8892-1355 / 9.9816-1611
34.467.753/0001-23	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA	RUA MEXICO, 2633, SALA A - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO	(69) 3225-1171

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0066710783

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90355/2025		
Data da Homologação:	06/11/2025	Processo nº	0036.054992/2024-63
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de bens e serviços comuns. visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do grupo de apresentação "sondas ii" - (materiais médico-hospitalares/penso - sonda gástrica (nasogástrica) curta nº 04, sonda gástrica (nasogástrica) longa nº 04, sonda nasogástrica sengstaken blackemore infantil nº 12 e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado,

observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo estimado	Unid.	Marca	Preço mercado	Preço registrado	DIF. %	Detentora
1	SONDA NASOGÁSTRICA/OROGÁSTRICA Nº 04: , MODELO: LEVINE. MATERIAL: SILICONE. CALIBRE: Nº 04, TAMANHO: CURTA. COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA C ORIFICIOS LATERAIS. ESTERELIDADE, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.810,00	UND	MARKMED	R\$ 1,37	R\$ 0,68	-50,36	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
2	SONDA NASOGÁSTRICA/OROGÁSTRICA Nº 06: MODELO: LEVINE. MATERIAL: SILICONE. CALIBRE: Nº 06, TAMANHO: CURTA. COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA C ORIFICIOS LATERAIS. ESTERELIDADE, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	9.030,00	UND	MARKMED	R\$ 0,88	R\$ 0,69	-21,59	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

3	SONDA NASOGÁSTRICA/OROGÁSTRICA Nº 08:MODELO: LEVINE. MATERIAL: SILICONE. CALIBRE: Nº 08, TAMANHO: CURTA. COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA C ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERELIDADE, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3.760,00	UND	MARKMED	R\$ 0,99	R\$ 0,70	-29,29	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
4	SONDA NASOGÁSTRICA/OROGÁSTRICA Nº 10:MODELO: LEVINE. MATERIAL: SILICONE. CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: CURTA. COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA C ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERELIDADE, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.270,00	UND	MARKMED	R\$ 1,13	R\$ 0,71	-37,17	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
5	SONDA NASOGÁSTRICA/OROGÁSTRICA Nº 12:MODELO: LEVINE. MATERIAL: SILICONE. CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: CURTA. COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA C ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERELIDADE, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	4.090,00	UND	MARKMED	R\$ 1,15	R\$ 0,76	-33,91	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
6	SONDA NASOGÁSTRICA/OROGÁSTRICA Nº 14:MODELO: LEVINE. MATERIAL: SILICONE. CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: CURTA. COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA C ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERELIDADE, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3.960,00	UND	MARKMED	R\$ 1,00	R\$ 0,84	-16,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

7	SONDA NASOGÁSTRICA/OROGÁSTRICA Nº 16: MODELO: LEVINE. MATERIAL: SILICONE. CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: CURTA. COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA C ORIFICIOS LATERAIS. ESTERELIDADE, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.950,00	UND	MARKMED	R\$ 1,28	R\$ 0,90	-29,69	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
8	SONDA NASOGÁSTRICA/OROGÁSTRICA Nº 18: MODELO: LEVINE. MATERIAL: SILICONE. CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: CURTA. COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA C ORIFICIOS LATERAIS. ESTERELIDADE, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.830,00	UND	MARKMED	R\$ 1,18	R\$ 1,06	-10,17	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
9	ONDA NASOGÁSTRICA/OROGÁSTRICA Nº 20: , MODELO: LEVINE. MATERIAL: SILICONE. CALIBRE: Nº 20 TAMANHO: CURTA. COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA C ORIFICIOS LATERAIS. ESTERELIDADE, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.280,00	UND	MARKMED	R\$ 1,22	R\$ 1,09	-10,66	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
10	SONDA NASOGÁSTRICA/OROGÁSTRICA Nº 22: MODELO: LEVINE. MATERIAL: PVC. CALIBRE: Nº 22, TAMANHO: CURTA. COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA C ORIFICIOS LATERAIS. ESTERELIDADE, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.290,00	UND	MARKMED	R\$ 1,51	R\$ 1,17	-22,52	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

11	SONDA NASOGÁSTRICA/OROGÁSTRICA Nº 24: MODELO: LEVINE. MATERIAL: PVC. CALIBRE: Nº 24, TAMANHO: CURTA. COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA C ORIFICIOS LATERAIS. ESTERILIDADE, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	19.780,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,26	R\$ 1,15	-8,73	VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04, APLICAÇÃO: ORO/NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE. MATERIAL: PVC. CALIBRE: Nº04. TAMANHO: LONGA. COMPRIMENTO: CERCA DE 120CM. CONECTOR PADRÃO C TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS. ESTERILIDADE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.260,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,62	R\$ 0,78	-51,85	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, APLICAÇÃO: ORO/NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE. MATERIAL: PVC. CALIBRE: Nº06. TAMANHO: LONGA. COMPRIMENTO: CERCA DE 120CM. CONECTOR PADRÃO C TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS. ESTERILIDADE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.640,00	UND	MARKMED	R\$ 1,90	R\$ 0,82	-56,84	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, APLICAÇÃO: ORO/NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE. MATERIAL: PVC. CALIBRE: Nº08. TAMANHO: LONGA. COMPRIMENTO: CERCA DE 120CM. CONECTOR PADRÃO C TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS. ESTERILIDADE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3.570,00	UND	MARKMED	R\$ 1,77	R\$ 1,03	-41,81	AMARALMED COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA

15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, APLICAÇÃO: ORO/NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE. MATERIAL: PVC. CALIBRE: Nº10. TAMANHO: LONGA. COMPRIMENTO: CERCA DE 120CM. CONECTOR PADRÃO C TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERILIDADE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3.210,00	UND	MARKMED	R\$ 1,63	R\$ 0,91	-44,17	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, APLICAÇÃO: ORO/NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE. MATERIAL: PVC. CALIBRE: Nº12. TAMANHO: LONGA. COMPRIMENTO: CERCA DE 120CM. CONECTOR PADRÃO C TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERILIDADE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3.670,00	UND	MARKMED	R\$ 2,50	R\$ 1,04	-58,40	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, APLICAÇÃO: ORO/NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE. MATERIAL: PVC. CALIBRE: Nº06. TAMANHO: LONGA. COMPRIMENTO: CERCA DE 120CM. CONECTOR PADRÃO C TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERILIDADE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3.800,00	UND	MARKMED	R\$ 1,76	R\$ 1,19	-32,39	AMARALMED COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA
18	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, APLICAÇÃO: ORO/NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE. MATERIAL: PVC. CALIBRE: Nº16. TAMANHO: LONGA. COMPRIMENTO: CERCA DE 120CM. CONECTOR PADRÃO C TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERILIDADE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3.100,00	UND	MEDSONDA	R\$ 1,11	R\$ 1,11	0,00	JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

19	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, APLICAÇÃO: ORO/NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE. MATERIAL: PVC. CALIBRE: Nº18. TAMANHO: LONGA. COMPRIMENTO: CERCA DE 120CM. CONECTOR PADRÃO C TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERILIDADE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.890,00	UND	MARKMED	R\$ 1,63	R\$ 1,45	-11,04	AMARALMED COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, APLICAÇÃO: ORO/NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE. MATERIAL: PVC. CALIBRE: Nº20. TAMANHO: LONGA. COMPRIMENTO: CERCA DE 120CM. CONECTOR PADRÃO C TAMPA. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERILIDADE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	4.220,00	UND	MARKMED	R\$ 2,64	R\$ 1,63	-38,26	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA E ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE; NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	3.810,00	UND	MARKMED	R\$ 1,97	R\$ 1,58	-19,80	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

22	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA E ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE; NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	4.540,00	UND	MARKMED	R\$ 2,52	R\$ 1,73	-31,35	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
24	SONDA ESOFÁGICA SENGSTAKEN BLAKEMORE INFANTIL Nº 14 (INDICADA PARA HEMORRAGIAS ESOFÁGICAS) COMPOSTA EM SUA TOTALIDADE EM BORRACHA VULCANIZADA SILICONIZADA, COM 65 CM DE COMPRIMENTO, 2 BALÕES DE 13 CM, 3 VIAS, 4 FUROS NA PONTA DISTAL. A EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE; NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	380,00	UND	CREATE	R\$ 481,65	R\$ 453,29	-5,89	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
25	SONDA NASOGÁSTRICA SENGSTAKEN BLAKEMORE ADULTA Nº 16 - CONSTITUÍDA EM TODA SUA TOTALIDADE EM SILICONE GRAU MÉDICO PURO OU PVC COM APROXIMADAMENTE 100 CM, 2 BALÕES, 4 VIAS, FIO GUIA E APOIO DE ESPUMA PARA NARINA. DEVE APRESENTAR MARCADORES DE PROFUNDIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	190,00	UND	BCI MEDICAL	R\$ 459,84	R\$ 285,18	-37,98	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

26	SONDA ESOFÁGICA NASOGÁSTRICA SENGSTAKEN-BLAKEMORE ADULTA Nº 18 - CONSTITUÍDA EM TODA SUA TOTALIDADE EM SILICONE GRAU MÉDICO PURO COM APROXIMADAMENTE 100 CM, 2 BALÕES, 4 VIAS, FIO GUIA E APOIO DE ESPUMA PARA NARINA. DEVE APRESENTAR MARCADORES DE PROFUNDIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	160,00	UND	BCI MEDICAL	R\$ 472,54	R\$ 295,38	-37,49	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
27	SONDA NASOGÁSTRICA SENGSTAKEN-BLAKEMORE ADULTA Nº 21 - CONSTITUÍDA EM TODA SUA TOTALIDADE EM SILICONE GRAU MÉDICO PURO OU PVC, COM APROXIMADAMENTE 100 CM, 2 BALÕES, 4 VIAS, FIO GUIA E APOIO DE ESPUMA PARA NARINA. DEVE APRESENTAR MARCADORES DE PROFUNDIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	130,00	UND	BCI MEDICAL	R\$ 487,21	R\$ 295,38	-39,37	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

28	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) ADULTO CONFECCIONADA EM SILICONE OU POLIURETANO N° 10 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE OU VIR LUBRIFICADA PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4.680,00	UND	SOLUMED	R\$ 14,00	R\$ 8,82	-37,00	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
29	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) ADULTO CONFECCIONADA EM SILICONE OU POLIURETANO N° 12 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE OU VIR LUBRIFICADA PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8.828,00	UND	EMBRAMED	R\$ 28,00	R\$ 7,62	-72,79	CM HOSPITALAR S.A

30	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) INFANTIL CONFECCIONADA EM SILICONE OU POLIURETANO N° 08 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE OU VIR LUBRIFICADA PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.460,00	UND	SOLUMED	R\$ 34,18	R\$ 9,50	-72,21	AMARALMED COMERCIOS E SEVIÇOS LTDA
31	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) NEONATAL CONFECCIONADA EM SILICONE OU POLIURETANO N° 05 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX OU NYLON. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE OU VIR LUBRIFICADA PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.320,00	UND	MEDICONE	R\$ 35,40	R\$ 35,40	0,00	AMARALMED COMERCIOS E SEVIÇOS LTDA

32	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) NEONATAL CONFECCIONADA EM SILICONE OU POLIURETANO Nº 05 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX OU NYLON. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE OU VIR LUBRIFICADA PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.530,00	UND	MEDICONE	R\$ 28,70	R\$ 9,65	-66,38	AMARALMED COMERCIOS E SEVIÇOS LTDA
33	SONDA RETAL Nº 04. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2.310,00	UND	MEDSONDA	R\$ 0,64	R\$ 0,62	-3,13	JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
34	SONDA RETAL Nº 06. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2.720,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,69	R\$ 0,62	-63,31	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
35	SONDA RETAL Nº 08. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	3.390,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,28	R\$ 0,64	-50,00	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
36	SONDA RETAL Nº 10. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	3.220,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,49	R\$ 0,65	-56,38	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
37	SONDA RETAL Nº 12. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	4.260,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,18	R\$ 0,64	-45,76	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

38	SONDA RETAL Nº 14. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	4.190,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,75	R\$ 0,68	-61,14	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
39	SONDA RETAL Nº 16. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	3.060,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,54	R\$ 0,87	-43,51	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
40	SONDA RETAL Nº 18. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2.980,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,68	R\$ 0,93	-44,64	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
41	SONDA RETAL Nº 20. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2.020,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,73	R\$ 0,97	-43,93	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
42	SONDA RETAL Nº 22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	5.070,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,69	R\$ 1,06	-37,28	ALPHAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
43	SONDA URETRAL Nº 04 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2.480,00	UND	MEDIX	R\$ 1,75	R\$ 0,60	-65,71	BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

44	SONDA URETRAL Nº 06 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2.850,00	UND	MEDIX	R\$ 2,01	R\$ 0,61	-69,65	BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
45	SONDA URETRAL Nº 08 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	11.950,00	UND	MEDIX	R\$ 1,45	R\$ 0,59	-59,31	BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
46	SONDA URETRAL Nº 10 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	34.180,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,25	R\$ 0,54	-56,80	DISMATH DISTRIB. MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA
47	SONDA URETRAL Nº 12 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	43.800,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,00	R\$ 0,56	-44,00	DISMATH DISTRIB. MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA

48	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	33.410,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,45	R\$ 0,55	-62,07	DISMATH DISTRIB. MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA
49	SONDA URETRAL Nº 16 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	10.520,00	UND	MEDIX	R\$ 1,50	R\$ 0,65	-56,67	BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
50	SONDA URETRAL Nº 18 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2.210,00	UND	MEDIX	R\$ 1,82	R\$ 0,76	-58,24	BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
51	SONDA URETRAL Nº 20 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	2.290,00	UND	MEDIX	R\$ 1,60	R\$ 0,74	-53,75	BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

52	SONDA URETRAL Nº 22 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2.010,00	UND	MEDIX	R\$ 1,03	R\$ 0,74	-28,16	BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
53	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (TRAQUEOBRÔNQUICA) COM VÁLVULA DE CONTROLE DE SUCÇÃO Nº 2 FR, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO COM 40 CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL COM AGULHO DE 15º, DOIS OLHOS LATERAIS. PONTA DA VÁLVULA POSSUEM CONECTOR LUER SLIP. POSSUI GRADUAÇÕES COM 2 CM DE DISTÂNCIA A PARTIR DE 6 CM ATÉ 22 CM DA PONTA DISTAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	750,00	UND	MARK MED	R\$ 0,97	R\$ 0,97	0,00	JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
54	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (TRAQUEOBRÔNQUICA) COM VÁLVULA DE CONTROLE DE SUCÇÃO Nº 4 FR, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO COM 40 CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL COM AGULHO DE 15º, DOIS OLHOS LATERAIS. PONTA DA VÁLVULA POSSUEM CONECTOR LUER SLIP. POSSUI GRADUAÇÕES COM 2 CM DE DISTÂNCIA A PARTIR DE 6 CM ATÉ 22 CM DA PONTA DISTAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	670,00	UND	MARK MED	R\$ 0,97	R\$ 0,94	-3,09	AMARALMED COMERCIOS E SEVIÇOS LTDA

55	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (TRAQUEOBRÔNQUICA) COM VÁLVULA DE CONTROLE DE SUCÇÃO Nº 6 FR, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO COM 40 CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL COM AGULO DE 15º, DOIS OLHOS LATERAIS. PONTA DA VÁLVULA POSSUE CONECTOR LUER SLIP. POSSUI GRADUAÇÕES COM 2 CM DE DISTÂNCIA A PARTIR DE 6 CM ATÉ 22 CM DA PONTA DISTAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8.600,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,97	R\$ 0,90	-54,31	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
56	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (TRAQUEOBRÔNQUICA) COM VÁLVULA DE CONTROLE DE SUCÇÃO Nº 8 FR, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO COM 40 CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL COM AGULO DE 15º, DOIS OLHOS LATERAIS. PONTA DA VÁLVULA POSSUE CONECTOR LUER SLIP. POSSUI GRADUAÇÕES COM 2 CM DE DISTÂNCIA A PARTIR DE 6 CM ATÉ 22 CM DA PONTA DISTAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	17.130,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,02	R\$ 0,83	-18,63	VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

57	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (TRAQUEOBRÔNQUICA) COM VÁLVULA DE CONTROLE DE SUCÇÃO Nº 10 FR - CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO COM 40 CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL COM AGULO DE 15º, DOIS OLHOS LATERAIS. PONTA DA VÁLVULA POSSUE CONECTOR LUER SLIP. POSSUI GRADUAÇÕES COM 2 CM DE DISTÂNCIA A PARTIR DE 6 CM ATÉ 22 CM DA PONTA DISTAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	11.170,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,01	R\$ 0,87	-13,86	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
58	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (TRAQUEOBRÔNQUICA) COM VÁLVULA DE CONTROLE DE SUCÇÃO Nº 12 FR - CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO COM 40 CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL COM AGULO DE 15º, DOIS OLHOS LATERAIS. PONTA DA VÁLVULA POSSUE CONECTOR LUER SLIP. POSSUI GRADUAÇÕES COM 2 CM DE DISTÂNCIA A PARTIR DE 6 CM ATÉ 22 CM DA PONTA DISTAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	7.720,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,23	R\$ 0,98	-20,33	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

59	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (TRAQUEOBRÔNQUICA) COM VÁLVULA DE CONTROLE DE SUCÇÃO Nº 14 FR - CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO COM 40 CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL COM AGULHO DE 15º, DOIS OLHOS LATERAIS. PONTA DA VÁLVULA POSSUE CONECTOR LUER SLIP. POSSUI GRADUAÇÕES COM 2 CM DE DISTÂNCIA A PARTIR DE 6 CM ATÉ 22 CM DA PONTA DISTAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	7.780,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,17	R\$ 0,98	-16,24	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
60	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 04 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	13.380,00	UND	BIOBASE	R\$ 0,82	R\$ 0,64	-21,95	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
61	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 06 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	19.160,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,14	R\$ 0,65	-42,98	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

62	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 08 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	47.270,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,20	R\$ 0,57	-52,50	VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
63	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 10 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	48.710,00	UND	BIOSANI	R\$ 0,97	R\$ 0,61	-37,11	VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
64	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 12 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	61.020,00	UND	BIOSANI	R\$ 0,95	R\$ 0,63	-33,68	VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

65	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 14 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	35.340,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,23	R\$ 0,63	-48,78	VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
66	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 16 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	17.950,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,79	R\$ 0,63	-64,80	VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
67	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 18 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10.190,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,17	R\$ 0,65	-44,44	VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

68	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 20 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	9.430,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,06	R\$ 0,74	-30,19	VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
69	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 22 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4.270,00	UND	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 0,98	-2,00	JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
70	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 24 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	7.130,00	UND	MARKMED	R\$ 1,47	R\$ 1,16	-21,09	AMARALMED COMERCIOS E SEVIÇOS LTDA

71	SONDA PARA HISTEROSONOGRRAFIA OU HISTEROSALPINGOGRAFIA, OU CATETER H/S COM BALÃO SEM LATEX, MACIO, MALEÁVEL, COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE, POSSUI TORNEIRA AZUL PARA INFLAR BALÃO E BRANCA PARA INJEÇÃO DE CONTRASTE, CATETER COM 5 FRENCH X 40CM, DE 0FR X 40 CM, COM SERINGA DE 3CC.	320,00	UND	MEDIKA	R\$ 207,90	R\$ 147,41	-29,10	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
72	SONDA PARA GASTROSTOMIA N. 12 , 2 VIAS, EM SILICONE, BALÃO CAPACIDADE 5ML . DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	420,00	UND	BLENTA MEDICAL	R\$ 343,33	R\$ 154,80	-54,91	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
73	SONDA PARA GASTROSTOMIA N 14, 2VIAS, EM SILICONE, BALÃO CAPACIDADE 5 ML . DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	450,00	UND	BLENTA MEDICAL	R\$ 343,33	R\$ 154,80	-54,91	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
77	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) ADULTO CONFECCIONADA EM SILICONE OU POLIURETANO N° 12 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE OU VIR LUBRIFICADA PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.942,00	UND	SOLUMED	R\$ 28,00	R\$ 24,01	-14,25	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone

43.307.039/0001-69	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA	RUA BRASILIA, - KM 01	PORTO VELHO - RO	PRISCILA SILVA DIAS	(69) 99362-2879
26.657.981/0001-38	VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	AV.LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 555 - VILA SANTA IZABEL	GOIANIA - GO	VICTOR HUGO CESAR DE ARAUJO	(62)3300-1038
54.134.185/0001-56	AMARALMED COMERCIOS E SEVIÇOS LTDA	RUA 226 QUADRA 72-A;LOTE 07, 690 - SET LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA - GO	ANDERSON DO AMARAL MACIEL	(62) 3661-8200 / (96) 98140-8588
49.212.231/0001-58	JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	RUA PARANA, 640 - SANTA RITA	MACAPA - AP	JESUS SOUSA BARBOSA	(96) 99137-7677
33.772.464/0001-75	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 7, S/N QD. 53A LT.08 - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA	(62) 3598-1766/ (62) 3981-3732
07.094.705/0001-64	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA PIRES DO RIO, QD. 021, LT. 0009, S/Nº KM 4 PARTE 1H - JARDIM LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	GEISEL AMARAL FERREIRA	(62) 3252-1210 / 98596-3590
51.837.171/0001-00	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 3 BLOCO D LOTE 985 , - ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ)	BRASILIA - DF	VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE	61 99914-6901
12.420.164/0036-87	CM HOSPITALAR S.A	AER INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, AREAS EXTERNAS UC.047 ARMZ. 17/18/19/20/21/38 - LAGO SUL, - LAGO SUL	BRASILIA - DF	LETICIA MACHADO VILLADOURO	(16) 2101-9400
05.028.965/0001-06	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1480 - CENTRO	PORTO VELHO - RO	TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA	(69) 3301-1185 / 99982-8243
60.105.331/0001-18	BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Rua MONSENHOR LEON LODZINSKI, 316 - JARDIM SAN RAFAEL	WENCESLAU BRAZ - PR	TATIANNE RAZZOLINI DE PAULA	(43) 3142-1090
34.180.445/0001-12	DISMATH DISTRIB. MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA	RUA ALFREDO THULKE, 127 - BELA VISTA	ERECHIM - RS	LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN	(54) 3712.2550/ 99255-1036
33.375.370/0001-62	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Rua Zanzibar , 980 - Casa Verde	SAO PAULO - SP	MAGNO KARTON FREITAS RABELO	- (11) 2366-4358 / 2362-1676

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATARINA HELOU MASY

Protocolo 0066397237

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº90190/2025		
Data da Homologação:	19/11/2025	Processo nº	0043.001009/2024-17
Órgãos Participantes:	Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO; Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/RO; Superintendência Estadual de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO; Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO; Polícia Civil - PC/RO; Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO; Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO; Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGESIVA/RO; Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO; Corpo de Bombeiro Militar - CBM/RO; Secretaria de Estado e Finanças - SEFIN/RO; Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO; Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/RO; Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo estimado	Unid.	Marca	Preço mercado	Preço registrado	DIF. %	Detentora
0001	Banner - lona vinílica 440g; - branca; fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante; em 4x0 cores; - impressão digital com qualidade fotográfica; - suporte superior e inferior em tubo PVC ½”, com ponteira e cordão de nylon ou acabamento em ilhós, com abraçadeira cinta plástica, branca ou preta, em quantidade e tamanho compatível e necessária para correta fixação dos banners, de acordo com a solicitação do Contratante. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Dimensões mínimas 0,60 m x 0,50 m (0,30 m²) Pedido mínimo 1 (um) banner	1.756,00	METRO	PROPRIA	R\$ 72,93	R\$ 35,00	-52,01	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0002	Backdrop, em lona vinílica, fosca 440 gramas, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Dimensões mínimas 2m x 2m (4 m²); Pedido mínimo 1 (um) backdrop.	2.902,00	METRO	PROPRIA	R\$ 237,94	R\$ 69,50	-70,79	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA

0003	Bloco de Anotações: em offset AP 75G- 4x0 cores, formato 21cm X 15 cm com o acabamento em espiral com 30 folhas com capa e contra capa impresso com a arte incluso a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e do Órgão (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho)	33.143,00	UND	NG	R\$ 2,46	R\$ 1,95	-20,73	C.C.C BRANCO LTDA
0004	Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa	79.220,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,80	R\$ 0,29	-63,75	VERSATIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
0005	Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 1 dobra e impresso, dos dois lados, com arte impressa	27.300,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,80	R\$ 0,29	-63,75	VERSATIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
0006	Panfleto em Papel couche 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm	45.500,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,14	R\$ 0,12	-14,29	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
0008	Tripé articulado médio, feito em alumínio adonizado fosco, com haste telescópica com 1 estágio e regulagem de altura de 1,50m a 1,80 m. De alta qualidade, ele permite melhor visualização e exposição dos banners	312,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 156,88	R\$ 145,00	-7,57	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0009	TROFÉU DE PREMIAÇÃO - 18 cm, de altura a partir da altura, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5mm, medindo 13 cm de largura por 15cm de altura encaixado na base, a base em madeira. a logomarca deverá ser personalizada em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. A base conterá uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3cmx11cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colado a impressão na base os dados a serem enviados posteriormente.	754,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 81,18	R\$ 18,62	-77,06	AK INOVAÇÕES LTDA

0010	Squeeze - garrafa de inox de 750 ml, nas cores azul, amarelo, verde ou branco, com tampa rosqueável e alça de nylon embutida, gravação monocromática frente e verso, nas medidas mínimas: Alt. 24,5 e largura 7,2. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho)	29.848,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 37,33	R\$ 31,00	-16,96	VERSATIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
0011	Caneta Plástica Touch com Suporte Descrição: Caneta plástica com suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica azul e acionamento por rotação. Largura : 1,9 cm Comprimento : 14,9 cm, nas cores: preta e azul, arte conforme empenho	34.370,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 2,43	R\$ 2,30	-5,35	VERSATIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
0012	Credencial em papel couche de PARTICIPANTE com espessura padrão de 210g, impressão 4/0 cores, colorido frente e verso, dimensões de 9x13 ou 10x14, personalizado com a logo da SUPEL e a marca do evento.	32.147,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,72	R\$ 0,72	0,00	C.C.C BRANCO LTDA
0013	Credencial em papel couche da ORGANIZAÇÃO com espessura padrão de 210g, impressão 4/0 cores, colorido frente e verso, dimensões de 9x13 ou 10x14, personalizado com a logo da SUPEL e a marca do evento.	3.630,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,72	R\$ 0,72	0,00	C.C.C BRANCO LTDA
0014	Credencial em papel couche da PALESTRANTE com espessura padrão de 210g, impressão 4/0 cores, colorido frente e verso, dimensões de 9x13 ou 10x14, personalizado com a logo da SUPEL e a marca do evento.	2.870,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,72	R\$ 0,72	0,00	C.C.C BRANCO LTDA
0015	Cordão para crachá com fecho, tecido sintético, cores 4/4 (interna e externa) medindo 12mm/15mm/20mm, com impressão digital com acabamento de fechamento, clips jacaré ou mosquetão tipo fecho clip, personalizado com a logo da SUPEL e a marca do evento.	8.858,00	UND	PRIME	R\$ 10,27	R\$ 3,13	-69,52	IDPROMO COMERCIAL LTDA
0017	Cordão para crachá em poliéster acetinado personalizado, com cores variadas, medindo 12 mm x 80 cm, com trava metálica e 5 impressões de alta qualidade. A arte será entregue ao fornecedor junto com a Nota de Empenho.	4.157,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 1,92	R\$ 1,76	-8,33	IDPROMO COMERCIAL LTDA

0018	Sacolas de Papel Kraft Personalizadas (tamanho estimado: 19,5cm x 9,5cm x 26cm)	23.960,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 1,33	R\$ 1,30	-2,26	C.C.C BRANCO LTDA
0019	Banner - lona vinílica 440g; - branca; fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante; em 4x0 cores; - impressão digital com qualidade fotográfica; - suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteira e cordão de nylon ou acabamento em ilhós, com abraçadeira cinta plástica, branca ou preta, em quantidade e tamanho compatível e necessária para correta fixação dos banners, de acordo com a solicitação do Contratante. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Dimensões mínimas 0,60 m x 0,50 m (0,30 m²) Pedido mínimo 1 (um) banner COTA DO ITEM 1	585,00	METRO	PRÓPRIA	R\$ 72,93	R\$ 30,00	-58,86	VERSATIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
0021	Bloco de Anotações: em offset AP 75G- 4x0 cores, formato 21cm X 15 cm com o acabamento em espiral com 30 folhas com capa e contra capa impresso com a arte incluso a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e do Órgão (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) COTA DO ITEM 03	11.047,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 2,46	R\$ 2,19	-10,98	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0022	TROFÉU DE PREMIAÇÃO - 18 cm, de altura a partir da altura, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5mm, medindo 13 cm de largura por 15cm de altura encaixado na base, a base em madeira. a logomarca deverá ser personalizada em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. A base conterá uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3cmx11cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colado a impressão na base os dados a serem enviados posteriormente. COTA DO ITEM 9	251,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 81,18	R\$ 56,00	-31,02	VERSATIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

0025	Cordão para crachá com fecho, tecido sintético, cores 4/4 (interna e externa) medindo 12mm/15mm/20mm, com impressão digital com acabamento de fechamento, clips jacaré ou mosquetão tipo fecho clip, personalizado com a logo da SUPEL e a marca do evento. COTA DO ITEM 15	2.952,00	UND	GRAFF	R\$ 10,27	R\$ 10,27	0,00	MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
51.424.864/0001-71	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA	RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHECK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	(69) 3223-8065
20.975.525/0001-50	C.C.C BRANCO LTDA	SHA CONJUNTO 04 CHÁCARA 59B LOTE 23, - ARNIQUEIRAS	BRASILIA - DF	CAIO DA CRUZ CASTELO BRANCO	(61) 98134-2432
59.862.683/0001-57	VERSATIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	RUA JOSÉ SALES SALA B , 2961 - JUSCELINO KUBITSCHECK	PORTO VELHO - RO	JOANA D'ARC SANTOS BARRETO	(69) 3214-7081
27.232.288/0001-86	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	AV. SEGISMUNDO PEREIRA , 2133 - SANTA MONICA	UBERLANDIA - MG	PÂMELA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	(34) 3224-0707
53.696.164/0001-61	AK INOVAÇÕES LTDA	RUA PROFESSOR AMALIO PINHEIRO, 20, SALA 3 - SANTA CRUZ	GUARAPUAVA - PR	ALENSON FRANCISCO KULKA	(42) 3035-1742
17.791.755/0001-54	IDPROMO COMERCIAL LTDA	RUA SILVA BUENO, 1660 - CJ 610 - IPIRANGA	SAO PAULO - SP	REGINA ZANCO DIAS DA COSTA	(11) 99720-7356 / (11) 98432-2355
24.342.184/0001-36	MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME	Av. MAMORÉ, 3686 - TANCREDO NEVES	PORTO VELHO - RO	JOSE TENORIO DA SILVA	(69) 99212-0510/ 3225-8064

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 0066656298

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90461 /2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0015.008645/2025-98

Objeto: Aquisição de cinco estações de trabalho de alto desempenho, sendo uma para o setor de Educação Sanitária, uma para a Assessoria Técnica (ASTEC) e três para o Programa de Cadastro Agropecuário (PCA). Os

equipamentos serão destinados à execução de atividades que exigem capacidade avançada de processamento gráfico.

Tipo: Menor Preço Global

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 63.818,00 (sessenta e três mil oitocentos e dezoito reais)

Data de Abertura: 09 de Dezembro de 2025 às 11:00 H (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Matrícula nº *****238

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 271 de 15 de outubro de 2025 - (0065431508)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0066634221

Portaria nº 309 de 24 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1.º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, Id. (0064566673) e Justificativa, Id. (0064567491), constantes no Processo SEI, Id. (0043.002070/2025-62).

R E S O L V E:

Art. 1º CONVERTER em pecúnia 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período de 18 de agosto a 06 de setembro de 2025 (20 dias), referente ao exercício de 2025, interrompidos através da Portaria de férias nº 12377 de 18 de setembro de 2025, publicada no Diop n.º 178 de 18 de setembro de 2025, em favor da servidora **LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º *****520.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0066715738

AVISO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90374/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.004744/2025-82

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025, publicada no DOE do dia 7 de outubro de 2025, vem neste ato informar ao público, que a abertura do certame será **ADIADA para a data de 1/12/2025 às 10h00min. (Horário de Brasília- DF), para fins de tempo hábil de manifestação/publicação de resposta ao pedido de esclarecimento enviado ao certame.** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 pelo e-mail: coseg2.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025

Protocolo 0066755489

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 305 de 24 de novembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Portaria Interrupção (0066576806), autorização(0066654745), constante no Processo SEI 0064.002812/2025-10 .

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão do gozo de **(20 dias)** de férias em **PECÚNIA** do(a) servidor(a) HYAGO MARDONE MACIEL, SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****457, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): 07.07.2025 a 26.07.2025, referente ao **exercício de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0066692604

Portaria nº 303 de 24 de novembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho 0066652315, constante no Processo SEI 0064.002818/2025-89 .

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a contar de 29/10/2025 a 07/11/2025 por motivo de superior interesse público o gozo de férias do(a) servidor(a) AMANDA SANTOS CARVALHO, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****462, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de 29/10/2025 a 07/11/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0066683268

Portaria nº 302 de 23 de novembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Portaria Interrupção (0066330669), autorização(0066591410), constante no Processo SEI0092.052951/2025-49.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão do gozo de **(20 dias)** de férias em **PECÚNIA** do(a) servidor(a) LEILA FARIAS DOS PASSOS, SEPAT- Assessor IV - CDS-04*, matrícula*****684, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): (03/11/2025 a 22/11/2025), referente ao **exercício de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0066676495

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.002543/2025-83, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado Inteligência artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 35.963.479/0001-46, no valor total de R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0065969548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 255/2025/SEPAT-CI (0065585956), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Jose Francisco de Oliveira, Vitor Blendon Cordeiro de Paula, Rodrigo dos Anjos Souza, Francisco Junior da Silva Parmelo, Diego Pereira dos Santos, Hyago Mardone Maciel, Pedro Jorge Nunes Bernardo e Jucicleide Theodoro da Silva, no valor total de R\$ **56.559,50 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos.)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0066712920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 242/2025/SEPAT-CI (0065399963), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **JOSÉ FABRÍCIO DE LIMA NETO, Joana Darc dos Santos Lima, Carlos Vitor Câmara Gomes, Aramis Mesquita Fernandes, Tatiane da Silva Pereira, Antônio Nascimento de Oliveira, André Lucas Vieira de Oliveira, Sônia Maria Cunha, Marlene Gomes Pereira, Marcos Vinicius de Freitas Moraes, Maria Edneuzza Rodrigues de Lima, Lázaro Pereira de Araujo, Driele Noronha Cruz Lopez, Josimar Silva Pinheiro, Márcia Maria Ferreira dos Santos, Maria Margarida Batista Nunes, Fabio Ricardo Alves de Oliveira e Juliana Costa Dunice** no valor total de R\$ 130.963,50 (**cento e trinta mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos**), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0066569890

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 286/2025/SEPAT-CI (0066487317), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA, EDILSON MACHADO SENA, no valor total de R\$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0066690780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 281/2025/SEPAT-CI (0066229065), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Manoel Alves de Souza** e **Hyago Mardone Maciel**, no valor total de R\$ 5.785,00(**cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais.**), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0066688878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análises-CI, através do Parecer nº 285/2025/SEPAT-CI (0066483418), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 10.851 de 29/12/2003.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR**ORDENADOR DE DESPESAS**

Diretor Executivo

Decreto de 04 de abril de 2023 (id. 0037177120)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Protocolo 0066627011

Portaria nº 306 de 25 de novembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-DIREX (0066734956), constante no Processo SEI 0064.002871/2025-80.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de **(10 dias)** de férias, referente ao **exercício de 2025** do servidor **Ilenon Reis Barroso Ribeiro**, ocupante do cargo de **Coordenador**, matrícula n.º *****598, do(s) período(s) de **19/11/2025 a 28/11/2025** por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º. CONCEDER a conversão do gozo de (10 dias) de férias em PECÚNIA do servidor **Ilenon Reis Barroso Ribeiro**, ocupante do cargo de **Coordenador**, matrícula n.º *****598, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): **(19/11/2025 a 28/11/2025)** referente ao exercício de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0066739245

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 14889 de 24 de novembro de 2025.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES**, COGES - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****823, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 30/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2025.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC49622

Portaria de férias nº 14890 de 24 de novembro de 2025.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISISLAINE FRATTA DE ARAUJO**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****703, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/03/2026 a 02/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2025.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC49623

Portaria de férias nº 14960 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO NONATO DURAES**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(11/06/2026 a 20/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/01/2026 a 01/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Portaria nº 473 de 19 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. — **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de licença óbito (nojo) por falecimento de sua mãe, de **17/11/2025 a 24/11/2025**, ao servidor **EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRE**, matrícula: xxxxxx102, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria- Contador, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066657382

Portaria nº 474 de 25 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N.º 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N.º 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066388810 e 0066626725, Declaração de Conclusão 0066626687e Parecer 141 (0066643501);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Profissional do PCCR/COGES-RO**, de acordo com o art. 12, Inciso II mestrado, curso de pós-graduação em sentido estrito: 30% (trinta por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, ao servidor **JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN**, matrícula nº *****015, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 19 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066728979

Portaria nº 479 de 25 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** à servidora APARECIDA FERREIRA QUEIROZ MATOS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula xxxxxx015, lotada nesta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória eleitoral, no dia **18** de novembro de 2025, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução n.º 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração 6 Zona Eleitoral 2024 (0057984988) e Declaração 6 Zona Eleitoral 2024 (0057985055).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066740292

Portaria nº 475 de 25 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066319151;

Considerando Parecer 134 (0066318811) e Errata 0066727464, que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 258 (0062915449) para 6% (seis por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º - MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 6% (seis por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **ALEXANDRO DE SOUSA LIMA**, matrícula nº xxxxxx675, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 17 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066729903

Portaria nº 478 de 25 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066005562;

Considerando o Parecer 139 (0066580495), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 318 (0063951747) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **SARA LOPES RIBEIRO DE ARAÚJO**, matrícula nº xxxxxx156, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066732424

Portaria nº 477 de 25 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0065224340;

Considerando o Parecer 140 (0066581379), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 267 (0063160401) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Profissional nos termos do art. Art. 12, inciso IV para 8% (oito por cento), consoante ao vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.115/2021, alterada pela Lei Complementar n° 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **SUZE LANE DE ASSUNÇÃO**, matrícula n° xxxxxx800, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 17 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO n° 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066731468

Portaria n° 471 de 19 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** à servidora CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula *****993, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de 02 (dois) dias de folga compensatória eleitoral, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2025, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições Municipais de 2024 - Treinamento, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei n° 9.504/1997 e da Resolução n° 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração de Trabalho Eleitoral (0066604981).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2025

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO n° 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066629701

Portaria n° 472 de 19 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n° 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** à servidora **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, matrícula: xxxxxx220, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **24/11/2025 à 28/11/2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria n° 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO n° 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0066648811

Portaria n° 476 de 25 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** à servidora **VANESSA BARROSO DA SILVA**, matrícula: xxxxxx064, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **24/11/2025 à 28/11/2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0066730651

Portaria nº 469 de 18 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 5º § 2º da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando o Art 6º do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****156	SARA LOPES RIBEIRO DE ARAUJO BRAGA	Analista Contábil	21/11/2024 à 20/11/2025	CONT 09	21/11/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066599603

Portaria nº 480 de 25 de novembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do PCA - Plano Anual de Contratações de 2025, com a inclusão de itens, da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO.

A CONTADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, bem como Estatuto da COGES/RO, instituído por meio do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações;

Considerando que o Plano Anual de Contratações visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no

desempenho de uma melhor governança, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos recurso públicos atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

Considerando a necessidade de fortalecimento da cultura do planejamento das contratações, a necessidade de aprimoramento e incorporação de boas práticas de governança e de monitoramento da atuação da gestão nos processos de contratações públicas;

Considerando ainda, o Memorando nº 58/2025/COGES-GPOF (0066739191), que solicita a inclusão de itens na Portaria nº 141, de 08 de agosto de 2024, publicada no DOE/RO Edição 147, de 08 de agosto de 2024 (0051605589).

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a inclusão de 1 (um) itens no PCA - Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções tecnológicas da informação para o exercício de 2025, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO, conforme consignados no Anexo Único desta portaria, devendo ser observado todos os dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora-Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

ANEXO ÚNICO

Descrição sucinta do item	Quant.	Unidade de medida	Programa	Ação	Elemento	Grau de prioridade	Data desejada para aquisição	Há dependência de outro item?
Participação presencial no XIX Congresso ANPCont, incluindo inscrição, custeio de deslocamento e apresentação de artigo científico.	01	Inscrição e Diárias	1015	2096	33.90.39	3	Dezembro	Não

Protocolo 0066759921

Portaria nº 481 de 25 de novembro de 2025

Considerando a criação da Contabilidade Geral do Estado, estabelecida pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021;

Considerando que o Estado firmou contrato para prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e assessoria técnica para adequação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Financeira - SIGEF a Administração Pública do Estado do Rondônia, mediante a realização de atividades de implantação, migração de dados, customizações, integrações, sustentação, evolução, treinamento e adaptações;

Considerando que os serviços realizados envolvem a informatização de áreas relacionadas às competências da gestão administrativa, fiscal, orçamentária, planejamento e contabilidade do Estado;

Considerando que os serviços serão executados mediante solicitação das áreas fiscais, e de orçamento, planejamento e contabilidade;

Considerando que a execução do contrato envolve múltiplas unidades e que envolve conhecimentos multidisciplinares, em especial, conhecimento dos agentes administrativos que demandam a execução dos serviços, e conhecimento técnico de agentes que averiguam a adequabilidade da demanda ao sistema de mensuração previsto no contrato para fins de pagamento pelos serviços prestados;

Considerando o art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece o poder-dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos, revogado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com efeitos ultrativos conferidos pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que a revogou;

Considerando o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que o acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos administrativos far-se-á por representantes da

Administração Pública, especialmente designados, com efeitos ultrativos conferidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que a revogou;

Considerando o art. 39 da Instrução Normativa do Governo Federal nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe das atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos;

Considerando a Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação-TIC;

Considerando os artigos 8º e 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012 no que diz respeito da Fiscalização, Acompanhamento e Controle dos Contratos da Administração Pública Estadual;

Considerando o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação.

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o fluxo do trâmite de gestão e fiscalização e de pagamento, conforme Anexo I e Anexo II desta Portaria.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados no artigo 3º para exercerem as atividades de gestão e fiscalização do contrato, visando acompanhar a execução das atividades contratadas, garantindo sua conformidade com os termos estabelecidos.

§ 1º A gestão e fiscalização prevista no *caput* inclui verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, além de atentar para procedimentos como repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, visando assegurar o cumprimento das cláusulas acordadas e resolver quaisquer problemas relacionados ao objeto do Contrato nº 349/PGE/2020, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades regulares.

§ 2º Atribui-se as atividades que devem ser desempenhadas pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal do Contrato aos servidores relacionados no artigo 3º, para garantir a fiel execução da prestação do serviço.

Art. 3º A equipe responsável pela fiscalização do contrato será composta por:

I - GESTOR DO CONTRATO:

Héverton Almeida de Andrade - Matrícula ***133*** (Portaria nº 347, de 17 de setembro de 2025 - 0064477149)

II - FISCAIS TÉCNICOS:

Fábio Heleno Costa - Matrícula ***124***

Francisco Lopes de Paiva Filho - Matrícula ***128***

III - FISCAIS DO CONTRATO:

Ednaldo Gomes de Paiva Sodré - Matrícula ***145***

Leandro Barbosa Lima - Matrícula ***189***

Leandro de Lima Martins - Matrícula ***149***

IV - SUBSTITUTOS DO GESTOR E FISCAIS

Gestor: Laila Rodrigues Rocha Guerra - Matrícula ***133***

Fiscais Técnicos: Luiz Alberto Rodrigues - Matrícula ***057*** e Gabriel Leal Mayer - Matrícula ***186***

Fiscais do Contrato: Maicon Paulino da Silva Quiroz - Matrícula ***137*** e Ezequiel Antônio Abade Santos - Matrícula ***210***

Capítulo I

Do Gestor do Contrato

Art. 4º O **Gestor do Contrato** é o servidor investido no cargo e especialmente designado, por meio desta Portaria, para gerenciar as relações firmadas com a CONTRATADA.

Parágrafo único. O gerenciamento de que trata o *caput* será subsidiado por dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto à execução do objeto, à avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como das informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais.

Art. 5º São atribuições do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, sem prejuízo de outras previstas e correlatas:

I - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações em concreto tanto da

CONTRATANTE quanto da CONTRATADA e garantir seu fiel cumprimento;

II - Estar atento ao Memorial Descritivo, ao Projeto Básico e ao contrato, prestando especial atenção às cláusulas que descrevem as especificações do objeto, as condições de execução, os procedimentos de fiscalização e as penalidades aplicáveis à CONTRATADA;

III - Analisar, conduzir e coordenar os atos preparatórios até a instrução processual dos procedimentos relacionados à prorrogação, à alteração, ao reajuste, ao reequilíbrio econômico, aos incidentes relativos a pagamentos e aos aspectos financeiros, encaminhando a documentação pertinente ao Núcleo de Contratos para formalização dos referidos instrumentos;

IV - Estabelecer comunicação formal com a CONTRATADA visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

V - Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

VI - Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

VII - Solicitar formalmente à CONTRATADA a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

VIII - Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

IX - Providenciar o encaminhamento formal das demandas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Finanças - SIGEF/RO à CONTRATADA;

X - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

XI - Receber os relatórios mensais das atividades executadas pela CONTRATADA, via e-mail, devendo encaminhá-los **IMEDIATAMENTE** aos Fiscais Técnicos do Contrato, haja vista que o prazo de Análise e emissão de Nota Técnica e Recebimento provisório é de 15 (quinze) dias corridos, conforme o item 2.1.1, da cláusula segunda do Contrato nº 349/PGE-2020;

XII- Após análise dos Fiscais Técnicos e Fiscal do Contrato, caso sejam constados desvios/irregularidades nos serviços recebidos que impeçam a sua aceitação provisória e definitiva, o Gestor do Contrato deverá encaminhar ao preposto da CONTRATADA a Notificação e o Termo de Rejeição, o qual assinará em conjunto com o Fiscal do Contrato, nos moldes do art. 12, VIII, da presente Portaria, devendo, ainda, anexar nos autos do processo a comunicação do recebimento pela CONTRATADA.

XIII- Instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, conforme disposto no art. 12, XIII, desta Portaria, encaminhando os autos ao Ordenador de Despesa para aplicação da glosa, sansão ou multa;

XIV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela CONTRATADA;

XV - Elaborar e assinar o Termo de Aceite Definitivo de Produtos de RCM em conjunto com o setor e/ou unidade Gestora Solicitante, mediante assinaturas nos referidos relatórios;

XVI - Encaminhar o Registro de Aceite à CONTRATADA conforme estipulado no Apêndice V do Projeto Básico, antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, o qual deve ser assinado pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela CONTRATADA para formalizar a entrega dos produtos;

XVII - Atestar/Certificar o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devendo atentar-se se as referidas notas estão acompanhadas com os seguintes documentos:

a) registro de Aceite assinado por todas as partes (Gestor do Contrato, Fiscais do Contrato e CONTRATADA), nos termos do art. 12, XVII, desta Portaria;

b) a Nota Fiscal/Fatura;

c) artefatos exigidos no Termo de Referência;

d) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

e) certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa Estaduais;

f) certidão negativa de débitos relativos aos tributos Municipais;

g) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

h) certidão negativa de débitos trabalhistas; e

i) certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo único. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal/Fatura, o Gestor do Contrato o restituíra à CONTRATADA para as correções que se fizerem necessárias.

XVIII - Manter um registro atualizado que inclua o valor inicial do contrato, eventuais aditivos, montantes empenhados e pagos, saldos orçamentários e financeiros, bem como os pontos (UST) referentes às unidades já executadas e aquelas ainda por executar dentro do contrato, sendo crucial para garantir que não ocorra a realização

de serviços em quantidades totais ou com preços totais que excedam os valores originalmente estabelecidos no contrato;

XIX - Manter atualizado o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica e de relevância, incluindo o Mapa de Gerenciamento de Riscos atualizado durante a fase de gestão do contrato, realizado pelo Gestor do Contrato com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato e Fiscais Técnicos;

XX - Organizar e coordenar reuniões relacionadas ao objeto do contrato, além de participar ativamente de todas elas; e

XXI - Responsabilizar-se pela documentação das reuniões previstas no inciso anterior por meio da elaboração de atas e garantir sua distribuição aos demais envolvidos para acompanhamento das execuções acordadas.

Art. 6º O Gestor do Contrato encaminhará o processo de pagamento para a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF, assegurando que todos os requisitos mencionados na lista de verificação constantes no art. 22, parágrafo único, desta portaria.

Art. 7º Nos casos em que for constatada falha na execução, não sendo aceitas as justificativas, calcular o valor e informar por escrito ao contratado:

I - Quanto ao valor do desconto compensatório que ela terá que conceder na próxima fatura; ou

II - Que o próximo pagamento será retido caso a concessão do desconto por parte da empresa não ocorra.

Capítulo II

Do Fiscal Técnico do Contrato

Art. 8º O **Fiscal Técnico do Contrato** é o servidor designado com conhecimento técnico dos serviços demandados, responsáveis por providenciar acompanhar o dia-a-dia dos projetos e manutenções, homologar tecnicamente as soluções e artefatos entregues e registrar ações relacionadas à execução dos serviços, repassando aos Fiscais e Gestor do contrato as irregularidades apresentadas para adoção das devidas providências.

Art. 9º São atribuições dos **Fiscais Técnico do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, sem prejuízo de outras previstas e correlatas:

I - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital, Projeto Básico e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações em concreto tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA e garantir seu fiel cumprimento;

II - Acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização, mediante abertura de processo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), bem ainda, de verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

III - Realizar a aferição técnica das métricas aplicadas, utilizando padrões de aferição oficial no Brasil através do Manual de Práticas de Contagem do IFPUG versão 4.3.1, observando a consonância com regras constantes no Termo de Referência, Edital de Licitação, Proposta do Licitante Vencedor e Contrato, usando, se necessário, documentos assessórios como o Relatório de Controle de Mudanças - RCM e os Casos de Uso - UC (Use Case) do SIGEF para esclarecimentos;

IV - Análise dos relatórios mensais, detalhados e individualizados referente a Operação assistida e Demandas Corretivas, bem como se os prazos do atendimento das referidas demandas estão de acordo com o disposto no item 1.2. do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 349/PGE-2020 (0046582791), com a finalidade de atestar os serviços prestados e entregues naquele mês;

V - Avaliar a funcionalidade, a conformidade e a efetividade da solução ou do produto entregue, resultado do serviço prestado, comparando-o com os requisitos, especificações, quantidade e qualidade demandada de execução, de acordo com os critérios estabelecidos no Catálogo de Serviços, no Termo de Referência (TR) e Projeto Básico da contratação, comunicando ao Fiscal e Gestor do Contrato quanto a necessidade de alterações qualitativas dos serviços prestados;

VI - Analisar, avaliar e qualificar as demandas entregues, com ênfase na obrigatoriedade da correta segregação entre itens de custeio (manutenção e operação) e de melhoria (evolução, ampliação ou aperfeiçoamento de funcionalidades). Essa distinção deve ser realizada com base em critérios técnicos, assegurando que a classificação inicial seja devidamente realizada e que ambas as categorias sejam contempladas nos registros, garantindo, assim, a correta evidencição dessas naturezas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF);

VII - Elaborar e emitir Nota Técnica, conforme critérios definidos no art. 10 desta Portaria;

VIII - Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório do serviço prestado pela CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da comunicação escrita da disponibilização do objeto da contratada,

encaminhada pelo Gestor do Contrato, nos moldes item 2.1.1, da cláusula segunda do Contrato nº 349/PGE-2020 (0028227603);

IX - Encaminhar aos Fiscais do Contrato a Nota Técnica e o Termo de Recebimento Provisório;

X - Informar aos Fiscais do Contrato as demandas de correção para confecção do Termo de Rejeição e Notificação do preposto da CONTRATADA, nos moldes dos incisos XVIII, IX e X do art. 12, desta Portaria, caso sejam constatados desvios nos serviços recebidos que impeçam a sua aceitação Provisória;

XI - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, em conjunto com o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato; e

XII - Comunicar ao Gestor do Contrato quanto às demais falhas, irregularidade e descumprimento constatado.

§ 1º O Termo de Recebimento Provisório consiste na verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem como de sua qualidade, quantidade e de sua aceitação conforme critérios definido no contrato e no Projeto Básico.

§ 2º Caberá aos Fiscais Técnicos nova avaliação da qualidade dos itens corrigidos e emissão do Termo de Recebimento Provisório, caso esteja regular.

Art. 10. Ao emitir a Nota Técnica, os Fiscais Técnicos deverão observar os seguintes critérios:

I - Avaliação da execução dos serviços sob os aspectos técnicos que lhe compete avaliar e a confirmação da compatibilidade entre o volume de serviços demandados pela ordem de serviço e os efetivamente recebidos, conforme métrica definida no contrato, reavaliando o volume, se necessário, para correta retribuição financeira dos serviços;

II - Análise dos relatórios mensais, detalhados e individualizados referente a Operação assistida e Demandas Corretivas, bem como se os prazos do atendimento das referidas demandas estão de acordo com o disposto no item 1.2. do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 349/PGE-2020 (0046582791), com a finalidade de atestar os serviços prestados e entregues naquele mês;

III - O resultado da avaliação do nível de qualidade dos serviços prestados e as melhorias resultantes dos serviços prestados, por meio da aferição dos critérios de aceitação, bem como ; e

IV - Propor a revisão de valores a serem pagos à CONTRATADA e registrar em relatório a ser encaminhado ao Fiscal do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas e quando deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

Capítulo III

Do Fiscal do Contrato

Art. 11. O **Fiscal do Contrato** é o servidor designado para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos legais e administrativos e do ponto de vista de negócio e funcional.

Art. 12. São atribuições do **Fiscal do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, sem prejuízo de outras previstas e correlatas:

I - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações em concreto tanto da contratante quanto da CONTRATADA e garantir seu fiel cumprimento;

II - Acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização, mediante abertura de processo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), bem ainda, de verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

III - Estabelecer comunicação direta quando necessário com o preposto da CONTRATADA, bem como com os responsáveis técnicos e os gestores de negócio do CONTRATANTE;

IV - Manter o Gestor do Contrato devidamente informado, por escrito, sobre todos os diálogos mantidos com a CONTRATADA;

V - Realizar a análise da Nota Técnica e do Termo de Recebimento Provisório do serviço executado, emitidos pelos fiscais técnicos do contrato, com base nas informações correspondentes, o qual visa subsidiar a elaboração do Relatório de Fiscalização e o Termo de Recebimento Definitivo pelos Fiscais do Contrato;

VI - Elaborar o Relatório de Fiscalização do Contrato, contendo:

a) todas as informações relevantes à execução do contrato;

b) analisar e avaliar a qualidade dos serviços prestados ou dos bens entregues, juntamente com o impacto das melhorias implementadas pelos entregáveis (Relatórios de Controle e Monitoramento (RCM), demandas evolutivas, corretivas e operação assistida). O propósito é verificar se essas melhorias demonstram a qualidade, solidez e

segurança das informações referentes à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial gerenciadas pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF);

c) a verificação se o objeto do contrato está em conformidade com os detalhes estabelecidos no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, assegurando sua aderência às exigências contratuais;

d) a análise da Nota Técnica e do Termo de Recebimento Provisório emitidas pelos Fiscais Técnicos do Contrato; e

e) verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

VII - Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo do serviço prestado pela CONTRATADA que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação conforme critérios definidos no contrato e/ou no Projeto Básico, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da Nota Técnica e Termo de Recebimento Provisório pelos Fiscais Técnicos;

VIII - Confeccionar Termo de Rejeição dos serviços prestados, assinado pelo Fiscal e Gestor do Contrato, nos termos do art. 76, da Lei nº 8.666/93, após análise/avaliação dos serviços prestados, da nota técnica, manifestação dos Fiscais Técnicos e emissão do Relatório de Fiscalização, caso sejam identificadas irregularidades e execução em desacordo com o contrato.

IX - Notificar formalmente à parte CONTRATADA sobre as irregularidades identificadas requisitando esclarecimentos pertinentes, advertindo-a sobre as consequências da não apresentação de justificativas satisfatórias ou a falta de resposta, incluindo a possibilidade de aplicação das sanções estipuladas legalmente nas cláusulas 17 e 18 do Contrato nº 349/PGE-2020 (0028227603);

X - Citar na Notificação que a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do Recebimento da Notificação e Termo de Rejeição, para a correção das falhas e advertir sobre as consequências da não apresentação de justificativas satisfatórias ou a falta de resposta, incluindo a possibilidade de aplicação das sanções estipuladas legalmente e no contrato vigente, nos termos do item 2.4, da cláusula segunda do Contrato nº 349/PGE-2020 (0028227603);

XI - Analisar os esclarecimentos fornecidos pela CONTRATADA em resposta à notificação de não conformidade e tomar uma decisão sobre a aceitação ou rejeição das alegações apresentadas, por meio da emissão de novo Relatório de Fiscalização;

XII - Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após a realização da substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado no inciso VII, art. 12 e emissão do recebimento provisório pelos fiscais técnicos, nos termos do art. 9º, § 2º.

XIII - Encaminhar o processo ao Gestor do Contrato que irá instaurá-lo para à apuração de responsabilidade, caso não sejam aceitas as alegações da CONTRATADA ou se ela optar por não se manifestar, enviando-o ao Ordenador de Despesas da COGES, incluindo:

a) cópia da notificação e Termo de Rejeição solicitando esclarecimento à CONTRATADA;

b) comprovante da entrega da notificação;

c) cópia das alegações da CONTRATADA; e

d) despacho fundamentado da não aceitação parcial ou total das alegações, solicitando a aplicação da penalidade e/ou rescisão unilateral do contrato, nos moldes do inciso XV do presente artigo.

XIV - Solicitar à aplicação da penalidade e/ou rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 77, 78, II e 87 da Lei nº 8.666/93 c/c a cláusula décima sétima e oitava do Contrato nº 349/PGE-2020 (0028227603), indicando com clareza qual dentre aquelas previstas no instrumento contratual e, se for o caso de penalidade de natureza pecuniária, o valor preciso em moeda corrente da penalidade a ser aplicada.

XV - Cientificar o Gestor do Contrato em caso de aplicação de glosa, sansão ou multa, por sua vez, cientificará à CONTRATADA, cujo valor poderá ser recolhida por intermédio de Guia de Recolhimento, ou descontada de fatura ou crédito existente em favor da contratada;

XVI - Zelar para que os pagamentos efetuados no contrato estejam alinhados com os saldos correspondentes, o que envolve a verificação do valor inicial do contrato, eventuais aditivos, montantes empenhados e pagos, bem como os saldos orçamentários e financeiros, além dos pontos (UST) relativos às unidades já executadas e às pendentes de execução dentro do contrato. No caso de identificação de irregularidades ou sinalização de alerta relacionada a esses saldos, o fiscal do contrato deve notificar por escrito o Gestor de Contrato sobre essas observações para providências futuras;

XVII - Elaborar e enviar o Registro de Aceite ao Gestor do Contrato antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com o Apêndice V do Projeto Básico, o qual deve ser assinado pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela CONTRATADA, a fim de formalizar a entrega dos produtos;

XVIII - Verificação da manutenção das condições estabelecidas nos modelos de Execução e de Gestão de Contratos.

§ 1º Cabe ao Ordenador de Despesa da COGES, deliberar quanto à aplicação da penalidade e adotar as providências para que a CONTRATADA seja notificada e a penalidade, se for assim decidido, seja aplicada.

§ 2º Será garantida a ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, facultada a sua defesa prévia, no respectivo processo, cujos prazos encontram-se estabelecidos na cláusula décima oitava do Contrato nº 349/PGE-2020 (0028227603).

§ 3º A Notificação e o Termo de Rejeição deverão ser assinados pelas partes elencadas no inciso XII deste artigo, e serão encaminhados pelo Gestor do Contrato, devendo, ainda, documentar o recebimento pela empresa da comunicação no autos do processo.

Capítulo IV

Do Procedimento para Pagamento

Art. 13. O **Processo de Pagamento** deve ser autuado no sistema SEI pelo **Gestor do contrato**, podendo ser autuado um Processo de Pagamento para cada mês ou um Processo de Pagamento para cada exercício, vinculado por remissão ao processo principal (Processo de Contratação) e ao processo de fiscalização, de acordo com a previsão contratual.

Art. 14. O Gestor do Contrato, ao receber os relatórios mensais das atividades realizadas pela CONTRATADA, via e-mail, deve encaminhá-los IMEDIATAMENTE aos Fiscais Técnicos do Contrato, observando o prazo estipulado no artigo 5º, XI desta Portaria.

Art. 15 O Fiscal Técnico ao receber os relatórios mencionados no artigo anterior, realizará análise e a emissão da Nota Técnica e Termo de Recebimento Provisório, nos moldes descritos no art. 9º, VII e VIII e art. 10 da presente Portaria, respectivamente, desde que o objeto recebido(serviço) esteja em consonância com as especificações contidas no contrato.

Parágrafo único. Caso sejam constatados desvios técnicos nos serviços recebidos que impeçam a sua aceitação Provisória, os Fiscais Técnicos deverão encaminhar a informação e Nota Técnica aos Fiscais do Contrato, nos termos do art. 9º, X da presente Portaria.

Art. 16. Os Fiscais do Contrato procederão a análise da Nota Técnica, Recebimento Provisório e toda a execução do contrato e seguirão com a confecção do Relatório de Fiscalização e do Termo de Recebimento Definitivo, porém constatada desvios/irregularidades nos serviços recebidos que impeçam a aceitação provisória pelos Fiscais Técnicos, deverão emitir o Relatório de Fiscalização e o Termo de Rejeição, conforme preceitua os incisos VI, VIII, IX, X e § 3º do art. 12 desta Portaria.

Art. 17. O Gestor do Contrato deverá encaminhar ao preposto da CONTRATADA a Notificação e o Termo de Rejeição, o qual assinará em conjunto com o Fiscal do Contrato, nos moldes do §3º do art. 12 da presente Portaria, devendo, ainda, anexar nos autos do processo o recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

Art. 18. Compete ao Gestor do contrato, ao receber da CONTRATADA as correções/regularização dos apontamento que levaram à emissão do Termo de Rejeição, encaminhá-los aos Fiscais Técnicos para uma nova análise e emissão do Termo de Recebimento Provisório, os quais deverão relatar se tais irregularidades foram devidamente corrigidas/sanadas conforme apontamentos elencados na Nota Técnica, sem prejuízo dos demais critérios a serem observados na elaboração do referido documento.

Art. 19. Realizada a análise e emissão do Termo de Recebimento Provisório pelos Fiscais Técnicos, os autos serão remetidos aos Fiscais do Contrato que, por sua vez, irão reanalisar e emitir novo Relatório de Fiscalização, Termo de Recebimento definitivo e Registro de Aceite, conforme disposto no art. 12, XI e XII da Portaria.

Art. 20. O Gestor do Contrato encaminhará o Registro de Aceite por e-mail à empresa CONTRATADA, solicitando as providências necessárias para a assinatura do documento, cuja formalização do Registro de Aceite incidirá no faturamento e encaminhamento da respectiva Nota Fiscal dos Serviços Executados e prestados no período correspondente, munidos com os documentos elencados no art. 5º, XVI e XVII, desta Portaria.

Art. 21. Ao receber a Nota Fiscal e os documentos de suporte, o Gestor do Contrato realizará análise e a emissão do Aceite/Certificação da Nota Fiscal, conforme descrito no inciso XVII, art. 5º desta Portaria.

Parágrafo único. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal/Fatura, o Gestor do Contrato o restituirá à CONTRATADA para as correções que se fizerem necessárias.

Art. 22. Finalizado os trâmites, o Gestor do Contrato encaminhará o processo de pagamento para a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, assegurando que todos os requisitos mencionados na lista de verificação, constantes no parágrafo único, tenham sido atendidos.

Parágrafo único. Os requisitos listados na verificação devem ser acompanhados pelos respectivos links dos documentos pertinentes à gestão e fiscalização do contrato, os quais são:

I - Relatórios detalhados individualizados referente a Operação assistida, Demandas Corretivas, Relatório de Controle de Mudança (RCM) e Relatório de Controle de Qualidade (RCQ), Métricas, Ordem de Serviço;

II - Notas Técnicas;

III - Termo de Recebimento Provisório;

IV - Relatório de Fiscalização;

V - Termo de Recebimento Definitivo;

VI - Registro de Aceite;

VII - Nota fiscal/fatura;

VIII - Documentos de Suporte (art. 5º, XVII);

IX - Ateste/Certificação da Nota Fiscal;

X - Contrato vigente, com sua última alteração contratual;

XI - Publicação no DOU do Extrato do contrato vigente;

XII - Portaria de designação dos fiscais;

XIII - Declaração de imunidade/isenção tributária (caso haja);

XIV - Nota de empenho vigente;

XV - Documentação referente aos recolhimentos de obrigações acessórias trabalhistas, conforme legislação vigente (Serviços de locação de mão de obra/terceirizados, ou obrigação estipulada em cláusula contratual); e

XVI - Lista de Verificação com a indicação das páginas, contendo a documentação alusiva ao pagamento (no caso de processos de terceirizados) e Solicitação de pagamento.

Art. 23. Cabe a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças (GPOF) realizar a análise de Regularidade para a Liquidação da Despesa, a qual deverá estar devidamente documentada e assinada pelo Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças (GPOF) e posteriormente encaminhada ao Núcleo de Execução Financeira e Orçamentária (NFO) para a realização da Certificação da Despesa e, em seguida, para a Liquidação.

Parágrafo único. Se houver alguma irregularidade identificada durante a análise, será apontada e o processo será devolvido ao Gestor do Contrato para que as devidas providências sejam tomadas.

Art. 24. Após a certificação e a liquidação da despesa, o processo de pagamento é encaminhado ao Controle Interno para análise/controle da legalidade das despesas que, encontrando-se regular, emitirá Parecer de caráter opinativo e orientativo e o encaminhará ao Ordenador de Despesa para emissão decisão quanto ao pagamento da despesa.

Parágrafo único. Caso sejam constatadas irregularidades quanto à análise da Despesa pelo Controle Interno, referidas inconsistências serão encaminhadas para ciência do Ordenador de Despesa, cabendo a este decidir sobre as medidas a serem tomadas, conforme discricionariedade do Ordenador.

Art. 25. Autorizado o pagamento pelo Ordenador de Despesa, os autos do processo de pagamento retornará ao Núcleo de Execução Financeiro e Orçamentário para a emissão da Preparação de Pagamento (PP) e da Ordem Bancária (OB), com a consequente conclusão da execução da despesa.

Art. 26. Concluída a fase de pagamento, o processo será encaminhado à Contabilidade Setorial (COGES/SET) para análise de conformidade contábil, no qual serão identificadas eventuais melhorias ou alertas e após, remeterá os autos do processo à Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. Caso haja apontamentos, a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF deverá tomar as medidas necessárias a fim de sanar as inconsistências apresentadas na análise de conformidade contábil.

Art. 27. Findo os trâmites referentes a despesa em análise, os autos do processo deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

Art. 28. O Gestor do Contrato deve registrar todas as informações provenientes das análises fiscais, técnicas, financeiras e contábeis que ocorreram durante o fluxo do pagamento mensal. Isso visa cumprir o que dispõe o art. 5º, XIX desta Portaria, garantindo, assim, a atualização do histórico de Gestão do Contrato.

Parágrafo único. O Gestor do Contrato deverá atualizar durante toda a fase de gestão do Contrato o Mapa de Gerenciamento de Riscos, com o apoio dos Fiscais Técnicos e Fiscais do Contrato.

Art. 29. Fica revogada a Portaria nº 202, de 04 de julho de 2025 (DOE/RO Edição 126, de 08/07/2025).

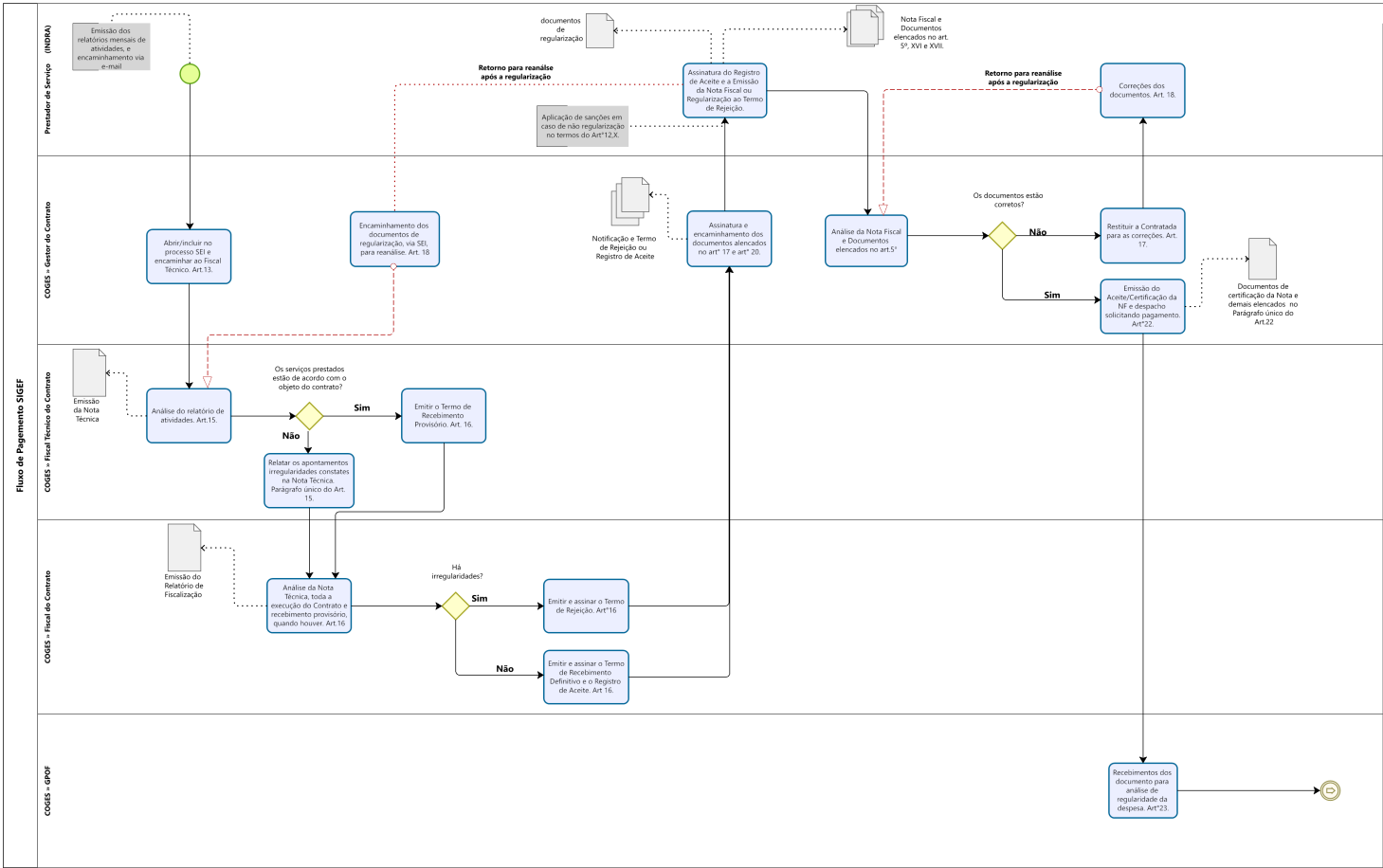
Art. 30. Ficam convalidados os atos praticados na vigência da Portaria nº 202, de 04 de julho de 2025 (DOE/RO Edição 126, de 08/07/2025).

Art. 31. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

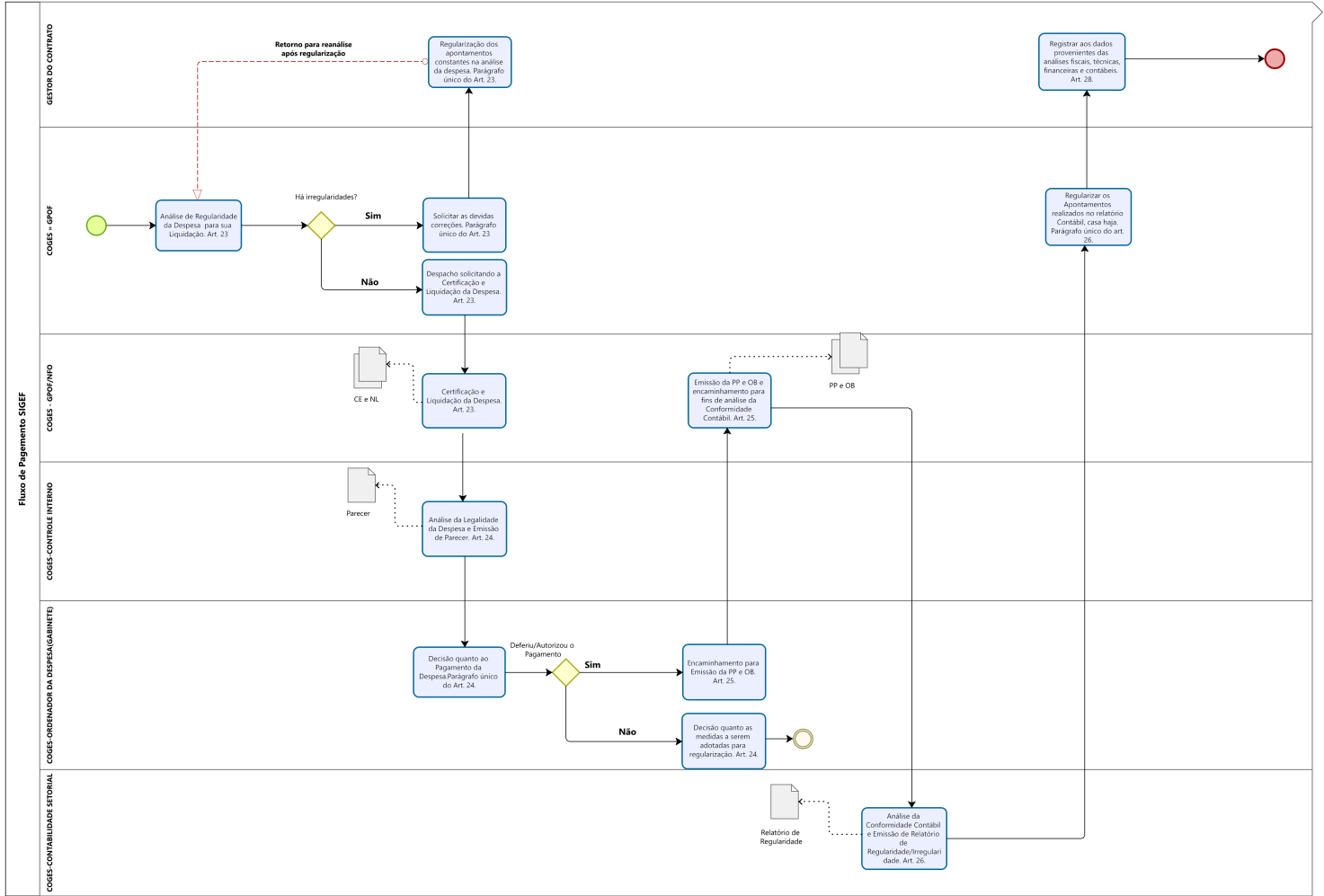
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

ANEXO I
FLUXO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - SIGEF



Powered by
Modeler

ANEXO II
FLUXO DE PAGAMENTO - SIGEF



Protocolo 0066763590

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 1118 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c art. 41 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para as funções de Gestor, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico, e Fiscal Setorial, conforme estabelecido no item 12 do Termo de Contrato nº 1084/2025/PGE-PA (0064773524) c/c item 25 do Projeto Básico REV02 (id.0059546363), que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para Construção da sede da 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual - 3ª DRRE, em Vilhena, com o fornecimento de materiais visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO":

- I - Gestores de Contrato:
 - a) Ernani marques de Almeida – Matrícula: *****628;
 - b) Gilson Santos Matos Júnior – Matrícula: *****450.
- II - Fiscais Técnicos:
 - a) Davi Ferreira da Silva – Matrícula: *****144;
 - b) Fábio Rocha de Carvalho– Matrícula: *****176;
 - c) Leonam Vinhote Francisco– Matrícula: *****953;
 - d) Marcos Antônio Gomes da Silva– Matrícula: *****620;
 - e) Pietro Maria Silva Rossi – Matrícula: *****050.
- III - Fiscal (is) Setorial (is):
 - a) Solange Bernal – Matrícula: *****356;

b) André Mauricio Bittar Borges – Matrícula: *****991;

Art. 2º São atribuições da equipe nomeada aquelas estabelecidas no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551), na Instrução Normativa 1/2025/SEOSP-GAB (0057770962), bem como Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no Art. 1º, incisos I ao III, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 4º Fica revogada a partir do início da vigência desta portaria a Portaria 944 de 06 de outubro de 2025 (0065089656).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2025.

Porto Velho, data certificada.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0066460760

EDITAL Nº 24/2025/SEFIN-TATE

Pelo presente edital e em conformidade com o disposto no artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei nº 688/96, ficam o Sujeito Passivo e o Responsável Solidário abaixo relacionados intimados da decisão de Segunda Instância que considerou **parcial procedente** o crédito tributário e **mantida** a responsabilidade solidária a ele atribuída. Caso queira, poderá interpor recurso revisional ou pedido de retificação de julgado no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital, momento em que será considerado intimado.

Cópias das Decisões de Segunda Instância podem ser solicitadas através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

PROCESSO: **20212700100275**. E-PAT Nº: **6.330**

SUJEITO PASSIVO: PANIFICADO NORDESTE LTDA EPP

JULGADOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: FRANCISCO THEMONTER BORGES DA SILVA BRASIL CPF:XXX.173.484-XX

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: MANTIDA

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0066639068

EDITAL Nº 25/2025/SEFIN-TATE

Pelo presente edital e em conformidade com o disposto no artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei nº 688/96, fica o Sujeito Passivo abaixo relacionado intimado da decisão de Segunda Instância que considerou **procedente** o crédito tributário. Caso queira, poderá interpor recurso revisional ou pedido de retificação de julgado no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital, momento em que será considerado intimado.

Cópias das Decisões de Segunda Instância podem ser solicitadas através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

PROCESSO: **20212900100062** EPAT: **3.082**

SUJEITO PASSIVO: N Z LUZARDO COM. ATAC. DE CARNES E DERIV. LTDA

JULGADOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

RESULTADO: PROCEDENTE

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0066641330

EDITAL Nº 26/2025/SEFIN-TATE

Pelo presente edital e em conformidade com o disposto no artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei nº 688/96, fica o Sujeito Passivo abaixo relacionado intimado da decisão de Segunda Instância que considerou **procedente** o crédito tributário. Caso queira, poderá interpor recurso revisional ou pedido de retificação de julgado no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital, momento em que será considerado intimado.

Cópias das Decisões de Segunda Instância podem ser solicitadas através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

PROCESSO: **20232703500007**. E-PAT Nº: **43.163**

SUJEITO PASSIVO: A S CAFÉ E CEREAIS LTDA

JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
RESULTADO: PROCEDENTE

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0066642210

EDITAL Nº 5/2025/SEFIN-GEFIS

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso II, alínea "d" do artigo 8º do Anexo XII do RICMS-RO, ficam os contribuintes abaixo listados, NOTIFICADOS sobre a existência de crédito tributário de ICMS a ser recolhido, conforme Guias de ICMS - Energia Elétrica indicadas.

Com base no julgamento do Tema 986 pelo Superior Tribunal de Justiça, as decisões proferidas nos Mandados de Segurança impetrados, revogaram as liminares e denegaram a segurança anteriormente concedida.

O Tema 986 do STJ estabelece a inclusão das tarifas de uso dos sistemas de transmissão (TUST) e distribuição (TUSD) na base de cálculo do ICMS sobre energia elétrica. Dessa forma, foi determinada a inclusão dessas tarifas na base de cálculo do ICMS referente ao consumo de energia elétrica, não se aplicando qualquer modulação dos efeitos da decisão.

O crédito tributário não pago está sujeito a inscrição na dívida ativa, protesto desta e/ou propositura de execução fiscal, conforme o caput e § 5º do art. 149 da Lei nº 688 de 27 de dezembro de 1996, com a consequente tomada de medidas judiciais de arresto ou sequestro de bens do executado, nos termos do artigo 9º da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980. Além de transtornos creditícios, a dívida será acrescida de emolumentos devido ao Cartório de Protesto e honorários advocatícios.

O contribuinte poderá imprimir a(s) guia(s) para recolhimento (DARE) através do acesso ao sítio eletrônico da SEFIN na Internet (www.sefin.ro.gov.br) no *link* "DARE Impressão", informando o nº da guia e parcela (00), sendo que o valor a recolher será atualizado no momento da emissão. É possível optar pelo parcelamento do débito, caso necessário.

Salientamos que está em vigor o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual - REFAZ ICMS (Lei nº 6.150/2025), que oferece até 95% de desconto sobre as multas e os juros aplicados.

Os contribuintes podem aderir ao programa até 23 de dezembro de 2025.

1 - Contribuinte: ADEMAR DINIZ DA COSTA

CPF: xxx.671.951 -xx

Proc. Judicial: 7003615-52.2017.8.22.0014

Proc. SEI : 0020.002928/2025-57

Guias: 20250700183831 (2018), 20250700183841 (2019) , 20250700183858 (2020)

2 - Contribuinte: MARCIA SILVIA DOS SANTOS

CPF: xxx.617.002 -xx

Proc. Judicial: 7007509-36.2017.8.22.0014

Proc. SEI: 0020.002928/2025-57

Guias: 20250700181065 (2018), 20250700182861 (2019) , 20250700182878 (2020), 20250700182894 (2023) e 20250700182916 (2024)

Gustavo Antonio Moreira Luz
AFTE - Cad. 300109355
Gerência de Fiscalização
Flaudemir Reis de Oliveira
Gerente de Fiscalização Substituto
GEFIS-CRE/SEFIN/RO

Protocolo 0066650299

Portaria nº 1135 de 19 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c art. 41 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para as funções de Gestor, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico, e Fiscal Setorial, com o objetivo de cumprir o estabelecido no item 10 do Termo de Contrato nº 1116/2025/PGE-PA

(0065021807), que tem como objeto a "**aquisição de um imóvel urbano no município de Rolim de Moura/RO, destinado à nova sede da 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual e Agência de Rendas.**

I - Gestores de Contrato:

a) Gilson Santos Matos Júnior - Matrícula: *****450;

b) Leonam Vinhote Francisco- Matrícula: *****953.

II - Fiscais Técnicos:

a) Davi Ferreira da Silva - Matrícula: *****144;

b) Fábio Rocha de Carvalho- Matrícula: *****176;

c) Marcos Antônio Gomes da Silva- Matrícula: *****620;

d) Pietro Maria Silva Rossi - Matrícula: *****050;

III - Fiscal (is) Setorial (is):

a) Valdir Jesus dos Santos - Matrícula: *****033;

b) Gilberto dos Santos - Matrícula: *****263;

Art. 2º São atribuições da equipe nomeada aquelas estabelecidas no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551), na Instrução Normativa 1/2025/SEOSP-GAB (0057770962), bem como Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no Art. 1º, incisos I ao III, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 4º Fica revogada a partir do início da vigência desta portaria a Portaria 1018 de 24 de outubro de 2025 (0065757373).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2025.

Porto Velho, data certificada.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0066640503

Portaria nº 1134 de 19 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c art. 41 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para as funções de Gestor, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico, e Fiscal Setorial, conforme estabelecido no item 17 do Termo de Contrato 195 /2025/PGE-PA (0058174647) c/c item 22 do Termo de Referência 0051148311, que tem como objeto a "*Contratação de empresa especializada em serviços de reforma predial, com o fornecimento de materiais, visando dar **continuidade dos serviços de reforma no Posto Fiscal Wilson Souto em Vilhena-RO**, e atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO*":

I - Gestores de Contrato:

a) Ernani Marques de Almeida - Matrícula: *****628;

b) Gilson Santos Matos Júnior - Matrícula: *****450.

II - Fiscais Técnicos:

a) Davi Ferreira da Silva - Matrícula: *****144;

b) Fábio Rocha de Carvalho- Matrícula: *****176;

c) Leonam Vinhote Francisco- Matrícula: *****953;

d) Marcos Antônio Gomes da Silva- Matrícula: *****620;

III - Fiscal (is) Setorial (is):

a) Diogo Yost Mendes De Assis - Matrícula: *****020;

b) Anderson Ari Applet - Matrícula: *****645;

Art. 2º São atribuições da equipe nomeada aquelas estabelecidas no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551), na Instrução Normativa 1/2025/SEOSP-GAB (0057770962), bem como Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no Art. 1º, incisos I ao III, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 4º Fica revogada a partir do início da vigência desta portaria a Portaria 846 de 09 de setembro de 2025 (0064159263).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2025.

Porto Velho, data certificada.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0066640255

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

EDITAL Nº 16/2025/SESDEC-APOIO

CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO E INGRESSO NO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, e considerando a Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017 e Decreto nº 27.009 de 30 de março de 2022, torna público através do Presente Edital a **CONVOCAÇÃO** para o Estágio e Ingresso no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativo na Polícia e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

1. CONVOCAR para realização de estágio, na Unidade de Lotação, no período de **1º a 16 de dezembro de 2025, às 07h30**, os candidatos abaixo descritos:

1.1. POLÍCIA MILITAR

Item	Nº inscrição	Candidato	Município	Lotação
01	1551176	WYSLANE CRISTINA BRAGA BATISTA	Ariquemes	SESDEC/APOIO
02	1585777	GIANINI SIQUEIRA DA ROCHA	Ariquemes	7º BPM
03	1552914	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	Cacoal	4º BPM
04	1576781	PEDRO HENRIQUE NINK DA SILVA	Cacoal	4º BPM
05	1560388	GREICIELE BARBOSA DA SILVA	Guajará -Mirirm	6º BPM
06	1575305	MICHELL MAGALHÃES RIBEIRO	Jaru	8º BPM
07	1551764	KÁTIA GOMES DE MIRANDA	Jaru	8º BPM
08	1555017	RAIANE DIAS DOS SANTOS ÁQUILA	Porto Velho	ASSMIL/TJ
09	1553952	SIMONE PEREIRA DE QUEIROZ	Porto Velho	ASSMIL/TJ
10	1561574	TAYNARA SANTOS CASTRO	Porto Velho	CIOP
11	1573257	ANTONIO AUGUSTO LEVEL VIEIRA	Porto Velho	CIOP
12	1553322	JESUEL DA SILVA AZEVEDO	Porto Velho	PM-BPTRAN
13	1558479	MILENA CHAGAS DOS SANTOS	Porto Velho	SESDEC/APOIO
14	1563145	WILLIAM FRANCISCO ANTÔNIO COSTA E SILVA	Porto Velho	CIOP
15	1565049	KENNED VINICIUS SANTOS FALCAO	Porto Velho	CIOP
16	1551690	PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES	Porto Velho	GRH/ SESDEC
17	1552739	ANDRESSA ALINE SIMOES	Porto Velho	CIOP
18	1552124	KLEIN JANDER DO NASCIMENTO	Porto Velho	CIOP
19	1562927	LARISSA CARVALHO VICENTE CAMARGO	Porto Velho	GRH/ SESDEC
20	1556127	JOHN WILLIAN LIMA DA SILVA	Porto Velho	ASSMIL/TJ
21	1555920	THALITA MORAES HOTONG DA PAIXÃO	Porto Velho	ASSMIL/TJ
22	1553893	THIAGO DE ARAUJO SALAZAR	Porto Velho	SESDEC GISF
23	1564354	GIOVANNY DA SILVA SANTOS	Porto Velho	ASSMIL/TJ

24	1564672	EMANUELLY RIBEIRO PAES	Porto Velho	ASSMIL/TJ
25	1560058	ANA BEATRIZ CARVALHO SILVA	Porto Velho	CIOP
26	1560530	EDUAINÉ RIBEIRO MACIEL	Porto Velho	CIOP
27	1588110	PAULO GABRIEL DOS SANTOS CARNEIRO	Porto Velho	ASSMIL/TJ
28	1559296	JESSICA RIBEIRO CARDOSO	Porto Velho	CIOP
29	1551323	MAIARA SILVA NARCISO	Porto Velho	ASSMIL/TJ
30	1554888	ISABELLA MARIA RIBEIRO MAIA	Porto Velho	ASSMIL/TJ
31	1553198	CAMILA GOMES DA SILVA	Porto Velho	ASSMIL/TJ
32	1551033	ANA CLARA OLIVEIRA ARAÚJO	Porto Velho	SESDEC/APOIO
33	1552854	CARLOS MATHEUS RAMOS MENDONÇA	Porto Velho	ASSMIL/TJ
34	1551396	VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	Porto Velho	SESDEC/APOIO
35	1554466	ENZO ZIDANE RODRIGUES COSTA DA SILVA	Porto Velho	ASSMIL/TJ
36	1557678	THALISSON PAES BARBOSA DE MOURA	Porto Velho	ASSMIL/TJ
37	1562626	PAULO RICARDO MACHADO CHAVES	Porto Velho	ASSMIL/TJ
38	1560862	ANDRE ALVES FONSECA	Porto Velho	ASSMIL/TJ
39	1561133	LARA PELACANI GUIMARÃES	Porto Velho	ASSMIL/TJ
40	1558964	LUCAS GOMES RAMOS	Porto Velho	ASSMIL/TJ
41	1553240	ISABELLE JORGE PASSOS DA SILVA	Porto Velho	ASSMIL/TJ
42	1576826	ESTRELA CLARA MENDES DOS SANTOS	Porto Velho	ASSMIL/TJ
43	1556012	PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ	Rolim de Moura	10º BPM
44	1561818	SARA MEIRA SANTOS DE SOUSA	Vilhena	3º BPM
45	1561943	THALIA VITORIA IZIDRO MOREIRA	Vilhena	3º BPM

1.2. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Item	Nº inscrição	Candidato	Município	Lotação
01	1563845	EZEQUIEL CARNEIRO MENDONÇA	Ariquemes	CBM
02	1552816	TATIANA DE AGUIAR BRITO	Guajará Mirim	CBM 2º SGBM/1º GBM

2. CURSO DE FORMAÇÃO - ESTÁGIO

2.1. O estágio será de 16 (dezesesseis) dias corridos, respeitando-se a carga horária máxima de 6h diárias de jornada de trabalho, podendo, se for o caso, ser utilizado os sábados e domingos para cumprimento da carga horária estabelecida.

2.2. O acesso e a permanência nas dependências dos quartéis serão autorizados somente aos estagiários que se apresentarem com decoro e asseio, devendo ser utilizada vestimenta que observe o devido respeito, não admitido o acesso de estagiários:

I - do sexo feminino trajando peças sumárias, tais como shorts e suas variações, bermuda, *mini-blusa*, blusas decotadas, minissaia, trajes de banho, trajes de ginástica, roupas com transparências, calças colantes e calças jeans rasgadas;

II - do sexo masculino trajando shorts, bermuda, camiseta sem manga, trajes de banho, trajes de ginástica e calças jeans rasgadas.

III - É vedado o uso de sandálias rasteiras, chinelos ou similares, salvo em razão de recomendação médica.

2.3. O Estágio Supervisionado terá sua desenvolvimento na modalidade presencial por meio de práticas operacionais e profissionalizantes, indispensável para a formação do Prestador Voluntário de Serviços Administrativos (PVSA). É nessa fase que o PVSA efetuará e colocará em prática conhecimentos técnicos profissionais, essenciais ao cargo aspirado, em contato direto com o ambiente de trabalho, recebendo conhecimentos continuados e atualizações de

disciplinas já conhecidas na Fase I do curso e executando exercícios práticos visando a total absorção e consolidação do conteúdo.

2.4. Ao término do Estágio Supervisionado o Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe imediato do PVSA preencherá a Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado, na qual analisará de forma objetiva e subjetiva as habilidades do PVSA no desempenho das atividades administrativas internas descritas no art. 3º da Lei n. 4.016 de 31 de março de 2017 e outras características inerentes à vida civil, no ambiente militar, durante o decorrer do Estágio Supervisionado.

2.5. O Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe imediato do PVSA deverá empregá-lo em todas as atividades administrativas internas previstas no art. 3º da Lei n. 4.016 de 31 de março de 2017 e outras inerentes à vida laboral descritas na Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado para possibilitar a devida avaliação das habilidades do aluno.

3. MATRÍCULA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

DA MATRÍCULA, DO LOCAL DE LOTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

3.1. A entrega da documentação ocorrerá nos períodos a seguir:

3.1.1. Os candidatos convocados deverão entregar dos documentos no período de 1º a 05 de dezembro de 2025 na sede das Organização Policial Militar - OPM, da Instituição PM/BM da localidade na qual foi lotado;

3.2. Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no Edital, qualquer documento exigido para comprovação de requisitos, ingresso no quadro de Prestador Voluntário.

3.3. Na falta ou eliminação de um dos candidatos convocados, será convocado o candidato subsequente.

3.4. Os documentos serão recebidos pela Unidade em formato PDF (digital), seguindo a ordem do *checklist*. A Ficha de Cadastro e a Foto 3x4 devem estar na primeira página, obedecendo a ordem pré-estabelecida, no total de 26 páginas.

CHECKLIST

Ficha de Cadastro:

Foto 3x4;

NOME COMPLETO

CPF

RG

DATA DE NASCIMENTO

PIS/NIS/PASEP

TÍTULO DE ELEITOR

AGÊNCIA/CONTA CORRENTE

Nº TELEFONE

ENDEREÇO

E-MAIL ATUALIZADO

DOCUMENTOS PESSOAIS (COMPETÊNCIA DO CANDIDATO)*

É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros:

Carteira de Identidade - RG;

Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;(Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP)

Certidão de Nascimento;

Título de Eleitor;

Certificado de Reservista;

Comprovante de Residência dos últimos 90 dias;(Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação, será aceito comprovante em nome da filiação)
Comprovante de Escolaridade: Histórico ou Certificado ou Diploma do Curso;
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil; (Pessoa Física)
* A responsabilidade pela emissão das Certidões e Autenticações recai sobre o candidato. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível. Emissão: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) Autenticação: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/consulta/1) - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) Autenticação: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/consulta/1)
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça; 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/consultacertidao.xhtml)
DECLARAÇÕES (COMPETÊNCIA DO NOMEADO)
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/12/2012; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)
Declaração que não possui vínculo Empregatício; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/Declara%C3%A7%C3%A3oSemVinculo.pdf)
Declaração de Grau de Parentesco; Site: (http://portal.sugespe.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/08/GrauParentesco.pdf)
Declaração de Bens; Site: (http://portal.sugespe.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/DeclaracaoBens.pdf)
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/checklist/MODELO_DECLARACAO.pdf)

4. Este Edital entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Protocolo 0061079315

EDITAL Nº 27/2025/SESDEC-APOIO

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, Portaria nº 746 de 16 de agosto de 2024, e considerando a Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº

22.045 de 20 de junho de 2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário:

Considerar a convocação dos candidatos pertencentes ao Cadastro Reserva do Projeto Voluntariar da SESDEC:

- a) Edital nº 53/2024/SESDEC-APOIO, Diário Oficial do Estado nº 237, de 17/12/2024;
- b) Edital nº 10/2025/SESDEC-APOIO, Diário Oficial do Estado nº 79, de 28/04/2025;
- c) Edital nº 26/2025/SESDEC-APOIO, Diário Oficial do Estado nº 192, de 09/10/2025.

1 - Convocar os candidatos abaixo descritos para apresentação nas Unidades e início das atividades voluntárias, no dia **1º de dezembro de 2025, às 7h30min:**

	Nº Inscrição	Candidato	Município	Especialidade	Lotação
01	0225005856*	JOELMA DOS SANTOS MACIEL	Alta Floresta D'Oeste	Auxiliar de serviços gerais	PM
02	225006333	IGLEICIANE SOUZA SANTOS	Alvorada D'Oeste	Auxiliar de serviços gerais	UNISP
03	225004861	FABIANA DE OLIVEIRA EMILIANO SANTOS	Alvorada D'Oeste	Auxiliar de serviços gerais	PM
04	0225004299**	GUILHERME DE ANDRADE CRUZ	Ariquemes	Auxiliar de serviços gerais	PC - UNISP
05	225004986	TATIANE LOPES RIBEIRO	Ariquemes	Auxiliar de serviços gerais	PC-IML
06	225001954	JOSIELLE PINHEIRO DA SILVA	Cacoal	Auxiliar de serviços gerais	PC- Delegacia Regional
07	0225000272	ANGELINA PEREIRA DE ARAUJO	Cacoal	Educação física	PM - 4ª FS
08	0225000664	LOREN POLESÍ SENA	Cacoal	Psicologia	PM - 4ª FS
09	225005978	RENAN KALIL CARVALHO COSTA	Cacoal	Técnico em informática	PC-1ª DP
10	225003532	ELIZE CRISTINA SILVA NOGUEIRA	Cerejeiras	Auxiliar de serviços gerais	4ª CIA 3ºBPM
11	225004524	AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	Cerejeiras	Técnico Administrativo	4ª CIA 3ºBPM
12	225001506	ANDRELINA ANTARES DE OLIVEIRA MORAES	Cujubim	Auxiliar de serviços gerais	3ªCIA-7ºBPM
13	225003594	CLARA DA SILVA RODRIGUES	Cujubim	Técnico Administrativo	3ªCIA-7ºBPM
14	225005960	MARTA ANTERO DE ARAUJO BATISTA	Espigão D'Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	PC-UNISP
15	225003562	CRISTIANI RODRIGUES ALVES	Guajará-mirim	Auxiliar de serviços gerais	PM-6º BPM
16	0225000988*	MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA	Guajará-mirim	Técnico Administrativo	PC - 1ª DP
17	225000224	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	Jaru	Psicologia	PC - 1ª DP
18	225001528	JOÃO LUCAS ROCHA DOMINGUES	Jaru	Técnico Administrativo	PC - 1ª DP
19	0225006685**	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	Ji-Paraná	Assistente Social	PM-2ªFS
20	225006094	JHENIFER DE SALES MARTINS	Ji-Paraná	Odontólogo	PM-2ªFS
21	225003789	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	Ji-Paraná	Psicólogo	PM-2ªFS
22	225005182	ROSE QUELI LOPES BARBOSA	Machadinho D'Oeste	Técnico Administrativo	PC-UNISP

23	0225003505	KAROLLYNA RAASCH DIAS DO NASCIMENTO	Nova Brasilândia	Auxiliar de serviços gerais	PM
24	225004595	JOAO VITOR RODRIGUES DA SILVA	Ouro Preto D'Oeste	Técnico Administrativo	PC - 1ª DP
25	225003587	KEROLYNE SCHEFFER DOS SANTOS	Ouro Preto D'Oeste	Auxiliar de serviços gerais	PC-UNISP
26	225001833	MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS MARTINS	Pimenta Bueno	Auxiliar de serviços gerais	PC - 1ª DP
27	225004368	ALLANA ALCANTARA ROECKER	Pimenta Bueno	Auxiliar de serviços gerais	3ª CIAPM/4ºBPM
28	225000791	THAUANA CAROLINE OLIVEIRA	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	CBM
29	225000035	WELBER PEREIRA GORDO	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	PC - 1ª DP
30	225002970	TAYNÃ OLIVEIRA DA CRUZ	Presidente Médici	Assistente Social	Polícia Militar Mirim
31	225005095	TALITA SIEBEN FIGUEREDO	Presidente Médici	Técnico Administrativo	Polícia Militar Mirim
32	0225005555*	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	Rolim de Moura	Auxiliar de serviços gerais	PC-UNISP
33	225005377	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de serviços gerais	PM
34	225005707	VERÔNICA CORBOLIM	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de serviços gerais	CBM
35	0225004671	JOELMA AMARAL FERNANDES	Vilhena	Auxiliar de serviços gerais	CBM-DATVHA
36	225000321	JEAN JORGE GONÇALVES DA SILVA	Vilhena	Educação física	3º BPM - CT
37	225003816	RAUL PAZIN DE SOUZA	Vilhena	Educação física	3º BPM - CT
38	225003772	EMANUELLE VARGAS DA SILVA	Vilhena	Psicologia	3º BPM - 3ª FS
39	0225004588*	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	Vilhena	Técnico Administrativo	POLITEC
40	225003596	ALINE RODRIGUES PESSOA	Candeias do Jamari	Assistente Social	PC-1ª DP
41	225000963	MARCIA ANGELITA GONCALVES DE SOUZA	Candeias do Jamari	Auxiliar de Serviços Gerais	PC-1ª DP
42	0225005392*	DAIANE MOREIRA LIMA	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	PM-BPA
43	225005373	NILSON ANDRÉ FRANÇA ALVES	Porto Velho	Analista em Tecnologia da Informação	SESDEC-GEPLAN
44	225000043	SILZA TEIXEIRA SILVA	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	PM-CPOF
45	0225005548*	TIAGO ALVES DA CRUZ	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	SESDEC-CIOP

46	0225002217*	JANETE QUIRINO BEZERRA	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	PM-AJUDÂNCIA
47	225003104	ESIA DA SILVA DEMETRIO	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	PM-CS
48	225005283	ERNESTO OLIVEIRA GONCALVES	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	PM-5º BM
49	0225003464*	ALEX PIMENTEL PINHO	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	PM-AJUDÂNCIA
	225006228	MIRIAM NERES DE SOUZA	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	PC- DERC
50	124002165	PRISCILA DA COSTA MENDES	Porto Velho	Ciências Contábeis	SESDEC-FUNESP
51	124005515	AURIANE GOMES FERREIRA	Porto Velho	Ciências Contábeis	SESDEC-GECONV
-	124002855	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	Porto Velho	Direito	SESDEC-APOIO
52	124004783	ANSELMO JOSÉ MODESTO NÓBREGA	Porto Velho	Direito	SESDEC-GESPM
53	124004167	JÚLIA SILVA HERMIDA	Porto Velho	Direito	SESDEC-GESPM
54	124000513	YAGO JARADY DE OLIVEIRA OLAVO	Porto Velho	Direito	PC-DENARC
55	124003052	FILIPPE GALVAN TRINDADE	Porto Velho	Direito	SESDEC-GESPM
-	0124002300	CÁSSIO FÁBIO SOUZA FARIAS	Porto Velho	Educação Física	SESDEC-APOIO
-	0124003664	MATHEUS PIETRO SALDANHA SILVA	Porto Velho	Educação Física	SESDEC-APOIO
-	0124001887	RENATO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA SA	Porto Velho	Educação Física	SESDEC-APOIO
56	225006727	JEFFERSON DE LIMA GOMES	Porto Velho	Educação Física	PM - CENTRO DE ENSINO
57	225003545	RICARDO RODRIGUES UGATTI	Porto Velho	Educação Física	PM-CAS
58	225001081	ANTÔNIA DAIANE FERREIRA BEZERRA	Porto Velho	Jornalismo	SESDEC-Assessoria de Comunicação
59	225006739	MARCO PAULO BASTOS SOUTO VIEIRA SALES	Porto Velho	Jornalismo	PC-Assessoria de Comunicação
60	225005414	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	Porto Velho	Psicologia	PC-DEAM
61	225006114	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	Porto Velho	Psicologia	PC-DEFLAG
-	0225005046*	BRENDA SABRINA MORAES DA SILVA	Porto Velho	Psicologia	SESDEC-APOIO
62	225003170	EVANILDA GUEDES BELO	Porto Velho	Psicologia	PC-DEAM
63	225005175	TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LEÃO BRASIL	Porto Velho	Psicologia	PC-DEPCA
64	0225006014*	ÁTILA BATISTA CHAVES	Porto Velho	Psicologia	PC-DEPCA
65	225000621	WESLONE BRITO REIS	Porto Velho	Técnico Administrativo	PC-CORREGEDORIA
66	225000132	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	Porto Velho	Técnico Administrativo	PC- DPE
67	0225000753**	DANIELA RIBEIRO SANTIAGO	Porto Velho	Técnico Administrativo	PM-DS

68	225000022	CAMILA FARIAS CARVALHO	Porto Velho	Técnico Administrativo	PC-DEAM
69	225000771	PABLO JORDAN DA SILVA CRUZ	Porto Velho	Técnico Administrativo	PC-CRO
70	0225000589*	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	Porto Velho	Técnico Administrativo	PC-GAF
71	225004632	CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO	Porto Velho	Técnico Administrativo	SESDEC-NÚCLEO DE COMPRAS
72	225005327	MELK GONÇALVES MERELES	Porto Velho	Técnico Administrativo	POLITEC-ILC
73	0225001211*	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	Porto Velho	Técnico Administrativo	PM-CS
74	0225006091**	ROSANA DE SOUZA PEREIRA	Porto Velho	Técnico Administrativo	PC-DEAM
75	225003228	CRISTIANO ALENCAR DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico em informática	SESDEC-CAF
76	225000039	CÁSSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA	Porto Velho	Técnico em informática	SESDEC-GAVE

2. Convocar os candidatos abaixo descritos para apresentação nas Unidades e início das atividades voluntárias, no dia **09 de janeiro de 2026, às 7h30min:**

	Nº Inscrição	Candidato	Município	Especialidade	Lotação
01	225000025	ANDRIELLI DA SILVA	Buritis	Auxiliar de serviços gerais	PC-UNISP
02	225000797	JEAN ALVES FERREIRA	Buritis	Técnico Administrativo	PC-UNISP
03	225006353	JANICE DA SILVA SANTOS	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	PC-DERCCMA
04	225001132	ENEIDA ARAUJO DE SOUZA RODRIGUES	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	CBM-QCG
05	0225003732***	ROSEMEIRE BRAGA DA SILVA	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	POLITEC-ILC
06	0225004110*	VICTOR SOARES DA SILVA	Porto Velho	Psicologia	PM-DISS

3 - Os candidatos convocados deverão apresentar-se no endereço abaixo descrito, de posse dos documentos pessoais, originais, em formato .pdf, quais sejam, documento pessoal com foto, comprovante de residência atualizado e comprovante de conta bancária:

Município	Lotação	Endereço
Alta Floresta D'Oeste	10º BPM, 2ª CIA	Endereço: Piauí, 3340, Bairro: Princesa Isabel
Alvorada D'Oeste	Polícia Militar - 2ª CIA 11º BPM	Emílio Ribas, 5439, Cidade Alta,
Ariquemes	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Av. Tancredo Neves, 03 - Setor 03
Cacoal	Formação Sanitária - 4º BPM	Av.: Brasil, nº 377, Bairro: Liberdade
Cerejeiras	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Av. Corumbiara, 4663, Centro
Colorado D'Oeste	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Av. Corumbiara, 4663, Centro
Cujubim	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Av. Maracanã, nº 1230, Bairro: Setor 03
Espigão D'Oeste	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Rua: Rosa Pedro Agostinho, nº 1931, Bairro: Vista Alegre.
Guajará-mirim	6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira	Av. Duque de Caxias, nº 1848 Bairro: 10 de Abril

Jaru	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Rua Florianópolis, 2594 - Setor 3
Ji-Paraná	2º Batalhão de Polícia Militar	Avenida Elias Cardoso Balau, 1010, Aurélio Bernardi
Machadinho D'Oeste	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Av. João Batista Figueiredo, entre Ruas Rio Branco e Mato Grosso, Bairro União
Nova Brasilândia	10º Batalhão de Polícia Militar	R. Pacaembú, 320, Nova Brasilândia.
Ouro Preto D'Oeste	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Av. Cap. Silvio Gonçalves de Farias, 500 - Do Inkra.
Pimenta Bueno	PC 1º DP	Rua Costa Marques, 350, Bairro Pioneiros.
Pimenta Bueno	CBM	R. Vinte e Quatro de Novembro, 196-388 - Apidia.
Presidente Médici	Instituto Educacional Sargento de Lima - Polícia Militar Mirim	Rua Paraná, 3205, bairro: Centro.
Rolim de Moura	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Rua Jamari, 5426, Bairro São Cristóvão
São Miguel do Guaporé	PM	Rua Presidente Vargas, nº 1410, bairro: Cristo Rei
São Miguel do Guaporé	CBM	Av. Marechal Rondon c/ R. Angelim - Planalto.
Vilhena	UNISP - POLITEC	BR-174, 249, Jardim América.
Vilhena	3º BPM	Rua Rio Grande do Norte, 1870, Novo tempo.
Candeias do Jamari	BPA	BR 364, Km 22,5 - B. Sta Izabel.
Porto Velho	SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	Av. Farquar, nº 2966 - Pedrinhas - Edifício Rio Cautário, 3º andar.

4 - A Unidade de Lotação do voluntário receberá a documentação descrita no *item 2* deste Edital e encaminhará para a Gerência de Recursos Humanos da SESDEC através do Sistema Eletrônico de Informações - Sei, acompanhada do Termo de Adesão do voluntário, bem como adotará as providências necessárias para que o voluntário apresentado tenha acesso ao Sei.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065248825

Portaria nº 1215 de 29 de outubro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4ª Edição 2025 (0065864001), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (0065863984), bem como de acordo com o Memorando nº 1244/2025/SESDEC-CIOPDIVADM (0066512562) de Indicação de Membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0037.001783/2025-98 (Compras: Dispensa), tendo como objeto a Aquisição de **aparelhos headset** para o desempenho das atividades de telefonista do Centro Integrado de Operações -CIOP de Porto Velho e da 2ª coordenação do CIOP em Ji-Paraná, unidades subordinadas à Secretaria de Estado, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4ª Edição 2025. (0065864001), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

FRANCLIN PARADA COELHO, Matrícula *****384, GISF/CIOP;

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

NANCI NAZARÉ DO NASCIMENTO GOMES, Matrícula *****525, GISF/CIOP.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Ficará a cargo o recebimento definitivo aos servidores que compõem a Comissão de recebimento de bens de Consumo, recebimento Provisório e Permanente, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0065848205

Portaria nº 1304 de 24 de novembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055373004), Despacho PC-NPAG (0066682032) e Despacho SEGEF-NPSS (0056352034) do Processo nº 0019.041167/2024-15;

Considerando a Informação nº 578/2025/PGE-PCDS (0065287607);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), o servidor CAETANO MORENO PAUFERRO, Escrivão de Polícia, Matrícula *****538, lotado na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Jaru/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 13 de novembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066682995

Portaria nº 1302 de 19 de novembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0066016939), Despacho PC-NPAG (0066645024) e Despacho SEGE-PPSS (0054773369) do Processo nº 0019.038318/2024-40;

Considerando a Informação nº 650/2025/PGE-PCDS (0066154246);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora ANDRESSA GONDERING KEMPIM, Técnico em Necropsia, Matrícula *****384, lotada no Posto do Instituto Médico Legal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 21 de outubro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066654807

Portaria nº 1303 de 24 de novembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0053059503), Despacho PC-NPAG (0066645480) e Despacho SEGE-PPSS (0065533025) do Processo nº 0019.032986/2024-63;

Considerando a Informação nº 614/2025/PGE-PCDS (0065663094);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora SÂMI ALEXANDRE AZZI, Escrivã de Polícia, Matrícula *****423, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cujubim - PC-1DP-CJBM/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 23 de julho de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066680421

Portaria nº 1301 de 19 de novembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0066230614), Despacho PC-NPAG (0066644637) e Despacho SEGE-PPSS (0065165989) do Processo nº 0019.326315/2018-12;

Considerando a Informação nº 627/2025/PGE-PCDS (0065861949);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora DAYANE ALVES MENDES, Escrivã de Polícia, Matrícula *****878, lotado na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 11 de abril de 2018.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066653518

Portaria nº 1263 de 11 de novembro de 2025

Altera Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições.

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Alterar a Comissão de acompanhamento, fiscalização nomeada pela Portaria 683 (0051096971):

a) PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº 11.909.227/0001-70:

- Termo de Contrato 550

- NE - Nota de Empenho 0048490164

II - Designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, fiscalização e recebimento:

1. Gestor de Contrato:

Francisco Uésclei Lopes da Silveira, Matrícula nº *****18 e CPF nº *****49; **(Suplente)**

2. Fiscais de Contrato:

a) Ramon Nascimento de Miranda, Matrícula nº *****42 e CPF nº *****53;

b) Carolina Matias Diniz, Matrícula nº ***** 51 e CPF nº *****45;

c) Diana Brito da Frota, Matrícula nº *****58 e CPF nº ***** 73.

III - Compete a Equipe de Fiscalização:

a) acompanhar, administrar e fiscalizar a entrega dos materiais conforme termo de referência, contrato e nota de empenho;

b) comunicar à Gerência de Convênios, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;

c) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência ou Contrato;

d) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;

e) Realizar o recebimento provisório, após a conformidade do objeto, e de acordo com o cronograma previsto no Contrato, caso seja da competência da SESDEC;

f) Solicitar apoio técnico para a verificação qualitativa do objeto, se for o caso.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066311282

Portaria nº 1220 de 30 de outubro de 2025

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA (SESDEC/RO), no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o art. 71, inc. VI, da Constituição Estadual de

Rondônia; art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e art. 19 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) visando a aquisição de equipamentos audiovisuais (Câmera Digital e Lente Zoom), com o intuito de registro e divulgação das ações institucionais, culturais e operacionais da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM/RO), subordinada a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO):

1. Gerência de Compras - SESDEC-GECOM:

Andressa Maria Vieira de Oliveira - Matrícula: *****924 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Substituto

2. Ajudância Geral Banda de Música - PM-AJGERALBMCMT:

Fredson Amorim Ferraz - Matrícula: *****202 - Titular

Quelson Amorim Ferraz - Matrícula: *****251 - Substituto

Art. 2º – A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

- a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
- b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º – Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), definindo os requisitos para a contratação;
- II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- III - Realizar a pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a contratação;
- IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas às licitações;
- V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias; e
- VI - Realizar e/ou acompanhar a análise das propostas considerando as normas afeta às licitações.

Art. 4º – Esta Portaria nº 1220 de 30 de outubro de 2025 id (0065912035) entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Elaborado por:

Andressa Maria Vieira de Oliveira

Assessora da Gerência de Compras

Protocolo 0065912035

AVISO**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, segundo à previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 em seu Artigo 75, §3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosa economicamente para a **aquisição de equipamentos audiovisuais (Câmera Digital e Lente Zoom)**, conforme especificação da descrição e condições constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM/RO), subordinada a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO).

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo: **SEI Nº 0021.043680/2025-74;**
2. Objeto: **Aquisição de equipamentos audiovisuais (Câmera Digital e Lente Zoom);**
3. Forma de Aquisição: **Contratação Direta através da Dispensa de Licitação;**

4. Unidades a serem atendidas: **Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM/RO), subordinada a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO);**
5. Prazo para recebimento das propostas: **01 (um) dia útil, a contar desta Publicação;**
6. Contatos para informações: **gerenciadecompras@cloud.sesdec.ro.gov.br;**
7. Endereço e horário da Secretaria: **Avenida Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Curvo II, 3º andar; Horário: das 7h30min às 13h30min.**

As empresas interessadas deverão entrar em contato através dos endereços eletrônicos supracitados no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria irá responder encaminhando o Termo de Referência onde consta as especificações técnicas e a SAMS.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, na data e hora da assinatura.

CARLOS CURY TITO

Gerente de Compras em substituição - GECOM/SESDEC

Portaria nº 1189 de 21 de outubro de 2025 (0065618924)

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066748631

Portaria nº 1317 de 25 de novembro de 2025

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições de acordo com o Termo de Contrato nº 1234/2025/PGE-SESDEC (0065964992), tendo por objeto a aquisição de móveis para o Centro de Inteligência -PM e Quartel de Machadinho D'oeste - CBM, com a empresa **ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 47.531.706/0001-43**, firmados com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e a referida empresa.

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

a) Gestores de Contrato:

- Amarildo Brito Pantoja Arnhold, CPF nº ***.530.822-** (Titular); e
- Francisco Uésclei Lopes da Silveira, CPF nº ***.721.462-** (Suplente).

b) Fiscais de Contrato:

- Jackson Robledo da Silva, CPF nº ***.202.733-**; e
- Renan Felini, CPF nº ***.708.982-**.

III - Compete ao Gestor de Contrato:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a

deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

IV - Compete aos fiscais do contrato:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

l) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

m) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

n) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual; e

o) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066749847

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 9337 de 24 de novembro de 2025

Dispõe sobre a dispensa e designação de policiais militares para exercerem as funções de Gestor, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico, bem como, compor Comissão de Recebimento do Termo de Contrato nº760/2025/PGE-SESDEC (0063164010), que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma, reestruturação e adequação das estruturas físicas dos Gabinetes do Quartel do Comando-Geral da PMRO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 1136, de 06 de fevereiro de 2025 (0057121952), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 e 150015;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução do contrato em registro próprio, nos autos do processo SEI 0021.014555/2024-76, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função especificada o policial militar abaixo nominado, anteriormente designado pela Portaria nº 7404 de 12 de setembro de 2025 (0064322487):

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Major QOPM *****431 RICARDO FERREIRA DE SOUTO	Fiscal Administrativo

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor do Contrato, Titular e Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor Substituto

Art. 3º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Fiscal Administrativo do Contrato, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM *****264 MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA	Fiscal Administrativo
1º Tenente QOAPM *****911 JOSÉ ROBERTO RIOS	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Administrativo atuar, o Fiscal Administrativo Substituto assumirá as atribuições.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Fiscal Técnico do Contrato, Titular e Substituto, no campo da Engenharia, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento especializado e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****486 TELEMACO CERIOLLI JUNIOR	Fiscal Técnico
1º Sargento QPPM *****879 JHONANTAS CORTES ROSA	Fiscal Técnico Substituto

Art. 6º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato elaborar o Relatório de Fiscalização Técnica e igualmente zelar pela correta execução contratual no seu campo de atuação especializada, observadas as obrigações pactuadas e a legislação vigente aplicável.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Técnico atuar, o Fiscal Técnico Substituto assumirá as atribuições.

Art. 7º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 8º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 7404 de 12 de setembro de 2025 (0064322487)

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0066680771

Portaria nº 9314 de 19 de novembro de 2025

Dispõe sobre dispensa e designação de policiais militares para exercerem as funções de Fiscal do Contrato, Fiscal do Contrato Substituto e Comissão de Recebimento Definitivo, para atuarem no Processo Administrativo 0021.009898/2021-76, cujo objeto é o agenciamento de passagens aéreas.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0057121952), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 e 150015;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI 0021.009898/2021-76, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função especificada o policial militar abaixo nominado, anteriormente designado pela Portaria nº 4354 de 20 de maio de 2025 (0060347423):

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM *****431 RICARDO FERREIRA DE SOUTO	Fiscal

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM *****264 MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA	Fiscal
3º Sargento QPPM *****399 FABIO GOMIDE DA SILVA	Fiscal Substituto

Art. 3º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM *****492 GILDEVAN DIAS NÓBREGA	Presidente
2º Sargento QPPM *****951 NICOLLAS DIETRICH DE SOUZA	Membro
3º Sargento QPPM *****449 RAFAEL NOBRE LUZ	Membro

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 4354 de 20 de maio de 2025 (0060347423).
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0066644327

ATO Nº 145/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e
CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.034422/2025-05, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 225/2025/PGE-SPSM (0065383515), o Despacho SESDEC-GAB (0066108291) e a Informação n.º 1026/2025/SESDEC-GESPM (0066242742).

- R E S O L V E M:**
- Reformar o **3º SGT PM RR *****233 FERNANDO CESAR NASCIMENTO DA SILVA**, transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar por meio do Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 057/IPERON/PM-RO, de 07 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 67, de 13 de abril de 2016 (0063990364), que substituiu a Portaria n.º 078/DP-6, de 25/07/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 2.033, de 09 de agosto de 2012 (0061106802), o qual passa para a Reforma em decorrência de acometimento de doença, que resultou na incapacidade definitiva para atividade policial militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão n.º 032/2024 (0061108300), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 9º, c.c inciso II, do art. 10 c.c. inciso IV, do art. 13, todos da Lei Estadual nº 5.245/2022.
 - Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066454173

Portaria nº 9357 de 24 de novembro de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e
Considerando ainda que o militar foi considerado CAPAZ para exercer as atividades previstas nos Grupos II e III do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo

Decreto nº 9.564, de 25 de junho de 2001, consoante ao parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 089 (0066569081), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 18 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **3º SGT QPPM *****658 MANOEL DA ROCHA MARTINS JUNIOR**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **4 de novembro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, conforme a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de novembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066691105

Portaria nº 9319 de 19 de novembro de 2025

Dispõe sobre Readaptação de Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com o artigo 83-B, artigo 83-C e inciso I do artigo 83-H, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia;

CONSIDERANDO a Ata de Inspeção de Saúde Para Fins de Readaptação Provisória (ID 0066512415), que inspecionou o **CB QPPM RE *****525 FÁBIO AGUIAR DE CARVALHO**, especificando no item VIII - observações, alíneas: **b)** Indicações sugeridas, gerais e específicas para o trabalho: - Recomenda-se trabalhar, seja em atividades auxiliares, de apoio ou administrativas, que não requeiram um grande volume de digitação ou serviços de inteligência, em conferência de documentos, ou conferência de tela nas instalações do CIOP, ou outras atividades análogas, desde que não contrariem estas recomendações; - Recomenda-se não usar farda; - Recomenda-se recebimento e encaminhamento de documentos e correspondências. Atendimento telefônico e registro de recados internos, apoio no protocolo de documentos ou em setores de pessoal, controle de entrada/saída de informações ou materiais (setor de almoxarifado administrativo), apoio na coleta e organização de dados para estatísticas criminais; - Suspensão do porte de arma de fogo. **c)** Contraindicações sugeridas, gerais e específicas para o trabalho: - Atividades que exijam esforço físico moderado ou intenso, locomoções que exijam urgência, que não exija urgência de movimentos, funções operacionais externas ou em área de risco, manuseio de armas de fogo ou equipamentos de contenção, atividades que exijam coordenação bimanual fina ou velocidade motora; - Atividades sob alta carga de estresse físico ou emocional.

R E S O L V E:

Art. 1º Readaptar, o **CB QPPM RE *****525 FÁBIO AGUIAR DE CARVALHO**, com fundamento no Parágrafo único e *caput* do artigo 83-A, artigo 83-B, artigo 83-C e inciso I do artigo 83-H, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e com suporte fático constante na Ata de Inspeção de Saúde Para Fins de Readaptação Provisória (ID 0066512415), tendo iniciado no dia 04/11/2025 e com término no dia 05/11/2026.

Art. 2º Considerar o policial militar **Readaptado Provisório** para os efeitos legais.

Art. 3º Classificar o **CB QPPM RE *****525 FÁBIO AGUIAR DE CARVALHO**, no 3º Batalhão de Polícia Militar (Vilhena/RO), em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar que a OPM de lotação providencie o agendamento e a consequente apresentação do readaptado à Junta Militar de Saúde - JMS após 01 (um) ano da publicação desta portaria, ou em qualquer tempo, por sugestão da Coordenadoria de Pessoal, a requerimento do Policial militar ou por manifestação fundamentada da Chefia imediata, para os fins de acompanhamento do quadro clínico do readaptado, nos termos do inciso I do artigo 83-H e Parágrafo único do artigo 83-M, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Determinar à unidade de lotação de origem que cientifique o readaptado sobre o teor da presente Portaria e, em ato contínuo, apresente-o na OPM de destino na qual foi classificado, para que esta o capacite para o

desempenho de atividades laborativas elencadas na Ata de inspeção de saúde, compatíveis com sua habilidades e limitações.

Art. 6º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as demais providências decorrentes desta Portaria em suas respectivas esferas de atribuições.

Art. 7º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066651165

Portaria nº 8832 de 05 de novembro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante do Batalhão de Polícia de Fronteiras e Divisas da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o MAJ QOPM *****358 FELIPE SANTOS DAS CHAGAS para exercer a função de Comandante do Batalhão de Polícia de Fronteiras e Divisas da Polícia Militar — **BPFRON** (Distrito de Nova Mutum/Porto Velho/RO), a contar de **24 de novembro de 2025**, em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **24 de novembro de 2025**.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066113909

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0066272535), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 006651454) e o Resultado da Análise (ID 0066730234), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Apagador p/ quadro branco	960,00
2	Veneno Variedades LTDA ME	Bastão cola quente (fino)	600,00
3	Veneno Variedades LTDA ME	Caixa arquivo morto plástica c/ travas cor azul	672,00
4	Veneno Variedades LTDA ME	Caneta esferográfica cor azul ponta fina c/ 50 unid.	455,00
5	Veneno Variedades LTDA ME	Caneta esferográfica cor preta ponta fina c/ 50 unid.	195,00
6	Veneno Variedades LTDA ME	Cartolina cores variadas	695,00
7	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Clips niquelado nº 6/0, 50 x 1	75,00
8	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Clips niquelado nº 2/0, 100 x 1	30,00

9	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Clips niquelado nº 4/0	15,00
10	Veneno Variedades LTDA ME	Cola branca 1 kg	236,00
11	Veneno Variedades LTDA ME	Cola branca 90 g	127,50
12	Veneno Variedades LTDA ME	Cola instantânea	150,00
13	Veneno Variedades LTDA ME	Cola para EVA 90g	395,00
14	Veneno Variedades LTDA ME	Corretivo líquido 18ml	42,00
15	Veneno Variedades LTDA ME	Estilete largo plástico	59,80
16	Veneno Variedades LTDA ME	E.V.A com glitter cores variadas	348,00
17	Veneno Variedades LTDA ME	E.V.A cores variadas	480,00
18	Veneno Variedades LTDA ME	Envelope A4 pardo	225,00
19	Veneno Variedades LTDA ME	Envelope grande	180,00
20	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Envelope ofício grande (amarelo)	450,00
21	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Envelope retangular	540,00
22	Veneno Variedades LTDA ME	Extrator de grampos	28,00
23	Veneno Variedades LTDA ME	Fita adesiva transp. 48mmx45m, pct com 6 unid	272,50
24	Veneno Variedades LTDA ME	Fita dupla face	119,85
25	Veneno Variedades LTDA ME	Grampeador de pressão	146,97
26	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Grampeador manual par 20 a 40 folhas	180,00
27	Veneno Variedades LTDA ME	Grampo para grampeador de pressão	44,60
28	Veneno Variedades LTDA ME	Grampo para grampeador 26/6- 1x5000	41,94
29	Veneno Variedades LTDA ME	Grampo plástico/ bailarina para pastas tipo espelho 80mm (pacote com 50 jogos)	137,50
30	Veneno Variedades LTDA ME	Lápis Preto nº 2. 1x144, cx com 50 unid.	117,80
31	Veneno Variedades LTDA ME	Marca texto, ponta larga-fluorescente	79,60
32	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Papel sulfite A4 c/ 10 resmas	6300,00
33	Veneno Variedades LTDA ME	Papel contact c/ 25 Mt	215,00
34	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Papel crepom cores variadas	250,00
35	Veneno Variedades LTDA ME	Papel fotográfico A4 210mmx297mm pct com 50 folhas	975,00
36	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Pasta catálogo A4 c/ 100 folhas	350,00
37	Veneno Variedades LTDA ME	Pasta catálogo ofício	184,00
38	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Pasta plástica c/ abas elástica transparente	60,00
39	Veneno Variedades LTDA ME	Percevejo latonado 100x1	11,80
40	Veneno Variedades LTDA ME	Pincel permanente bico fino cor Azul	73,75
41	Veneno Variedades LTDA ME	Pincel permanente bico fino cor Preta	73,75

42	Veneno Variedades LTDA ME	Pincel permanente bico fino cor Vermelha	44,25
43	Veneno Variedades LTDA ME	Pincel para quadro branco recarregável cor azul	210,00
44	Veneno Variedades LTDA ME	Pincel para quadro branco recarregável cor preta	210,00
45	Veneno Variedades LTDA ME	Pincel para quadro branco recarregável cor vermelha	210,00
46	Veneno Variedades LTDA ME	Pistola de cola quente p/ bastão (fino)	169,90
47	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Tesoura uso geral Inox 7"	100,00
48	Veneno Variedades LTDA ME	Tinta Guache caixa c/ 12 cores	378,00
49	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Tinta para tecido frasco de 37ml cores variadas	975,00
50	Veneno Variedades LTDA ME	Tinta p/ pincel de quadro branco azul 500 ML	1192,00
51	Veneno Variedades LTDA ME	Tinta p/ pincel de quadro branco vermelha 500 ML	596,00
52	Veneno Variedades LTDA ME	Tinta p/ pincel de quadro branco preto 500 ML	1192,00
53	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	TNT cor branco	150,00
54	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	TNT cor preto	150,00
55	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	TNT cor azul	150,00
56	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	TNT cor amarelo	150,00
57	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	TNT cor marrom	150,00
58	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	TNT cor vermelho	150,00
Valor Total			R\$ 22.769,51

Alta Floresta D'Oeste, 25 de novembro de 2025

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066732936

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 634/2025**

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e também a Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007 que cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), bem como a Lei Complementar 753 de 19 de dezembro de 2013, que altera o dispositivo da Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da [Lei Federal n.º 14.133](#), torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para Aquisição de Drone, câmera fotográfica digital e equipamentos de processamento de dados para a Coordenadoria-Regional de Policiamento III (CRP III) e para o 10º Batalhão da PMRO, conforme as especificações descritas no Termo de Referência sob o ID 0066644236, contido no processo SEI nº 0021.073060/2025-60, cujos dados básicos constam abaixo:

1. Síntese do objeto: Aquisição de Drone, câmera fotográfica digital e equipamentos de processamento de dados do CRP III da PMRO;

- 2. Forma de aquisição: dispensa de licitação em razão do valor;
- 3. Interessados: CRP III e 10º Batalhão da PMRO; e
- 4. Período para recebimento de propostas: 3 (três dias) úteis a partir da data de publicação.
- 5. Endereço oficial para recebimento de propostas e demais informações: Departamento de Licitações da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), virtualmente através do e-mail (cpof.cpl@pm.ro.gov.br), e pessoalmente no horário das 07h30min às 13h30min, no prédio dos Quartéis da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e da Corregedoria-Geral, localizado na Avenida Lauro Sodré, n.º 1663, Bairro Olaria, CEP 76.801-311, Porto Velho, Rondônia.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0066644294

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1193 de 20 de novembro de 2025

Designa Oficial e Praças BM responsáveis pela operação no Sistema e-Social-PRO.

O COMANDANTE - GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro 2009,

Considerando o teor do Despacho (0066651476), que trata sobre a atualização de Portaria dos Pontos Focais para operação do sistema e-Social-PRO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar responsáveis pela operação no Sistema e-Social-PRO, **a contar de 20 de novembro de 2025**, os seguintes Bombeiros Militares, conforme segue:

ORD.	POSTO/ GRAD.	Matrícula	NOME
01	TEN CEL BM	*****618	HÉLVIO FERREIRA MARTINS
02	CAP BM	*****299	CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA
03	1º TEN BM	*****371	JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES
04	1º SGT BM	*****424	RAIMUNDA LIMA DA SILVA
05	1º SGT BM	*****103	FABRICIO MAGNOS SANTOS CAVALCANTE
06	CB BM	*****783	RAPHAEL ALVES DA SILVA

Art. 2º Revogar a Portaria nº 977 de 17 de setembro de 2025 (0064494059).

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 20 de novembro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0066666666

EXTRATO

EXTRATO DO DISTRATO (0066625093)
CONTRATO Nº 03/2025 (ID 0060523560)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II-UNIDADE II
CONTRATADA: **Sidney Sanches Silva**
CPF DO CONTRATADO: 643.XXX.XXX-44
OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Cebolinha, Coentro, Couve.

VALOR EXECUTADO: PARCIAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART.137, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021 - RESCISÃO AMIGÁVEL
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025.
ASSINAM: PATRICIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA E SIDNEY SANCHES SILVA.

Protocolo 0066739940

POLÍCIA CIVIL - PC

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/1635/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** GLOCK AMÉRICA S.A, INSCRITA NO RUT Nº 213962320018. **4-OBJETO:** Prorroga a vigência do Contrato nº 1635/2024/PGE-SESDEC por mais 06 meses, a contar de 14/01/2026; Prorroga o prazo para cumprimento da obrigação contratual de entrega do objeto por 114 dias, contados de 18/10/2025, findando em 02/02/2026. **5-PROCESSO:** 0019.038482/2024-57 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066711470

Portaria de férias nº 14915 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITORIA ALVES FRANCA HAACK**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****291, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**20/10/2025 a 29/10/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**25/10/2025 a 29/10/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/01/2026 a 30/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49638

Portaria de férias nº 14914 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR HUGO ANDRADE BARROSO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**12/08/2025 a 21/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**12/08/2025 a 21/08/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2026 a 17/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49639

Portaria de férias nº 14913 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 13/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOILSON DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****350, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 13/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49640

Portaria de férias nº 14912 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CAPILLA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **03/09/2025 a 12/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/09/2025 a 12/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49642

Portaria de férias nº 14911 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BLANDINA LUANNI LIMA E SILVA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****145, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **15/01/2025 a 03/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/01/2025 a 03/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/04/2026 a 02/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49643

Portaria de férias nº 14905 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 13/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALINE NEVES BARILLI, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****550, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 13/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49652

Portaria de férias nº 14906 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 03/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO DE CRIGNIS PROVETE, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****539, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49653

Portaria de férias nº 14907 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 24/11/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **GABRIELA LINDYNALVA RODRIGUES SILVA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****558, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 24/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49654

Portaria de férias nº 14908 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2025 a 10/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SHELBI PRIESTER MARQUES , DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2025 a 10/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49656

Portaria de férias nº 14909 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2025 a 14/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBSON GOMES DE OLIVEIRA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****365, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2025 a 14/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49660

Portaria de férias nº 14910 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/11/2025 a 28/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAREN PINHEIRO CASARA , ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49663

Portaria de férias nº 14916 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/11/2025 a 26/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEORGE HARRISSON LEMOS SILVA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/11/2025 a 01/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49666

Portaria de férias nº 14953 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEORGE HARRISSON LEMOS SILVA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **22/11/2025 a 01/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/11/2025 a 01/12/2025 e 22/11/2025 a 26/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2025 a 06/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49667

Portaria de férias nº 14919 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO AMAZONAS SOUZA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(13/10/2026 a 22/10/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2026 a 19/06/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49668

Portaria de férias nº 14918 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUTH MEIRE DE FREITAS SILVA SOUZA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(13/10/2026 a 22/10/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2026 a 19/06/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49669

Portaria de férias nº 14917 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL DE OLIVEIRA LIMA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****162, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 21/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49671

Portaria nº 1322 de 25 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.117293/2019-82 e Memorando nº 2244/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 24 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **24/11/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2022-CEPA/COR, datado de 01/06/2022.

Art. 2º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0066741516

Portaria nº 1321 de 25 de novembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.033081/2024-19 e Memorando nº 2215/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 18 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **30/11/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2024-1ªCPPAD/COR/PC, datado de 01/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Marcia Cristina Gazoni
Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0066741113

Portaria nº 1323 de 25 de novembro de 2025

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, DANIEL BRAGA BATISTA, RESPONDENDO PELA TITULARIDADE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 23, § 2º da Portaria nº 18-DLOG, de 19/12/2006; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0019.034358/2025-01, de 18/11/2025

RESOLVE:

DETERMINAR o REGISTRO na Polícia Civil do Estado de Rondônia, em livro próprio, sob nº **20251101**, da placa balística com as seguintes características e sinais de identificação: PAINEL BALÍSTICO, MODELO COMPETION, NÍVEL IIIA, SERIE: OC0045809.0001 AO 0001, LOTE: OC0045809, DATA DE FAB: 17/11/2025, DATA DE VAL: 16/11/2031, TAM: UNICO, de propriedade de **AXEL DE OLIVEIRA JANSEN**, agente de polícia civil, matrícula *****467, CPF ***.619.402-**,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DANIEL BRAGA BATISTA

Delegado de Polícia Civil / Titular DECAME

Protocolo 0066741540

Portaria nº 1324 de 25 de novembro de 2025

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, DANIEL BRAGA BATISTA, RESPONDENDO PELA TITULARIDADE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 23, § 2º da Portaria nº 18-DLOG, de 19/12/2006; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0066745669, gerado em 25/11/2025.

RESOLVE:

AUTORIZAR a compra de colete balístico de uso permitido para **ANDERSON JOSE DE PAULA**, 3º SGT PM, matrícula *****924, CPF nº ***825.622**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DANIEL BRAGA BATISTA

Delegado de Polícia Civil / Titular DECAME

Protocolo 0066745967

Portaria nº 1325 de 25 de novembro de 2025

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/93;

CONSIDERANDO que, no tocante a quantidade de servidores, a Polícia Civil de Rondônia é regida pela Lei Complementar nº 76/93, e tem sua estrutura de carreira disposta na Lei nº 1.044/2002, alterada pela Lei nº 2.992/2013 e o quantitativo geral disposto é de 6.120 (seis mil cento e vinte) distribuído por todos os seus cargos;

CONSIDERANDO que, segundo dados dos Recursos Humanos desta Polícia Civil, o quadro atual de servidores ativos da referida instituição é de 1.687 (hum mil seiscentos e oitenta e sete) servidores, entretanto do efetivo em exercício encontram-se somente 1.370 (hum mil trezentos e setenta) servidores o que corresponde a 22% do quadro disposto na Lei 2.992/2013:

CONSIDERANDO o atual cenário vivenciado, especificamente em relação a constante perda com afastamentos e aposentadorias de servidores, com quadro já escasso;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 922 de 23 de setembro de 2025, a qual reativou as atividades da Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0066751794

Portaria nº 1314 de 24 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0066525375) do Processo SEI nº 0019.031472/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **17.11.2025**, a servidora **GREICE KELLY TAVARES DUARTE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****968, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher de Ji-Paraná**, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066691615

Portaria nº 1315 de 24 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0066525375) do Processo SEI nº 0019.031472/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **17.11.2025**, a servidora **ELIANE CATARINA FREIRE**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****334, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná**, anteriormente lotada na Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066692960

AVISO**AVISO DE PENALIDADE**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.024067/2025-05, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA MORATÓRIA, no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, correspondente ao importe de R\$70,56 (setenta reais e cinquenta e seis centavos), em desfavor da Empresa EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, sob o CNPJ nº 41.597.891/0001-92, em razão de causar a inexecução parcial contratual, com fundamento no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, /c o item 27, subitem 27.1.11 do Termo de Referência, pág. 44 (0064450124), bem como ao Edital Pregão Eletrônico Nº 560/2023/SUPEL/RO (0064448503).

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.024067/2025-05

Interessado: EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ nº 41.597.891/0001-92)

Penalidade: MULTA MORÁTORIA no importe de R\$70,56 (setenta reais e cinquenta e seis centavos)

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0066745366

Portaria nº 1270 de 14 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 226/2025/PC-DGPC (0066371340) do Processo SEI nº 0019.033803/2025-16;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **17.11.2025**, a servidora BLANDINA LUANNI LIMA E SILVA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****145, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na Corregedoria-Geral da Polícia Civil**, anteriormente lotada no Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066472430

Portaria nº 1316 de 24 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 743/2025/PC-APOIO (0066576114) do Processo SEI nº 0019.028983/2025-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **24.11.2025**, o servidor **CREILTO TEIXEIRA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****650, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na Polícia Interestadual - POLINTER**, anteriormente lotado na 2ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066699490

Portaria nº 1317 de 24 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 743/2025/PC-APOIO (0066576114) do Processo SEI nº 0019.028983/2025-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **24.11.2025**, o servidor **RENATO BRAGA PANTOJA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, SIAPE nº ****145, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, **na Polícia Interestadual - POLINTER**, anteriormente lotado na Corregedoria Geral de Polícia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066701433

Portaria nº 1151 de 07 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(0065978510) do Processo SEI nº 0019.032621/2025-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **13.12.2025**, o servidor **HALFE DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****387, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **no Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF**, anteriormente lotado no Departamento de Narcóticos - DENARC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066226915

Portaria nº 1222 de 13 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2025/PC-DECCO (0065759832) do Processo SEI nº 0019.032053/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o (a) servidor (a) Afonso Henrique Cardoso de Azevedo, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, matrícula *****291, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **no Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos - DRCC**, anteriormente lotado na 2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - 2DRACO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066439717

Portaria nº 1231 de 13 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2025/PC-DECCO (0065759832) do Processo SEI nº 0019.032053/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o (a) servidor (a) Eliza Maria Cavalcante da Silva, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, matrícula *******226**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - Draco1**, anteriormente lotado na Delegacia de Repressão a Lavagem de Dinheiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066439759

Portaria nº 1233 de 13 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2025/PC-DECCO (0065759832) do Processo SEI nº 0019.032053/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o (a) servidor (a) Fabiana Marinho da Mota, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *******110**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066439772

Portaria nº 1235 de 13 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2025/PC-DECCO (0065759832) do Processo SEI nº 0019.032053/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o (a) servidor (a) Fred Mercury Freitas Matos, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, matrícula *******498**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos - DRCC**, anteriormente lotado na **2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - Draco2**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066439779

Portaria nº 1239 de 13 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2025/PC-DECCO (0065759832) do Processo SEI nº 0019.032053/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o (a) servidor (a) Iury de Medeiros Brasileiro, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, matrícula *****299, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - Draco2**, anteriormente lotado na Delegacia de Repressão à Lavagem de Dinheiro - DRLD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066439793

Portaria nº 1241 de 13 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2025/PC-DECCO (0065759832) do Processo SEI nº 0019.032053/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o (a) servidor (a) Jaime dos Santos, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****904, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos - DRCC**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066439802

Portaria nº 1243 de 13 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2025/PC-DECCO (0065759832) do Processo SEI nº 0019.032053/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o (a) servidor (a) Jason Acácio de Carvalho Cantareira, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****470, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Laboratório de Tecnologia contra Crimes Cibernéticos - Ciber-Lab**, anteriormente lotado na Delegacia de Repressão à Lavagem de Dinheiro - DRLD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Portaria nº 1244 de 13 de novembro de 2025**PC-DRH**

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2025/PC-DECCO (0065759832) do Processo SEI nº 0019.032053/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o (a) servidor (a) Jéssica Natália Liandro Silva, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****477, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na 1ª **Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - Draco1**, anteriormente lotado na Delegacia de Repressão a Lavagem de Dinheiro - DRLD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066439818

Portaria nº 1248 de 13 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2025/PC-DECCO (0065759832) do Processo SEI nº 0019.032053/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o (a) servidor (a) Jonas Soares de Oliveira, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****039, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na 1ª **Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - Draco1**, anteriormente lotado na Delegacia de Repressão a Lavagem de Dinheiro - DRLD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066439847

Portaria nº 1249 de 13 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2025/PC-DECCO (0065759832) do Processo SEI nº 0019.032053/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o (a) servidor (a) José Moisaníel Gomes do Carmo, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****021, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066439852

Portaria nº 1252 de 13 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2025/PC-DECCO (0065759832) do Processo SEI nº 0019.032053/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o (a) servidor (a) Lucinei Nunes Leite, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, matrícula *******808**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066439867

Portaria nº 1253 de 13 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2025/PC-DECCO (0065759832) do Processo SEI nº 0019.032053/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o (a) servidor (a) Luiz Paulo Barrozo do Carmo, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *******838**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066439875

Portaria nº 1257 de 13 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2025/PC-DECCO (0065759832) do Processo SEI nº 0019.032053/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o (a) servidor (a) Roberto Otino Rodrigues de Freitas, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *******594**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de

Rondônia, no **Departamento de Repressão a Crimes Cibernéticos - DRCC**, anteriormente lotado no Delegacia de Repressão a Lavagem de Dinheiro - DRLD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066439902

Portaria nº 1262 de 13 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2025/PC-DECCO (0065759832) do Processo SEI nº 0019.032053/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o (a) servidor (a) Tiago Oliveira Moraes Fontes, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *******918**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066439940

Portaria nº 1263 de 13 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2025/PC-DECCO (0065759832) do Processo SEI nº 0019.032053/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o (a) servidor (a) Ualace Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *******437**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Delegacia de Combate à Corrupção - DECOR**, anteriormente lotado na Delegacia de Repressão a Lavagem de Dinheiro - DRLD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066439945

Portaria nº 1308 de 19 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2025/PC-DECCO (0065759832) do Processo SEI nº 0019.032053/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o (a) servidor (a) Claudio Vinicius Mesquita e Silva, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, matrícula *****338, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066623246

Portaria nº 1282 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO FERREIRA, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, Siape nº ****113, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no no **Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida - DERCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596455

Portaria nº 1283 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) TIAGO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****534, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no no **Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida - DERCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596461

Portaria nº 1284 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) ALZICLEI MARQUES DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****048, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na 1ª Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP1, anteriormente lotado na 1ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida - DERCIV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596464

Portaria nº 1285 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) CAMILA CAROLINE MENDES KAIL, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, matrícula *****218, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP1**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida - DERCIV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596471

Portaria nº 1286 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) FABRÍZIA ELIAS SOARES ALVES, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, matrícula *****039, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP1**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida - DERCIV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596473

Portaria nº 1287 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *******875**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na 1ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP1**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia Especializada na Repreensão de Crimes Contra a Vida - DERCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596476

Portaria nº 1288 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) JOÃO IZAÍAS SALES CARDOSO, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, Siape nº ******755**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na 1ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP1**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia Especializada na Repreensão de Crimes Contra a Vida - DERCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596479

Portaria nº 1289 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) PATRICIA DA SILVA GONÇALVES CAMARGO, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, matrícula *******331**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na 1ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP1**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia Especializada na Repreensão de Crimes Contra a Vida - DERCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Portaria nº 1290 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) RAFAEL DAVID DE SOUZA, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, matrícula *****526, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na 1ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP1**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia Especializada na Repreensão de Crimes Contra a Vida - DERCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596484

Portaria nº 1291 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) RAFAEL GOMES DE LIMA SOUZA, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****550, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na 1ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP1**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia Especializada na Repreensão de Crimes Contra a Vida - DERCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596487

Portaria nº 1292 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) THIAGO CARNOSKI COELI DE AGUIAR, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****433, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na 1ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP1**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia Especializada na Repreensão de Crimes Contra a Vida - DERCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596490

Portaria nº 1293 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) VALTERVAM DA SILVA GARCEZ, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *******351**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na 1ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP1**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia Especializada na Repreensão de Crimes Contra a Vida - DERCIV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596495

Portaria nº 1294 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) ALAN FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, matrícula *******472**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na 2ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP2**, anteriormente lotado na 2ª Delegacia Especializada na Repreensão de Crimes Contra a Vida - DERCIV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596499

Portaria nº 1295 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) ANTONIO AGNALDO MENDONÇA, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, matrícula *******342**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de

Rondônia, na **2ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP2**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida - DERCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596502

Portaria nº 1296 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) CÍCERO CAVALCANTE DE SOUZA, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, matrícula *****583, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **2ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP2**, anteriormente lotado na 2ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida - DERCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596505

Portaria nº 1297 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) EDGAR MELO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****461, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **2ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP2**, anteriormente lotado na 2ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida - DERCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596511

Portaria nº 1298 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) HELDER BATISTA GAMA, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****883, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na 2ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP2, anteriormente lotado na 2ª Delegacia Especializada na Repreensão de Crimes Contra a Vida - DERCIV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596519

Portaria nº 1299 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCIV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) JOSE TIARLES DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****372, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na 2ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP2, anteriormente lotado na 2ª Delegacia Especializada na Repreensão de Crimes Contra a Vida - DERCIV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596525

Portaria nº 1300 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCIV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) ODINÉIA CRUZ PEREIRA SEMIGUEM, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, matrícula *****657, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na 2ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP2, anteriormente lotado na 2ª Delegacia Especializada na Repreensão de Crimes Contra a Vida - DERCIV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596530

Portaria nº 1301 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) RANYERES MONTEIRO BOTELHO, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****061, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na 2ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP2, anteriormente lotado na 2ª Delegacia Especializada na Repreensão de Crimes Contra a Vida - DERCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596534

Portaria nº 1302 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) SAMYD ALEXANDRE MONTEIRO SOUZA, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****676, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na 2ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP2, anteriormente lotado na 2ª Delegacia Especializada na Repreensão de Crimes Contra a Vida - DERCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596537

Portaria nº 1303 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) VITOR DE ARAÚJO MARTINS, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****568, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na 2ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP2, anteriormente lotado na 2ª Delegacia Especializada na Repreensão de Crimes Contra a Vida - DERCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596542

Portaria nº 1304 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 123/2025/PC-DIRCV (0065043493) do Processo SEI nº 0019.029951/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o (a) servidor (a) WILLIAMINS EDUARDO JOSE DOS SANTOS, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****362, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na 2ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP2**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia Especializada na Repreensão de Crimes Contra a Vida - DERCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066596544

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5054 de 14 de novembro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.493313/2020-74, instaurado por meio da Portaria nº 3571 de 07 de dezembro de 2020, publicada no DOE/RO nº 242, de 11 de novembro de 2020, (ID 0015091320), em face dos servidores: **M. N. da S.**, Mat. ***,***.608; **G. A. L. de S.**, Mat. ***,***.288; **M. A. G. de Q.**, Mat. ***,***.426; **A. C. F.**, Mat. ***,***.600; **T. A. de S.**, Mat. ***,***.648; **J. R. L.**, Mat. ***,***.480 e **J. F. B.**, Mat. ***,***.682.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 142/2025/SEJUS-CPPAD4, (ID 0066460967), o qual solicita a **redesignação da 4ªCPPAD**, para que possa concluir os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araujo de Castro - matrícula nº ***,***.414, Antonio Carlos Gomes Leite,- matrícula nº ***,***.501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ***,***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0066465121

Portaria nº 5133 de 19 de novembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL JURÍDICO ADMINISTRATIVO**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, nos dias **17 e 18 de Novembro de 2025**, endereçado no espaço da Fazenda Futuro, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA - CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL JURÍDICO ADMINISTRATIVO - 17 e 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ALFREDO NEGREIROS ALMEIDA	*****636	FPN	COM APROVEITAMENTO
02	ANELMO DE SOUZA LOPES	*****153	SEMTRAN	COM APROVEITAMENTO
03	DEYVIT OTAVIO SOUSA	****453	FPN	COM APROVEITAMENTO
04	ESMAILY DA SILVA SANTANA	*****601	FPN	COM APROVEITAMENTO
05	FABIO SILVA DO CARMO	*****476	SEMTRAN	COM APROVEITAMENTO
06	JANSEN ROBSON PEREIRA GUSMÃO	*****603	SEMTRAN	COM APROVEITAMENTO
07	LEANDRO CHAVES DA COSTA	****066	FPN	COM APROVEITAMENTO
08	LIVALDO CORREIA DE ARAÚJO	*****075	FPN	COM APROVEITAMENTO
09	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	SEJUS	AUSENTE
10	LUIZ CLAUDIO FERNANDES	*****500	SEMTRAN	COM APROVEITAMENTO
11	MÁRCIO FERNANDES DE MOURA	*****798	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	MARIA REGIANE DE S. BARROSO	*****880	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	MARILSON RAMOS SANTOS	*****803	FPN	COM APROVEITAMENTO
14	NAZARENO OLIVEIRA MARINHEIRO	*****813	FPN	COM APROVEITAMENTO
15	PHILIPPE DE ARAÚJO BATISTA	*****954	SEMTRAN	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- ANDRE LUIZ DE JESUS, - **Mat. nº *******.
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704**.

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056**.
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289**.

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- CLAUDEVAN QUEIROZ DA COSTA, **Mat nº*****928**.

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0066619410

Portaria nº 5124 de 18 de novembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: NOÇÕES DE ABORDAGEM POLICIAL**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, nos dias **13 e 14 de Novembro de 2025**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA - CURSO: NOÇÕES DE ABORDAGEM POLICIAL - 13 e 14 DE NOVEMBRO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ALFREDO NEGREIROS	*****636	FPN	COM APROVEITAMENTO

02	CLAUDEVAN QUEIROZ DA COSTA	****928	FPN	COM APROVEITAMENTO
03	DEYVIT OTAVIO SOUSA	****453	FPN	COM APROVEITAMENTO
04	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	ESMAILY DA SILVA SANTANA	*****601	FPN	COM APROVEITAMENTO
06	GLEYSON ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA	***456	FPN	COM APROVEITAMENTO
07	LEONARDO CITANES DA COSTA	****066	FPN	COM APROVEITAMENTO
08	LEONARDO LEVY ARAGÃO LIMA	*****514	FPN	COM APROVEITAMENTO
09	LIVALDO CORREA DE ARAUJO	***075	FPN	COM APROVEITAMENTO
10	MARILSON RAMOS SANTOS	****803	FPN	COM APROVEITAMENTO
11	NAZARENO OLIVEIRA MARINHEIRO	*****813	FPN	COM APROVEITAMENTO
12	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- RAPHAEL CARLOS MARQUES DA SILVA, **Mat nº*****.**

- VANDERSON S. VERAS **Mat nº*****.**

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0066597635

Portaria nº 5046 de 13 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI**, conforme Resposta (0053383899), memorando 62 (0058828580) e despacho (0063854901), bem como os Fiscais Administrativo e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA

Matrícula: ***.***.145

II - ROSINEI KRIGER

Matrícula: ***.***.355

III - KATIA KELEN MASSAROTO SILVA

Matrícula: ***.***.367

IV - MAGAL COSTA DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.635

V - VOSTON FERREIRA CAVALCANTE

Matrícula: ***.***.980

VI - VALTE MIR MIIYADI DA SILVA

Matrícula: ***.***.498

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MOISÉS LIBERATO (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.440

II - CLAITON NEEY DA SILVA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.668

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:**I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)**

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.159

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1965 de 06 de maio de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0066436149

Portaria nº 5093 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **Casa de Prisão Albergue e Semiaberto Feminino e Masculino de Rolim de Moura**, conforme Despacho (0062969334), memorando 124(0066521645) e despacho (0063854901), bem como os Fiscais Administrativo e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - EDERSON ADOLFO CHEREGATO**

Matrícula: ***.***.663

II - ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.138

III - KENIA FELIPE COSTA

Matrícula: ***.***.509

IV - WESLEY DA SILVA

Matrícula: ***.***.526

V - SIDNEI FERNANDES FRAGA

Matrícula: ***.***.053

VI - ALEXANDRE CESAR SCHULZE

Matrícula: ***.***.792

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - ELIEZER DOS SANTOS DOURADO (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.833

II - GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZES (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.136

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 3467 de 12 de agosto de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0066535085

Portaria nº 5181 de 25 de novembro de 2025

A SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento da contratação de inscrições para a participação no CURSO RETENÇÕES, REINF, DCTFWEB E MIT PARA GESTORES PÚBLICOS, visando atender a capacitação de servidores desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, pela empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.809.716/0001-26.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GILMARA AGUIAR DE SA

Matrícula: ***.***.106

II - ELISVANIA FERNANDES ROCHA

Matrícula: ***.***.401

III - KEVILLIN FONTENELE TABOSA

Matrícula: ***.***.498

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 17 de Novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 25 de novembro de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação n.º 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0066735006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.034681/2025-99

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno

da SEJUS, por meio do Parecer favorável 2389 (0066479467), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilson Cao Couto, matrícula: *****.***.051**, do **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0066529100

Portaria nº 5170 de 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto de 18 de julho de 2024, que resolve NOMEAR a servidora Thais dos Santos Feitosa para o cargo de Assessora V, na Secretaria de Estado da Justiça.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso V, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **THAIS DOS SANTOS FEITOSA**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº ******079**, para responder pela função de Chefe de Núcleo da Secretaria de Estado da Justiça a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus respectivos efeitos retroativos
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0066712538

Portaria nº 5173 de 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a abertura (31 de agosto de 2025) e o encerramento do Curso de Ações Penais - CAP (21 de setembro de 2025); e ainda,

CONSIDERANDO que o evento ocorreu com a primordial organização e participação de servidores desta Secretaria de Estado da Justiça.

CONSIDERANDO a dedicação e o empenho demonstrado pelos servidores na execução das atividades relacionadas ao evento supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 4795 de 31 de outubro de 2025 (0065961223) **referente a FOLGA** dos servidores, abaixo relacionados, que laboraram na organização da abertura e encerramento do Curso de Ações Penais - CAP, na cidade de Porto Velho.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIA DE FOLGA NÃO USUFRUÍDO	DIA DE FOLGA A USUFRUÍDO	OBS
Carlos Alberto Ferreira da Silva	*****429	ESEP	21/11/2025	15/01/2026	EXPEDIENTE
Matiule Mendes Bezerra	*****368	OUV	21/11/2026	01/12/2025	EXPEDIENTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0066717039

Portaria nº 5159 de 24 de novembro de 2025

Designação de servidores para atuação como gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Gerência de Tecnologia da Informação.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º Compôr comissão do **Termo de Contrato nº 1156/2025/PGE-SEJUS (0065231182)**, referente aquisição de bens permanentes: NOBREAKS, a serem entregues na sede da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Estabelece que, os servidores nomeados atuarão nos contratos de aquisição de materiais permanentes da Gerência, a serem entregues no almoxarifado desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, assim como nos contratos futuros de aquisição de equipamentos e bens de consumo.

Art. 3º Designar os servidores relacionados abaixo para que atuem como gestores, fiscais e suplentes, dos contratos de aquisição da Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Nomear o servidor Sebastião Rodrigues Furtado, Matrícula *****137 como Gestor de Contrato.

Art. 5º Nomear o servidor Henrique Anjos Da Costa, Matrícula *****652 como Gestor suplente de contrato.

Art. 6º Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente dos Contratos supramencionados:

I - Bruno Felipe da Silva (Fiscal), Matrícula *****615;

II - Ana Clara Vieira Fernandes (suplente) Matrícula *****966;

Art. 7º Esta Portaria tem efeitos a partir de 09 de Outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066694546

Portaria nº 5110 de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.025093/2025-64, instaurado por intermédio da Portaria nº 3242 de 29 de julho de 2025, DOE 144 de 01/08/2025 (0062716992), que apura os fatos relacionados a conduta das servidoras C. L. da S., matrícula nº *****878 e H. V. L. C., matrícula *****534, todas policiais penais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 195/2025/SEJUS-CPPAD1 (0066565523), onde a comissão processante solicita a redesignação do colegiado e novo prazo para a instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni - matrícula nº *****367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº *****693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº *****956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos do apuratório em curso;

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0066565616

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 208 de 25 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Diretor do Instituto de Laboratorial Criminal, **Francisco Clayton Ferreira**, estará em gozo de férias regulamentares no período de **01/12/2025 a 20/12/2025**, e de recesso administrativo no período de **22/12/2025 a 26/12/2025**, conforme Processo SEI nº 0022.002228/2025-42.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Artur de Santana Oliveira, matrícula *****878, Perito Criminal, para responder interinamente pela Titularidade do Instituto Laboratorial Criminal - ILC, no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, em virtude das férias do titular da pasta.

Art. 2º Designar a Servidora Pública **Cristiane Behling Aldrighi**, matrícula *****721, Perita Criminal, para responder interinamente pela Titularidade do Instituto Laboratorial Criminal - ILC, no período de 22/12/2025 a 26/12/2025, em virtude do recesso administrativo do titular da pasta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0066745279

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6735 de 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Memorando nº 37/2025/SESAU-COEAF (ID 0064861299)

Considerando que os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) são resultado de consenso técnico-científico e formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação e posologia;

Considerando a avaliação da direção da Farmácia Especializada do Estado, além das deliberações da Comissão Estadual de Farmácia e Terapêutica;

Considerando que o Ministério da Saúde passou a distribuir a Insulina Análoga de Ação Prolongada a partir de março de 2025;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.386450/2019-90,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, na forma do Anexo desta Portaria, a atualização do Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas Estadual de Diabetes tipo 1.

Parágrafo único. O Protocolo Estadual, objeto desta Portaria, que contém o conceito geral do Diabetes Mellitus, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, é de caráter estadual e deve ser utilizado pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes;

Art. 2º. É obrigatória à observância desse Protocolo para fins de prescrição e dispensação de medicamento nele previsto;

Art. 3º. É obrigatória a cientificação ao paciente, ou a seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamento preconizado para o tratamento do diabetes mellitus, o que deverá ser formalizado por meio da assinatura do respectivo Termo de Esclarecimento e Responsabilidade, conforme o modelo integrante do Protocolo.

Art. 4º. A Secretaria de Estado da Saúde, através de seus gestores, conforme sua competência e pactuações deverão estruturar a rede assistencial estadual, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença em todas as etapas descritas nesta Portaria.

ANEXO I

PROTOCOLO CLÍNICO DE DIRETRIZES TERAPÊUTICAS - PCDT

DOENÇA:Diabetes *mellitus* – Tipo 1**MEDICAMENTO INDICADO:**

Análogos de Insulinas

DATA DE ELABORAÇÃO:

01 julho de 2013.

ELABORADO POR:

SILVA, Marcelo Brasil da; OLIVEIRA, Maíra Nery; LAZARETTI, Álvaro; COSTA, Raquel Jorge da; SMAHA, Fabrício; MESQUITA, Francigerle; FERNANDES, Adelita Aleixo Campelo.

ATUALIZADO POR:

PEREIRA, Monica J.; MENDES, Luciana;

PALAVRA-CHAVE: diabetes, insulina, análogos, protocolos, glargina, degludeca**1 - INTRODUÇÃO:**

Segundo a Sociedade Brasileira de Diabetes, o diabetes *mellitus* não é uma única doença, mas sim um grupo heterogêneo de distúrbios metabólicos que apresentam em comum a hiperglicemia, decorrente da deficiência absoluta ou parcial na produção de insulina pelo pâncreas, associada a graus variáveis de resistência à insulina.

O diabetes é considerado uma doença crônica com alta morbi-mortalidade, sendo uma das principais causas de acidente vascular encefálico, infarto do miocárdio, insuficiência renal crônica, cegueira e amputações não traumáticas de membros inferiores. Estudos demonstram que o tratamento intensivo do diabetes diminui significativamente suas complicações microvasculares e sua mortalidade.

A educação em diabetes é a chave mestra para atingir este objetivo e melhorar a qualidade de vida do indivíduo. A educação do paciente diabético é um investimento benéfico para atingir as mudanças de comportamento desejadas. Mudanças no estilo de vida incluindo a orientação nutricional e atividades físicas são consideradas bases da terapia e devem ser sustentadas por um programa de educação e apoio contínuo com estratégias simples, objetivas e de baixo custo.

O papel do farmacêutico como educador em saúde pode ser desempenhado, através de sua atuação direta com o paciente, orientando nos mais diferentes aspectos da doença e, em particular, em relação ao uso racional de medicamentos. Inserindo o farmacêutico nessa mudança de atitude do paciente estamos tentando levar uma melhor qualidade de vida para que o paciente tenha um controle mais adequado da sua doença.

O indivíduo com diabetes apresenta, não raro, co-morbididades que tornam a terapia nutricional ainda mais imprescindível. Obesidade, hipertensão, dislipidemia e situações especiais como gestação, aumentam o desafio da nutrição. Adesão por parte do paciente é um componente sem o qual a terapia não poderá ser bem sucedida.

A classificação do diabetes *mellitus* é baseada na etiologia da doença e não no tipo de tratamento. A classificação proposta pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Associação Americana de Diabetes (ADA) é a seguinte:

TABELA 1 – Classificação Etiológica do Diabetes *mellitus*:

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Diabete <i>mellitus</i> Tipo 1*Auto-imune*Idiopático- Diabetes <i>mellitus</i> Tipo 2- Outros tipos específicos de diabetes <i>mellitus</i>- Diabetes <i>mellitus</i> gestacional |
|--|

Diabetes *mellitus* tipo 1

Geralmente acomete indivíduos com peso normal, sendo caracterizado pela ausência absoluta de insulina por destruição das células beta pancreáticas por mecanismos auto-imunes. Os marcadores imunológicos de destruição da célula beta são: anticorpos anti-célula beta (ICA), anticorpos anti-insulina, anticorpos antidescarboxilase do ácido glutâmico (GAD 65) e antitirosinase-fosfatases (IA-2 e IA-2beta). Esses anticorpos podem estar presentes na fase pré-clínica da doença, e em até 90% dos indivíduos quando a hiperglicemia é detectada.

Estes pacientes em geral têm um fator genético predisponente relacionado ao Antígeno Leucocitário Humano (HLA), que é modulado por fatores ambientais para desencadear a doença. Nestes casos, a taxa de destruição das células beta é variável, sendo rápida em alguns indivíduos (crianças e adolescentes), levando à necessidade de insulina como única forma de tratamento imediatamente após o diagnóstico e no máximo no primeiro ano de doença.

A destruição das células beta pode ocorrer de forma mais lenta (maioria adulta acima de 35 anos). Estes casos são chamados de diabetes tipo LADA (diabetes autoimune latente do adulto). Normalmente estes indivíduos

apresentam anticorpos anti-GAD ao diagnóstico e poderão precisar de insulina como única forma de tratamento no decorrer de um a três anos do diagnóstico

Alguns pacientes apresentam cetoacidose diabética como primeira manifestação da doença, outros não. Estes últimos tendem a apresentar hiperglicemia moderada que evolui rapidamente para hiperglicemia mais elevada e tendem a fazer cetoacidose na presença de infecção ou outro fator de *stress*.

2.CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - (CID10):

- E10.0 Diabetes melito insulino-dependente - com coma
- E10.1 Diabetes melito insulino-dependente - com cetoacidose
- E10.2 Diabetes melito insulino-dependente - com complicações renais
- E10.3 Diabetes melito insulino-dependente - com complicações oftálmicas
- E10.4 Diabetes melito insulino-dependente - com complicações neurológicas
- E10.5 Diabetes melito insulino-dependente - com complicações circulatórias periféricas
- E10.6 Diabetes melito insulino-dependente - com outras complicações especificadas
- E10.7 Diabetes melito insulino-dependente - com complicações múltiplas
- E10.8 Diabetes melito insulino-dependente - com complicações não especificadas
- E10.9 Diabetes melito insulino-dependente - sem complicações

3. DIAGNÓSTICO:

O diagnóstico de DM 1 geralmente é feito em paciente jovem (criança, adolescente e mesmo adulto jovem) com sinais e sintomas de hiperglicemia grave (poliúria, polidipsia, polifagia e emagrecimento), que evoluem rapidamente e podem progredir para cetose, desidratação e acidose metabólica, especialmente na presença de estresse agudo. Para o diagnóstico, é necessária a demonstração de hiperglicemia. No caso de pacientes com DM1, na maioria das vezes essa demonstração é feita com uma glicemia aleatória (ao acaso, sem necessidade de jejum) maior do que 200 mg/dL que na presença de sintomas clássicos de hiperglicemia (polidipsia, poliúria e perda inexplicada de peso) faz o diagnóstico de DM. Porém, glicemia de jejum e HbA1c também podem ser utilizados desde que confirmados em mais de um momento, considerando que os exames devem ser repetidos em um curto espaço de tempo, assim que possível. Entretanto, a hiperglicemia associada ao estresse agudo infeccioso, traumático ou circulatório não deve ser considerada diagnóstica de DM, pois muitas vezes é transitória. Portanto, o paciente deve ser reavaliado fora deste contexto agudo para se observar se a hiperglicemia persiste. Quando for utilizada a glicose plasmática em jejum de 8h, essa é indicativa de DM quando for ≥ 126 mg/dL. É feito o diagnóstico de DM se a HbA1c for $\geq 6,5\%$. Na ausência de hiperglicemia inequívoca, qualquer dos exames acima descritos deve ser repetido para confirmar a presença de DM. Ressalta-se que a avaliação de auto-anticorpos circulantes, apesar de não usual, é também parâmetro que pode auxiliar na confirmação diagnóstica de DM 1, no entanto, sua ausência não exclui o diagnóstico. O diagnóstico de DM 1 é feito na presença de níveis de glicemia e/ou HbA1c conforme definidos acima e de sinais de insulinopenia inequívoca, tais como sintomas de hiperglicemia importantes e/ou presença de cetoacidose diabética. Na maioria dos casos de DM 1, a hiperglicemia é acentuada e quando não tratada evolui rapidamente para cetoacidose, especialmente na presença de infecções ou de outra forma de estresse. Assim, o traço clínico que mais define o DM 1 é a tendência à hiperglicemia grave e cetoacidose, situações em que não há dúvida de que o tratamento com insulina deve ser iniciado imediatamente. Entretanto, algumas vezes a classificação do tipo específico de DM só se dá após alguns meses de evolução, especialmente em adultos jovens em que há uma estabilidade metabólica transitória, decorrente da secreção insulínica residual por células beta remanescentes, descrita com frequência como fase de “lua-de-mel”.

Em caso de dúvida diagnóstica quanto à classificação do DM com autoanticorpos negativos, é RECOMENDADA, quando disponível, a dosagem de peptídeo C randômico. Se o peptídeo C randômico estiver $< 0,6$ ng/ml, no paciente com cinco anos ou mais de diagnóstico do DM, a classificação deverá ser DM tipo 1. Caso o peptídeo C esteja $> 0,6$ ng/ml, DM2 ou diabetes monogênico devem ser considerados.

4. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO, MONITORIZAÇÃO E SUSPENSÃO DO TRATAMENTO:

4.1 INCLUSÃO:

Critérios de Inclusão para Análogos de Insulina de Ação Prolongada - Insulina Glargina 100UI/mL

O paciente deverá apresentar obrigatoriamente todos os critérios abaixo:

- Ser residente no Estado de Rondônia;
- Uso anterior de Insulinas Humanas (NPH e Regular) - atestado em relatório médico ou comprovação de dispensação na atenção primária, ou aquisição de insulinas
- Relatório Médico atestando Diabetes Mellitos tipo 1;
- Diário de Controle Glicêmico (Para pacientes que já tem diagnóstico e estejam em tratamento prévio com outras insulinas).

- Peptídeo C menor que 0,6 pg/ml para pacientes com mais de 5 anos de diagnóstico.

O atendimento para fornecimento de insulina de ação prolongada atenderá exclusivamente pacientes de cadastros novos, que iniciarão o uso combinado de insulina de ação prolongada e insulina de ação rápida. Esse atendimento será realizado **estritamente pelo período de 3 meses**, conforme o necessário para que o paciente se adeque aos critérios de inclusão estabelecidos no protocolo do Ministério da Saúde para a insulina de ação prolongada.

Após o término deste período inicial de 3 meses, será **obrigatória a transição** para a insulina de ação prolongada disponibilizada pelo Ministério da Saúde, seguindo rigorosamente o protocolo vigente.

Pacientes que já estavam em uso apenas da insulina glargina antes da publicação deste novo protocolo terão seu tratamento mantido, porém não serão mais aceitos pacientes novos nestas mesmas condições.

São critérios de inclusão especiais, o paciente deverá apresentar pelo menos um dos seguintes sintomas:

- Sinais de insulinopenia inequívoca: sintomas de hiperglicemia importante (glicemia acima de 200 mg/dL ou poliúria, polidipsia, polifagia e emagrecimento sem outra causa aparente)
- Hemoglobina glicada 2 pontos acima do valor máximo para o método, comprovada pelos exames apresentados.
- Sinais e sintomas de hipoglicemia, descritos no relatório médico apresentado, descrevendo quadros de hipoglicemia grave, hipoglicemia leve ou moderada freqüente, hipoglicemia noturna freqüente e/ou perda da percepção da hipoglicemia.

Critérios de Inclusão para Análogos de Insulina de Ação Prolongada - Insulina Degludeca 100UI/mL:

Paciente deverá apresentar obrigatoriamente todos os critérios abaixo:

- Ser residente no Estado de Rondônia;
- Relatório Médico atestando Diabetes Mellitus tipo 1.
- Menor de 18 anos;
- Diário de Controle Glicêmico (Para pacientes que já tem diagnóstico e estejam em tratamento prévio com outras insulinas. Ou não obrigatório para pacientes recém-diagnosticados).

São critérios de inclusão especiais, o paciente deverá apresentar pelo menos um dos seguintes sintomas:

- Sinais de insulinopenia inequívoca: sintomas de hiperglicemia importante (glicemia acima de 200 mg/dL ou poliúria, polidipsia, polifagia e emagrecimento sem outra causa aparente)
- Hemoglobina glicada 2 pontos acima do valor máximo para o método, comprovada pelos exames apresentados.
- Sinais e sintomas de hipoglicemia, descritos no relatório médico apresentado, descrevendo quadros de hipoglicemia grave, hipoglicemia leve ou moderada frequente, hipoglicemia noturna frequente e/ou perda da percepção da hipoglicemia.

São critérios de uso excepcional para pacientes maiores de 18 anos:

- Diário de controle glicêmico com pontos de episódios de hipoglicemia importantes (pelo menos 5 episódios importantes nos últimos 6 meses ou 3 episódios no último mês) E
- Uso prévio de insulina glargina com comprovação (atendimento judicial, aquisição particular, atendimento no CEAF) E
- Relatório médico com descrição detalhada da condição de falha terapêutica com uso de outras insulinas E
- Apresentação obrigatória do exame de PEPTIDEO C para pacientes com mais de 5 anos de diagnóstico.

4.2 EXCLUSÃO

Critérios de Exclusão para Análogos de Insulina de Ação Prolongada - Insulina Glargina 100UI/mL:

Serão excluídos deste protocolo os pacientes que apresentarem pelo menos um dos seguintes critérios:

- Portadores de Diabetes *mellitus* tipo 2, com comprovação através do exame de peptídeo C, em qualquer tempo que o exame for exigido;
- Não ser residente no Estado de Rondônia;
- Pacientes com mais de 3 meses de uso da insulina dentro do Protocolo Estadual, salvo pacientes cadastrados anteriormente à publicação deste protocolo e que fazem uso apenas da insulina glargina sem combinação com a insulina de ação rápida.

Critérios de Exclusão para Análogos de Insulina de Ação Prolongada - Insulina Degludeca 100UI/mL:

Serão excluídos deste protocolo os pacientes que apresentarem pelo menos um dos seguintes critérios:

- Portadores de Diabetes *mellitus* tipo 2, com comprovação através do exame de peptídeo C, em qualquer tempo que o exame for exigido;
- Não ser residente no Estado de Rondônia;
- Maiores de 18 anos que não se enquadram nos critérios para uso excepcional.

4.3 MONITORIZAÇÃO:

Os pacientes cadastrados no programa serão monitorizados, devendo apresentar:

- LME e receituário médico do endocrinologista com Registro de Qualificação de Especialidade registrado no Conselho Regional de Medicina de Rondônia (para cadastro novo e manutenção de tratamento anual – no mínimo) e/ou médico generalista a cada 6 meses;

- Cópia dos exames de glicemia de jejum, creatinina, ureia – para solicitação de cadastro novo e a cada 6 meses;
- Cópia dos exames hemoglobina glicada – para solicitação de cadastro novo e a cada 6 meses;
- Diário de Controle glicêmico – para solicitação de cadastro novo a cada 6 meses;

4.4 SUSPENSÃO DO TRATAMENTO (Critérios de Interrupção):

Em qualquer uma das condições abaixo relacionadas, o tratamento deverá ser Suspenso:

- Não atendimento a qualquer um dos critérios de monitorização acima descritos;
- Apresentar em qualquer momento critério de exclusão deste Protocolo.

5. COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA:

Os protocolos serão discutidos pela Diretoria da Farmácia Especializada do Estado de Rondônia e/ou Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – FARMESP/CEAF, devidamente Supervisionados pela Comissão Estadual de Farmácia e Terapêutica – CEFT que é responsável por assessorar o gestor da pasta formulando para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação e seguimento farmacoterapêutico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS/RO, em conformidade com a Política Nacional de Medicamentos.

6. TRATAMENTO:

TRATAMENTO FARMACOLÓGICO:

Pacientes com diagnóstico de DM1 – não utilizam medicamentos via oral, pois são farmacologicamente inviáveis para esta patologia.

Hipoglicemiantes sistêmicos:

- 1 – Insulina Análoga de Ação Prolongada - Insulina Glargina 100UI/mL
- 2 – Insulina Análoga de Ação Prolongada - Insulina Degludeca 100UI/mL

FARMACOTERAPIA:

Análogos de insulina ação prolongada - Insulina Glargina:

É um análogo de insulina de longa ação (basal), formulado por tecnologia de DNA- recombinante. A modificação na molécula acarreta a formação de um composto estável que confere a esta insulina a capacidade de liberar seus grânulos gradualmente.

Assim, o perfil de concentração plasmática versus o tempo de ação da insulina de longa duração é relativamente constante em relação às insulinas convencionais, sem pico de ação e com ação por 24 horas. Mantém uma estabilização da glicemia por um tempo mais prolongado e pela ausência de picos de ação, previne a ocorrência de hipoglicemias.

São Exemplos de Insulina de ação prolongada: Insulina Glargina 100UI/mL;

Análogos de Insulina de Ação Prolongada - Insulina Degludeca:

São uma preparação de insulina basal de ação ultra longa. Este análogo (degludeca) foi gerado através de modificação da cadeia B da insulina nativa em dois locais: a eliminação de treonina na posição B30 e adição de um diácido graxo de 16 carbonos ao resíduo de lisina na posição B29 por meio de um espaçador de ácido glutâmico. Como consequência, a insulina é capaz de se autoagregar e formar grandes complexos multi-hexâmeros no tecido subcutâneo do local da injeção, que posteriormente se dissocia lentamente em monômeros que entram na circulação. A insulina ultra longa, portanto, é uma insulina basal que forma multi-hexâmeros solúveis após injeção subcutânea, resultando em um depósito a partir do qual a insulina ultra longa é absorvida contínua e lentamente pela circulação, originando um efeito uniforme e estável de diminuição da glicose. Durante um período de 24 horas com o tratamento uma vez ao dia.

ESQUEMA DE ADMINISTRAÇÃO:

A dose é individual, sendo determinada de acordo com as necessidades do paciente. A dose total diária média de Insulina Humana (substância ativa) necessária para manutenção da terapia do paciente com diabetes tipo 1, varia entre 0,5 e 1,0 UI/kg, dependendo do paciente. Entretanto, em pré-adolescentes, a média diária de Insulina Humana (substância ativa) necessária geralmente varia entre 0,7 a 1,0 UI/kg. – Máximo de 8 canetas por mês.

CASOS ESPECIAIS:

Caso o Ministério da Saúde faça aquisição de insulina degludeca para o PCDT federal de Diabetes melitus tipo 1- PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, todos os pacientes cadastrados no CEAF migrarão para o

PCDT federal automaticamente. Caso não se enquadrem nos critérios do MS o paciente será mantido no PCDT estadual.

Ainda se o MS migrar as insulinas análogas para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, a insulina glargina será automaticamente despadronizada da relação estadual.

Os pacientes menores de 18 anos serão mantidos no PCDT estadual devendo após completar 18 anos migrar para o atendimento na atenção primária.

Os pacientes maiores de 18 anos em uso de insulina degludeca por falha terapêutica de insulina glargina, caso ocorra a migração das insulinas para o CBAF, serão mantidos no PDCT estadual.

Após a publicação deste PCDT, os casos de pacientes maiores de 18 anos em uso de insulina degludeca serão revistos. Caso não se enquadrem nos critérios de uso excepcional, será recomendado o uso da insulina glargina.

Não será permitido a migração entre insulina degludeca e insulina glargina em caso de indisponibilidade do estoque de um dos medicamentos.

Paciente com altas doses de análogos de insulina:

O paciente com prescrição de altas doses de análogos de insulina (acima de 80 UI/dia de análogos de ação prolongada), deverá apresentar relatório médico justificando a dose prescrita e os critérios clínicos e laboratoriais que levaram ao diagnóstico de Diabetes tipo 1;

Informar o peso atual do paciente para efeito de cálculo da dose/kg que está sendo utilizada.

7. TEMPO DE TRATAMENTO:

O tempo de tratamento deverá seguir o preconizado em receituário, conforme orientação do profissional médico especialista. Não havendo prazo para o tempo máximo de duração do tratamento. Devendo-se levar em consideração as condições físicas e clínicas do paciente.

8. DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS:

Considerando a **Portaria GM/MS Nº 1.555** de 30 de julho de 2013, que define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde - (SUS);

Considerando a **Portaria GM/MS Nº 2.583**, de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes *mellitus*;

Considerando a **Portaria GM/MS Nº. 1.555 e seu Art. 8º** que diz: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pelo financiamento dos insumos complementares tiras reagentes, lancetas e seringas com agulha acoplada, definidos pela Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, destinados aos usuários insulino-dependentes, cujo valor a ser aplicado por cada uma dessas esferas de gestão é de R\$ 0,50 por habitante/ano”.

§ 1º O automonitoramento da glicemia capilar, mediante o uso de glicosímetro e dos insumos complementares deve ser realizado de acordo com as normas da Portaria GM/MS Nº. 2.583/2007.

§ 2º As responsabilidades pela aquisição e fornecimento desses insumos aos usuários bem como os valores a serem investidos pelo Estado e Municípios, quando majorados, devem ser objeto de pactuação nas CIB.

§ 3º Os recursos destinados ao financiamento dos insumos para o controle do diabetes *mellitus* deverão ser movimentados em contas distintas, à do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Para que uma adequada automonitorização glicêmica (AMG) seja realizada, fica sob a responsabilidade da **esfera municipal**, conforme já pactuado em CIB, a disponibilização dos seguintes insumos aos pacientes cadastrados neste protocolo:

- Agulha esterilizada descartável de 5 mm: indicada para crianças, adolescentes, adultos magros ou com tipo físico normal. Dispensa a realização da prega subcutânea;
- Agulha esterilizada descartável de 8 mm: indicada para crianças, adolescentes, adultos magros ou com tipo físico normal. Com a realização da prega subcutânea;
- Agulha esterilizada descartável de 12,7 mm: indicada para adultos que estão acima do peso e obesos;
- Lanceta;
- Lancetador compatível com as lancetas;
- Tira reagente para glicemia capilar;
- Glicosímetro compatível com a tira reagente;
- Seringa esterilizada descartável com agulha acoplada de 8 x 0,3 mm, com capacidade para até 100 unidades de insulina por aplicação: indicada para crianças, adolescentes, adultos magros ou com tipo físico normal. Com a realização da prega subcutânea;

· Seringa esterilizada descartável com agulha acoplada de 12,7 x 0,3 mm, com capacidade para até 100 unidades de insulina por aplicação: indicada para adultos que estão acima do peso e obesos.

Fica sob a responsabilidade da **esfera estadual**, conforme já pactuado em CIB, a disponibilização dos seguintes insumos aos pacientes cadastrados neste protocolo:

- Caneta adequada para uso de refil.
- Refil condicionador do produto para os casos de manutenção terapêutica.

9. TERMO DE CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE:

É obrigatória a informação ao paciente ou a seu responsável legal dos benefícios, potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamento preconizado neste Protocolo. O TCR é obrigatório ao se prescrever medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

10. REGULAÇÃO/CONTROLE/AVALIAÇÃO PELO GESTOR

A regulação do tratamento de Diabetes Mellitus será vinculado ao diagnóstico realizado por médico especialista – Endocrinologista com Registro de Qualificação de Especialidade registrado no Conselho Regional de Medicina de Rondônia. E acompanhamento por médico especialista a cada 12 meses no mínimo.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. The DCCT Research Group: The effect of intensive treatment of diabetes on the development and progression of long-term complications in insulin-dependent diabetes *mellitus*. *N. Engl. J. Med.*, 329:683-689, 1993.
2. The DCCT/EDIC Research Group: Sustained effect of intensive treatment of type 1 diabetes *mellitus* on development and progression of diabetic nephropathy. *JAMA*, 290:2159-2167, 2003.
3. Binder, C.; Lauritzen, T.; Faber, O.; Pramming, S. Insulin pharmacokinetics. *Diabetes Care*, 7:188-199, 1984.
4. Rossetti, P.; Pampanelli, S.; Fanelli, C. et al. Intensive replacement of basal insulin in patients with type 1 diabetes given rapid-acting insulin analog at mealtime: a 3-month comparison between administration of NPH insulin four times daily and glargine insulin at dinner or bedtime. *Diabetes Care*, 26: 1490-1496, 2003.
5. Ratner, R.E.; Hirsch, I.B.; Neifing, J.L. et al. Less hypoglycemia with insulin glargine in intensive therapy for type 1 diabetes. U.S. Study Group of Insulin Glargine in Type 1 Diabetes. *Diabetes Care*, 23: 639-643, 2000.
6. Home, P.; Bartley, P.; Russell-Jones, D. et al. Insulin detemir offers improved glycemic control compared with NPH insulin in people with type 1 diabetes: a randomized clinical trial. *Diabetes Care*, 27(5): 1081-7, 2004.
7. Vague, P.; Selam, J. ; Skeie, S. et al. Insulin Detemir Is Associated With More Predictable Glycemic Control and Reduced Risk of Hypoglycemia Than NPH Insulin in Patients With Type 1 Diabetes on a Basal-Bolus Regimen With Premeal Insulin Aspart. *Diabetes Care*, 26: 590-596, 2003.
8. Heller, S.R.; Amiel, S.A., Mansell, P. Effect of the fast-acting insulin analog lispro on the risk of nocturnal hypoglycemia during intensified insulin therapy. U.K. Lispro Study Group. *Diabetes Care*, 22: 1607-1611, 1999.
9. Ahmed, A.B.; Home, P.D. Optimal provision of daytime NPH insulin in patients using the insulin analog lispro. *Diabetes Care*, 21:1707-1713, 1998.
10. Lindholm, A.; McEwen, J.; Riis, A.P. Improved postprandial glycemic control with insulin aspart. A randomized double-blind cross-over trial in type 1 diabetes. *Diabetes Care*, 22: 801-805, 1999.
11. Danne, T.A. et al. Comparison of Postprandial and Preprandial Administration of Insulin aspart in Children and Adolescents With Type 1 Diabetes. *Diabetes Care*, 26: 2359-2364, 2003.
12. Ebook da Sociedade Brasileira de Diabetes. www.diabetes.org.br
13. Posicionamentos oficiais da Sociedade Brasileira de Diabetes . www.diabetes.org.br.
14. Sociedade Brasileira de Diabetes. Tratamento e acompanhamento do Diabetes *mellitus*. 2007. 168 p. Disponível em http://www.diabetes.org.br/educacao/docs/Diretrizes_SBD_2007.pdf.
15. Farmácia Brasileira nº 79 - Novembro/Dezembro 2010/Janeiro 2011, páginas 50 – 53.
16. Lantus – Insulina Glargina 100UI/mL. Farmacêutica Responsável Técnica: Silvia Regina Brollo. Sanofi Anventis Farmaceutica Ltda. São Paulo – SP. 2016.
17. Toujeou Solostar – Insulina Glargina 300UI/mL. Farmacêutica Responsável Técnica: Silvia Regina Brollo. Sanofi Anventis Farmaceutica Ltda. São Paulo – SP. 2015.
18. Tresiba – Insulina Degludeca 100UI/mL. Farmacêutica Responsável Técnica: Luciana M. H. Fernandes. Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda. Araucária – PR. 2016.
19. Levemir – Insulina Detemir 100UI/mL. Farmacêutica Responsável Técnica: Luciana M. H. Fernandes. Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda. Araucária – PR. 2016.
20. Humalog – Insulina Lispro 100UI/mL. Farmacêutica Responsável Técnica: Marcia A. Preda. Eli Lilly do Brasil Ltda. São Paulo – SP. 2013.

21. NovoRapid – Insulina Asparte 100UI/mL. Farmacêutica Responsável Técnica: Luciana M. H. Fernandes. Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda. Araucária – PR. 2012.

22. Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêutica da Diabetes Mellito Tipo 1- Portaria Conjunta nº 08, de 15 de Março de 2018.

23. Portaria nº 19, de 27 de Março de 2019. Torna pública a decisão de incorporar insulina análoga de ação prolongada para o tratamento de diabetes mellitus tipo I, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO INFORMADO

Análogos de Insulina de Longa Duração, Insulina Glargina 100UI/mL e Insulina Degludeca 100UI/mL

Eu nome do (a) paciente, _____ abaixo identificado(a) e firmado (a), declaro ter sido informado(a) claramente sobre todas as indicações, contra-indicações, principais efeitos colaterais e riscos relacionados ao uso dos medicamentos **deste protocolo** para o tratamento do **Diabetes mellitus tipo 1**.

Estou ciente de que este medicamento somente pode ser utilizado por mim, comprometendo-me a devolvê-lo caso o tratamento seja interrompido.

Os termos médicos foram explicados e todas as minhas dúvidas foram esclarecidas pelo médico (nome do médico prescritor).

Expresso também minha concordância e espontânea vontade em submeter-me ao referido tratamento, assumindo a responsabilidade e os riscos por eventuais efeitos indesejáveis.

Assim, declaro que:

Fui claramente informado (a) de que o medicamento pode trazer os seguintes benefícios:

- melhora da sintomatologia;
- redução das complicações.

Fui também claramente informado (a) a respeito das seguintes contra-indicações, potenciais efeitos colaterais e riscos:

Riscos:

- Não há estudo clínico bem controlado com o uso de insulina análogas de ação longa ou de ação ultra longa em mulheres grávidas;
- Estudos em animais, com doses de até 6-40 vezes a dose humana, não indicam efeitos prejudiciais diretos na gravidez.

Contra-Indicações:

- A administração intravenosa Análogos de Insulina de Longa Duração, Insulina Glargina 100UI/mL e Insulina Degludeca 100UI/mL é contra indicada para pacientes hipersensíveis a quaisquer dos seus componentes;
- Deve-se evitar a diluição dos Análogos de Insulina;
- A dose deverá ser reduzida para pacientes com insuficiência renal ou hepática.

Reações Adversas - são classificadas de acordo com órgãos e sistemas. As frequências são definidas como: muito comum ($\geq 1/10$); comum ($\geq 1/100$ a $< 1/10$); incomum ($\geq 1/1.000$ a $< 1/100$); rara ($\geq 1/10.000$ a $< 1/1.000$); muito rara ($< 1/10.000$); desconhecida (não pode ser estimada a partir dos dados disponíveis):

Órgãos e Sistemas

Frequência

Distúrbios do Metabolismo e Nutrição

Muito Comum – hipoglicemia

Comum – Reações no local de aplicação

Incomum – Edema periférico

Distúrbios de pele e do tecido subcutâneo

Incomum – Lipodistrofia

Rara – Hipersensibilidade

Rara – Urticária

Distúrbios gerais e condições do local de aplicação

Distúrbio do Sistema Imunológico

Estou ciente de que posso suspender o tratamento a qualquer momento, sem que este fato implique qualquer forma de constrangimento entre mim e meu médico, que se dispõe a continuar me tratando em quaisquer

circunstâncias.

Autorizo a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a fazer uso de informações relativas ao meu tratamento para fins de pesquisa desde que assegurado o anonimato.

Declaro, finalmente, ter compreendido e concordado com todos os termos deste Consentimento Informado. Assim, o faço por livre e espontânea vontade e por decisão conjunta, minha e de meu médico.

O meu tratamento constará do seguinte medicamento:

() Insulina Glargina 100UI/mL

() Insulina Degludeca 100UI/mL

1 - Paciente:		
Sexo:	Idade:	RG:
Endereço		
Cidade:	CEP:	Telefone:
Responsável legal (quando for o caso):		RG:
Assinatura do Paciente ou do responsável legal		

2- Médico Responsável		
Endereço:		CRM/UF
Cidade:	CEP:	Telefone:
Assinatura e carimbo do Médico Data		

ANEXO III

FORMULÁRIO CLÍNICO

(Médico Especialista: Endocrinologia, Diabetologia)

IDENTIFICAÇÃO

Dados do Paciente	
1- Nome:	
2- Data de Nascimento: 3- Sexo: M () F () 4 - Telefone:	
5- Endereço:6- Nº	
7- Complemento: 8- Bairro:	
9- Cidade/UF: 10- CEP:	

INFORMAÇÕES CLÍNICAS

11- Tipo de Diabetes: 1 () 2 ()12- Tempo de Diagnóstico: () anos () meses	
13- Complicações Crônicas Estabelecidas:	
Retinopatia () Não () Sim Comprovado por:	
Nefropatia () Não () Sim Comprovado por:	
Neuropatia () Não () Sim Comprovado por:	
Doença CardioVascular () Não () Sim Comprovado por:	
14- Complicações Agudas (Histórico):	
Cetoacidose () Não () SimData: Data:Data:	
Coma Hiperosmolar: () Não () Sim Data: Data:Data:	
Hipoglicemia () Não () SimData:Data:Data:	

TRATAMENTO ATUAL

15- Esquemas Terapêuticos (Posologia)		
Medicação anti-diabética	Início	Dose diária/fracionamento

MEDICAÇÃO PRETENDIDA

16- Insulina Glargina 100UI/mL:
17- Insulina Degludeca 100UI/mL:
18- Início do Tratamento:
20- Dose Total Diária pretendida:

21- Li o Protocolo Clínico de diretrizes Terapêuticas - PCDT para dispensação de análogos de Insulina e estou ciente que os dados que preenchi serão avaliados segundo os critérios lá descritos.

DADOS DO MÉDICO PRESCRITOR

22- Nome:	23- CRM:
24- CNS:	25- Telefone:
Assiatura e Carimbo do Médico	Data

Art.5º. Revoga a Portaria nº 1758/2019/SESAU-CRH.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se todas as disposições anteriores.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066691405

Portaria nº 6594 de 14 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.053421/2025-92 e Requerimento (0066427521).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, ao(a) servidor(a) **ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrículas nº *****748 e *****538, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no período de **15.02.2026 a 22.02.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0066427521), nas datas de **30.01.2025, 19.05.2025, 18.08.2025 e 11.11.2025**, total de 04 (quatro) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066459966

Portaria nº 6602 de 14 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.010913/2025-13 e Requerimento (0065317970).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO DE MORAIS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****112, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPIL, no período de **05.01.2026, 06.01.2026, 09.01.2026, 10.01.2026, 13.01.2026 e 14.01.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066473542

Portaria nº 6612 de 14 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.017647/2024-49.

R E S O L V E:

Art.1º. CONVALIDAR, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MARCELO DE LIMA AROUCA**, Matrícula nº*****978, ocupante do cargo de Farmacêutico, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na Gerencia de Farmácia- HC no período de **01.04.2024 a 08.04.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066492928

Portaria nº 6613 de 14 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0049.015090/2025-43 e Requerimento (0066374624),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **LETÍCIA ROBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, matrícula n.º *****670, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB , no período de **19.12.2025 a 26.12.2025**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0066377296), nas datas de **30.04.2024, 07.08.2024 e 20.12.2024**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066499322

Portaria nº 6618 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.049270/2025-78 e Certidão de Óbito 0065467145 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº *****480, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Buritis - HRB, no período de **04.10.2025 a 11.10.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066505762

Portaria nº 6640 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.003976/2025-85 e Requerimento (0066025189).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **JEIZA CORIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº *****170, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de **06.01.2026 E 13.01.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066544178

Portaria nº 6647 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.014861/2025-85 e Requerimento (0066181682).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMÕES PINTO**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional de Saúde**, matrícula nº *****262, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **29.12.2025, 30.12.2025, 19.02.2026 e 20.02.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066551849

Portaria nº 6652 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.014737/2025-10 e Requerimento (0066058448).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **HELEN SARUDAKIS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional de Saúde**, matrícula nº *****023, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB no período de **24.12.2025, 26.12.2025, 30.12.2025, 02.02.2026, 09.02.2026 E 25.03.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066553813

Portaria nº 6659 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0049.015176/2025-76 e Certidão de Óbito 0066449647 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO**, matrícula nº *****455, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de

servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **10.11.2025 a 17.11.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066560111

Portaria nº 6619 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0049.015097/2025-65 e Certidão de Óbito 0066380306 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA FIRMO SILVA**, matrícula nº *****689, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **10.11.2025 a 17.11.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066505792

Portaria nº 6657 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0036.053488/2025-27 e Requerimento (0066444535),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **ENANDIR GOMES DE SOUZA GARCIA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula n.º *****366, lotado(a) na 4ª Gerência Regional de Saúde - Ariquemes, no período de **01.12.2025 a 08.12.2025, por doação de Sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0066444718), nas datas de **18.03.2023, 03.08.2023 e 03.02.2024**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066558412

Portaria nº 6673 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.011847/2025-91, Declaração (0066122917) e Requerimento (0066119927).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, ao(a) servidor(a) **LUCICLEIA SILVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****445, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPPII, no período de **24.12.2025 a 31.12.2025, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0066122917), nas datas de **12.02.2025, 16.06.2025 e 04.11.2025**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066607320

Portaria nº 6676 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.053622/2025-90 e Certidão de Óbito 0066480914 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **ANDRESA TUMELERO**, matrícula nº *******364**, ocupante do cargo de **MÉDICA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período de **12.11.2025 a 19.11.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066610378

Portaria nº 6677 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0050.011800/2025-27 e Certidão de Óbito 0066068394 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **JACKLINE BATISTA DA SILVA**, matrícula nº *******949**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **03.11.2025 a 10.11.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066610649

Portaria nº 6678 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0050.012203/2025-10 e Certidão de Óbito 0066552945.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *******510**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **08.11.2025 a 15.11.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066611038

Portaria nº 6724 de 22 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.009996/2025-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	72
2	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	*****010	AUX. DE SERV. GERAIS	94,16
3	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	*****958	AUX. DE SERV. GERAIS	72
4	MARY MACARIO CABRAL	*****605	AUX. DE SERV. GERAIS	72
5	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	*****805	AGENTE EM ATIV. ADM.	52,45
6	PAULO FERNANDES DAS NEVES	*****013	MECÂNICO DE AERONAVE	60
7	VERÔNICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	*****762	AUX. DE SERV. GERAIS	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066675014

Portaria nº 6723 de 22 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.046122/2025-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXSANDRA DOMINGUEZ GOMES ABREU	*****082	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	*****094	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
3	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR	*****070	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
4	REGINA LUCIA MEDEIROS GARCIA BARBOSA	*****071	AGENTE EM ATIV. ADM.	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066674977

Portaria nº 6722 de 22 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº **0036.046174/2025-78**.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	APARECIDA GODOI DE SOUZA	*****542	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
2	LUZIA DA SILVA	*****542	AUX. EM ENFERMAGEM	96
3	MANOEL GUIOMAR TEIXEIRA	*****442	AUX. OP. DE SERV. DIV.	60
4	MARIA APARECIDA DE LIMA	*****552	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
5	RITA DE CÁCIA GABRIEL	*****544	AUX. EM ENFERMAGEM	96
6	ROGERIO FREZZE DA SILVA	*****545	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066674961

Portaria nº 6686 de 19 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0053.003451/2025-40.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNA STOINSKI FONSECA AFFONSO	*****515	MÉDICO 40H	36
2	DELMA CONCEICAO PEREIRA DAS NEVES	*****525	MÉDICO 40H	12
3	FRANCIELLE ALBA MORAES	*****463	MÉDICO 40H	35,34
4	JOSILENE BERNARDES	*****512	MÉDICO 40H	34,52
5	KELVIN LUCAS PAGANINI	*****624	MÉDICO 40H	59,59
6	LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO	*****091	MÉDICO 40H	71,59
7	LEONARDO DA SILVA CALIMAN	*****885	MÉDICO 40H	35,55
8	LUANA MARIA DE MORAIS BRAGA	*****525	MÉDICO 40H	11,4

9	RENATA ROCHA DE DEUS	*****544	MÉDICO 40H	33,43

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066627495

Portaria nº 6688 de 19 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.045932/2025-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLEBIO DIOGO DOS SANTOS	*****849	AUXILIAR OP. DE SERV. DIV.	61,24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066629236

Portaria nº 6685 de 19 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.046168/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABRAHIM MERINO CHAMMA	*****783	MÉDICO	96
2	ALLAN FERREIRA NOIA	*****511	MÉDICO	60
3	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	*****316	MÉDICO	41,5
4	CLAUDIO SILVA GODOY	*****726	MÉDICO	71,49
5	DEBORA DAMIAO DE FATIMA	*****543	MÉDICO	48
6	EDER CORDEIRO BRANTI	*****766	MÉDICO	24

7	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	*****358	MÉDICO	48
8	HELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	*****646	MÉDICO	24
9	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	*****979	MÉDICO	48
10	JOEZER DUARTE CARVALHO	*****979	MÉDICO	48
11	JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA	*****740	MÉDICO	12
12	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	*****563	MÉDICO	96
13	LUIZA PUTRICK DA SILVA	*****531	MÉDICO	36
14	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	*****157	MÉDICO	36
15	NAÍSA BUDNY DE ALMEIDA	*****579	MÉDICO	24
16	NICOLE LIMA	*****241	MÉDICO	78
17	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	*****352	MÉDICO	34,30
18	PATRICK RAMALHO LUCAS	*****735	MÉDICO	24
19	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	*****734	MÉDICO	8,45

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066626911

Portaria nº 6595 de 14 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0054.020574/2025-35.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA	*****807	AUX. DE SERV. GERAIS	84
2	JADSON FERREIRA RAIMANN DA COSTA	*****156	AUX. DE SERV. GERAIS	63,33
3	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	*****494	MOTORISTA	66,48
4	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	*****415	AGENTE EM ATIV. ADM.	71,34
5	SUELI TAVARES DE BRITO	*****459	AGENTE EM ATIV. ADM.	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066461044

Portaria nº 6654 de 17 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0036.045043/2025-73.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Regional de Cacoal/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTONIO RAMOS LISBOA	*****404	MOTORISTA	96
2	CICERO LOPES DA SILVA	*****534	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	120
3	DEVAIR CLAUDIO FELICIO	*****592	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	71,59
4	ELIETE ROCHA DE QUADROS	*****448	AUX. DE SERV. DIVERSOS	96
5	MARIA DE FÁTIMA DIAS GONÇALVES	*****658	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
6	ROSA DA SILVA PAIXÃO	*****071	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066554930

Portaria nº 6641 de 17 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0036.045436/2025-87.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	*****821	ENFERMEIRO	72
2	ADRIANA DE FÁTIMA SCHIO	*****799	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	ALCIONE ALVES FERREIRA	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	*****703	TÉC. EM RADIOLOGIA	71,51
5	ANA LUCIA ZANGRANDI SILVA	*****745	AUX. EM ENFERMAGEM	80,45
6	ANA PAULA DO CARMO SOARES	*****264	ENFERMEIRO	92,52
7	CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAUJO	*****732	NUTRICIONISTA	89,03
8	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	*****177	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

9	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
10	DANIELLA FRANÇA QUEIROZ	*****039	FISIOTERAPEUTA	95,35
11	EDILZA RODRIGUES VARGAS	*****342	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
12	EDIVANE COSTA DIAS	*****258	TÉC. EM ENFERMAGEM	43
13	ELAINE APARECIDA RIBEIRO	*****485	ENFERMEIRO	36
14	ELIZABETH MARA BUSINARO	*****216	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	57,05
15	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
16	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	*****090	AUX. DE SERV. GERAIS	72,32
17	ERICO BAROS FERNANDES	*****265	MOTORISTA	24
18	ERIKA VICENTE DA SILVA	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,33
19	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	*****246	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
20	EVA NUNES GOMES	*****247	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,47
21	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	*****275	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
22	FERNADA GOMES DE PAULA	*****912	TÉC. EM LABORATÓRIO	21,57
23	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	*****417	FARMACÊUTICO	36
24	GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE	*****158	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	72,47
25	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	*****296	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
26	IENE PATRICIA DE LIMA MARTINS E MARTINS	*****366	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
27	IRENE SALETE VALANDRO DA FONSECA	*****089	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
28	ISAQUE BISPO DA SILVA	*****369	ASSISTENTE SOCIAL	78,24
29	JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	*****773	AUX. DE SERV. GERAIS	72,55
30	JULIANA FERREIRA VIEIRA	*****181	ENFERMEIRO	48
31	LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	*****397	PSICÓLOGO	93,24
32	LORENA FERRAZ NUNES	*****691	ENFERMEIRO	46,41
33	LUCIANA DE SOUZA GRECCHI	*****871	TÉC. EM RADIOLOGIA	71,4
34	LUIZ FERNANDES SILVA	*****652	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
35	MÁRCIA BUENO DO PRADO	*****940	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,45
36	MARIA JOSE FRANCELINO DOS SANTOS	*****201	TÉC. EM ENFERMAGEM	29,56
37	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	*****986	ENFERMEIRO	48
38	MICHELI MENDES FRANCIO	*****543	AUX. DE SERV. GERAIS	73,32
39	NATALY FATIMA DO AMARAL	*****992	AUX. DE SERV. GERAIS	36,52
40	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	*****546	ENFERMEIRO	93,3
41	NUBIA SANTOS FRANCO	*****222	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,3
42	PERGENTINO ALVES DA MATA	*****841	AUX. DE SERV. GERAIS	60
43	RAILANE ZEMA CARVALHO	*****758	ENFERMEIRO	48
44	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	*****360	ENFERMEIRO	32
45	RAUANE TAVARES DE ALENCAR	*****364	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,3
46	REINADO DE OLIVEIRA BRANCO	*****149	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,3
47	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,44

48	SUELI DA SILVA GOMES	*****107	ENFERMEIRO	12
49	SUELI DE LAVOR LIMA	*****546	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
50	TALLYSON LUAN DA SILVA	*****073	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
51	UBIRAJARA NUNES MOLDACH	*****494	ENFERMEIRO	34
52	VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE	*****550	AUX. DE SERV. GERAIS	84
53	VANDERLEIA BORCHARDT SILVA	*****368	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066544819

Portaria nº 6665 de 18 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.044949/2025-71

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES	*****423	MÉDICO 40H	48
2	EDER APARECIDO BUENO	*****421	MÉDICO 40H	23,58
3	FABIO ENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	*****620	MÉDICO 40H	24
4	FELIPE HENRIQUE MEDEIROS	*****486	MÉDICO 40H	22,47
5	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****292	MÉDICO 40H	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066592916

Portaria nº 6718 de 19 de novembro de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo n.º 0036.054269/2025-65, e Ofício 61215 (0066661273), de 19 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a partir de **01 de dezembro de 2025**, na 1ª Gerência Regional de Saúde - **GRS1/SESAU**, o (a) servidor (a) **EMILY TAWANE DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula n.º:*****478, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, ocupante de cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Diretoria Técnica - **DITEC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066661428

Portaria nº 6644 de 17 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.010329/2025-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	OTÁVIO COELHO BEZERRA	*****778	FISIOTERAPEUTA	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066546796

Portaria nº 6663 de 18 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.044157/2025-04.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **I Gerência Regional de Saúde/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AILTON FLORÊNCIO DE ANDRADE	*****755	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,36
2	ALEXANDRO DAINEZ	*****694	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	120
3	ANA PAULA SOUZA SIMÕES	*****797	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
4	JULIANA JACKELINE TEODORO	*****731	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
5	VALDILENE DA SILVA HERCULANO	*****266	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
6	YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO	*****026	FISIOTERAPEUTA	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066587989

Portaria nº 6664 de 18 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0063.001792/2025-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELINETH LUCENA PAIVA COSTA	*****683	ENFERMEIRO	30,18
2	MAISA BARBOSA DENNY	*****984	AUX. DE SERV. DIVERSOS	41,32
3	MARIA GOMES RIBEIRO	*****409	AUX. DE SERV. DIVERSOS	28,43
4	SIDEMAR RODRIGUES HERON	*****631	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	40

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066589207

Decisão nº 86/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 53/2025/SESAU-NAPCP (SEI nº 0065870185)

Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.028189/2025-54

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 86, caput, da Lei Federal 8.666/1993.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 53/2025/SESAU-NAPCP (SEI nº 0065870185), e aplicar à empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA moratória de 8,5%** (oito vírgula cinco por cento) sobre o valor das Notas: Nota Fiscal nº 38305 (0063935228) e Nota Fiscal nº 41975 (0063858528), perfazendo o valor total de **R\$ 82,86 (oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, em razão do atraso injustificado na entrega do objeto registrado na Nota de Empenho nº 2024NE004617 (ID SEI nº 0053717392).

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011 e art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

-assinado eletronicamente-
ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0065870203

Decisão nº 71/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 16/2025/SESAU-NAPCPid.(0057714515)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.019340/2025-63

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública e, com fulcro no art. 156, incisos II da Lei Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 46/2025/SESAU-NAPCP (id. 0062473468), e aplicar à empresa **VIRTUALDOCS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ Nº 03.673.311/0001-00**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA MORATÓRIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO (LOTES) no montante de R\$ R\$ 1.991,69 (um mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)** sobre o valor constante **Termo de Contrato 1463/2024/PGE-SESAU (0054820087)**, tendo em vista a inexecução incompleta do serviço para a contratação de empresa especializada em realização de cirurgia de correção de quadro de escoliose, através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso viii, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao mandado judicial.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0062721669

Decisão nº 81/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 52/2025/SESAU-NAPCP (SEI nº 0065652939)

Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.032887/2025-54

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 52/2025/SESAU-NAPCP (SEI nº 0065652939), e aplicar à empresa **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.156.245/0001-04, a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA moratória de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) no montante de R\$ 2.076,78 (dois mil setenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, em razão do descumprimento dos prazos para pagamento de verbas trabalhistas e condições iniciais estabelecidos no Contrato nº 368/PGE-2020 (0013168496).

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011 e art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

-assinado eletronicamente-

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0065792135

AVISO

Em atenção a Justificativa para Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU), em cumprimento aos princípios da transparência e da boa gestão, informa que foi elaborada a justificativa (ID 0066723459) para a alteração na ordem cronológica de pagamentos do contrato - **Termo de Contrato nº 608/2025/PGE-SESAU (0061676888)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço/procedimentos inseridos subgrupos de diagnóstico em laboratório clínico, com a seguinte forma de organização: exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, genética, imunohistoquímica, imunohematológicos e citologia em outros líquidos biológicos, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), para atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal (HRC), Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO) e Hospital Regional de São Francisco (HRSF), 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma emergencial, pelo período de um (01) ano, ou até a conclusão do processo licitatório 0036.006652/2023-45.

O documento, pode ser encontrado através da Justificativa (ID 0066723459), ressaltamos que a mesma encontra-se disponível para consulta pública e detalha as razões que motivaram a necessidade de priorizar alguns pagamentos

em detrimento de outros.

Essa medida excepcional foi adotada visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo empresa e evitar o comprometimento da integridade de suas operações, considerando o risco iminente de descontinuidade da prestação de serviços de saúde pública de alta relevância e o cumprimento da missão institucional.

A SESAU ressalta a importância da transparência nesse processo e disponibiliza o documento para que a sociedade possa acompanhar e compreender as razões que levaram à tomada dessa decisão.

Para mais informações, os interessados que tomem conhecimento, e queiram ter acesso ao referido documento, que acessem o Site SEI [Consulta processual](#) ou entrem em contato com a Gerência de Contratos - SESAU-GECONT, localizada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0066723464

Portaria nº 6684 de 19 de novembro de 2025

Dispõe sobre a regularização de Bens Móveis Proveniente de Emenda Parlamentar para fins e uso de interesse social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO que houve a efetiva doação dos Bens Móveis provenientes de Convênio nº 449/PGE-2012, em favor da Copiosa Redenção - Comunidade Terapêutica Mons. Gabriel Mercol;

CONSIDERANDO, ainda, que o repasse desses materiais ocorreu há vários anos, sem que tenham sido formalizados os respectivos termos de doação, tendo ocorrido apenas a transferência de posse;

CONSIDERANDO que tais bens ainda constam como ativos na carga patrimonial desta Secretaria, faz-se necessária a adoção do ato de convalidação para regularizar a transferência;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR as doações já efetivadas, com a consequente transmissão de propriedade dos bens móveis provenientes do convênio ao respectivo donatário, conforme relação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO ANTIGO	E-ESTADO	CONTA CONTÁBIL	VALOR DE AQUISIÇÃO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	CONTA DE DEPRECIAÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
01	Secadora de roupa	65687	657310	123110301	539,83	303,00	123810103	236,83
02	TV 42 polegadas	65688	40004199	123110405	12.894,95	7.349,96	123810104	5.544,99
03	TV 22 polegadas	65689	650724	123110405	441,80	248,25	123810104	193,55
04	Negatoscópio	65167	678050	123110103	156,36	51,75	123810101	104,61
05	Máquina de costura	65169	712941	123110304	72,56	40,50	123810103	32,06
06	J Acer X-1163	65712	268035	123110405	55,86	13,94	123810104	41,92
07	Ventilador de parede	65713	462440	123110304	202,10	113,25	123810103	88,85
08	Ventilador de parede	65714	315820	123110304	63,34	35,25	123810103	28,09
09	Ventilador de parede	65715	395811	123110304	68,36	38,25	123810103	30,11
10	Ventilador de parede	65716	40003858	123110304	219,22	124,64	123810103	94,58
11	Ventilador de parede	65717	40003860	123110304	219,22	124,64	123810103	94,58

12	Ventilador de parede	65718	40003861	123110304	219,22	124,64	123810103	94,58
13	Ventilador de parede	65719	40003862	123110304	219,22	124,64	123810103	94,58
14	Ventilador de parede	65720	40003863	123110304	219,22	124,64	123810103	94,58
15	Ventilador de parede	65721	40003864	123110304	219,22	124,64	123810103	94,58
16	Ventilador de parede	65722	40003865	123110304	219,22	124,64	123810103	94,58
17	Ventilador de parede	65723	40003867	123110304	219,22	124,64	123810103	94,58
18	Ventilador de parede	65724	40003868	123110304	219,22	124,64	123810103	94,58
19	Micro-ondas	65725	657467	123110301	539,83	303,00	123810103	236,83
20	Condensadora Electrolux	65823	223830	123110304	1.740,90	978,75	123810103	762,15
21	Condensadora Electrolux	65824	224032	123110304	897,71	504,75	123810103	392,96
22	Fogão 5 bocas	65825	628282	123110301	11,00	1,84	123810103	9,16
23	Poltrona de estar	65827	302257	123110303	354,55	198,75	123810103	155,80
24	Poltrona de estar	65828	302270	123110303	354,55	198,75	123810103	155,80
25	Poltrona Diretor	65829	384783	123110303	127,60	63,65	123810103	63,95
26	Lavadora de alta potência	65830	656995	123110301	539,83	303,00	123810103	236,83
27	Máquina overlock	65831	712956	123110304	117,84	66,00	123810103	51,84
28	Armário em aço	65726	634285	123110303	291,09	163,50	123810103	127,59
29	Armário em aço	65727	444588	123110303	223,83	125,25	123810103	98,58
30	Armário em aço	65728	444698	123110303	143,07	80,25	123810103	62,82
31	Armário em aço	65729	452982	123110303	724,56	407,25	123810103	317,31
32	Armário em aço	65730	772320	123110303	0,00	0,00	123810103	0,00
33	Nicho com prateleira	65763	617653	123110303	12,39	2,25	123810103	10,14
34	Armário aéreo	65764	451672	123110303	841,75	473,25	123810103	368,50
35	Armário aéreo	65765	469787	123110303	169,81	95,25	123810103	74,56
36	Armário aéreo	65766	542856	123110303	102,30	57,00	123810103	45,30
37	Armário aéreo	65767	547881	123110303	171,79	96,00	123810103	75,79
38	Armário aéreo	65768	40006621	123110303	255,84	106,96	123810103	148,88
39	Armário aéreo	65769	40006623	123110303	255,84	106,96	123810103	148,88
40	Armário aéreo	65770	40006622	123110303	255,84	106,96	123810103	148,88
41	Balcão	65771	694574	123110303	452,14	254,25	123810103	197,89
42	Balcão	65772	694575	123110303	452,14	254,25	123810103	197,89
43	Balcão	65773	559892	123110303	43,20	24,00	123810103	19,20
44	Balcão	65774	771438	123110303	0,00	0,00	123810103	0,00
45	Balcão	65775	772032	123110303	0,00	0,00	123810103	0,00
46	Gavetões para pasta suspensa	65776	40006625	123110303	255,84	106,96	123810103	148,88
47	Gavetões para pasta suspensa	65777	40006626	123110303	255,84	106,96	123810103	148,88

48	Gavetões para pasta suspensa	65778	40006627	123110303	255,84	106,96	123810103	148,88
49	Gavetões para pasta suspensa	65779	40006628	123110303	255,84	106,96	123810103	148,88
50	Armário em MDF	65780	104142	123110303	476,00	267,75	123810103	208,25
51	Gabinete para CPU e Nobreak	65781	148554	123110303	62,93	35,25	123810103	27,68
52	Gabinete para CPU e Nobreak	65782	557840	123110303	16,00	9,00	123810103	7,00
53	Gaveteiro 4 gavetas	65783	40006630	123110303	255,84	106,96	123810103	148,88
54	Gaveteiro 4 gavetas	65784	40006631	123110303	255,84	106,96	123810103	148,88
55	Nicho aéreo com prateleira	65785	617563	123110303	11,38	1,68	123810103	9,70
56	Nicho tipo cantoneira com prateleira	65786	110216	123110303	167,91	93,75	123810103	74,16
57	Balcão com 4 gavetas	65787	40006632	123110303	255,84	106,96	123810103	148,88
58	Balcão	65788	40006619	123110303	255,84	106,96	123810103	148,88
59	Balcão	65789	40006620	123110303	255,84	106,96	123810103	148,88
60	Gavetões	65813	135329	123110303	75,21	42,00	123810103	33,21
61	Gavetões	65814	296079	123110303	4,16	2,25	123810103	1,91
62	Gavetões	65815	296088	123110303	4,16	2,25	123810103	1,91
63	Armário tipo dispenseiro	65802	661078	123110303	75,55	42,00	123810103	33,55
64	Armário tipo dispenseiro	65807	691699	123110303	67,20	67,20	123810103	29,70
65	Armário tipo dispenseiro	65812	695357	123110303	47,60	26,25	123810103	21,35
66	Armário tipo dispenseiro	65817	698374	123110303	45,05	24,75	123810103	20,30
67	Armário aéreo com basculantes	65818	296097	123110303	4,16	2,25	123810103	1,91
68	Canto aéreo com prateleira	65819	149854	123110303	82,28	45,75	123810103	36,53
69	Canto aéreo com prateleira	65820	232478	123110303	42,44	23,25	123810103	19,19
70	Armário aéreo com prateleira	65821	674127	123110303	232,65	130,50	123810103	102,15
71	Armário aéreo	65790	691531	123110303	47,60	26,25	123810103	21,35
72	Balcão com 4 gavetas	65792	115717	123110303	98,60	54,75	123810103	43,85
73	Balcão com 4 gavetas	65793	266489	123110303	114,14	63,75	123810103	50,39
74	Painel com prateleira	65791	268564	123110303	122,59	68,25	123810103	54,34
75	Painel com prateleira	65792	293456	123110303	314,86	177,00	123810103	137,86

76	Painel com prateleira	65793	279123	123110303	44,46	24,75	123810103	19,71
77	Painel com prateleira	65794	289068	123110303	82,28	45,75	123810103	36,53
78	Rack para painel com 3 gavetas	65795	220533	123110303	3,20	1,50	123810103	1,70
79	Armário aéreo em MDF com 3 prateleiras	65796	104224	123110303	700,00	393,75	123810103	306,25
80	Armário aéreo em MDF com 1 prateleira	65797	551696	123110303	119,00	66,75	123810103	52,25
81	Armário aéreo em MDF com 1 prateleira	65798	595680	123110303	5,70	3,00	123810103	2,70
82	Balcão em MDF	65799	730168	123110303	284,77	159,75	123810103	125,02
83	Gaveteiro 3 gavetas	65800	111986	123110303	53,05	29,25	123810103	23,80
84	Armário médio	65801	398146	123110303	75,77	37,52	123810103	38,25
85	Gavetão com puxador	65803	111981	123110303	53,05	29,25	123810103	23,80
86	Gavetão com puxador	65804	199811	123110303	20,89	11,25	123810103	9,64
87	Gavetão	65805	268172	123110303	82,28	45,75	123810103	36,53
88	Gaveteiro com 8 gavetas	65806	312729	123110303	53,05	29,25	123810103	23,80
89	Canto oblíquo com 1 prateleira	65808	222368	123110303	314,97	177,00	123810103	137,97
90	Canto oblíquo com 1 prateleira	65809	771077	123110303	0,00	0,00	123810103	0,00
91	Balcão com 2 portas	65810	205032	123110303	33,80	18,75	123810103	15,05
92	Balcão com 2 portas	65811	266537	123110303	114,14	63,75	123810103	50,39
93	Forno turbo	65498	704992	123110301	212,79	119,25	123810103	93,54
94	Forno turbo	65499	772235	123110301	0,00	0,00	123810103	0,00
95	Guarda roupas	65500	266346	123110303	179,22	100,50	123810103	78,72
96	Mesinha de cabeceira	65501	385338	123110303	39,15	21,75	123810103	17,40
97	Mesinha de cabeceira	65502	40003945	123110103	557,00	187,72	123810101	369,28
98	Mesinha de cabeceira	65503	40003947	123110103	557,00	187,72	123810101	369,28
99	Mesinha de cabeceira	65504	40003958	123110103	557,00	187,72	123810101	369,28
100	Mesinha de cabeceira	65505	40003960	123110103	557,00	187,72	123810101	369,28
101	Mesinha de cabeceira	65506	40003991	123110103	557,00	187,72	123810101	369,28
102	Mesinha de cabeceira	65507	724050	123110103	382,50	127,50	123810101	255,00

103	Mesinha de cabeceira	65508	724229	123110103	382,50	127,50	123810101	255,00
104	Mesinha de cabeceira	65509	735445	123110103	387,32	129,00	123810101	258,32
105	Mesinha de cabeceira	65510	735448	123110103	387,32	129,00	123810101	258,32
106	Mesinha de cabeceira	65511	735450	123110103	387,32	129,00	123810101	258,32
107	Mesinha de cabeceira	65512	735452	123110103	387,32	129,00	123810101	258,32
108	Mesinha de cabeceira	65513	735475	123110103	387,32	129,00	123810101	258,32
109	Mesinha de cabeceira	65514	735478	123110103	387,32	129,00	123810101	258,32
110	Mesinha de cabeceira	65515	735482	123110103	387,32	129,00	123810101	258,32
111	Mesinha de cabeceira	65516	735484	123110103	387,32	129,00	123810101	258,32
112	Mesinha de cabeceira	65517	735486	123110103	387,32	129,00	123810101	258,32
113	Mesinha de cabeceira	65518	402862	123110303	263,90	47,28	123810103	135,85
114	Mesinha de cabeceira	65519	402669	123110303	263,90	112,29	123810103	151,61
115	Mesinha de cabeceira	65520	402708	123110303	147,10	38,16	123810103	108,94
116	Mesinha de cabeceira	65521	402711	123110303	147,10	38,16	123810103	108,94
117	Mesinha de cabeceira	65522	402974	123110303	147,10	38,16	123810103	108,94
118	Mesinha de cabeceira	65523	403392	123110303	147,10	38,16	123810103	108,94
119	Mesinha de cabeceira	65524	403394	123110303	147,10	38,16	123810103	108,94
120	Mesinha de cabeceira	65525	384659	123110303	27,26	6,96	123810103	20,30
121	Mesinha de cabeceira	65526	404235	123110303	147,10	38,16	123810103	108,94
122	Mesinha de cabeceira	65527	144472	123110303	82,28	45,75	123810103	36,53
123	Mesinha de cabeceira	65528	146446	123110303	93,50	52,50	123810103	41,00
124	Mesinha de cabeceira	65529	735444	123110103	387,32	129,00	123810101	258,32
125	Mesinha de cabeceira	65530	735854	123110303	454,27	255,00	123810103	199,27
126	Mesinha de cabeceira	65531	735856	123110303	454,27	255,00	123810103	199,27
127	Mesinha de cabeceira	65532	735868	123110303	454,27	255,00	123810103	199,27

128	Mesinha de cabeceira	65533	735885	123110303	454,27	255,00	123810103	199,27
129	Mesinha de cabeceira	65534	735887	123110303	454,27	255,00	123810103	199,27
130	Mesinha de cabeceira	65535	735888	123110303	454,27	255,00	123810103	199,27
131	Mesinha de cabeceira	65536	40014472	123110103	154,05	31,96	123810101	122,09
132	Mesinha de cabeceira	65537	40014473	123110103	154,05	31,96	123810101	122,09
133	Rack para computador	65538	247290	123110303	82,28	45,75	123810103	36,53
134	Condensadora Midea	65539	230034	123110304	710,43	399,00	123810103	311,43
135	Condensadora Midea	65540	230159	123110304	710,43	399,00	123810103	311,43
136	Condensadora Midea	65541	435825	123110304	1.023,65	575,25	123810103	448,40
137	Condensadora Midea	65542	435837	123110304	639,78	359,25	123810103	280,53
138	Condensadora Midea	65543	436246	123110304	601,13	337,50	123810103	263,63
139	Condensadora Midea	65544	600678	123110304	151,84	84,75	123810103	67,09
140	Condensadora Midea	65545	615238	123110304	1.344,64	756,00	123810103	588,64
141	Balança antropométrica	65546	626020	123110103	552,32	183,75	123810101	368,57
142	Geladeira	65549	405617	123110301	762,48	428,25	123810103	334,23
143	Mini câmera de refrigeração	65550	603069	123110301	780,64	438,75	123810103	341,89
144	Mesa em L 2 gavetas	65552	648621	123110303	229,46	129,00	123810103	100,46
145	Mesa em L 2 gavetas	65553	648638	123110303	229,46	129,00	123810103	100,46
146	Mesa em L 2 gavetas	65554	656438	123110303	74,97	42,00	123810103	32,97
147	Cadeira giratória com braço	65555	660739	123110303	216,98	121,50	123810103	95,48
148	Cadeira giratória com braço	65556	268310	123110303	82,25	45,75	123810103	36,50
149	Cadeira giratória com braço	65557	381478	123110303	223,59	58,08	123810103	165,51
150	Cadeira giratória com braço	65558	382157	123110303	67,50	28,50	123810103	39,00
151	Cadeira giratória com braço	65559	412021	123110303	34,61	6,72	123810103	27,89
152	Cadeira giratória com braço	65560	412024	123110303	34,61	6,72	123810103	27,89
153	Cadeira giratória com braço	65561	412042	123110303	34,61	6,72	123810103	27,89

154	Cadeira giratória com braço	65562	412090	123110303	34,61	6,72	123810103	27,89
155	Cadeira giratória com braço	65566	412091	123110303	34,61	6,72	123810103	27,89
156	Cadeira giratória com braço	65564	412114	123110303	34,61	6,72	123810103	27,89
157	Cadeira giratória com braço	65565	412121	123110303	34,61	6,72	123810103	27,89
158	Cadeira giratória com braço	65566	412168	123110303	34,92	6,96	123810103	27,96
159	Cadeira giratória com braço	65567	412174	123110303	107,02	27,60	123810103	79,42
160	Cadeira giratória com braço	65568	412194	123110303	107,02	27,60	123810103	79,42
161	Cadeira giratória com braço	65569	412195	123110303	107,02	27,60	123810103	79,42
162	Cadeira giratória com braço	65570	383402	123110303	65,25	32,16	123810103	33,09
163	Cadeira giratória com braço	65571	390356	123110303	92,71	46,23	123810103	46,48
164	Cadeira giratória com braço	65572	390362	123110303	200,74	100,50	123810103	100,24
165	Cadeira giratória com braço	65573	391078	123110303	154,17	77,05	123810103	77,12
166	Cadeira giratória com braço	65574	391760	123110303	154,17	65,55	123810103	88,62
167	Cadeira giratória com braço	65575	412020	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
168	Cadeira giratória com braço	65576	104144	123110303	204,50	28,60	123810103	175,90
169	Cadeira giratória com braço	65577	402928	123110303	187,20	105,00	123810103	82,20
170	Cadeira giratória com braço	65578	403474	123110303	139,24	36,00	123810103	103,24
171	Cadeira giratória com braço	65579	408760	123110303	160,33	41,52	123810103	118,81
172	Cadeira giratória com braço	65580	408777	123110303	129,80	33,60	123810103	96,20
173	Cadeira giratória com braço	65581	408798	123110303	109,77	28,32	123810103	81,45
174	Cadeira giratória com braço	65582	408834	123110303	129,80	33,60	123810103	96,20
175	Cadeira giratória com braço	65583	411967	123110303	34,61	6,72	123810103	27,89
176	Cadeira giratória com braço	65584	411991	123110303	34,61	6,72	123810103	27,89
177	Cadeira giratória com braço	65585	411994	123110303	34,61	6,50	123810103	28,11
178	Cadeira giratória com braço	65586	411996	123110303	231,26	129,75	123810103	101,51

179	Cadeira giratória com braço	65587	411999	123110303	34,61	6,72	123810103	27,89
180	Cadeira giratória com braço	65588	412019	123110303	34,61	6,72	123810103	27,89
181	Cadeira giratória com braço	65589	439303	123110303	158,15	88,50	123810103	69,65
182	Cadeira giratória com braço	65590	40006335	123110303	535,00	224,56	123810103	310,44
183	Cadeira giratória com braço	65591	40006342	123110303	535,00	224,56	123810103	310,44
184	Cadeira giratória com braço	65592	40006343	123110303	535,00	224,56	123810103	310,44
185	Cadeira giratória com braço	65593	40016266	123110303	64,85	22,56	123810103	42,29
186	Cadeira giratória com braço	65594	40017873	123110303	108,94	34,02	123810103	74,92
187	Cadeira giratória com braço	65595	198386	123110303	222,40	124,50	123810103	97,90
188	Longarina 4 lugares	65596	619514	123110303	132,97	74,25	123810103	58,72
189	Longarina 4 lugares	65597	623939	123110303	75,98	42,00	123810103	33,98
190	Longarina 4 lugares	65598	695324	123110303	927,50	521,25	123810103	406,25
191	Longarina 4 lugares	65599	695554	123110303	927,50	521,25	123810103	406,25
192	Mesa com 2 gavetas	65600	665383	123110303	82,28	45,75	123810103	36,53
193	Mesa com 2 gavetas	65601	665501	123110303	229,46	129,00	123810103	100,46
194	Mesa	65602	636468	123110303	80,71	45,00	123810103	35,71
195	Mesa	65603	644598	123110303	18,19	9,75	123810103	8,44
196	Mesa	65604	647808	123110303	82,28	45,75	123810103	36,53
197	Mesa	65605	688731	123110303	257,04	144,00	123810103	113,04
198	Mesa	65606	691520	123110303	257,04	144,00	123810103	113,04
199	Mesa	65607	691828	123110303	257,04	144,00	123810103	113,04
200	Mesa	65608	692031	123110303	257,04	144,00	123810103	113,04
201	Mesa	65609	692083	123110303	257,04	144,00	123810103	113,04
202	Mesa	65610	692112	123110303	257,04	144,00	123810103	113,04
203	Mesa	65611	694494	123110303	319,61	179,25	123810103	140,36
204	Mesa	65612	694516	123110303	319,61	179,25	123810103	140,36
205	Mesa	65613	694517	123110303	319,61	179,25	123810103	140,36
206	Mesa	65614	598121	123110303	64,50	36,00	123810103	28,50
207	Mesa	65615	598123	123110303	105,96	59,25	123810103	46,71
208	Mesa	65616	598149	123110303	188,89	105,75	123810103	83,14
209	Mesa	65617	598171	123110303	51,78	28,50	123810103	23,28
210	Mesa	65618	598239	123110303	72,93	40,50	123810103	32,43
211	Mesa	65619	606494	123110303	70,00	39,00	123810103	31,00
212	Mesa	65620	632015	123110303	38,96	21,75	123810103	17,21
213	Mesa	65621	645619	123110303	86,81	48,75	123810103	38,06

214	Mesa	65622	648699	123110303	69,06	38,25	123810103	30,81
215	Mesa	65623	674117	123110303	107,79	60,00	123810103	47,79
216	Mesa	65624	726247	123110303	52,34	29,25	123810103	23,09
217	Mesa	65625	705045	123110303	0,01	0,00	123810103	0,01
218	Mesa	65626	661271	123110303	53,17	29,25	123810103	23,92
219	Mesa	65627	660922	123110303	1.243,99	699,75	123810103	544,24
220	Mesa	65628	617654	123110303	97,99	54,75	123810103	43,24
221	Bebedouro de Garrafão	65149	40004195	123110304	478,00	272,08	123810103	205,92
222	Bebedouro de Garrafão	65150	40004196	123110304	478,00	272,08	123810103	205,92
223	Bebedouro de Garrafão	65151	40004197	123110304	478,00	272,08	123810103	205,92
224	Jogo de sofá	65152	703108	123110303	368,00	207,00	123810103	161,00
225	Jogo de sofá	65153	703237	123110303	368,00	207,00	123810103	161,00
226	Jogo de sofá	65154	703252	123110303	368,00	207,00	123810103	161,00
227	Jogo de sofá	65155	703374	123110303	368,00	207,00	123810103	161,00
228	Jogo de sofá	65157	703427	123110303	368,00	207,00	123810103	161,00
229	Jogo de sofá	65158	703468	123110303	368,00	207,00	123810103	161,00
230	Jogo de sofá	65159	703489	123110303	368,00	207,00	123810103	161,00
231	Jogo de sofá	65160	703554	123110303	368,00	207,00	123810103	161,00
232	Jogo de sofá	65161	703574	123110303	368,00	207,00	123810103	161,00
233	Jogo de sofá	65162	703637	123110303	368,00	207,00	123810103	161,00
234	Jogo de sofá	65163	704016	123110303	368,00	207,00	123810103	161,00
235	Jogo de sofá	65164	704040	123110303	368,00	207,00	123810103	161,00
236	Jogo de sofá	65165	704053	123110303	368,00	207,00	123810103	161,00
237	Geladeira Frost Free	65166	398428	123110301	550,72	309,75	123810103	240,97
238	Nobreak	65655	267935	123110107	85,40	21,76	123810102	63,64
239	Nobreak	65656	267949	123110107	85,40	21,76	123810102	63,64
240	Nobreak	65657	342136	123110107	231,71	129,75	123810102	101,96
241	Nobreak	65658	342137	123110107	231,71	129,75	123810102	101,96
242	Nobreak	65659	342142	123110107	231,71	129,75	123810102	101,96
243	Nobreak	65660	342002	123110107	231,71	129,75	123810102	101,96
244	Nobreak	65661	342147	123110107	231,71	129,75	123810102	101,96
245	Nobreak	65662	342149	123110107	231,71	129,75	123810102	101,96
246	Nobreak	65663	342151	123110107	231,71	129,75	123810102	101,96
247	Nobreak	65664	342160	123110107	231,71	129,75	123810102	101,96
248	Nobreak	65665	342162	123110107	231,71	129,75	123810102	101,96
249	Nobreak	65666	342163	123110107	231,71	129,75	123810102	101,96
250	Nobreak	65667	342185	123110107	231,71	129,75	123810102	101,96
251	Nobreak	65668	342289	123110107	231,71	129,75	123810102	101,96
252	Nobreak	65669	342338	123110107	231,71	129,75	123810102	101,96
253	Nobreak	65670	342339	123110107	231,71	129,75	123810102	101,96
254	Nobreak	65671	342361	123110107	231,71	129,75	123810102	101,96
255	Nobreak	65672	384131	123110107	255,06	45,84	123810102	130,91
256	Nobreak	65673	384136	123110107	201,85	36,24	123810102	103,70
257	Nobreak	65674	384153	123110107	255,06	45,84	123810102	130,91
258	Nobreak	65675	413864	123110107	139,75	27,84	123810102	111,91

259	Nobreak	65676	413875	123110107	139,75	27,84	123810102	111,91
260	Nobreak	65677	413876	123110107	139,75	27,84	123810102	111,91
261	Nobreak	65678	413877	123110107	139,75	27,84	123810102	111,91
262	Nobreak	65679	413878	123110107	139,75	27,84	123810102	111,91
263	Nobreak	65680	413879	123110107	139,75	27,84	123810102	111,91
264	Nobreak	65681	413881	123110107	139,75	27,84	123810102	111,91
265	Nobreak	65682	413884	123110107	139,75	27,84	123810102	111,91
266	Nobreak	65683	413887	123110107	139,75	27,84	123810102	111,91
267	Nobreak	65684	413889	123110107	139,75	27,84	123810102	111,91
268	Aparelho de fax	65685	414395	123110102	229,17	36,48	123810108	130,37
269	Aparelho de fax	65686	414398	123110102	308,40	49,20	123810108	175,15
270	CPU	65171	688364	123110202	209,10	188,19	123810102	20,91
271	CPU	65172	688430	123110202	337,12	303,41	123810102	33,71
273	CPU	65173	688467	123110202	308,14	277,33	123810102	30,81
274	CPU	65174	688506	123110202	308,14	277,33	123810102	30,81
275	CPU	65175	688508	123110202	308,14	277,33	123810102	30,81
276	CPU	65176	688510	123110202	280,14	252,13	123810102	28,01
277	CPU	65177	688559	123110202	308,14	277,33	123810102	30,81
278	CPU	65178	698236	123110202	616,00	554,40	123810102	61,60
279	CPU	65179	698274	123110202	616,00	554,40	123810102	61,60
280	CPU	65180	695287	123110202	616,00	554,40	123810102	61,60
281	CPU	65181	694525	123110202	357,66	321,90	123810102	35,76
282	CPU	65182	694531	123110202	194,64	175,18	123810102	19,46
283	CPU	65183	694558	123110202	295,15	265,64	123810102	29,51
284	CPU	65184	694566	123110202	295,15	265,64	123810102	29,51
285	CPU	65185	727838	123110202	1.456,99	1.311,30	123810102	145,69
286	CPU	65186	727847	123110202	1.456,99	1.311,30	123810102	145,69
287	CPU	65187	727848	123110202	1.456,99	1.311,30	123810102	145,69
288	CPU	65188	727849	123110202	1.456,99	1.311,30	123810102	145,69
289	CPU	65189	727855	123110202	1.456,99	1.311,30	123810102	145,69
290	CPU	65190	727857	123110202	1.456,99	1.311,30	123810102	145,69
291	CPU	65191	727859	123110202	1.456,99	1.311,30	123810102	145,69
292	CPU	65192	727864	123110202	1.456,99	1.311,30	123810102	145,69
293	CPU	65193	727866	123110202	1.456,99	1.311,30	123810102	145,69
294	CPU	65194	727867	123110202	1.456,99	1.311,30	123810102	145,69
295	CPU	65195	727872	123110202	1.456,99	1.311,30	123810102	145,69
296	CPU	65196	727878	123110202	1.456,99	1.311,30	123810102	145,69
297	CPU	65197	727880	123110202	1.456,99	1.311,30	123810102	145,69
298	CPU	65198	727903	123110202	1.456,99	1.311,30	123810102	145,69
299	CPU	65199	727905	123110202	1.456,99	1.311,30	123810102	145,69
300	CPU	65200	727907	123110202	1.456,99	1.311,30	123810102	145,69
301	Monitor	46083/A	673738	123110202	352,00	110,88	123810102	241,12
302	Monitor	46084/A	673743	123110202	352,00	110,88	123810102	241,12
303	Monitor	46085/A	736219	123110202	744,47	670,03	123810102	74,44
304	Monitor	46086/A	736221	123110202	744,47	670,03	123810102	74,44
305	Monitor	46087/A	736224	123110202	744,47	670,03	123810102	74,44
306	Monitor	46088/A	736227	123110202	744,47	670,03	123810102	74,44
307	Monitor	46089/A	736238	123110202	744,47	670,03	123810102	74,44

308	Monitor	46090/A	736250	123110202	744,47	670,03	123810102	74,44
309	Monitor	46901/A	736259	123110202	744,47	670,03	123810102	74,44
310	Monitor	46902/A	736267	123110202	744,47	670,03	123810102	74,44
311	Monitor	46093/A	736776	123110202	625,87	563,29	123810102	62,58
312	Monitor	46094/A	736786	123110202	625,87	563,29	123810102	62,58
313	Monitor	46095/A	666015	123110202	228,76	205,89	123810102	22,87
314	Monitor	46096/A	666090	123110202	228,76	205,89	123810102	22,87
315	Monitor	46097/A	687910	123110202	228,76	205,89	123810102	22,87
316	Monitor	46098/A	695953	123110202	192,06	172,86	123810102	19,20
317	Monitor	46099/A	173872	123110202	250,01	185,12	123810102	64,89
318	Monitor	46100/A	183228	123110202	47,56	14,76	123810102	32,80
319	Monitor	46101/A	183254	123110202	47,56	14,76	123810102	32,80
320	Monitor	46102/A	183324	123110202	33,64	10,44	123810102	23,20
321	Monitor	46103/A	183395	123110202	22,33	6,93	123810102	15,40
322	Monitor	46104/A	186860	123110202	7,54	2,34	123810102	5,20
323	Monitor	46105/A	186923	123110202	12,90	4,20	123810102	8,70
324	Monitor	46106/A	186945	123110202	12,90	4,20	123810102	8,70
325	Monitor	46107/A	188098	123110202	11,31	3,51	123810102	7,80
326	Monitor	46108/A	196199	123110202	89,58	89,58	123810102	61,51
327	Monitor	46109/A	636462	123110202	99,15	89,24	123810102	9,91
328	Monitor	46110/A	207088	123110202	750,00	675,00	123810102	75,00
329	Monitor	46111/A	230919	123110202	624,62	562,16	123810102	62,46
330	Monitor	46112/A	231263	123110202	0,00	0,00	123810102	0,00
331	Notebook	65201	40003207	123110202	3.799,00	3.419,10	123810102	379,90
332	Notebook	65202	645349	123110202	752,40	677,16	123810102	75,24
333	Impressora multifuncional	65203	383813	123110202	183,49	135,91	123810102	47,58
334	Impressora multifuncional	65204	396404	123110202	475,82	428,24	123810102	47,58
335	Impressora multifuncional	65205	402485	123110202	702,44	632,20	123810102	70,24
336	Impressora multifuncional	65206	414052	123110202	245,01	220,51	123810102	24,50
337	Impressora multifuncional	65207	464740	123110202	587,53	528,78	123810102	58,75
338	Cadeira fixa	65208	691572	123110303	53,20	29,25	123810103	23,95
339	Cadeira fixa	65209	222246	123110303	27,50	15,00	123810103	12,50
340	Cadeira fixa	65210	395845	123110303	64,42	16,56	123810103	47,86
341	Cadeira fixa	65211	411997	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
342	Cadeira fixa	65212	412001	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
343	Cadeira fixa	65213	412012	123110303	231,26	98,61	123810103	132,65
344	Cadeira fixa	65214	412004	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
345	Cadeira fixa	65215	412013	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
346	Cadeira fixa	65216	412015	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
347	Cadeira fixa	65217	412017	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
348	Armário 2 portas	65218	644568	123110303	50,51	27,75	123810103	22,76
349	Armário 2 portas	65219	724989	123110303	354,12	117,75	123810103	236,37
350	Mesa com 3 gavetas	65220	136522	123110303	201,60	113,25	123810103	88,35

351	Cadeira para auditório com braço	65221	395922	123110303	118,72	21,36	123810103	60,87
352	Cadeira para auditório com braço	65222	395929	123110303	118,72	21,36	123810103	60,87
353	Cadeira para auditório com braço	65223	395942	123110303	118,72	21,36	123810103	60,87
354	Cadeira para auditório com braço	65224	406054	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
355	Cadeira para auditório com braço	65225	406221	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
356	Cadeira para auditório com braço	65226	406222	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
357	Cadeira para auditório com braço	65227	406864	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
358	Cadeira para auditório com braço	65228	408723	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
359	Cadeira para auditório com braço	65229	408724	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
360	Cadeira para auditório com braço	65230	408757	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
361	Cadeira para auditório com braço	65231	409010	123110303	733,64	368,50	123810103	365,14
362	Cadeira para auditório com braço	65232	409013	123110303	733,64	368,50	123810103	365,14
363	Cadeira para auditório com braço	65233	409030	123110303	733,64	368,50	123810103	365,14
364	Cadeira para auditório com braço	65234	411865	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
365	Cadeira para auditório com braço	65235	411866	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
366	Cadeira para auditório com braço	65236	411867	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
367	Cadeira para auditório com braço	65237	411886	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35

368	Cadeira para auditório com braço	65238	411888	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
369	Cadeira para auditório com braço	65239	411889	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
370	Cadeira para auditório com braço	65240	411929	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
371	Cadeira para auditório com braço	65241	411939	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
372	Cadeira para auditório com braço	65242	411946	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
373	Cadeira para auditório com braço	65243	411948	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
374	Cadeira para auditório com braço	65244	411952	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
375	Cadeira para auditório com braço	65245	411955	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
376	Cadeira para auditório com braço	65246	411956	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
377	Cadeira para auditório com braço	65247	411957	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
378	Cadeira para auditório com braço	65248	411959	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
379	Cadeira para auditório com braço	65249	411976	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
380	Cadeira para auditório com braço	25250	411995	123110303	34,61	6,50	123810103	28,11
381	Cadeira Fixa	65251	178250	123110303	82,28	45,75	123810103	36,53
382	Cadeira Fixa	65252	178509	123110303	132,48	74,25	123810103	58,23
383	Cadeira Fixa	65253	179724	123110303	78,76	44,25	123810103	34,51
384	Cadeira Fixa	65254	412170	123110303	34,92	6,76	123810103	28,16
385	Cadeira Fixa	65255	413471	123110303	135,56	24,24	123810103	69,91
386	Cadeira Fixa	65256	479221	123110303	242,86	121,94	123810103	120,92
387	Cadeira Fixa	65257	477613	123110303	40,72	20,10	123810103	20,62
388	Cadeira Fixa	65258	401716	123110303	40,72	20,10	123810103	20,62
389	Cadeira Fixa	65259	403437	123110303	231,26	41,52	123810103	118,81
390	Cadeira Fixa	65260	403440	123110303	231,26	41,52	123810103	118,81
391	Cadeira Fixa	65261	403417	123110303	151,68	25,95	123810103	134,38
392	Cadeira Fixa	65262	403418	123110303	151,68	25,95	123810103	134,38

393	Cadeira Fixa	65263	403431	123110303	151,68	25,95	123810103	134,38
394	Cadeira Fixa	65264	403435	123110303	151,68	25,95	123810103	134,38
395	Cadeira Fixa	65265	403436	123110303	151,68	25,95	123810103	134,38
396	Cadeira Fixa	65266	403438	123110303	151,68	25,95	123810103	134,38
397	Cadeira Fixa	65267	403439	123110303	151,68	25,95	123810103	134,38
398	Cadeira Fixa	65268	403441	123110303	151,68	25,95	123810103	134,38
399	Cadeira Fixa	65269	403442	123110303	160,33	8,65	123810103	151,68
400	Cadeira Fixa	65270	403443	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
401	Cadeira Fixa	65271	403445	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
402	Cadeira Fixa	65272	403447	123110303	151,68	25,95	123810103	134,38
403	Cadeira Fixa	65273	403448	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
404	Cadeira Fixa	65274	403451	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
405	Cadeira Fixa	65275	403460	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
406	Cadeira Fixa	65276	403463	123110303	151,68	25,95	123810103	134,38
407	Cadeira Fixa	65277	403478	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
408	Cadeira Fixa	65278	403517	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
409	Cadeira Fixa	65279	403518	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
410	Cadeira Fixa	65280	404510	123110303	151,68	25,95	123810103	134,38
411	Cadeira Fixa	65281	404513	123110303	151,68	25,95	123810103	134,38
412	Cadeira Fixa	65282	404514	123110303	231,26	115,91	123810103	115,35
413	Cadeira Fixa	65283	404531	123110303	151,68	25,95	123810103	134,38
414	Cadeira Fixa	65284	404534	123110303	231,26	98,61	123810103	132,65
415	Cadeira Fixa	65285	404536	123110303	160,33	41,52	123810103	118,81
416	Cadeira Fixa	65286	404537	123110303	160,33	41,52	123810103	118,81
417	Cadeira Fixa	65287	404539	123110303	231,26	231,26	123810103	231,26
418	Cadeira Fixa	65289	404545	123110303	231,26	115,91	123810103	115,91
419	Cadeira Fixa	65290	404546	123110303	160,33	41,52	123810103	118,81
420	Cadeira Fixa	65291	404555	123110303	160,33	41,52	123810103	118,81
421	Cadeira Fixa	65292	404560	123110303	231,26	231,26	123810103	231,26
422	Cadeira Fixa	659293	629800	123110303	36,69	18,09	123810103	18,60
423	Cadeira Fixa	65294	631991	123110303	44,69	22,11	123810103	22,58
424	Cadeira Fixa	65295	631992	123110303	41,42	41,42	123810103	20,65
425	Cadeira Fixa	65296	632000	123110303	44,69	22,11	123810103	22,58
426	Cadeira Fixa	65297	632010	123110303	44,69	22,11	123810103	22,58
427	Cadeira Fixa	65298	632011	123110303	41,42	17,05	123810103	24,37
428	Cadeira Fixa	65299	631988	123110303	0,00	0,00	123810103	0,00
429	Cadeira Fixa	65300	636436	123110303	118,72	59,63	123810103	59,09
430	Cadeira Fixa	65301	642962	123110303	42,12	20,77	123810103	21,35
431	Cadeira Fixa	65302	644444	123110303	23,94	9,69	123810103	14,25
432	Cadeira Fixa	65303	644570	123110303	22,39	10,72	123810103	11,67
433	Cadeira Fixa	65304	656889	123110303	179,66	89,78	123810103	89,88
434	Cadeira Fixa	65305	150008	123110303	88,48	12,32	123810103	76,16
435	Cadeira Fixa	65306	220912	123110303	25,45	3,84	123810103	21,61
436	Cadeira Fixa	65307	254914	123110303	132,48	119,24	123810103	13,24
437	Cadeira Fixa	65308	254946	123110303	132,48	66,33	123810103	66,15
438	Cadeira Fixa	65309	267211	123110303	150,08	135,08	123810103	15,00
439	Cadeira Fixa	65310	267256	123110303	132,48	119,24	123810103	13,24
440	Cadeira Fixa	65311	268322	123110303	82,25	74,03	123810103	8,22

441	Cadeira Fixa	65312	268401	123110303	70,31	63,28	123810103	7,03
442	Cadeira Fixa	65313	268410	123110303	70,31	34,84	123810103	35,47
443	Cadeira Fixa	65314	384661	123110303	200,74	100,50	123810103	100,24
444	Cadeira Fixa	65315	382038	123110303	103,40	9,24	123810103	93,39
445	Evaporadora	46120/A	360107	123110304	245,87	138,00	123810103	107,87
446	Evaporadora	46121/A	431905	123110304	801,59	450,75	123810103	350,84
447	Evaporadora	46113/A	576020	123110304	255,80	143,25	123810103	112,55
448	Evaporadora	46114/A	615201	123110304	447,65	251,25	123810103	196,40
449	Evaporadora	46115/A	674284	123110304	1.721,61	968,25	123810103	753,36
450	Evaporadora	46116/A	666675	123110304	3.918,60	2.203,50	123810103	1.715,10
451	Evaporadora	46117/A	598631	123110304	146,24	81,75	123810103	64,49
452	Evaporadora	46118/A	77483	123110304	2.447,05	201,85	123810103	1.199,25
453	Evaporadora	46119/A	77485	123110304	2.447,05	201,85	123810103	1.199,25

Art. 2º - As presentes doações, destinadas ao uso e ao interesse social, em benefício da saúde pública, são de caráter definitivo e realizadas sem quaisquer encargos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0066626721

Resolução N. 927 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução "Ad referendum" N.098/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL-GRS3 de 24 de novembro, que aprova o 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2024/SEMUS, que adequa o referido contrato à estrutura do Acordo Tripartite firmado com o Estado de Rondônia, para fins de transição e integração da governança técnico-operacional das seguintes unidades: I – Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira; II – Centro de Parto Normal; III – Instituto do Rim de Vilhena / Serviço de Terapia Renal Substitutiva, no município de Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e Articulação Interfederativa e dá outras providências e;

Considerando o Acordo Tripartite celebrado entre o Município de Vilhena, o Estado de Rondônia e a Organização Social contratada para gestão das unidades assistenciais;

Considerando o Termo de Cooperação nº 41/2025, que estabelece a transição da governança técnico-operacional e do financiamento das unidades de média e alta complexidade para o Estado;

Considerando a necessidade de assegurar continuidade assistencial, segurança jurídica e harmonização dos instrumentos de gestão;

Considerando a Resolução nº 12 "Ad Referendum", de 05 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução "Ad referendum" N.098/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL-GRS3 de 24 de novembro, que aprova o 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2024/SEMUS, que adequa o referido contrato à estrutura do Acordo Tripartite firmado com o Estado de Rondônia, para fins de transição e integração da governança técnico-operacional das seguintes unidades:

- I – Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira;
- II – Centro de Parto Normal;
- III – Instituto do Rim de Vilhena / Serviço de Terapia Renal Substitutiva.

Art. 2º O Termo Aditivo aprovado redefine o objeto das unidades sob gestão tripartite, adequando a execução contratual ao Termo de Cooperação nº 41/2025, com os seguintes objetivos:

I - harmonizar o contrato às diretrizes técnico-operacionais estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

II - assegurar continuidade assistencial e preservar a integridade da rede de média e alta complexidade;

III - compatibilizar fluxos, protocolos, metas, indicadores e sistemas às normas estaduais vigentes;

IV - reconhecer a assunção, pelo Estado de Rondônia, do financiamento integral das ações e serviços desenvolvidos nas unidades abrangidas;

V - garantir que a Organização Social mantenha a execução operacional, sob diretrizes técnicas da SESAU;

VI - assegurar segurança jurídica, estabilidade institucional e definição clara das responsabilidades de cada ente federativo.

Art. 3º As diretrizes técnico-operacionais estaduais entrarão em vigor em 1º de dezembro de 2025, aplicando-se exclusivamente às unidades tripartite, observada a implementação escalonada prevista no Termo de Cooperação e no 11º Termo Aditivo.

Art. 4º Permanece sob responsabilidade do Município de Vilhena, enquanto titular formal do Contrato de Gestão:

I - a fiscalização jurídico-administrativa e documental do contrato;

II - a verificação formal da regularidade das despesas e documentos apresentados;

III - o encaminhamento da prestação de contas ao Estado, sem análise do mérito técnico-operacional;

IV - a gestão contratual perante a Organização Social.

Art. 5º A execução financeira das ações desenvolvidas nas unidades tripartite será custeada exclusivamente com recursos estaduais repassados ao Fundo Municipal de Saúde, sendo vedado ao Município assumir quaisquer ônus adicionais decorrentes do Contrato de Gestão, sem prejuízo da execução de projetos, programas, mutirões ou ações independentes com financiamento próprio e não vinculadas ao contrato.

Art. 6º A disponibilização dos servidores municipais atualmente lotados nas unidades tripartite permanecerá vigente enquanto durar o Contrato de Gestão, mantido o vínculo funcional com o Município, observadas as seguintes condições:

I - caberá ao Estado apresentar instrumento definitivo que estabeleça solução funcional e financeira quando da assunção plena da gestão estadual;

II - a retirada ou realocação de servidores cedidos depende de anuência formal do Estado, em razão de sua essencialidade para continuidade assistencial;

III - exceções serão admitidas apenas nas hipóteses justificadas por ilegalidade ou por comprovada necessidade administrativa.

Art. 7º A transferência ao Estado de Rondônia da governança assistencial, da coordenação técnico-operacional e do financiamento das unidades tripartite é irrevogável e irrevogável, sendo vedado ao Estado:

I - desistir ou revogar unilateralmente as responsabilidades assumidas;

II - devolver ao Município competências previamente transferidas;

III - reduzir o escopo das responsabilidades pactuadas.

Art. 8º A transição para o modelo de gestão estadual será progressiva, planejada e segura, de modo a evitar desassistência, retrocessos ou descontinuidade operacional, observando-se os parâmetros definidos pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e as recomendações dos órgãos de controle externo.

Art. 9º Ficam referendados, em sua integralidade, o Aditivo nº 011 do Município de Vilhena e o Aditivo nº 002 do Estado de Rondônia, que passam a integrar a presente Resolução para todos os fins legais, administrativos, financeiros e operacionais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0066707552

Portaria nº 6755 de 25 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0049.014623/2025-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Leandro de Miranda Silva**, ocupante do cargo de Gerente de manutenção do **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**, matrícula *****735, CPF nº ***.898.912-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme Plano de Aplicação 0066660769, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2025).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2025NE007597	33.90.39.96	16.000,00
TOTAL (R\$)				16.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0066746008

Portaria nº 6742 de 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo sei nº 0036.003802/2023-69.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão para Certificação dos Serviços de Tarifas Bancárias da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo	Matrícula
LUANA FARIA MENDONÇA	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****669
MARIA SELMA LIMA	Agente Administrativo	*****726

Art. 2º. Revogar o teor da Portaria nº 1579 de 12 de março de 2025, publicada no DOE Nº 49 de 14 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066724861

Portaria nº 6746 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.042974/2023-58.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **CRISTIANE DELLA LIBERA**, matrícula nº *****301, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, para responder pelo setor de imunização, localizado na 1º Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná - GRS1, em substituição a servidora **EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº *****779, ocupante do cargo de Enfermeiro, no período de **09.12.2025 a 23.12.2025**, em virtude do gozo de férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066735159

Portaria nº 6747 de 25 de novembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.042974/2023-58.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **GILVAN AGOSTINHO DOS SANTOS**, siape nº *****316**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, para responder pelo setor de imunização, localizado na 1º Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná - GRS1, em substituição a servidora **EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº *******779**, ocupante do cargo de Enfermeiro, no período de **02.01.2026 a 16.01.2026**, em virtude do gozo de férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066737232

Portaria nº 6748 de 25 de novembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, processo SEI nº 0036.04378/2023-14.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Inventário do Estoque do Almoxarifado Componente Especializado da Assistência Farmacêutica 2025 - CEAFCGAF**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo	Matricula	STATUS NA COMISSÃO
Lucas Omar Stocco	Farmacêutico	*****275	Presidente
Monica Junges Pereira	Farmacêutica	*****813	Membro
Elivelton Ricardo Veloso da Silva	Aux. de Serviços Gerais da Saúde	*****001	Membro
Sirley Franca Ventura de Lima	Farmacêutica	*****951	Membro
Sandra Nolêto Pinto Campos Trindade	Farmacêutica	*****289	Membro
Erunaiá Gonçalves Pereira Lima	Téc. Administrativo Operacional em Saúde	*****887	Membro
Iracema Monteiro Chaves	Assessor	*****192	Membro

Art. 2º - O inventário será realizado nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025. O almoxarifado estará fechado para atendimento externo nestas datas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066739147

Portaria nº 6749 de 25 de novembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.054079/2024-67.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **TALITA SANI FERREIRA DA SILVA SOUSA**, matrícula n.º *******876**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotada na Gerência de Análise de Controle Processual - GACP, para responder em substituição ao servidor **CLEISON CHUINCA**, matrícula nº *******244**, ocupante do cargo de Gerente VIII, a contar de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Portaria nº 6753 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.024681/2025-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **MATHEUS MENDONÇA DE VASCONCELOS**, matrícula nº *****041, ocupante do cargo de **Assessor IX**, para responder pela Coordenadoria de Regionalização e Sistema Apoio à Descentralização - CORAD, em substituição a servidora **MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE**, matrícula n.º *****486 e *****097, ocupante do cargo de Coordenadora de Regionalização e Sistema Apoio à Descentralização, no período de **18.11.2025 a 15.02.2026**, em virtude de licença médica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066741268

Portaria nº 6751 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

- Considerando** a Portaria nº 977/2019/SESAU-CRH, de 17 de maio de 2019;
- Considerando** a Portaria nº 3724/2025/SESAU-NFE, de 24 de junho de 2025;
- Considerando** a Norma Regulamentadora nº 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAA;
- Considerando** o Processo SEI nº 0036.027421/2025-37;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, nos termos da Portaria nº 3724/2025/SESAU-NFE, de 24 de junho de 2025, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAA da Assistência Médica Intensiva - AMI24h, para a Gestão 2025/2027, com início do mandato na data da posse realizada em 11 de setembro de 2025, com a seguinte composição:

Representantes do Empregador - Indicados:

Servidor	Matricula	Cargo na CIPA
Ana Emaculada Laborda Fonseca	*****332	Presidente
Juliana de Melo Silva Assunção	*****272	Secretária
Adna Guimarães Gomes	*****734	Titular
Veronica Aparecida Silva Cavalcante	*****762	Titular
Gleiciane Ribeiro Godin dos Santos	*****861	Suplente

Representantes dos Servidores - Eleitos:

Servidor	Matricula	Cargo na CIPA
Martinaluz Cordeiro da Silva Coeli	*****925	Vice-presidente
Elizandra Vaz da Silva Barbosa	*****511	Vice-Secretária
Adriele Ferreira da Silva	*****708	Titular
Vivian Aparecida de Oliveira Irmão	*****578	Titular

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066740362

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 533 de 18 de novembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI nº 0049.015077/2025-94,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **1º de novembro de 2025, 20 (vinte) horas** da carga horária da servidora **ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS**, médica, matrícula nº *****347, para o setor **Acolhimento - HB|ACOLHIMENTO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0066602341

Portaria nº 532 de 18 de novembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 0036.048286/2025-63 e 0049.015113/2025-10,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **1º de novembro de 2025**, para o setor **HB|NUEIN**, a servidora **TELMA REGINA LIMA**, matrícula nº *****959, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no Centro de Diálise Madeira Mamoré | **CDMM**.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto, caso existam.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0066592776

Portaria nº 534 de 19 de novembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo nº 0049.075376/2022-35

RESOLVE:

Art.1º - Reorganizar as designações das Chefias Substitutas dos Setores deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, para responder pelos titulares em caso de ausências, impedimentos legais e eventuais, conforme especificado abaixo:

SIGLA	SETOR	CHEFIA/COORDENAÇÃO	SUBSTITUTO
HB-ACOLHIMENTO	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO	LAISA SANTOS CONCEIÇÃO FERRARI	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS
HB-AMBESP	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONCA	MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA
HB-ASSESP	ASSESSORIA ESPECIAL	DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA	SOPHIA MARIA SIQUEIRA DE CASTRO

HB-ASTEC	ASSESSORIA TÉCNICA	ELCIO DE MORAES CARDOSO	INÁ INERAN GOMES DE CARVALHO
HB-ATO	AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO	TATIANE BEZERRA CORREA	X
HB-BORO	BANCO DE OLHOS DE RONDÔNIA	DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA
HB-CAHEP	COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORA EXTRA E PLANTÃO ESPECIAL DO HOSPITAL DE BASE	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-CCIH	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES	ANDREA BARBIERI DE BARROS
HB-CGTX	COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPLANTES	MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR	MAIARA ALMEIDA FEITOSA
HB-CI	CONTROLE INTERNO	X	X
HB-CIPA	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	SYLLVIA AKYRA HILÁRIO ARAÚJO	SILVIO PAIXÃO DA SILVA
HB-COREME	COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	LÚCIA DE FATIMA VIANA RÊGO MAIORQUIN	MARIA SOLANGE DE SOUZA COELHO FERREIRA
HB-DCIRG	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	X
HB-DCLIN	DIREÇÃO CLÍNICA	EVERTON GENTIL BELTRAME	X
HB-DCPLAST	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA	RODOLFO LUIS KORTE	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES
HB-DECLIM	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA	MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA	LORENA PENHA DE ALMEIDA
HB-DEPE	DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	HORACIO TAMADA	FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA
HB-DG	DIREÇÃO GERAL	FLORI MENEZES DA SILVA	ELCIO DE MORAES CARDOSO
HB-DGA	DIREÇÃO GERAL ADJUNTO	ELCIO DE MORAES CARDOSO	BRENDA MENEZES TACANA
HB-DGIN	DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA	ERNESTO DURAN NETO	JASON SILVA JUNIOR
HB-DIRTEC	DIREÇÃO TÉCNICA	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	MICHELE LEMES NUNES
HB-DORT	DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA	TATIANE BEZERRA CORREA	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA
HB-DSAUBUCAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	KEYTIANE MENDES ALVES
HB-DUROL	DEPARTAMENTO DE UROLOGIA	DIEGO ESCOBAR	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI
HB-EMSE	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SUPORTE À EXECUÇÃO	ANA CLAUDIA ZANELATO DA SILVA	WYRDELY CARVALHO RELVAS
HB-ENFCIRU	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM CIRURGIA	JOSELI ALVES BEZERRA	BRUNO MARCELO LIMA VALADAO

HB-ENUDI	EQUIPE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	X	X
HB-FONO	NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	AMANDA DE ARAUJO COSTI	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS
HB-GAB	GABINETE	BRENDA MENEZES TACANA	ELCIO DE MORAES CARDOSO
HB-GAD	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	DAVID ALAN TAUFMANN FERREIRA	BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA
HB-GCONT	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	X	X
HB-GEATEC	GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO	X	X
HB-GENF	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GEANI REBOUCAS GOMES	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA
HB-GFAH	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	ADRIANA PAINKO	ELAINE ARAUJO JENNINGS
HB-GFAT	GERÊNCIA DE FATURAMENTO	REGIANE DA SILVA RIOJAS	TAMIRES SOUZA POLES
HB-GMAN	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO	LEANDRO DE MIRANDA SILVA	X
HB-GMED	GERÊNCIA MÉDICA	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	X
HB-GNUD	GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	ELIZABETH AGUIAR PEREIRA	MARIA JOSÉ FERREIRA
HB-GRH	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-HUMANIZA	NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO	BRUNA GUIMARAES ALBUQUERQUE	X
HB-NAGE	NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL E ESTATÍSTICA	X	X
HB-NAME	NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO	MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-NCME	NÚCLEO DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES
HB-NCOB	NÚCLEO DE CENTRAL DE ÓBITO	JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE SA	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES
HB-NEP	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	MARIA DE LOURDES BARROS DO NASCIMENTO	ADRIANA RIBEIRO SILVA
HB-NESTAGI	NÚCLEO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO	ADRIANA RIBEIRO SILVA	MARIA DE LOURDES BARROS DO NASCIMENTO
HB-NFIS	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO	PATRÍCIA LOPES RANGEL	MARILENE PRUDENCIO
HB-NFISIO	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	MICHELE GRITTI	OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO
HB-NHE	NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	SORAYA CRUZ BELEZA	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA
HB-NHEMOD	NÚCLEO DE HEMODINÂMICA	LUCIA MASCARINHO	GEANI REBOUCAS GOMES

HB-NIR	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
HB-NLAV	NÚCLEO DE LAVANDERIA	RIZONETE DA SILVA SANTOS	EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA
HB-NORTP	NÚCLEO DE ÓRTESE E PRÓTESE	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS Supervisora da Seção OPME (NORTP - Núcleo de Órtese e Prótese) TIAGO SANTANA DE ARAUJO Supervisor(a) da Seção OPME
HB-NOSOCOMIO	NOSOCOMIO	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-NPMEM	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	X	X
HB-NPSI	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO
HB-NRADIO	NÚCLEO DE RADIOLOGIA	PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL
HB-NRS	NÚCLEO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	LUCILENE DE OLIVEIRA	PATRICIA VICENTE
HB-NSESO	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	X
HB-NSP	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	DENILDE CESPED PEREIRA	GEORTANIA ARAUJO FREIRE SANTOS
HB-NSTRA	NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	ALINE PAULINO DE BRITTO	ILCA DE SÁ MENDES PASSOS MENEZES KEILA AVELINA DA SILVA FALCÃO
HB-NTERAPIO	SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA
HB-NTI	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA	X
HB-NUALM	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	RAIMUNDO DAMIAO DA ROCHA SENA	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS SOUSA
HB-NUBLEI	NÚCLEO BANCO DE LEITE	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES
HB-NUCARDIO	NÚCLEO DE CARDIOLOGIA	WILLIAN CARVALHO	FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA
HB-NUCLICI	NÚCLEO DE CLÍNICA CIRÚRGICA	X	X
HB-NUCLIMED	NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA	X	X
HB-NUCLIMIN	NÚCLEO DE CLÍNICA MATERNO INFANTIL	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO DO CANTO
HB-NUDIAG	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	X

HB-NUECI	NÚCLEO DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	BENILTON MARQUES DOS SANTOS
HB-NUEIN	NÚCLEO DE ENFERMAGEM INFANTIL	LUCIA SILVA RIBEIRO	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN
HB-NUEMA	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MATERNO	DIANA DE SOUZA CARVALHO	SANDRA CORREA PEREIRA
HB-NUEME	NÚCLEO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	x
HB-NUEMED	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MÉDICA	MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA	PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
HB-NUFIS	NÚCLEO DE FISSURADOS	FELIPE AZEVEDO LEO	ANICIA RODRIGUES DA PASCOA DELGADO
HB-NUMAP	NÚCLEO DE MAPA	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA
HB-NUMO	NÚCLEO DE MATERNO E OBSTÉTRICO	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	ODALY PANIAGUA FERNANDES
HB-NUNPAQ	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTAL E QUIMITERAPIA	x	x
HB-NUONC	NÚCLEO ONCOPEDIATRICO	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	x
HB-NUONR	NÚCLEO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	x
HB-NUPACIRG	NÚCLEO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA
HB-NUPACLIN	NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	JULIANA LOCA FURTADO FONTES	NAIANE MOREIA DA CRUZ MEDEIROS
HB-NUPAT	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	WILDEMAR MESSIAS DA SILVA	RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA
HB-NUPSIQ	NÚCLEO DE PSIQUIATRIA	IVO LAURO DICKOW	THAIS DE CARVALHO CAMPOS BARROSO
HB-NUPSQ	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM PSIQUIATRIA	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	x
HB-NUREA	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	x
HB-NUREGLE	NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE LEITOS	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	x
HB-NUTI	NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	MILENA YURIKO BATISTA NAKAI
HB-NUTRAN	NÚCLEO DE TRANSPORTE	HELEN SARUDAKIS DE ARAUJO	RAIMUNDO DAMIÃO DA ROCHA SENA
HB-NVM	NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	AROLD DO BONFIM SILVA	x
HB-OPO	ORGANIZAÇÃO PARA PROCURA DE ÓRGÃOS	x	x

HB-ORTOENF	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM ORTOPEDIA	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	THIAGO FERREIRA BRUNO
HB-OUVI	OUVIDORIA	AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES
HB- PROTOCOLO	PROTOCOLO	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-SESMT	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO
HB-TCAR	TRATAMENTO CARDÍACO AVANÇADO REFRATÁRIO	x	x
HB- TRANSINTER	TRANSPORTE INTER HOSPITALAR	GEANI REBOUCAS GOMES	x
HB-TXHEPATO	SERVIÇO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA
HB-TXRENAL	TRANSPLANTE RENAL	TAIANE FALCÃO TEIXEIRA	JAQUELINE RESENDE DA SILVA
HB-UNACON	UNIDADE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLÓGICA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	RODOLFO LUIS KORTE

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0066624049

Portaria de férias nº 14900 de 24 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ SANTOS DESMARET**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****075, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **11/01/2025 a 30/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2025 a 30/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2025 a 13/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49633

Portaria de férias nº 14901 de 24 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVO LAURO DICKOW**, MÉDICO, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/01/2026 a 27/01/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49634

Portaria de férias nº 14902 de 24 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE APARECIDA GAMES COENE**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****103, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(11/12/2025 a 30/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/01/2026 a 06/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49635

Portaria nº 538 de 24 de novembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e as informações constantes no Despacho nº 0066176919, Processo nº 0049.001638/2024-97,

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar o termo da Portaria n.º 42 (0045821550), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 41, em 05 de março de 2024, que trata da Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRSS.

Art. 2º – Reorganizar a Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRSS para o período de 2024–2025, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme composição geral apresentada a seguir:

COMPOSIÇÃO GERAL - COMISSÃO E REPRESENTANTES POR SETOR / NÚCLEO - HBAP

NOME	CARGO / SETOR	MATRÍCULA

Patrícia Vicente	Presidente da Comissão PGRSS	*****662
Paulina Petillo Cardoso Moraes	Suplente da Presidente da Comissão PGRSS	*****164
Patrícia Vicente	Responsável Técnica do Núcleo de Resíduos – HB/NRS	*****662
Lucilene de Oliveira	1ª Secretária da Comissão PGRSS	*****767
Márcia Cristina Queiroz de Pinho	Secretária Adjunta da Comissão PGRSS	*****840
Andrea Barbieri de Barros	Representante do CCIH – HBAP	*****038
Geani Rebouças Gomes	Representante da Gerência de Enfermagem – HB/GENF	*****830
Lúcia Silva Ribeiro	Representante do Núcleo de Segurança do Paciente – HB/NSP	*****551
Alex Albuquerque de Athayde	Suplente do Núcleo de Segurança do Paciente – HB/NSP	*****920
Hanyelee Sonja Gimaques Oliveira Barros	Representante da Gerência Médica – HB/GMED	*****630 / *****792
Maria de Lourdes Barros Nascimento	Representante do NEP – HB/NEP	*****461
Kleberon da Silva Medeiros	Representante do SESMT – HB/SESMT	*****282
Sâmia Amorim Victor	Representante do Núcleo de Fiscalização – HB/NFIS	*****224
Fernanda Cavalcante da Silva Coutinho	Representante do Núcleo de Fiscalização – HB/NFIS	*****295
David Alan Taufmann Ferreira	Representante da Gerência Administrativa – HB/GAD	*****267
Adelmo Clementino da Rocha	Representante da Gerência da Farmácia – HB/GFAH	*****184
Élcio de Moraes Cardoso	Representante da Direção-Geral Adjunta – HB/DGA	*****248

COORDENADORES DE ENFERMAGEM - REPRESENTANTES POR SETOR

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Greiciene de Azevedo Figueira	HB/NUTI	*****670
Diana de Souza Carvalho	HB/NUEMA	*****986
Patrícia Pereira de Albuquerque	HB/NUEMED	*****103
Lucia Mascarinho	HB/NURADIO	*****646
Rosiane Paula Moura Coelho	HB/NUECI	*****654
Joseli Alves Bezerra	HB/ENFCIRU	*****210
Romiscléia Torrente Silva	HB/NCME	*****383
Roseany Emanuelle Paiva de Lima	HB/ORTOENF	*****307
Paula Christina Pinto Fernandes	HB/NU EIN	*****664
Maria Auxiliadora Neves da Silva	HB/NUEMED	*****346
Lucia Fernanda Santos Cruz	HB/NUPSQ	*****903
Suellen Sales de Sousa Oliveira	HB/NUBLEI	*****804
Marlede Sá Carvalho Dorta	HB/UNACON	*****803
Ana Claudia Costa de Mendonça	HB/AMBESP	*****987
Lais Pereira de Oliveira Silva	HB/NUDIAG	*****788

Art. 3º - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 529 de 17 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 220 em 19/11/2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias anteriormente aprovadas e publicadas que tratam da composição da Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRSS.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0066697463

Portaria nº 535 de 24 de novembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e as informações expressas no ID SEI n.º **0066452093**, constante do Processo SEI correspondente 0049.014463/2025-69,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 530 de 17 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 220 em 19/11/2025.

Art. 2º - RELOTAR, a contar de **1º de dezembro de 2025**, os(as) servidores(as) abaixo relacionados, conforme tabela:

Nome	Matrícula	Cargo		Setor Atual	Setor Destino
MARA RODRIGUES DA SILVA	*****469	Técnico Enfermagem	em	HB-NRADIO	HB-NUEMED (Imunológica)
VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	*****403	Técnico Enfermagem	em	HB-NRADIO	HB-NUEMED (Imunológica)
CICERA NATALIA BERNARDINO SANTOS	*****200	Técnico Enfermagem	em	HB-NRADIO	HB-NUTI
MARIA CREUSA DIAS FEITOSA	*****955	Técnico Enfermagem	em	HB-NRADIO	HB-NUTI
EDINEUSA GUSMAO RAMOS	*****190	Técnico Enfermagem	em	HB-NRADIO	HB-NUEMED (Imunológica)

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0066686398

Portaria de férias nº 14963 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONCA**, ENFERMEIRO, matrícula *****987, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/01/2026 a 07/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49686

Portaria de férias nº 14964 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ALEXANDRE GARCAO RAMAGEM**, MÉDICO, matrícula *****825, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 15/08/2026) e (17/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49687

Portaria de férias nº 14967 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO GONÇALVES JUNIOR**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 30/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49688

Portaria de férias nº 14968 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETH AGUIAR PEREIRA**, MUNICIPAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****433, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(08/09/2026 a 07/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026)** e **(04/05/2026 a 13/05/2026)** e **(03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49689

Portaria de férias nº 14969 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA DO NASCIMENTO BARBA**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****854, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 30/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49690

Portaria de férias nº 14970 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA CAVALCANTE DA SILVA COUTINHO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****295, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(03/02/2026 a 22/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49691

Portaria de férias nº 14971 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA NENES CARMO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****941, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49692

Portaria de férias nº 14972 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO**, FEDERAL - TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****727, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 20/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 20/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49693

Portaria de férias nº 14973 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****569, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49694

Portaria de férias nº 14975 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIANE NUNES DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****858, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(15/01/2026 a 24/01/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2026 a 27/03/2026) e (30/03/2026 a 08/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49696

Portaria de férias nº 14977 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS**, MÉDICO, matrícula *****389, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/02/2026 a 22/02/2026) e (10/07/2026 a 19/07/2026) e (30/10/2026 a 08/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49698

Portaria de férias nº 14978 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****840, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(14/09/2026 a 23/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/10/2026 a 17/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49699

Portaria de férias nº 14979 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIMA DA GRACA CRUZ**, ENFERMEIRO, matrícula *****164, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/05/2026 a 29/05/2026) e (15/08/2026 a 29/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49700

Portaria de férias nº 14980 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RACHED MOHAMOUD ALI**, MÉDICO, matrícula *****047, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49701

Portaria de férias nº 14981 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REJANE BENTES DA MATTA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/08/2026 a 30/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 15/03/2026) e (01/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49702

Portaria de férias nº 14982 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****028, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 20/05/2026) e (21/05/2026 a 30/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49703

Portaria de férias nº 14983 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE DE SANTANA LIMA**, MÉDICO, matrícula *****454, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2026 a 31/03/2026) e (17/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49704

Portaria de férias nº 14984 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TELILENE MARTINS OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(16/04/2026 a 30/04/2026) e (16/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2026 a 18/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49705

Portaria de férias nº 14985 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALITA DA SILVA BANCALARI**, MÉDICO, matrícula *****470, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/01/2026 a 24/01/2026) e (19/05/2026 a 28/05/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49706

Portaria de férias nº 14986 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLY DA SILVA ANDRADE MOREIRA**, FEDERAL - TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****148, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(05/02/2026 a 24/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/03/2026 a 31/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49707

Portaria de férias nº 14987 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/11/2025 a 28/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE BATISTA FALQUETI, MÉDICO**, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49708

Portaria de férias nº 14988 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/11/2025 a 03/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****804, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49709

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 6741 de 24 de novembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para assumir interinamente todos os serviços referentes a Central de Hemodiálise do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA**, matrícula nº *****938, ocupante do cargo de Enfermeira a atuar no Setor de Hemodiálise, para exercer interinamente as funções de Coordenadora da Central de Hemodiálise, em substituição a servidora **ALICE CRISTINE ROSSMANN FAGA**, matrícula nº *****365, Enfermeira, por estar em gozo de suas Férias Regulares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, ao contar da data de 01/12/2025, perdendo seus efeitos no dia 21/12/2025.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 24 de novembro de 2025.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0066724708

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 476 de 24 de novembro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, GABRIELE MOREIRA GASPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE nº 105 de 05 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.003629/2025-62.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Adirleia Dias dos Santos	*****654	59:57
2.	Carola Catalina Navarro Hurtado	*****220	84
3.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	*****445	12

4.	Elizangela Cardoso Pereira	*****096	48
5.	Ernandes Dias Brito	*****879	83:73
6.	Hiolene Da Silva Brauna	*****712	136:30
7.	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	*****568	71:45
8.	Janete Sena Santos	*****574	96
9.	Janizia Tavares Martins	*****660	96
10.	Juliane Galvão Costa	*****252	72
11.	Kleuton de Oliveira	*****073	24
12.	Nivia Francisca Do Nascimento	*****092	48
13.	Ronilda Da Silva	*****432	96
14.	Rosangela De Souza Pereira	*****241	84
15.	Silvani Oldoni Mancilha	*****713	60
16.	Sônia Mauricio Monteiro	*****662	12

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0066703058

Portaria nº 455 de 12 de novembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) MELISSA MORALES MARTINS ROMANIUK, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula *****552, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **02/01/2025 à 16/01/2025 e 13/10/2025 à 27/10/2025**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de(**02/12/2025 à 31/12/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0066391686

Portaria nº 456 de 12 de novembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1º REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) IDENICE GUIOMAR THOMAS, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula *** ** 385, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do período de 01/10/2025 à 10/10/2025, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **06/10/2025 à 15/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0066394606

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
0052.002448/2024-38**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA**, em favor da empresa **MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI, CNPJ/MF Nº 06.233.460.0001-46**, o débito no valor total de **R\$ 307.630,36** (trezentos e sete mil seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos) a título de indenização, referente a **Nota Fiscal nº 676 - outubro/2025 (0066125675)** Fls. 01 e **Nota Fiscal nº 10.762 - outubro/2025 (0066125675)** Fls. 04. Estando devidamente certificada por quem de direito.

Tal despesa indenizatória refere-se a prestação de Serviços de Engenharia Clínica incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com fornecimento e Reposição de Peças e Acessórios, inspeção técnica, elaboração de especificações/pareceres/laudos de forma contínua para esta **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**.

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ R\$ 307.630,36** (trezentos e sete mil seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos) a título de indenização. com base nos autos, conforme disposto no Artigo 53 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021..

Publique-se.

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 11 de agosto de 2025 (0063103074)

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeada através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Protocolo 0066720742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.003805/2025-66, em favor de **Raulino Vieira Coelho e Reginaldo Martins**, no valor global de **R\$ 3.115,00** (três mil e cento e quinze reais), conforme Autorização de viagem(0065713064) e, considerando a Justificativa(0066487781).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066717596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.003869/2025-67, em favor de **Reginaldo Martins**, no valor global de **R\$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0066486852) e, considerando a Justificativa(0066485069).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066717080

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.003862/2025-45, em favor de **Cosme de Barros Silva e Cacilda de Figueiredo Jardim**, no valor global de **R\$ 2.225,00** (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais), conforme Autorização de viagem(0065978298) e, considerando a Justificativa(0066539546).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patrícia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066706253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.003671/2025-83, em favor de **Reginaldo Martins e Dinalva Cardoso Sampaio**, no valor global de **R\$ 445,00** (quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme Autorização de viagem(0065442115) e, considerando a Justificativa(0066570696).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patrícia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066705568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.003933/2025-18, em favor de **Jolmar Faria Ribeiro**, no valor global de **R\$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0065978957) e, considerando a Justificativa(0066571953).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patrícia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066704681

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.003932/2025-65, em favor de **Romilton Aguiar de Almeida**, no valor global de **R\$**

667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0065978884) e, considerando a Justificativa(0066572598).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066703767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.002123/2025-36 em favor de **Gabriel Filgueira Castro Noronha**, no valor global de **R\$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando a Justificativa (0063321615).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065907824

Pagamento Indenizado de Despesa nº 20/2025/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Presidente GABRIELE MOREIRA GASPAR, portadora do CPF/MF nº ***.734.732-**, na forma prescrita no art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto de 5 de junho de 2025 publicado no DIOF RO nº 105 de 06/06/2025.

CREDOR: FIEL VIGILANCIA LTDA, inscrita no CPF ou CNPJ/MF sob nº 01.775.654/0006-64, com sede na R. BENJAMIN CONSTANT, 3205 - EMBRATEL Porto Velho - RO, CEP: 76820-848, neste ato representada por seu administrador **Milton Felix de Freitas**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ***.342.861-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.003559/2023-81, aos documentos Id. 0065702464, 0065702461, 0065702462, 0065702793, 0065702846, 0065702847, 0065703049, 0065703073, 0065703074, 0065703137, 0065703222, 0065703231, 0065703279, 0065703324, 0065703326, 0065703371, 0065703434, 0065703436, 0065703503, 0065703536, 0065703544, 0065703602, 0065703683, 0065703685, 0065703701, 0065703741, 0065703746, 0065975165, 0065997672, 0065997980, 0065998128, 0065998414, 0065998564, 0065998655, 0065998768, 0065998932, 0065723319, 0065721698, 0065765041, 0065881905, 0065956282, 0065956653, 0065956696, 0066200927, 0066322919, 0066677980, 0066678029, 0066678099, 0066678189, 0066678303 e 0066678410 aos termos do Parecer nº 481/2025/PGE-PA Id. 0066322919, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 167.799,42 (cento e sessenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento Id. 0065956653, correspondente ao **período de janeiro a setembro de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com Id. 0066322919 e devidamente aprovada pelo CREDOR Id. 0066732565.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira Id. 0065881905 e Nota de Empenho Id. 0065956282, Programa de trabalho: 10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade); Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 2.711.0.00001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia
Nomeado através do Decreto de 5 de junho de 2025. (0060941349)

MILTON FELIX DE FREITAS

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0066562480

Portaria nº 478 de 25 de novembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula Terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adiciona de Serviços Extraordinário**, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na FHEMERON, referente ao mês de **JUNHO/2025**. Considerando o teor do processo nº 0052.002287/2025-63.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
01.	Ivete Farias Mariano	*****698	14

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ao mesmo tempo,torna sem efeito os termos das Portaria nº 465 (0066491749)e Portaria nº 474 (0066694230).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0066730662

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

1.EXTRATO 122: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0917/AGEVISA/PGE/2023 - 2.CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.864.604/0001-25 - **3.CONTRATADA:** DAIANA ROSSI DE LIMA MARQUES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.833.863/0001-07 - **4.OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do Contrato n.º 0917/AGEVISA/PGE/2023, por mais 12 (doze) meses, com vigência no período de 17/11/2025 a 17/11/2026 - **5.DESPESA:** Programa de Trabalho: 10.122.1015.2087 - Fonte de Recursos 1.5.00.001002 - Elemento de Despesa 33.90.39. - **6.PROCESSO:** 0002.072416/2022-23 - **7.DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025 - **8.ASSINARAM:** CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA, Diretor-Geral da AGEVISA - Contratante e ROBSON VIEIRA LEBKUCHEN, Representante da Contratada.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0066709205

Portaria nº 405 de 25 de novembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 99 (0066688493), constante nos autos do Processo n. 0002.000266/2024-18

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **24/11/2025 a 29/11/2025**, o (a) servidor (a) **MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA, Assessora V**, matrícula n. *******983**, para responder interinamente pela **Direção Executiva** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor Executivo, CDS-10**, matrícula *******738**, estará em período de viagem, conforme consta no processo (0002.003919/2025-00).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais 24.11.2025**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0066728605

Portaria nº 406 de 25 de novembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 93 (0066701353), constante nos autos do 0002.001336/2025-36.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **24/11/2025 a 28/11/2025**, o (a) servidor (a) **CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula n. *******588**, para responder interinamente pela Gerencia Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental - GTVAM desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES**, matrícula *******308**, estará em período de viagem, conforme consta no processo SEI 0002.003518/2025-41.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais à 24.11.2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0066742214

FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO DE ENTORPECENTES - CONEPODFESPREN

Resolução N. 03/2025/CONEPOD-NAPT

Dispõe sobre a autorização e destinação definitiva de bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão a Entorpecentes - FESPREN, em favor da Associação Trindade Santa, no município de Vilhena/RO.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE RONDÔNIA - CONEPOD/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 178, de 09 de Julho de 1997 e o Regimento Interno Decreto nº 16.714 de 27 de Abril de 2012, que Institui e regulamenta o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão a Entorpecentes - FESPREN e vincula o Conselho Estadual de Entorpecentes CONEN/RO.

CONSIDERANDO o disposto na norma de criação do Fundo, que prevê a necessidade de deliberação do colegiado para a destinação de bens adquiridos com recursos do FESPREN;

CONSIDERANDO o processo referente aos bens patrimoniais adquiridos no exercício de 2016, por meio de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosângela Donadon, no valor total de R\$ 55.066,16 (cinquenta e cinco mil, sessenta e seis reais e dezesseis centavos), destinados à Associação Trindade Santa, situada no município de Vilhena/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização patrimonial e o reconhecimento do interesse público e social na utilização dos bens pela referida entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a doação definitiva dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FESPREN, no exercício de 2016, à Associação Trindade Santa, localizada no município de Vilhena/RO.

Art. 2º Fica ratificado o interesse público e a finalidade social da destinação dos bens mencionados, em conformidade com os objetivos do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão a Entorpecentes.

Art. 3º Fica autorizada a destinação definitiva dos referidos bens à Associação Trindade Santa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ALINE ALVES DE FREITAS

Coordenadora Executiva do FESPREN

Portaria nº 2977 de 13 de julho de 2023 (0047480825)

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do CONEPOD-RO

Protocolo 0065444760

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS: Cleiton Gomes de Melo, Ádria Pinheiro dos Santos, Yonara Caetano Ribeiro e Rosilea Borges de Oliveira

VALOR: R\$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais)

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0036.048146/2025-95) após Parecer nº 62/2025/CONEPOD-NCI (0066397888) para providências cabíveis que o caso requer.

-assinado eletronicamente-

FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA

Coordenador Executivo do FESPREN

Portaria nº 8 de 10 de novembro de 2025 (0066298426)

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no Parecer nº 62/2025/CONEPOD-NCI (0066397888) nos autos do processo.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DO CONEPOD-RO

Protocolo 0066603212

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS: Aline Alves de Freitas e Franciney Queiroz da Silva

VALOR: R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais, cinquenta centavos)

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0092.050372/2025-61) após Parecer nº 61/2025/CONEPOD-NCI (0066337620) para providências cabíveis que o caso requer.

-assinado eletronicamente-

FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA

Coordenador Executivo do FESPREN

Portaria nº 8 de 10 de novembro de 2025 (0066298426)

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no Parecer nº 62/2025/CONEPOD-NCI (0066397888) nos autos do processo.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DO CONEPOD-RO

Protocolo 0066643384

Portaria nº 1 de 22 de outubro de 2025

Organiza os departamentos do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Art. 21, Inciso XI, do Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 178, de 09 de julho de 1997, que institui o Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, vinculando o Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN/RO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012, publicado no DOE nº 1966, de 02 de maio de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 881, de 27 de junho de 2016, que vincula o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, disciplina a gestão dos recursos do FESPREN e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme consta no Processo SEI nº 0007.001350/2024-17, tornou-se necessária a organização dos departamentos no âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e sistematizar as atividades desenvolvidas pelo CONEPOD, visando à eficiência administrativa e à efetividade das políticas públicas sobre drogas;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer competências específicas e delimitar responsabilidades técnicas e operacionais no âmbito da atuação do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a organização dos departamentos no âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO, conforme estrutura abaixo;

Art. 2º Os setores que compõem a estrutura administrativa do CONEPOD são os seguintes:

ID	UNIDADE/SETORES	SIGLA
1	COLEGIADO	CONEPD FESP REN- CONEPD
2	PRESIDÊNCIA DO CONSELHO	CONEPD-PCONS
2.1	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	CONEPD-NCI
3	SECRETARIA GERAL	CONEPD-SG
3.1	NÚCLEO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	CONEPD-NPDRG
4	SECRETARIA EXECUTIVA	CONEPD-SE
4.1	NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	CONEPD-NRH
4.2	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE	CONEPD-NAPT
5	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES	CONEPD- FESP REN
6	UNIDADE DE PROTOCOLO DO CONEPD	CONEPD-PROTOCOLO

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0065682011

Portaria nº 13 de 24 de novembro de 2025

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESP REN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, através do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESP REN, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na Lei nº 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto N. 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 178 de 09 de julho de 1997, que institui e regulamenta o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESP REN e vincula o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPD/RO;

CONSIDERANDO o Decreto no 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESP REN, por meio do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONEPD) ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (0057562666) publicado no DOE no 44, de 07 de março de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1168 de 19 de fevereiro de 2025 (0057564152), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESP REN, por meio do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONEPD).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN por meio do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONEPOD):

- I - Jessica dos Santos Simões Lima, matrícula*****461;
- II - Franciney Queiroz de Souza, matrícula *****741;
- III - Aline Alves de Freitas, matrícula no *****549;
- IV - Kristofferson Santos de Souza, matrícula no *****238;

Parágrafo único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor relacionado no inciso I do art. 1º.

Art. 2º Revogar dispositivo anterior Portaria nº 4660 de 05 de agosto de 2025 (0062923928).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0066715547

Portaria nº 14 de 24 de novembro de 2025

Designa servidores para composição da **Comissão de Fiscalização do Comitê Escolar do Estado de Rondônia**, no âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Art. 21, Inciso XI, do Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar as ações de prevenção ao uso de drogas, desenvolvidas pelos Comitês Permanentes de Combate às Drogas Ilícitas no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, instituído pela Portaria n.º 2.019 de 25 de fevereiro de 2022, conforme estabelecido pelo Decreto n.º 17.361 de 05 de dezembro de 2012.

Art. 6º As atividades deverão ser orientadas e supervisionadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação - CREs, com a devida fiscalização do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, para compor a **Comissão de Fiscalização do Comitê Escolar do Estado de Rondônia**, no âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO, responsáveis pela **fiscalização e monitoramento** no exercício de 2025, das atividades realizadas pelo **Comitê Permanente de Combate às Drogas Ilícitas**, com a finalidade de promover o cumprimento das diretrizes e ações estabelecidas para a prevenção do uso de drogas nas escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme **Decreto n.º 17.361 de 05 de dezembro de 2012**.

ORD	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	GARGO
1	JÉSSICA DOS SANTOS SIMÕES LIMA	Presidente	***.***.461	ASSESSORA
2	NILANIA CASTRO DOS SANTOS NASCIMENTO	Membro	***.***.490	ASSESSORA
3	FRANCINEY QUEIROZ DE SOUZA	Membro	***.***.741	COORDENADOR EXECUTIVO DO FESPREN
4	ALINE ALVES DE FREITAS	Membro	***.***.549	SECRETÁRIA GERAL

Art. 2º A equipe nomeada no Art. 1º terá as seguintes atribuições:

I - Fiscalizar a execução das ações de conscientização e prevenção ao uso de drogas realizadas pelos Comitês Permanentes nas escolas da Rede Estadual de Ensino;

II – Acompanhar e monitorar a aplicação das diretrizes estabelecidas pela Portaria n.º 2.019 de 25 de fevereiro de 2022;

III – Elaborar relatórios de fiscalização periódicos com o levantamento das atividades realizadas, materiais educativos produzidos, participação da comunidade escolar e demais indicadores estabelecidos pelo CONEPOD;

IV – Propor ajustes e melhorias nas ações de prevenção, quando necessário, e contribuir para que os objetivos da política de combate às drogas sejam efetivamente alcançados.

Art. 3º Os membros da equipe de fiscalização deverão reportar os resultados de suas atividades ao CONEPOD quadrimestralmente, ou sempre que solicitado, mediante a apresentação de relatórios detalhados sobre as fiscalizações realizadas.

Art. 4º A **Comissão de Fiscalização** mencionada no Art. 1º também será responsável por fiscalizar a atuação das **Superintendências Regionais de Educação (SUPERS) do estado de Rondônia**, no que tange à orientação e supervisão das atividades de prevenção e combate ao uso de drogas realizadas nas escolas.

§ 1º – A fiscalização sobre as SUPERS consistirá em:

I – Acompanhar e monitorar a aplicação das diretrizes estabelecidas pela Portaria n.º 2.019 de 25 de fevereiro de 2022;

II – Avaliar periodicamente os relatórios das **SUPERS** sobre as atividades de prevenção ao uso de drogas nas instituições de ensino sob sua supervisão;

III – Realizar auditorias ou visitas técnicas, quando necessário, para verificar in loco o desempenho das **SUPERS** na supervisão das atividades preventivas nas escolas;

IV – Emitir relatórios de fiscalização sobre o desempenho das **SUPERS**, propondo ajustes ou recomendações de melhorias, quando necessário.

§ 2º – As **SUPERS** deverão enviar relatórios periódicos ao **CONEPOD**, detalhando as ações desenvolvidas em conjunto com os Comitês Permanentes das escolas, quando solicitado pelo Conselho.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

David Inácio dos Santos Filho

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / 📍 Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0066715667

Portaria nº 15 de 24 de novembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de equipe técnica responsável pela revisão e monitoramento do Plano de Ação do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 125 de 28 de julho de 1986, alterada pela Lei nº 435 de 29 de setembro de 1992 c/c com o Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores constantes no Anexo Único para compor a equipe técnica responsável pelo monitoramento do Plano de Ação - 2025 do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, sem prejuízo de suas atribuições.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA	***.***.238	Presidente
ALINE ALVES DE FREITAS	***.***.549	Membro
NILANIA CASTRO DOS SANTOS NASCIMENTO	***.***.844	Membro
JESSICA DOS SANTOS SIMÕES LIMA	***.***.461	Membro
FRANCINEY QUEIROZ DE SOUZA	***.***.741	Membro
VINICIUS RIVERO DE AZEVEDO	***.043	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / 📍 Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0066718979

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR COMPETÊNCIA, a contar de 25 de novembro de 2025, à servidora **MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL**, matrícula nº *****533, **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, lotada no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO para autorizar os atos de homologação, indeferimento, interrupção, assinatura e publicações das portarias discriminados nos decretos n.º23.273 e n.º25.394 no Sistema Integrado de Descanso do Estado de Rondônia, que Estabelece as ações a serem cumpridas pela unidade de Recursos Humanos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral | IESPRO-DG

Protocolo 0066750592

Portaria nº 214 de 25 de novembro de 2025

Designa servidora responsável por divulgar diariamente os compromissos públicos da gestora do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Maiara Jeice dos Santos Falcão Marcelino**, matrícula *****864, Assessora V, para ser responsável por divulgar diariamente os compromissos públicos da gestora do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no Sistema de Gerenciamento de Agenda - *Mr. Day*, em conformidade com o art. 9º do Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021 (0015736199).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 94, de 19 de maio de 2025 (0060305422), publicada na Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 93, de 20 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0066761648

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E
O CONTRATADO:EDSON NATALI DOS SANTOS, CPF/MF Nº ***.238.632-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato 15/2025 a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 493,61 (Quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2025

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora/Presidente

Protocolo 0066669935

ERRATA**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0029.054045/2025-42

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 ID (0065318175), Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 203, no dia 24/10/2025.

ONDE SE LÊ:

NA DATA: 21/10/2025

DO OBJETO

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 491,84** (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 07/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2025.

LEIA-SE:

NA DATA: 24/11/2025

DO OBJETO

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 489,92** (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 14/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2025.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066661314

ERRATA**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0029.054045/2025-42

No TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID (0065318187), Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 213, no dia 10/11/2025

ONDE SE LÊ:

NA DATA: 30/10/2025

Homologamos o procedimento Licitatório Chamada Pública nº 02/2025(0065168493), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 491,84 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar ROSALINA DE QUADROS DOS REIS, inscrito no CPF sob n.º ***.191.092-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª A 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.028833/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

LEIA-SE:

NA DATA: 24/11/2025

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2025(0065168493)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$ 489,92** (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar **ROSALINA DE QUADROS DOS REIS**, inscrito no CPF sob n.º ***.191.092-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª A 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.028833/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066661905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **011/2025** (ID0065802400), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066671717) e o Resultado da Análise (ID0066672224), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	C.A.S. BALEEIRO	01 - AREIA MÉDIA; 02 - BRITA MÉDIA; 03 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA C-4- 9L BRANCA; 04 - CIMENTO SACO C/50KG; 05 - FECHADURAS EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM; 06 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 61CM PIA E CUBA; 07 - TAMPA P/VASO SANITÁRIO ALMOFADADA OVAL 44,3C X 37,2L CENTÍMETROS BRANCA; 08 - TELA SOMBRITE SOMBREAMENTO P/HORTA 30% DE SOMBRA; 09 - TORNEIRA PVC 1/2 P/ JARDIM C/ADAPITADOR 3/4; 10 - TORNEIRA TANQUE S/BICO 1/2 15CM BRANCA; 11 - TORNEIRA GOUVERT DE PIA COZINHA PARA EDE TUBO FLEXÍVEL.	
Valor Total			3.203,50

Parecis, 24 de novembro de 2025.

DEISE APARECIDA BERNADELI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066672370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID0066397736), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066651675) e o Resultado da Análise (ID 0066653245), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.E RUTTMAN	01	1.500,00
2	ALMEIDA COMERCIO LTDA	0	0,00
3	ENGESERVICESEGURANÇA ELETRONICALTDA	0	0,00
Valor Total			1.500,00

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

Rosilene dos Santos Mello
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066677740

Portaria nº 11162 de 14 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.073343/2023-70, que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO**

EDUCACIONA, do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, por meio do **CONVÊNIO Nº 162/2024/PGE-SEDUC (0048281766)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **MACHADINHO D'OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **ALEXANDRE SIPRIANO DE ARAUJO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **ANDRÉ ALEXANDRE FARIAS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6870 (0049088214), publicada em 27 de Maio de 2024.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066496385

Portaria nº 11165 de 14 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.017705/2024-23, que tem como objeto **REFORMA** da **E.M.E.I.F. BOM FUTURO**, por meio do Termo de Convênio nº 35/2025/PGE-SEDUC (0056861856) que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **MACHADINHO D'OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **ALEXANDRE SIPRIANO DE ARAUJO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **ANDRÉ ALEXANDRE FARIAS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 3745 (0058677543), publicada em 28 de Março de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066496862

Portaria nº 11288 de 18 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.380436/2021-96, que tem como objeto Reforma e ampliação, da **EMEIF HENRIQUE DIAS**, por meio

do Termo de Convênio nº 361/PGE-2022 (0029689546), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **ARIQUEMES/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **WILLEX ALVES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8533 (0031504921), publicada em 28 de Agosto de 2023.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066601515

EXTRATO

CONTRATO Nº 45/2025 (ID 0066698727)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Amo Anar Segah
CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R\$ 3.521,17 (três mil quinhentos e vinte e um reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0066702424

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR OSWALDO PIANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2025 (ID 0066131786), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066711738) e o Resultado da Análise (ID 0066711752), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Itens	Valor Total
1	G DE O FONSECA LTDA CNPJ: 43.451.281/0001-01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E TROCA DE TUBULAÇÃO HIDRAULICA DE 12 SANITARIOS DOS ALUNOS E DOS FUNCIONARIOS, COM SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CAIXA DE DESCARGA PARA VÁLVULA DE DESCARGA; SERVIÇO DE FORNECIMENTO COM SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE 12 SANITARIOS TIPO LOUÇA COM INSTALAÇÃO DE ANEL DE VEDAÇÃO, PARAFUSOS E ASSENTOS; SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DOS BANHEIROS MASCULINOS E FEMININOS COM INSTALAÇÃO DE FECHADURAS; SERVIÇO DE VEDAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS DANIFICADOS DOS BANHEIROS FEMININO, MASCULINO E DOS FUNCIONARIOS; SERVIÇO DE TROCA DE ASSENTOS DE SANITÁRIOS COM INSTALAÇÃO EM TODOS OS BANHEIROS; SERVIÇO DE REMOÇÃO E ASSENTAMENTO CERAMICO DANIFICADO NOS BANHEIROS POR CERAMICA SIMILAR OU IGUAL	R\$ 30.600,00

Valor Total	R\$ 30.600,00

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0066711888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 14/2025 (ID 0066592969), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066713668) e o Resultado da Análise (ID 0066713696), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	RIO MADEIRA COM E IMP DE PAPEIS E SERVIÇO CNPJ: 08.174.901/0001-01	Serviço de Reprografia e Xerox de Avaliações e Simulados	R\$ 33.000,00
Valor Total			R\$ 33.000,00

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0066713743

EXTRATO

CONTRATO Nº 39/2025 (ID 0066424595)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Soesame Ikinah
CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R\$ 2.048,24 (dois mil quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0066678915

EXTRATO

CONTRATO Nº 41/2025 (ID 0066628908)
CONTRATANTE:Conselho Escolar Sodigah Sagah
CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R\$ 3.991,41 (três mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0066682158

EXTRATO

CONTRATO Nº 43/2025 (ID 0066655348)
CONTRATANTE:Conselho Escolar Pamakoba Wah
CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 3.414,76 (três mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0066691750

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2025 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: CH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 24.361.895/0001-58

OBJETO: Material de Expediente

VALOR: R\$ 794,80 (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025

ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0066672234

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2025 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.729.832/0001-46

OBJETO: Material de Expediente

VALOR: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025

ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0066672220

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23 ID 0066671887 errata id. 0066671726

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA

CONTRATADA: PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 44.779.242/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL HOSPITALAR

VALOR: **R\$ 1.258,35** (mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

ASSINAM: WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO E PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA

Protocolo 0066704045

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: **Francisco Carracilon Vieira dos Santos** inscrito no CPF sob nº***.088.202-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 44,62** (quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.060744/2025-21

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de (100) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

MARILDA GREGIO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

FRANCISCO CARRACILON VIEIRA DOS SANTOS

Fornecedor

Protocolo 0066498320

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: **Maribel Padilla da Silva** inscrito no CPF sob nº***.215.002-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 78,79** (setenta e oito reais e setenta e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.060744/2025-21

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de (100) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

MARILDA GREGIO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

MARIBEL PADILLA DA SILVA

Fornecedor

Protocolo 0066498340

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: **Adão de Jesus Pena**, inscrito no CPF sob nº***.978.662-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem dias) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 200,59** (duzentos reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.060744/2025-21

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de (100) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

MARILDA GREGIO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ADÃO DE JESUS PENA

Fornecedor

Protocolo 0066498298

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2025(ID 0066717243)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERONIMO GARCIA DE SANTANA
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.***.111/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025
ASSINAM: EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR

Protocolo 0066716374

Portaria nº 11308 de 19 de novembro de 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Pimenta Bueno/RO, sobre a execução do **Contrato nº 611/PGE** (0021943985), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 13**, sob a responsabilidade da empresa G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/*-40, com endereço na Rua Elias Gorayeb, nº 1116, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Porto Velho-RO, CEP: 76.804-144, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), e mais a Ordem de Serviço (0021947963), em atendimento às necessidades dessa **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno**.

SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 611/PGE Lote 13 Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno	Fiscal Contrato	Cristinéia Peromalli	*****480

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.
§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.
§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 611/PGE (0021943985), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 611/PGE Lote 13 Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno	Membro	REGINALDO BATISTA DA SILVA	*****291
	Membro	PEDRO HENRIQUE FRAZÃO BRITO	*****200
	Membro	João Vitor Ferreira Machado	*****689

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2025. Fica revogada a Portaria nº 2407 de 20 de fevereiro de 2025, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia .

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066617696

Portaria nº 11032 de 12 de novembro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich, Ilmar Esteves de Souza e Geovaldo Oliveira Sena, para realizar visita técnica, no dia 25 de novembro de 2025, à instituição de ensino Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância - EaD, e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos: Técnico em Administração, Técnico em Eventos, Técnico em Finanças, Técnico em Guia de Turismo, Técnico em Informática, Técnico em Logística, Técnico em Marketing, Técnico em Qualidade, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Secretariado, Técnico em Contabilidade, EaD, objeto do Processo Digital n. 0029.057624/2025-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0066376260

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente à parcela extra do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MAURO LAURINDO ALVES**, CPF nº *****234, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Abacaxi	Kg	7	R\$ 9,48	R\$ 66,36
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$ 66,36

Distrito de Rondolândia - Corumbiara-RO, 24 de Novembro de 2025.

Comissão de compras e licitação

EDNA MELO DE JESUS CORREA
Presidente
MARILZA GUIMARÃES SILVA BERSCH
Secretária
LEIDIANE SCHEUERMANN
Membro
ADALTO ABEL CRIST
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066669779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0066351210), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066352423) e o Resultado da Análise (ID 0066352524), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MONTIBELLER COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	Carga para extintores pó químico 6Kg	2.005,00
		Carga para extintores água Pressurizada 10 Lts	
		Placas de sinalização de choque	
		Placas de sinalização de extintor	
		Mangueiras de extintor pó químico 6 kg e água 10 lts	
Valor Total			2.005,00

Espigão do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2025

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066720492

Portaria nº 11452 de 24 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Remarcar10 (dez) dias do gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, do servidor (ª)THAINÁ MESQUITA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de ASSESSORA , **SEDUC-CPC**, matrícula n. *****716, no período de 06/05/2025 a 16/05/2025, conforme Portaria nº 14368 de 22 de novembro de 2024, remarcarpara fruição em**07/11/2025 a 16/11/2025.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066712359

Portaria nº 11384 de 24 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058062/2025-59,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ANTONIO DEMETRIUS DE MATOS FREIRE , matrícula n *****732**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira, em Machadinho D'Oeste - Distrito de 5º BEC** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 28/10/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066680658

Portaria nº 11446 de 24 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053427/2025-59**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% (**VINTE por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **EDILTON FERREIRA LIMA** , **matricula n *****743**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **IEE MARECHAL RONDON- EXTENSÃO EMEF Antônio Prado, em Ji-Paraná** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/08/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066706816

Portaria nº 11303 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de outubro de 2025, considerando o Despacho (0066029339), sobre a execução do **Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023 (0036400040)**, presente no processo 0029.013782/2023-23 vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às 18(dezoito) Coordenadorias Regionais de Educação, 3 (três) Unidades Administrativas - Arquivo Central, Centro de Apoio Pedagógico - CAP, Coordenadorias de Educacionais- CME e mais o Conselho Estadual de Educação - CEE, sob a responsabilidade da empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0036380741), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0036377465), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0036377484) e Planilha SEDUC-CAD (0027859456), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

Servidores para Fiscais de Contratos - Regional Porto Velho

Unidade	Função	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	Izís Cúbia Mendes Leandro Da Silva	*****567
	Fiscal Substituto	Ângela Ferreira Gahú da Silva	*****541

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar no âmbito do Contrato nº 149/SEDUC/PGE/2023 (0036400040) servidores para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Urrumara Pires de Oliveira	*****249
Membro	Diego Silva Vasconcelos	*****150
Membro	Silvana De Araújo Ferreira	*****710
Suplente	Lourdes Maria Soares Silva	*****167

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificação de Notas Fiscais:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados à Superintendência Regional de Educação de Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025, tornando sem efeito, a partir dessa data, a Portaria nº 5829 de 20 de maio de 2025 (0060326562).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0066607710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente à parcela extra do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **DIEGO PECKSON SOARES SILVA**, CPF nº *****220, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Leite de vaca pasteurizado	Litro	10	R\$ 6,57	R\$ 65,70
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$ 65,70

Distrito de Rondolândia - Corumbiara-RO, 24 de Novembro de 2025.

Comissão de compras e licitação
EDNA MELO DE JESUS CORREA
Presidente
MARILZA GUIMARÃES SILVA BERSCH
Secretária
LEIDIANE SCHEUERMANN
Membro
ADALTO ABEL CRIST
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066669786

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente à parcela extra do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ADÃO DE JESUS PENA**, CPF nº *****53, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Abóbora	Kg	01	R\$ 6,50	R\$ 6,50
02	Cenoura	Kg	08	R\$ 6,07	R\$ 48,56
03	Melancia	kg	25	R\$ 6,86	R\$ 171,50
04	Tomate	Kg	06	R\$ 9,58	R\$ 57,48
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$ 284,04

Distrito de Rondolândia - Corumbiara-RO, 24 de Novembro de 2025.

Comissão de compras e licitação
EDNA MELO DE JESUS CORREA
Presidente
MARILZA GUIMARÃES SILVA BERSCH
Secretária
LEIDIANE SCHEUERMANN
Membro
ADALTO ABEL CRIST
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066669793

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente à parcela extra do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: ELIAS MANOEL SANTANA, CPF nº *****04, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Banana maçã	Kg	12	R\$ 6,33	R\$ 75,96
02	Cebolinha	Kg	01	R\$ 12,99	R\$ 12,99
03	Coentro	kg	01	R\$ 12,99	R\$ 12,99
04	Laranja	Kg	10	R\$ 8,32	R\$ 83,20
05	Limão Taiti	Kg	01	R\$ 5,65	R\$ 5,65
06	Mamão papaia	Kg	02	R\$ 9,64	R\$ 19,28
07	Vagem	Kg	03	R\$ 14,83	R\$ 44,49
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$ 254,56

Distrito de Rondolândia - Corumbiara-RO, 24 de Novembro de 2025.

Comissão de compras e licitação
EDNA MELO DE JESUS CORREA
Presidente
MARILZA GUIMARÃES SILVA BERSCH
Secretária
LEIDIANE SCHEUERMANN
Membro
ADALTO ABEL CRIST
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066669800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente à parcela extra do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os

itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES, CPF nº *****49, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Pão caseiro	Kg	06	R\$ 19,33	R\$ 115,98
02	Mandioca descascada	Kg	09	R\$ 6,83	R\$ 61,47
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$ 177,45

Distrito de Rondolândia - Corumbiara-RO, 24 de Novembro de 2025.

Comissão de compras e licitação

EDNA MELO DE JESUS CORREA

Presidente

MARILZA GUIMARÃES SILVA BERSCH

Secretária

LEIDIANE SCHEUERMANN

Membro

ADALTO ABEL CRIST

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066669807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente à parcela extra do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **GERALDA APARECIDA GRAÇAS DA SILVA**, CPF nº *****15, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Alface, hidropônica (Crespa)	Kg	03	R\$ 12,99	R\$ 38,97
02	Couve Manteiga	Kg	04	R\$ 12,99	R\$ 51,96
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$ 90,93

Distrito de Rondolândia - Corumbiara-RO, 24 de Novembro de 2025.

Comissão de compras e licitação

EDNA MELO DE JESUS CORREA

Presidente

MARILZA GUIMARÃES SILVA BERSCH

Secretária

LEIDIANE SCHEUERMANN

Membro

ADALTO ABEL CRIST

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066669814

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente à parcela extra do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA**, CPF nº *****15, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Farinha de mandioca.	Kg	02	R\$ 9,91	R\$ 19,82
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$ 19,82

Distrito de Rondolândia - Corumbiara-RO, 24 de Novembro de 2025.

Comissão de compras e licitação

EDNA MELO DE JESUS CORREA

Presidente

MARILZA GUIMARÃES SILVA BERSCH

Secretária

LEIDIANE SCHEUERMANN

Membro

ADALTO ABEL CRIST

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066669821

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR** E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST

CONTRATADA: **EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

VALOR: **R\$ 6.990,55 (seis mil novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

ASSINAM: **ANA NERY MENDES DOS SANTOS E EDIVALDO RIBEIRO LIMA**

Protocolo 0066199407

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03(a)/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR** E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST

CONTRATADA: MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 56.099.477/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

VALOR: **R\$ 222,80 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

ASSINAM: **ANA NERY MENDES DOS SANTOS E ANTONIO ALVES DE SOUSA**

Protocolo 0066199501

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03(b)/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR** E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST

CONTRATADA: FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: **R\$ 1.471,00 (um mil quatrocentos e setenta e um reais)**

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

ASSINAM: **ANA NERY MENDES DOS SANTOS E FELIPE AUGUSTO BONAZINI LEMOS**

Protocolo 0066199529

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR** E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST

CONTRATADA: **EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

VALOR: R\$ 1.935,00 (um mil novecentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

ASSINAM: **ANA NERY MENDES DOS SANTOS E EDIVALDO RIBEIRO LIMA**

Protocolo 0066189912

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR** E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST

CONTRATADA: MFI OLIVEIRA SARAT LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 62.669.173/0001-54

OBJETO: É objeto desta contratação a **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**

VALOR: **R\$ 207,84 (duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

ASSINAM: **ANA NERY MENDES DOS SANTOS E MANOEL FRANCIVALDO IANANES DE O SARAT**

Protocolo 0066198965

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05(a)/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR** E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

VALOR: **R\$ 7.405,80 (sete mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

ASSINAM: **ANA NERY MENDES DOS SANTOS E AURISLÂNDIA TAVARES LIMA.**

Protocolo 0066199058

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05(b)/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR** E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST

CONTRATADA: MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 56.099.477/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

VALOR: **R\$ 1.663,00 (um mil seiscentos e sessenta e três reais)**

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

ASSINAM: **ANA NERY MENDES DOS SANTOS E ANTONIO ALVES DE SOUSA**

Protocolo 0066199103

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025/SEDUC-EEEFMMCOR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO

CONTRATADA: COOPROHOROM - Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura - RO

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 6.160,24** (seis mil, cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos), equivalentes a aproximadamente 23,44% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

ASSINAM:

Evandra Mara Golferari Inheguez, Denes Nunes Pereira

Protocolo 0066670722

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR** E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST

CONTRATADA: MFI OLIVEIRA SARAT LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 62.669.173/0001-54

OBJETO: É objeto desta contratação a **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**

VALOR: **R\$ 903,76 (novecentos e três reais e setenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

ASSINAM: **ANA NERY MENDES DOS SANTOS E MANOEL FRANCIVALDO IANANES DE O SARAT**

Protocolo 0066175331

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06(a)/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR** E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST

CONTRATADA: MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 56.099.477/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**

VALOR: **R\$ 2.561,36 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

ASSINAM: **ANA NERY MENDES DOS SANTOS E ANTONIO ALVES DE SOUSA**

Protocolo 0066186214

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040272/2025-91

Objeto: Compra de Material de Limpeza e Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/11/2025 a 28/11/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES** C.N.P.J nº 30.224.061/0001-01 localizado na Av. Tiradentes, s/n, Rio Pardo - PVH/RO, CEP 76.840-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Compra de Material de Limpeza e Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 a 28/11/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Tiradentes, s/n, Rio Pardo - PVH/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Compra de Material de Limpeza e Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2025 a 28/11/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta .

https://drive.google.com/file/d/1Mvcf08UqmuAzmvQXbZBp1Vy_8LO9V6js/view?usp=sharing
Rio Pardo - PVH/RO, 24 de novembro de 2025
MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066721684

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/PROAFI/2025 (ID 0066038098), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066720963) e o Resultado da Análise (ID 0066721280), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RC TAKIGUSHI LTDA	Tecido liso Oxford 1,40 m de largura	R\$ 387,00
2	RC TAKIGUSHI LTDA	Tecido jacquard 2,80 m de largura	R\$ 399,00
3	RC TAKIGUSHI LTDA	TNT liso largura 1,40m	R\$ 234,00
4	RC TAKIGUSHI LTDA	Plástico transparente para mesa gramatura 15, largura 1,40m	R\$ 84,50
5	RC TAKIGUSHI LTDA	Toalha de mão	R\$ 297,50
6	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA	Calça comprida com elástico na cintura tecido Brim cores Branco tamanho M	R\$ 240,00
7	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA	Camiseta manga curta 100% algodão cores Branco e Azul tamanho M	R\$ 140,00
8	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA	Avental antichamas/térmico de tecido resistente para cocção no forno e Fogão - 120x070	R\$ 130,00
Valor Total			R\$ 1.912,00

Alvorada do Oeste/RO, 24 de novembro de 2025

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0066721527

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025/SEDUC-EEEFM15O-DIR
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro
CONTRATADA: **ROSILENE GOMES DOS SANTOS**
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAAMILIAR PARAALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
ASSINAM: **Joaozinho dos Santos e Rosilene Gomes dos Santos.**

Protocolo 0066524846

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025/SEDUC-EEEFM150-DIR

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DA SILVA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

ASSINAM: Joaozinho dos Santos e Maria Aparecida da Silva.

Protocolo 0066526759

Portaria nº 4617 de 10 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº 0029.563250/2021-71.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RONILVA RAIMUNDO DE FREITAS**, matrícula **300025069**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 04/05/2007 a 04/05/2012**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028714452

Portaria nº 11454 de 24 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução dos serviços de contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Passagem Terrestre para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Arte Cultura Escolar - GACE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização do Congresso Estadual de Arte Cultura Escolar - CEACE 2025, que acontecerá no período de 01 a 05 de dezembro do corrente ano, na cidade de Ariquemes - RO, conforme descrito abaixo:

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC/DGE/CEFACEE/GACE	Titular: André Almeida Uchôa	*****415
		Substituto: Raika Fabíola Guzman da Silva	*****327
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SEDUC/DGE/CEFACEE/GACE	Joelmir Ortiz Macedo	*****718

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente

assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia - DIOF RO.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066715671

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula

CONTRATADA: **WELLINGTON DE OLIVEIRA BRAUN**

CNPJ DO CONTRATADO: 15.369094/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Manutenção na Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025

ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA

Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

WELLINGTON DE OLIVEIRA BRAUN

Representante Legal da empresa

Protocolo 0062704862

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Delano Roosevelt da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt

CONTRATADA: Empresa Refrigeração Comércio e Serviços Centrais de Ar Condicionado Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 04.655.972/0001-75

OBJETO: É objeto desta contratação a empresa acima mencionada para fornecimento Serviço de limpeza em central de ar de 30.000 Btu's

VALOR: R\$ 145,00 (Cento e Quarenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos Andreia Ferreira Lobato

Protocolo 0066125537

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira

CONTRATADA: CAMILA OLIVEIRA DE CARVALHO

CNPJ DA CONTRATADA: 61.602.818/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação Material de Consumo - Recarga de Extintores.

VALOR: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025

ASSINAM: Cristina Gomes Coimbra

Camila Oliveira de Carvalho

Protocolo 0066296424

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina

CONTRATADA: Toigo & Toigo LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 1.884,00 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

ASSINAM: Tainah Musa Lobato - Contratante

Cleusa Maria Toigo dos Santos - Contratada

Protocolo 0066721199

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina

CONTRATADA: C.R. do Carmo e CIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 2.887,62 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

ASSINAM: Tainah Musa Lobato - Contratante

Célio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 0066721003

EXTRATO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES**CONTRATADA:** ROSÂNGELA ALMEIDA DE ARAÚJO**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 19 de Novembro de 2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R\$ 502,44 (Quinhentos e dois reais, quarenta e quatro centavos)**PROCESSO:** 0029.036215/2025-15**VIGÊNCIA:** 17/02/2026**ASSINAM:****MARIA MADALENA LEITE COSTA**

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

ROSÂNGELA ALMEIDA DE ARAÚJO

CONTRATADO

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E

AGROECOLÓGICA DE JI-PARANÁ E REGIÃO

CONTRATADO

Protocolo 0066693675

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna

CONTRATADA: Mercado Triângulo

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.855/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 172,74 (cento e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento e José Luiz Pereira Bento.

Protocolo 0066504354

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº **12/2025**.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.

CONTRATADA: **ELETRO J. M. S/A.**

CNPJ DA CONTRATADA: **04.966.780/0038-71.**

OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Produtos de Equipamentos e Material Permanente - Impressora.

VALOR: R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025.

ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Christiano Villar Londe Raposo (Contratada).

Protocolo 0066265728

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA SANTANA CNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O : **JAIME PIZAPIO**, inscrito no CPF sob nº **.493.841-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 02/2025(0066497437), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 558,57** (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Parcela EXTRA de 2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 14/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2025.

PROCESSO Nº: 0029.060740/2025-43

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

JAIME PIZAPIO

Contratado

Protocolo 0066497485

Portaria nº 11169 de 14 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.060330/2025-01),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SIMONE SILVA LOURES JORDÃO**, matrícula *****027, para responder como **Gerente de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo**, da Secretaria de Estado da Educação, em substituição ao titular **ANTONIO EVANGELISTA SANSÃO**, matrícula *****789, no período de **14/11/2025 a 28/11/2025 e 22/12/2025 a 05/01/2026**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 14536 de 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066499369

Portaria nº 11238 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Fomentos e o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

O (A) SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025 e,

Considerando o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define as despesas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual nº 27.933, de 23 de fevereiro de 2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.194, de 16 de agosto de 2017, onde institui o repasse de recursos financeiros às instituições que oferecem atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, em regime de mútua cooperação, tomando por base de cálculo o custo/aluno por matrícula, e revoga o Decreto nº 9.986, de 17 de junho de 2002;

Considerando a Lei Estadual nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas -EFAs e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual e que revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais para licitações e contratos nas administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras na Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste/SUPER-MDO, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, para acompanhar, monitorar e fiscalizar "in loco".

Parágrafo único. Serão instituídas duas comissões distintas, a saber: a Comissão de Convênios e Fomentos e a Comissão de Transporte Escolar, ambas deverão ser constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

I - Comissão de Transporte Escolar: Fiscalizar o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

II - Comissão de Convênios e Fomentos: Fiscalizar recursos oriundos de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação com as Prefeituras, UEX's- Unidades Executoras, Escolas Família Agrícolas -EFA's, e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 2º Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, e portariados pela Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar in loco, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentada pelas Prefeituras, UEX's - Unidades Executoras, Associação Gestoras e as Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Escolas Família Agrícolas -EFA's, considerando a correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o plano de trabalho, plano de aplicação e/ou plano de ação e, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

§ 1º A Comissão será constituída para fins de realizar fiscalização do serviço executado, contratação realizada, aquisição, manutenção, remuneração, construção, conservação, instalação e outros para fins de verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os Cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, assim como dos Convênios e Termos de Fomento, pelas comissões instituídas, podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou Concomitante - realizado por meio de verificação "in loco" durante a execução de cada parcela liberada do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Nos casos dos Convênios e Termos de Fomentos liberados por parcela única ou quando houver adequação por meio de aditivos durante a vigência do termo de adesão, deverá ser feito apenas um relatório considerando verificar a execução do plano de aplicação com base nas normas vigentes.

II - Subsequente ou Posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, excepcionalmente nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e nos repasses financeiros cuja prestação de contas encontra-se em análise.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor comissão para acompanhamento, visita "in loco" e fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UEXs, Associação Gestoras Efas e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

I -Fica criada a Comissão de Convênios e Fomentos, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Jaru, competindo-lhe acompanhar, analisar e deliberar sobre matérias relativas aos convênios e fomentos sob a responsabilidade desta Pasta.

II - Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, igualmente designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste, incumbida de analisar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes ao transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

(Seção de Transporte Escolar)

Edileuza Almeida de Oliveira Soares, matrícula *****079	Presidente
Adilson José Naue, matrícula nº *****793	Membro
Simonia Aparecida Gava, matrícula nº *****096	Membro
Poliana dos Anjos Machado, matrícula nº *****126	Suplente

(Seção de Convênios e Termo de Fomento)	
Adilson José Naue, matrícula nº *****793	Presidente
Simonia Aparecida Gava, matrícula nº *****096	Membro
Poliana dos Anjos Machado, matrícula nº *****126	Membro
Edileuza Almeida de Oliveira Soares, matrícula *****079	Suplente

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 4º Caberá à Comissão de Fiscalização:

- I - avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;
- II - acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;
- III - acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;
- IV - realizar visita in loco, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;
- V - fiscalizar os serviços executados, enviando relatório à Coordenadoria de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art. 13 da Lei nº 4.426, de 2018;
- VI - fiscalizar e avaliar a execução de convênios e fomentos, aferindo a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados,
- VII - manter registro atualizado dos processos de prestação de contas sob sua responsabilidade, garantindo a rastreabilidade das ações;
- VIII - notificar as Convenientes em caso de pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação, concedendo prazo para saneamento das falhas;
- IX - solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas, decisões e providências que, por ventura, ultrapassem as suas competências enquanto fiscais;
- X - garantir que a CONVENIENTE e a FOMENTANTE siga com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 6529 de 18 de julho de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edileuza Almeida de Oliveira Soares
Superintendente Regional de Educação de Machadinho D'Oeste

Protocolo 0066560180

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA), ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA),

ALFACE CRESPA, ALFACE LISA, BANANA COMPRIDA (DA TERRA), BANANA PRATA, CEBOLINHA, CHICÓRIA, COENTRO, COUVE, GOIABA, LARANJA, LIMÃO, MACAXEIRA, MELANCIA, MELÃO, PIMENTA DE CHEIRO, PIMENTÃO VERDE, REPOLHO, TANGERINA/ POCÃ, TOMATE E VAGEM TUDO DE 1ª QUALIDADE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 dias , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 5.291,30 (Cinco mil duzentos e noventa e um reais e trinta centavos).**

PROCESSO:0029.020107/2025-12

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0066725587

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA - COOPER - RECA, CNPJ/MF Nº 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG e CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.064,60 (um mil sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

PROCESSO:0029.020107/2025-12

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Hamilton Condack de Oliveira

Representante / Contratada

Protocolo 0066725612

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF nº 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.458,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

PROCESSO:0029.020107/2025-12

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Nara Regina de Souza Cruz

Representante / Contratada

Protocolo 0066725629

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA), ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA), ALFACE CRESPA, ALFACE LISA, BANANA COMPRIDA (DA TERRA), BANANA PRATA, CEBOLINHA, CHICÓRIA, COENTRO, COUVE, GOIABA, LARANJA, LIMÃO, MACAXEIRA, MELANCIA, MELÃO, PIMENTA DE CHEIRO, PIMENTÃO VERDE, REPOLHO, TANGERINA/ POCÃ, TOMATE E VAGEM TUDO DE 1ª QUALIDADE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 5.291,30 (Cinco mil duzentos e noventa e um reais e trinta centavos).**

PROCESSO:0029.020107/2025-12

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0066725647

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF nº 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.458,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

PROCESSO:0029.020107/2025-12

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Nara Regina de Souza Cruz

Representante / Contratada

Protocolo 0066725658

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 0066607039

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA), ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA), ALFACE CRESPA, ALFACE LISA, BANANA COMPRIDA (DA TERRA), BANANA PRATA, CEBOLINHA, CHICÓRIA, COENTRO, COUVE, GOIABA, LARANJA, LIMÃO, MACAXEIRA, MELANCIA, MELÃO, PIMENTA DE CHEIRO, PIMENTÃO VERDE, REPOLHO, TANGERINA/ POCÃ, TOMATE E VAGEM TUDO DE 1ª QUALIDADE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 9.116,50 (Nove mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

PROCESSO:0029.020107/2025-12

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0066725678

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras

CONTRATADA: M DOS SANTOS CORREIA JUNIOR

CNPJ DA CONTRATADA: 45.702.659/0001-28

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de água mineral natural e sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.

VALOR: R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 132 (cento e trinta e dois) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

ASSINAM: Marlene Ribeiro de Souza e Marcos dos Santos Correia Junior.

Protocolo 0066493427

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8639****PROCESSO SEI Nº 0029.032540/2025-09**

Objeto: Material de expediente: Material para manutenção de bens móveis;

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2025 a 27/11/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Material de expediente: Material para manutenção de bens móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, pelo

endereço eletrônico espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, telefone 69 98475-7012 ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis; considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2025

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066725839

ERRATA

ERRATA do extrato ID 0063101736

Onde se lê: **270,38 (Duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos),**

Lê-se: 1.294,88 (Mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2025.

Elizabete lima de Melo da Trindade

Diretora

Protocolo 0066725937

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 (0065050907)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO; INSCRITO NO CNPJ: 00.684.806/0001-46

CONTRATADA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI; inscrita no CNPJ: 30.433.982/0001-76

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Azeite de Dendê, Canela em Pó, Cebola Nacional, Cenoura, Creme de Leite, Extrato de Tomate, Farinha de Tapioca da Região Granulada (Biju), Leite em Pó Integral (lata ou Pacote), Manteiga, Maçã nacional - VERMELHA, Óleo Vegetal de Soja, Sal Marinho) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias.

VALOR: R\$ 4.437,80 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0029.029945/2025-51 (Compras: Dispensa)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2025

Vanessa Lopes da Encarnação

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065050915

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025/2025/SEDUC-EEEFNSA 0066298533

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO, CNPJ: 00.684.806/0001-46

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABÓBORA CABOTIÁ, AÇAFRÃO (CONDIMENTO), ALFACE CRESPA, ALFACE LISA, BANANA COMPRIDA (DA TERRA), BANANA PRATA, CEBOLINHA, CHICÓRIA, COENTRO, COUVE, COLORAU, GOIABA - VERMELHA, LARANJA PERA, LIMÃO, MACAXEIRA (MANDIOCA), MELANCIA, MELÃO, PIMENTA DE CHEIRO, PIMENTÃO VERDE, REPOLHO VERDE, TANGERINA/MEXERICA, TOMATE, VAGEM, POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA), POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 4 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 13.120,60 (treze mil cento e vinte reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 0029.020298/2025-12

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2025

Vanessa Lopes da Encarnação

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066298549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Jorge Teixeira de Oliveira nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (0065100355), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065780962) e o Resultado da Análise (0065780982), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Cooperativa de Produção Beneficiária Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001- 59	Polpa de Fruta, Abacaxi (congelada) ; Abóbora Cabotiá ; Açafrão (condimento) ; Polpa de Fruta, Açaí (congelada) ; Polpa de Fruta, Acerola (congelada) ; Alface Crespa ; Alface Lisa; Banana Comprida (da terra); Banana Prata ; Banana Nanica; Cebolinha ; Chicória; Coentro; Colorau - de Urucum, em Pó; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (congelada); Goiaba - Vermelha; Laranja Pera ; Limão ; Macaxeira (mandioca); Mamão Papaia; Melancia ; Melão; Pimenta de Cheiro; Pimentão Verde; Pimentão Vermelho; Repolho Verde; Tangerina/Poncã ; Tomate ; Vagem	R\$ 5.690,23
Valor Total			R\$ 5.690,23

Porto Velho,24 de Novembro de 2025

Cinthia Patricia Macêdo Melo
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0065781018

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: Ivaneide Gomes de Athaides inscrito no CPF sob nº***.168.552-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 115,98** (cento e quinze reais e noventa e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.060744/2025-21

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de (100) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

MARILDA GREGIO
Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES
Fornecedor

Protocolo 0066498330

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado, os itens gêneros alimentícios abaixo relacionados em favor da empresa **SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA, CNPJ nº 14.207.668/0001-19 no valor de R\$ 1.263,72** (mil duzentos sessenta três reais e setenta dois centavos) conforme julgamento realizado pela comissão de compras da alimentação.

ITEM	ITEM/ATA	OBJETO	Unid/Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total

01	1	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade	Kg	05	R\$ 36,69	R\$ 183,45
02	2	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade	Kg	05	R\$ 7,87	R\$ 39,35
03	3	BETERRABA - De 1ª qualidade	Kg	05	R\$ 7,83	R\$ 39,15
04	4	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade	Kg	05	R\$ 8,94	R\$ 44,70
05	5	CENOURA - De 1ª qualidade	Kg	05	R\$ 10,31	R\$ 51,55
06	6	LARANJA PERA - De 1ª qualidade	Kg	05	R\$ 6,58	R\$ 32,90
07	7	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade	Kg	05	R\$ 12,05	R\$ 60,25
08	9	MELANCIA - De 1ª qualidade	Kg	03	R\$ 3,99	R\$ 11,97
09	11	PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade	Kg	01	R\$ 21,13	R\$ 21,13
10	12	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade	Kg	01	R\$ 18,42	R\$ 18,42
11	13	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade	Kg	05	R\$ 8,36	R\$ 41,80
12	14	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade	Kg	05	R\$ 8,05	R\$ 40,25
13	15	TOMATE - De 1ª qualidade	Kg	10	R\$ 6,02	R\$ 60,20
14	38	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º. Pacotes com peso até 2kg.	Kg	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
15	39	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º, Pacotes com peso até 2kg.	Kg	10	R\$ 18,64	R\$ 186,40
16	41	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade.	Kg	10	R\$ 13,88	R\$ 138,80
17	50	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade.	Kg	10	R\$ 12,18	R\$ 121,80
Total					R\$ 1.263,72	

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de novembro de 2025.
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066559820

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0063831922), o Quadro Comparativo e de Análise

Objetiva de Propostas (ID 0063956025), e o Resultado da Análise (ID 0063958673), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	W.P.MACIEL DISTRIBUIDORALTDACNPJ: 45.165.249/0001-95	GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO: Botijas contendo 13 quilos de gás cada unidade.	6.075,00
Valor Total R\$			6.075,00

Monte Negro/ RO , 24denovembro de 2025.

Marineide Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 0066674037

AVISO

CONSELHO ESCOLARSEIS DE JULHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.061558/2025-18

Objeto: Material de Consumo: Material de Consumo/*Material Combustível*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/11/2025 a 27/11/2025**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77, localizado na Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro - Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material *Combustível*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro -Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material *Combustível*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA SEIS DE JULHO ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceito propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceito documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
 Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Cabixi/RO, 24de novembro de 2025.
 Adelza Auxiliadora Celebrini
 Presidente da Comissão de Contratação
 Marilda Gregio
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066671662

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0066413757), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066674483), e o Resultado da Análise (ID 0066674485), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	A Tech Solution LTDA CNPJ: 43.263.281/0001- 88	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA CONTROLE DE INSETOR, ANIMAIS SINANTRÔPICOS NOCIVOS A SAÚDE HUMANA.	3.500,00
Valor Total R\$			3.500,00

Monte Negro/ RO ,24 de Novembro de 2025.
 Marineide Rodrigues
 Presidente do Conselho Escolar
 da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 0066674702

Portaria nº 11376 de 19 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificação das Notas Fiscais de serviços contratados e prestados pela empresa J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.878.114/0001-80, objeto do processo nº 0029.388081/2021-83.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Iasmim Santos Alecrim	*****764
MEMBRO	Letícia Felix Romano	*****425
MEMBRO	Taioane de Souza Santos	*****229
SUPLENTE	Samuel Maciel Feitoza	*****765

Art. 3º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Receber e Certificar Notas Fiscais referente aos serviços;
- II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada, com base no Relatório de Fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 7775, de 23 de julho de 2025 (0062536828), e demais disposições em contrário.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066662101

AVISO

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25.11.2025 a 27.11.2025**

O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Maria Carmosina Pinheiro, inscrito no CNPJ: 00.689.585/0001-07, situada na Avenida Raimundo Cantuária, nº 7893, bairro Tiradentes, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados, que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no período de 25.11.2025 a 27.11.2025, em horário comercial, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Cantuária, nº 7893, bairro Tiradentes, Porto Velho-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O(a) fornecedor(a) deverá apresentar, no prazo indicado 25.11.2025 a 27.11.2025, presencialmente, no Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**, endereço Avenida Raimundo Cantuária, nº 7893, bairro Tiradentes, Porto Velho-RO; a proposta de acordo com os demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, apresentando por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca), valor quilo, litro ou unidade, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - Cópia de documento pessoal RG e CPF do representante legal da empresa.

3.10 - **Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.**

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por entrega pessoal, dentro do prazo de 25.11.2025 a 27.11.2025, horário comercial, no Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**, endereço Avenida Raimundo Cantuária, nº 7893, bairro Tiradentes, Porto Velho-RO, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - **Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Maria Carmosina Pinheiro, inscrito no CNPJ: 00.689.585/0001-07, situada na Avenida Raimundo Cantuária, nº 7893, bairro Tiradentes, Porto Velho-RO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os(as)fornecedores(as) deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os(as) fornecedores(as) poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Maria Carmosina Pinheiro, inscrito no CNPJ: 00.689.585/0001-07, situada na Avenida Raimundo Cantuária, nº 7893, bairro Tiradentes, Porto Velho-RO.**
- Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Planilha de Pesquisa de Preços. 0066727738
- Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065619256

EXTRATO

CONTRATO Nº 44/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **MARCOS JOSÉ FIRME** CPF : *** 730.372 **

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93

VALOR: R\$ 170,64 (Cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.061059/2025-12

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

contratante

MARCOS JOSÉ FIRME

contratado

Protocolo 0066614266

EXTRATO

CONTRATO Nº 45/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: JAIME PIZAPIO, CPF : *** 493.841**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021

VALOR: R\$ 465,32 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

PROCESSO: 0029.061059/2025-12

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

JAIME PIZAPIO

contratado

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066618365

EXTRATO

CONTRATO Nº 46/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF : *** 969.352 ****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021

VALOR: R\$ 239,45 (Duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.061059/2025-12

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

ELIO ALVES DE OLIVEIRA

contratado

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066621398

EXTRATO

CONTRATO Nº 47/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **LINDOMAR SANTURNINO DOS SANTOS, CPF : *** 837.432****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021

VALOR: R\$ 1.087,18 (Mil e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

PROCESSO: 0029.061059/2025-12

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

LINDOMAR SANTURNINO DOS SANTOS

contratado

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066622885

EXTRATO

CONTRATO Nº 52/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES , **CPF Nº ***098.152****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais).

PROCESSO: 0029.061059/2025-12

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

MAURO LAURINDO ALVES
contratado
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066641188

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040(0066269354)/2025

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***-40**

CONTRATADA: NERI ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº. 221.***.***-91 e RG nº 27**** SSP/RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011400/2025-99, que deu origem ao Chamamento Público 01/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.570,60** (três mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.017635/2025-94

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
NERI ROBERTO DOS SANTOS
Representante / Contratada

Protocolo 0066275351

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038 (0066011859)/2025

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***-40**

CONTRATADA: **MARCIANE ROSA DE SOUZA**, CPF: 390.***.***-** e RG nº **364.***** SSP/RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 70 (setenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011400/2025-99, que deu origem ao Chamamento Público 01/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **653,80** (seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.017635/2025-94

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
MARCIANE ROSA DE SOUZA
Representante / Contratada

Protocolo 0066718387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº

19/2025 ID 0066583283, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0066583285 e o Resultado da Análise ID 0066583286, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HD Produtos de Limpeza LTDA	ÁGUA SANITÁRIA: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: 50 litros.	826,00
2	Ramon e Ferreira LTDA	ÁLCOOL 70 ° INPM: Álcool Etílico, hidratado para uso doméstico (limpeza). Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Embalagem: 1 litro.	708,00
3	R. V. A comercio de alimentos LTDA	AVENTAL DE TECIDO: com bolso na frente e amarras no pescoço e costas, na cor branca.	343,50
4	Ramon e Ferreira LTDA	BOTA DE PVC: Cano Curto, Cor Branco: Tamanho Variados.	708,00
5	HD Produtos de Limpeza LTDA	CERA INCOLOR LÍQUIDA: Galão Plástico, contendo no mínimo 5 (cinco) litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	1.050,00
6	HD Produtos de Limpeza LTDA	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem galão de 50 litros.	1.474,00
7	HD Produtos de Limpeza LTDA	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, painéis), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. Embalagem: galão de 50 litros.	2.035,00
8	R. V. A comercio de alimentos LTDA	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. Produto devidamente identificado.	490,00
9	Ramon e Ferreira LTDA	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. Produto devidamente identificado.	129,00
10	HD Produtos de Limpeza LTDA	LIMPA ALUMÍNIO: para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: frasco com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	87,00

11	Ramon e Ferreira LTDA	LUVA M: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela, hipoalérgica.	100,00
12	R. V. A comercio de alimentos LTDA	ÓLEO DE BANANA c/28 ml c/12, para uso nos setores administrativos.	54,00
13	Ramon e Ferreira LTDA	PANO DE COPAaberto, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de + /- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	100,00
14	Ramon e Ferreira LTDA	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante.	300,00
15	R. V. A comercio de alimentos LTDA	PAPEL HIGIÊNICO: folha simples em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 4 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	1.564,80
16	HD Produtos de Limpeza LTDA	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Aroma suave erva doce/ lavanda.	945,00
17	R. V. A comercio de alimentos LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmX105cm, pacote contendo no mínimo fardo com 5kgs.	1.398,00
18	Ramon e Ferreira LTDA	SACO P/ LIXO Em Plástico, 50 Litros, polietileno, cor Preta 63X80 Pacote C/ 10 Unidades.	23,80
19	Ramon e Ferreira LTDA	SACO P/ LIXO Em Plástico, cap. 30 Litros, polietileno, cor preto, pacote com 10 UNIDADES.	13,60
20	Ramon e Ferreira LTDA	TOUCA DESCARTÁVEL: touca sanfonada descartável, possuindo elástico (ajustável), cor branca, atóxica e apirogênica. Pacote com 100 unidades. Embalagem com identificação do produto, lote e data de fabricação, contendo registro na ANVISA.	84,50
VALOR TOTAL			12.434,20

Pimenta Bueno/RO, 25 de novembro de 2025.

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0066583288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: **PARCELA EXTRA PNAE/2025**

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2025/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.028834/2025-28, com base na pauta de compras Id 0066563682 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 0061616980.

Item conf. planilha de resumo 0061616980	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	
02	Alface crespa	José Irineu da Silva CPF nº 171*****17	In natura	Kg	23	12,99	298,77
10	Couve	José Irineu da Silva CPF nº 171*****17	In natura	Kg	23	12,99	298,77
15	Limão taiti	José Irineu da Silva CPF nº 171*****17	In natura	Kg	5	5,65	28,25
19	Pimenta de cheiro	José Irineu da Silva CPF nº 171*****17	In natura	Kg	1	15,81	15,81
25	Rúcula	José Irineu da Silva CPF nº 171*****17	In natura	Kg	16	12,99	207,84
TOTAL							R\$ 849,44

Colorado do Oeste-RO, 20 de novembro de 2025.

Comissão de Compras e Licitação:

Rogério Batista Moreno
Presidente
Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025
Adriano Alves Pereira
Membro
Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025
Izeni Alves Vilela
Membro
Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025

TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066594357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira
Recursos do Programa: **PARCELA EXTRA PNAE/2025**

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2025/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.028834/2025-28, com base na pauta de compras Id 0066563682 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 0061616980.

Item conf. planilha de resumo 0061616980	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	Unid.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total

23	Polpa congelada de maracujá	Artemio Dal Pra CPF: nº 494****04	In natura	Kg	16	32,33	517,28
TOTAL							R\$ 517,28

Colorado do Oeste-RO, 20 de novembro de 2025.

Comissão de Compras e Licitação:

Rogério Batista Moreno

Presidente

Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025

Adriano Alves Pereira

Membro

Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025

Izeni Alves Vilela

Membro

Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025

TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066594021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: **PARCELA EXTRA PNAE/2025**

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2025/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.028834/2025-28, com base na pauta de compras Id 0066563682 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 0061616980.

Item conf. planilha de resumo 0061616980	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
09	Cebolinha	Maria Ironi Nunes C.P.F: nº 349*****87	In natura	Kg	6	12,99	77,94
11	Coentro	Maria Ironi Nunes C.P.F: nº 349*****87	In natura	Kg	2	12,99	25,98
TOTAL							R\$ 103,92

Colorado do Oeste-RO, 20 de novembro de 2025.

Comissão de Compras e Licitação:

Rogério Batista Moreno

Presidente

Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025

Adriano Alves Pereira

Membro

Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025

Izeni Alves Vilela

Membro

Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025

TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066593851

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira
Recursos do Programa: **PARCELA EXTRA PNAE/2025**

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2025/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.028834/2025-28, com base na pauta de compras Id 0066563682 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 0061616980.

Item conf. planilha de resumo 0061616980	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
17	Melancia madura de 1ª qualidade	Claudety Barbosa da Costa de Freitas C.P.F: nº 995*****34	In natura	KG	66	6,86	452,76
TOTAL							R\$ 452,76

Colorado do Oeste-RO, 20 de novembro de 2025.

Comissão de Compras e Licitação:

Rogério Batista Moreno
Presidente

Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025

Adriano Alves Pereira
Membro

Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025

Izeni Alves Vilela
Membro

Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025

TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066593176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira
Recursos do Programa: **PARCELA EXTRA PNAE/2025**

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2025/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.028834/2025-28, com base na pauta de compras Id 0066563682 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 0061616980.

Item conf. planilha de resumo 0061616980	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	Unid.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
05	Banana prata	Mateus Ribeiro Rosa C.P.F: nº 022*****57	In natura	KG	99	11,47	1.135,53

06	Banana comprida (da terra)	Mateus Ribeiro Rosa C.P.F: nº 022*****57	In natura	KG	7	9,81	68,67
TOTAL							R\$ 1.204,20

Colorado do Oeste-RO, 20 de novembro de 2025.

Comissão de Compras e Licitação:
Rogério Batista Moreno
Presidente
Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025
Adriano Alves Pereira
Membro
Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025
Izeni Alves Vilela
Membro
Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025
TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066592889

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: **PARCELA EXTRA PNAE/2025**

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2025/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.028834/2025-28, com base na pauta de compras Id 0066563682 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 0061616980.

Item conf. planilha de resumo 0061616980	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	Unid.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
18	Pão massa fina (tipo caseiro)	Dival da Silva C.P.F: nº 390*****87	In natura	KG	41	19,33	792,53
TOTAL							R\$ 792,53

Colorado do Oeste-RO, 20 de novembro de 2025.

Comissão de Compras e Licitação:
Rogério Batista Moreno
Presidente
Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025
Adriano Alves Pereira
Membro
Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025
Izeni Alves Vilela
Membro
Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025
TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: **PARCELA EXTRA PNAE/2025**

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2025/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.028834/2025-28, com base na pauta de compras Id 0066563682 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 0061616980.

Item conf. planilha de resumo 0061616980	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
14	Leite de vaca pasteurizado tipo C	Celiria Maria do Pilar Sousa C.P.F: nº 675*****53	In natura	L	59	6,57	387,63
TOTAL							R\$ 387,63

Colorado do Oeste-RO, 20 de novembro de 2025.

Comissão de Compras e Licitação:

Rogério Batista Moreno

Presidente

Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025

Adriano Alves Pereira

Membro

Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025

Izeni Alves Vilela

Membro

Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025

TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066592537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: **PARCELA EXTRA PNAE/2025**

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2025/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.028834/2025-28, com base na pauta de compras Id 0066563682 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 0061616980.

Item conf. planilha de resumo 0061616980	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
12	Farinha de Mandioca	Elio Alves de Oliveira C.P.F: nº 890*****87	In natura	KG	07	9,91	69,37

16	Mandioca descascada	Elio Alves de Oliveira C.P.F: nº 890*****87	In natura	KG	20	6,83	136,60
TOTAL							R\$ 205,97

Colorado do Oeste-RO, 20 de novembro de 2025.

Comissão de Compras e Licitação:
Rogério Batista Moreno
Presidente
Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025
Adriano Alves Pereira
Membro
Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025
Izeni Alves Vilela
Membro
Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025

TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066592366

EXTRATO

CONTRATO Nº 007/PROAFI ESCOLA REGULAR 2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMPÁTICA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 37.007.414/0001-52
OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de cabeamento de rede de internet
VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025
ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066680917

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025.
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho
CONTRATADA: Marcos José Firme inscrito no CPF sob nº***.730.372-**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 56,88** (cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PROCESSO: Nº 0029.060744/2025-21
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de (100) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
ASSINAM:

MARILDA GREGIO
Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar
MARCOS JOSÉ FIRME
Fornecedor

Protocolo 0066498350

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: Elio Alves de Oliveira inscrito no CPF sob nº***.969.352-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 27,32** (vinte e sete reais e trinta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.060744/2025-21

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de (100) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

MARILDA GREGIO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ELIO ALVES DE OLIVEIRA

Fornecedor

Protocolo 0066498309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D OESTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025, ID 0066287306, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0063845118, e o Resultado da Análise ID 0063845996 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.F.Gás LTDA ME	1.	1.400,00
Valor Total			R\$ 1.400,00

Machadinho Do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2025

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066047753

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 0066070656), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066070657) e o Resultado da Análise (ID 0066070659), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	R\$ 245,00
02	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	ROLO PARA PINTURA9CM	R\$ 64,25
03	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	ROLO PARA PINTURA23CM	R\$ 99,50
04	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	TRINCHA PARA PINTURA	R\$ 12,75

05	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	GANCHO WS COM BUCHA	R\$ 32,06
06	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	ESPUMA EXPANSIVA	R\$ 59,70
07	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	TOMADA DUPLA	R\$ 99,00
08	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	ADESIVO INSTANTÂNEO	R\$ 24,00
09	FORTE COMÉRCIO DE TINTA LTDA.	ÁGUA RAIZ 1LITRO	R\$ 65,70
10	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	TINTA SEMI BRILHO 18LITROS COR BRANCA	R\$ 3.640,00
11	FORTE COMÉRCIO DE TINTA LTDA.	TINTA PISO 18LITROS COR CINZA CHUMBO	R\$ 2.072,00
12	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	CANAleta 10X0 COM FITAAUTOCOLANTE BARRA DE 1MT	R\$ 59,50
13	FORTE COMÉRCIO DE TINTA LTDA.	ARGAMASSA 20KG	R\$ 176,00
14	FORTE COMÉRCIO DE TINTA LTDA.	ENGATE PARA MANGUEIRA	R\$ 27,92
15	FORTE COMÉRCIO DE TINTA LTDA.	FORRO PVC 200X 8MM BRANCO	R\$ 574,40
16	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	CAIXA DESCARGA BRANCA	R\$ 294,50
17	FORTE COMÉRCIO DE TINTA LTDA.	CIMENTO CP11 50KG	R\$ 1.317,80
18	FORTE COMÉRCIO DE TINTA LTDA.	REJUNTE COR CINZA	R\$ 69,00
19	FORTE COMÉRCIO DE TINTA LTDA.	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA	R\$ 79,90
20	FORTE COMÉRCIO DE TINTA LTDA.	SIFÃO PARA PIA DE BANHEIROS	R\$ 127,84
21	FORTE COMÉRCIO DE TINTA LTDA.	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 466,80
22	FORTE COMÉRCIO DE TINTA LTDA.	PEDRA BRITA PARA CALÇADA TAMANHO 01	R\$ 5.235,00
23	FORTE COMÉRCIO DE TINTA LTDA.	SEIXO POLIDO TAMANHO MÉDIO PARA JARDINAGEM	R\$ 580,00
24	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	CANO PVC MARROM BARRA 25mm	R\$ 239,40
25	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	JOELHO SOLDÁVEL 25X90	R\$ 8,00
26	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	MANGUEIRA PARA JARDIM	R\$ 189,39
27	FORTE COMÉRCIO DE TINTA LTDA.	VERNIZ PARA MADEIRA GALÃO 3LITROS	R\$ 180,28
28	FORTE COMÉRCIO DE TINTA LTDA.	BANDEJA PARA PINTURA	R\$ 93,75
29	ADELSON FARIA ALVES	CONTROLE PARA PORTÃO ELETRÔNICO	R\$ 350,00

30	ADELSON FARIA ALVES	CRIMALHEIRA DE ALUMÍNIO PARA PORTÃO ELETRÔNICO	R\$ 815,00
31	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	CRIMALHEIRA DE PLÁSTICO PARA PORTÃO ELETRÔNICO	R\$ 169,00
32	ADELSON FARIA ALVES	BARRA DE FERRO MECÂNICO 3/8 DE 6METROS PARA BICICLETÁRIO	R\$ 4.290,00
33	ADELSON FARIA ALVES	BARRA DE CANTONEIRA DE 1 POLEGADA POR 1/8 6METROS	R\$ 575,00
34	ADELSON FARIA ALVES	BARRA DE TERÇA PARA TRILHO DE PORTÃO ELETRÔNICO	R\$ 950,00
35	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	ROLDANAS DE 3 POLEGADAS PARA PORTÃO ELETRÔNICO	R\$ 279,20
36	ADELSON FARIA ALVES	TERÇA METÁLICA DE 03 POLEGADAS	R\$ 1.200,00
37	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	PLACA SINALIZAÇÃO PARA PISO MOLHADO 21CMX30CM -57CMX61CM ABERTURA 44CM	R\$ 393,75
39	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA DE INOX COM CESTO REMOVÍVEL	R\$ 47,25
40	SOLUÇÃO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	RALO INOX COM PORTA GRELHA 15CM E CAIXILHO KIT COMPLETO 15X15 ABRE E FECHA	R\$ 144,50
Valor Total			R\$ 25.456,62

Ji-Paraná/RO, 25 de novembro de 2025.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0066070662

Portaria nº 11223 de 17 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030260/2021-24**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **XXXXXX116**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º Quinquênio de 16/04/2019 a 16/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066539255

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 048/2025/PNAE****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO**CONTRATADO:** MAURO LAURINDO ALVES

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **Chamada Pública nº 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do

presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R\$ 186,60 (Cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2025

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2025

PROCESSO Nº: 0029.060840/2025-70

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA E MAURO LAURINDO ALVES

Protocolo 0066517343

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 054/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO: LINDOMAR SATURNINO DOS SANTOS

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **Chamada Pública nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R\$ 116,62 (Cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2025

PROCESSO Nº 0029.060840/2025-70

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA e LINDOMAR SATURNINO DOS SANTOS

Protocolo 0066517436

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso

CONTRATADA: DIGITAL NEWS INFORMATICA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 24.185.505/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada na Aquisição de Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

ASSINAM: Fabiana Oliveira Alecrim da Silva e Cleide Cristiane da Conceição Pinheiro.

Protocolo 0066729211

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E
O CONTRATADO: LUCIA HELENA CARDOSO MARTINS, CPF/MF Nº ***.440.202-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato 19/2025 a aquisição de Gêneros Alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 356,40 (Trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2025

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS

Diretora/Presidente

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 (ID 0066648801)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE, CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar -COOPER- RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: CASTANHA DO BRASIL - PARÁ, POLPA DE AÇAÍ CONGELADA e POLPA DE CUPUAÇÚ CONGELADA, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias (3 meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.001,70 (Hum mil e um reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.019981/2025-15

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2025

Hindira de Melo Mendes Araújo

Representante / Contratante

Hamilton Condack de Oliveira

Representante / Contratada

Protocolo 0066651532

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina

CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 9.808,86 (nove mil oitocentos e oito reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

ASSINAM: Tainah Musa Lobato - Contratante

Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0066720865

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Antonio Fernandes EstokCPF Nº XXX.044.602-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.996,83** (seis mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e trêscentavos). Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 25/11/2025 a 25/01/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2026

PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

ANTONIO FERNANDES ESTOK
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066264053

Portaria nº 11447 de 24 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.060728/2025-39.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ESTUDOS LITERÁRIOS**, ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **JAMILE RUANA VELASQUES GONÇALVES BRITO**, matrícula nº **3*****41**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/11/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066707309

EXTRATO**EXTRATO DA MINUTA DE CONTRATO** Nº 38/2025 (0066725737)**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OSWALDO PIANNA**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPESCA, CNPJ: 06.014.439/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE-PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), todos de acordo com a chamada pública **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 8/2025/SUPERSFGGAB-GAPERF**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 27.954,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais).**PROCESSO:** 0029.053436/2024-69**VIGÊNCIA:** Até o término da quantidade adquirida ou até período da ata da chamada pública, 12(dose) meses após sua publicação.**DATA DE ASSINATURA:** 25/11/2025

ASSINAM:

DANIELLI PERBONI CAMPOS

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

REPRESENTANTE - COOPPESCA

CONTRATADO

Seringueiras - RO, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 0066725745

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, CNPJ nº 00.717.893/0001-90, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a empresa Meazza & Meazza

Materiais para Construção LTDA a executar na EEEFM BANDEIRANTES, os serviços no Valor de 13.897,50 (treze mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos, Conforme Quadro Comparativo (0066721408), e Análise 20 (0066722313).

- 1 - Os Serviços deverão ser realizados de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (0066327300), seus anexos, e contrato , devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
 - 2 - Prazo de Entrega: 60 dias após a emissão desta Ordem de Serviço.
 - 3 - Condições de Entrega: Conforme ordem de Serviço.
 - 4 - Local do Serviço: EEEFM Bandeirantes
 - 5 - Endereço: Rua Sobral nº 934
- Nova Califórnia - RO, 25 de Novembro de 2025.
- Gladir Zonatto
- Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes

Protocolo 0066722984

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria de nº 8012 de de 05 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147, de 06 de agosto de 2025.

ONDE SE LÊ:

"Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO,** ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,** ao (a) servidor (a) **NEUZA TEIXEIRA SILVA TABALIPA,** matrícula nº **3*****24,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia".

LEIA-SE:

"Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO,** ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,** ao (a) servidor (a) **NEUZA TEIXEIRA SILVA FARIAS,** matrícula nº **3*****24,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia."

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066661396

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0066349529), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066711074) e o Resultado da Análise (ID 0066714016), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, CNPJ: 22.871.544/0001-61	Serviço de Limpeza e Conservação, sendo Dedetização, Desinsetização, Descupinização, Desratização, Manejo de pombos e Controle de Pregas em Geral.	1.900,00
VALOR TOTAL			1.900,00

Vale do Paraíso, 25 de Novembro de 2025.

Juliana Borgesdos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0066714127

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **01/2025**CONTRATANTE: **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru**CONTRATADA: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **04.925-681/0001-50**OBJETO: **É objeto desta contratação a Material de Expediente**VALOR: R\$ 11.385,52 (**Onze Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos**)VIGÊNCIA: **130 (Cento e Trinta) dias**DATA DA ASSINATURA: **19/11/2025**ASSINAM: **Vanuza de Praga Cordeiro e Delzely Teixeira Bastos de Almeida**

Protocolo 0060181329

Portaria nº 11429 de 24 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.048810/2025-95,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOGRAFIA E MEIO AMBIENTE**, ministrado pela **FACEO - FACULDADE CENTRO-OESTE**, ao (a) servidor (a) **ENILSON CARVALHO DA ROCHA**, matrícula nº **3*****72**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/09/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066697248

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **02/2025**CONTRATANTE: **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru**CONTRATADA: **APOLO SOLUCÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **05.789.763/0001-87**OBJETO: **É objeto desta contratação a Material de Expediente**VALOR: R\$ **699,47 (Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos)**VIGÊNCIA: **130 (Cento e Trinta) dias**DATA DA ASSINATURA: **19/11/2025**ASSINAM: **Vanuza de Praga Cordeiro e Maria do Carmo Teixeira**

Protocolo 0066734655

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **03/2025**CONTRATANTE: **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru**CONTRATADA: **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **09.467.155/0001-07**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Material de Expediente**
VALOR: R\$ 10.028,95 (**Dez Mil e Vinte Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos**)
VIGÊNCIA: **130 (Cento e Trinta) dias**
DATA DA ASSINATURA: **19/11/2025**
ASSINAM: **Vanuza de Praga Cordeiro e Edson de Almeida Baque**

Protocolo 0060180926

Notificação nº 681/2025/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **MARIA EDNEIA DUARTE DOS SANTOS**, CPF nº *****.137.982-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA**, sito a **Rua Marques Henrique, nº 354 - Centro**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº 0029.521178/2019-90 de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066729153

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7755/2025 (ID 0065475055), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065475056) e o Resultado da Análise (ID 0065475058), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CICERO MAGALHÃES LTDA	Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis e eletro eletrônico	R\$ 4.111,80
Valor Total			R\$ 4.111,80

Pimenta Bueno, 25 de novembro de 2025.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0065475063

AVISO
ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033025/2025-38

Objeto: Material de Consumo - **Serviço para manutenção de bens móveis**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/11/2025 a 27/11/2025
A Associação Conselho Escolar Teixeira, C.N.P.J. nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviços para manutenção de bens móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/11/2025 a 27/11/2025, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **serviços para de manutenção de bens móveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/11/2025 a 27/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (0066499956)

Urupá/RO, 25 de novembro de 2025.

Marcia Helena Martins Magnoni

Presidente da Comissão de Contratação

Cristina Gomes Coimbra

Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira

Protocolo 0066499964

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0066638452), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066727070) e o Resultado da Análise (ID 0066737024), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	61.209.562 IGOR LUCAS DE SOUZA	1, 2, 3	R\$ 3.105,00
Valor Total			R\$ 3.105,00

Vista alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0066737307

Portaria nº 11390 de 24 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.059158/2025-34,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - PROFESSORA DE ED. INFANTIL E 1ª A 4ª SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **GIDEIAS NEVES DOS REIS**, matrícula nº **3*****26**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/11/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066689217

Portaria nº 11375 de 19 de novembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia aoServidor (ª) **PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº *****818,Técnico Educacional Nível 2, lotada na SEDUC-COINFRA, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**06/03/2025 a 15/03/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 3941 de 10 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066661595

Portaria nº 11377 de 19 de novembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia aoServidor (ª) **PATRICIA COELHO JUSTINO CAVALHEIRO**, matrícula nº *****909, PROFESSOR CLASSE C,, lotada na SEDUC-GPLAD, referentes ao

exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de 15/07/2025 a 24/07/2025, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 9739 de 16 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066662925

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Denilsa Gomes de Lima Santos CPF Nº XXX.528.552-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 900,12 (novecentos reais e doze centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 25/11/2025 a 25/01/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2025

PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

DENILSA GOMES DE LIMA SANTOS

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066265687

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Luciene Gomes Leal Martins CPF Nº XXX.438.832-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 999,26 (novecentos e noventa e nove reais e vinte e seiscentavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 25/11/2025 a 25/01/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2025

PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

LUCIENE GOMES LEAL MARTINS

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066267092

Portaria nº 11391 de 24 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.060348/2025-02,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ADELSON DA SILVA**, matrícula nº **3*****99**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/11/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066689542

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira
Recursos do Programa: **PARCELA EXTRA PNAE/2025**

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2025/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.028834/2025-28, com base na pauta de compras Id 0066563682 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 0061616980.

Item conf. planilha de resumo 0061616980	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	Unid.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
03	Abóbora paulista	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629*****30	In natura	KG	20	4,49	89,80
20	Pimentão verde	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629*****30	In natura	KG	1	10,56	10,56
26	Repolho verde	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629*****30	In natura	KG	12	8,28	99,36
28	Tomate	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629*****30	In Natura	KG	50	9,58	479,00
29	Vagem	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629*****30	In natura	KG	3	14,83	44,49
TOTAL							R\$ 723,21

Colorado do Oeste-RO, 20 de novembro de 2025.

Comissão de Compras e Licitação:
Rogério Batista Moreno
Presidente

Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025

Adriano Alves Pereira
Membro
Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025
Izeni Alves Vilela
Membro
Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025
TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066592211

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS /CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 - (ID 0065949877), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066691884) e o Resultado da Análise (ID0066681558), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	3, 4, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36	11.076,79
2	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	5, 9, 29, 30	1.001,28
3	LIVRARIA E PAPELARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	1, 2, 8, 12, 16, 20, 21, 22, 23, 24	3.908,66
Valor Total			15.986,73

JARU/RO, 25 de novembro de 2025
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA

Protocolo 0066691733

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.
CONTRATADO: Geraldo Severino de Barros CPF Nº XXX.378.352-XX
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 698,56** (seiscentos e noventa e oitoreais e cinquenta e seiscentavos). Os preços contratuais não serão reajustados
DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará de 25/11/2025 a 25/01/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2025
PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

GERALDO SEVERINO DE BARRO
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066269066

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.061549/2025-19**

Objeto: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2025 a 28/11/2025.**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 a 28/11/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

28/

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2025 a 28/11/2025**- O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis, 25/11/2025.

Hemerson Falcão

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0066670222

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO**

CONTRATADA: **WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto ValorContratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 11/2025

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

ASSINAM: **Ronielli Nascimento Chagas** - Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Wanderson André Alves Saiter** - Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0066686939

Portaria nº 10544 de 28 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução dos serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para os serviços de hospedagem e alimentação para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a participação **Paralimpíadas Escolares 2025**, que acontecerá no período de 15 a 30 de Novembro do corrente ano, conforme descrito abaixo:

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFAFEE-GEFIS	Titular: Antônio Edmar Jucá Ferreira Júnior	*****324
	CEFACEE	Substituto: Denis Clei Braz dos Santos	*****098
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFAFEE-GEFIS	Zairton Alves de Lima Filho	*****324

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia - DIOF RO.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Protocolo 0065832500

Portaria nº 11426 de 24 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.059258/2025-61,

RESOLVE:
Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SECRETARIADO ESCOLAR**, ministrado pela **UnIBF - CENTRO UNIVERSITÁRIO**, ao (a) servidor (a) **MARIA IRANI DA SILVA DO COUTO**, matrícula nº **3*****91**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/11/2025**.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Protocolo 0066694924

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 ID (0065613687), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0065808882) e o Resultado da Análise ID (0065823012), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	PADUA E CIA LTDA-ME	Manutenção de equipamentos de processamentos de dados (manutenção em PCx 6)	R\$1.200,00
Total Geral: (hum mil e duzentos reais)			R\$ 1.200,00

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2025.
Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas
Protocolo 0065826890

Portaria nº 11511 de 25 de novembro de 2025

PORTARIA
A Presidente do Juliana Borges dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Processo de Compras nº 11/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48, que tem por objeto a **Compra de Material de Capital** (impressora multifuncional), a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Daniel Borges dos Santos, matrícula nº *****911, Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Borges dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 0066737543

Portaria nº 11389 de 24 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.059754/2025-14,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ISAIAS COSTA**, matrícula nº **3*****76**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/11/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066688687

EXTRATO

CONTRATO Nº 51/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: DIVAL DA SILVA, CPF n.º *****.012.102-****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 695,88 (Seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.061059/2025-12

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

DIVAL DA SILVA

contratado

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066730352

Portaria nº 11428 de 24 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.059901/2025-56,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E RECURSOS HUMANOS**, ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-FAVENI**, ao (a) servidor (a) **ROGERIO CESAR DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3*****48**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/11/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066696666

Portaria nº 11431 de 24 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.060288/2025-10,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS**, ministrado pela **FACULDADE CONEXÃO**, ao (a) servidor (a) **HELENA ULCHAK**, matrícula nº **3*****02**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/11/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066698150

Portaria nº 11467 de 24 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017; Considerando as disposições contidas no Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER** 08 (oito) dias consecutivos de licença gala, pelo período de **19/11/2025 a 26/11/2025**, à servidora **MARIANA CALIXTO DE BARROS**, Técnico Educacional Nível II, matrícula nº **3*****00**, em razão de seu casamento, conforme documentação constante no Processo nº 0029.061546/2025-85.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066726159

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8041/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.057747/2025-88**Objeto: **Material Elétrico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/11/2025 a 01/12/2025

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material Elétrico, referente

aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/11/2025 a 01/12/2025, pelo endereço eletrônico eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de material elétrico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/11/2025 a 01/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 24 de novembro de 2025.

João Batista Correia

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0066740635

Portaria nº 11466 de 24 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 2 (dois) dias úteis, para serem usufruído nos dias **28/11 e 01/12 de 2025**, ao servidor(a) **LEONARDO BORGES DE PAULA, matrícula *****361, Técnico Educacional Nível II**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060417/2025-70.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066726098

EXTRATO**EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM 31 DE MARÇO**

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA-CNPJ SOB O Nº 34.750.281/0001-11-DOMINGOS BAENA SANCHES

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 0,28% (zero virgula vinte e oito por cento) do valor inicial (R\$ 1.338,04 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos), do contrato firmado entre as partes, a partir de 25/11/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 1.338,04 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**

PROCESSO: 0029.042940/2025-14

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2025.

ASSINAM: - ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 DE MARÇO

DOMINGOS BAENA SANCHES

Representante / Contratada - SUPERMERCADO SANCHES LTDA

Protocolo 0066736807

EXTRATO

CONTRATO Nº 46/2025 (ID 0066699827)

CONTRATANTE:Conselho Escolar Amo Anar Segah

CONTRATADA: **L. L. DE S. CARMO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: L. L. DE S. CARMO LTDA

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 11,56 (onze reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Luci Lima de Souza Carmo - Contratado

Protocolo 0066703416

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO Buriti

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 31/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.061836/2025-29**Objeto: **Material de Processamento de dados.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2025 - 27/11/2025.**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870, setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 - 27/11/2025** pelo endereço eletrônico **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2025 - 27/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Documento de Oficialização de Demanda 31 (0066731384)

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0066731388

Buritis-RO 25 de novembro de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0066731386

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Maria Aparecida Guimarães Lima CPF Nº XXX.622.834-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.104,70 (um mil cento e quatro reais e setecentavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 25/11/2025 a 25/01/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2025

PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

MARIA APARECIDA GUIMARÃES LIMA
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066270477

ERRATA

Onde se lê 40,3, Lê-se 4,03 no documento ID (0066197121)

Ji-Parana, 11 de novembro de 2025.

Elizabeth Lima de Melo da Trindade
Diretora

Protocolo 0066310746

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.058785/2025-58

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2025 a 27/11/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Confecção de Banner e carimbros e cópias**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, pelo endereço eletrônico **shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Confecção de Banner e carimbros e cópias**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **imediato** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Vilhena/RO, 25 de novembro de 2025.

Lirley rose Pazin da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mello

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066742082

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: Costa Serviços Contábeis EIRELI ME

CNPJ DA CONTRATADA: 30.784.941/0001-24

OBJETO: É objeto desta contratação a Outros Serviços de terceiros

VALOR: R\$ 1.631,00 (um mil seiscentos e trinta e um reais)

VIGÊNCIA:(12) (meses consecutivos)

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

DOUGLAS PABLO DOS SANTOS

Costa Serviços Contábeis EIRELI ME

Protocolo 0066743615

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

CONTRATADA: NOVALAR S/A,

CNPJ DA CONTRATADA: **04.771.481/0004-32**

OBJETO: É objeto desta contratação **APARELHOS E UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS**

VALOR: R\$3.899,00 (três mil oitocentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: **60 DIAS**

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

ASSINAM: **WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE** RAFAEL BOTINHA RAPOSO

Protocolo 0066744823

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Marinalva Fernandes dos Santos CPF Nº XXX.879.872-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.196,07 (um mil cento e noventa e seis reais sete centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 25/11/2025 a 25/01/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2025

PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

MARINALVA FERNANDES DOS SANTOS

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066271281

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.061612/2025-17**

Objeto: **Material de limpeza e produção de higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2025 a 27/11/2025**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Moraes- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer **Material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025** pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Viniciu de Moraes, 1147, Bairro Nova Brasília - Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de **Material de limpeza e produção de higienização**; considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Água Sanitária galão de 05 litros	un	10		
2	Cera líquida incolor para piso galão de 5lts	un	15		
3	Copo Descartável 0,80ml pct c/100und na cor branca	cx	02		
4	Copo Descartável 180ml cx c/25x100und - transparente	cx	02		
5	Desinfetante, aromas diversos galão de 5 litros	un	12		
6	Detergente lava louça liquido, neutro, caixa c/24x500 ml	cx	06		
7	Lava roupa em pó multiação sachê de 800grs	cx	02		
8	Papel higiênico branco fd c/ 08 und x300mts	fd	06		
9	Papel higiênico branco fd c/ 16x04x60 mts	fd	06		
10	Rodo de aluminio grande de 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm	un	06		
11	Sabonete líquido galão de 05 litros - fragâncias variadas	un	04		
12	Saco para lixo reforçado de 100 litros , pact 100 unds	un	03		
13	Saco para lixo reforçado de 50 litros , fardo c/ 100 und	fd	03		
14	Sabão em barra neutro pct c/ 05x200grs	un	12		
15	Cloro ativo- 5lt	galão	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná, 25 de Novembro de 2025.
Albertina Monteiro Netta
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março
Protocolo 0066743719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 ID (0060384426), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0060384695) e o Resultado da Análise ID (0060384953), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA	Recarga de Gás (GLP - de cozinha), em botijão de 13 kg (P13)	R\$ 5.360,00
Valor Total			R\$ 5.360,00

Cacoal, 25 de Novembro de 2025.
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar Paulo Fereire
Protocolo 0060385340

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025
CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS
CONTRATADO: COOPERATIVA PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA- COOPLEAGRI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.583,85 (Dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042466/2025-21

ASSINAM O CONTRATO Vitalina Orneles de Souza - CONTRATADO E Regina Maria de Almeida Lopes CONTRATANTE

Protocolo 0066733455

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Rosecléia da Silva Rosa CPF Nº XXX.388.992-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 791,02 (setecentos e noventa e um reais e doiscentavos)**.

Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 25/11/2025 a 25/01/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2025

PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

ROSECLÉIA DA SILVA ROSA

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066274511

EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025
CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS**

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

CONTRATADO: COOPERATIVA COOPPESCARO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,

independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.682,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042466/2025-21

ASSINAM O CONTRATO Raimundo Umbelino das Neves - CONTRATADO E Regina Maria de Almeida Lopes CONTRATANTE

Protocolo 0066730451

Portaria nº 11289 de 18 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.472707/2021-39, por meio do **Termo CONVÊNIO Nº 012/PGE-2022 (0023454959)**, que tem como objeto "**Construção de 03 (três) salas de aula com banheiro**" na Escola Mafalda Rodrigues e Escola Henrique Dias, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **ARIQUEMES/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **WILLEX ALVES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **ANTONIO BORGES DA FONSECA NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 12018 (0054245177), publicada em 19 de Novembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066602649

Portaria nº 11470 de 24 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa de engenharia consultiva especializada em gerenciamento de obras, projetos e convênios, a fim de atender à necessidade apresentada Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, vinculada a esta Secretaria de Estado da Educação, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 5878 (0066505029) e anexos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	*****652
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	ROBSON DE SOUSA	*****141
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA	*****301
GERÊNCIA DE APOIO PROCESSUAL - GEAP/COINFRA	SUÉLEN TORRES DA SILVA	*****679
GERÊNCIA DE APOIO PROCESSUAL - GEAP/COINFRA	MICHAEL MENDES RIBEIRO	*****301

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066727653

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO: 0029.038722/2025-85

CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

CONTRATADA: Fábio Alves da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de *gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado* da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Eurico Gaspar Dutra, através da unidade executora Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, Distrito do Iata, jurisdição de Guajará Mirim - RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.449,77 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/ 2025

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martins e Fábio Alves da Silva

Protocolo 0066721615

Portaria nº 11465 de 24 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar para contratação de solução tecnológica composta por plataforma educacional de estudos, com disponibilização de aplicativo educacional e material apostilado para estudantes do Ensino Médio (1º ao 3º ano), a fim de atender à necessidade apresentada Gerência de Avaliação Básica - GEAB, vinculada a esta Secretaria de Estado da Educação, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 161 (0066634210) e anexos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA	LETÍCIA FELIX ROMANO	*****425
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB	DANIELE BRAGA BRASIL	*****672
GERÊNCIA DE APOIO PEDAGÓGICO INTEGRAL - GAPI	PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH	*****572
GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO - GEM	DJAIR DE SOUZA SILVA	*****992
GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES - GSIOR/COTIC	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****983

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066725850

Portaria nº 11468 de 24 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar para contratação de solução tecnológica composta por uma plataforma educacional de estudos, com disponibilização de aplicativo educacional e material apostilado para estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano), a fim de atender à necessidade

apresentada Gerência de Avaliação Básica - GEAB, vinculada a esta Secretaria de Estado da Educação, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 162 (0066634289) e anexos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	*****698
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA	SAMUEL MACIEL FEITOZA	*****029
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
GERÊNCIA DE APOIO PEDAGÓGICO INTEGRAL - GAPI	ALICE MARIA POLTRONIERI	*****561
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - GEIEF	ELCILENE NEVES DE ARAÚJO RIBAS	*****566
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB	DANIELE BRAGA BRASIL	*****672
GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES - GSIOR/COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****983

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066726175

Portaria nº 11469 de 24 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a solicitação por meio do Despacho SEDUC-CETP (0066639026),
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido na Portaria nº 10277 de 14 de outubro de 2025 (0065408856), que instituiu a Comissão para elaboração de estudo técnico preliminar relacionado à demanda de contratação de Empresa Especializada para fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service, Kit Alimentação/Lanche, Coffee-break, Água mineral e Gelo, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA e demais eventos coordenados pela Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 10277 de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066727459

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Andreia Aparecida Oliveira CPF Nº XXX.352.762-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 25/11/2025 a 25/01/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2025

PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

ANDREIA APARECIDA OLIVEIRA

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066684885

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Lúcia Alves Ferreira Guerra CPF Nº XXX.037.102-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 600,40 (seiscentos reais e quarenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 25/11/2025 a 25/01/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2025

PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

ROSECLÉIA DA SILVA ROSA

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066730702

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna

CONTRATADA: Mercado Triângulo
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.855/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 3.274,94 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025
ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento e José Luiz Pereira Bento.

Protocolo 0066403185

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.045901/2025-79**Objeto: **Aquisição de Gás GLP engarrafado (13 kg)**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2025 À 28/11/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Gás GLP engarrafado (13 kg)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 À 28/11/2025**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Gás GLP engarrafado (13 kg)**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2025 À 28/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ANEXO - 1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC					
PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS					
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI					
Unidade Escolar: EEFEF. Antônio Gonçalves Dias				Pesquisa nº	24
Unidade Executora: Conselho Escolar da EEFEF. Antônio Gonçalves Dias			Município: Cacoal		UF: RO
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:			CEP:		
Telefone:			E-mail:		
Ítem	Especificação/descrição do ítem	Unid.	quantidade	preço unitário	preço total
	Gás GLP engarrafado (13 kg)	und	25		
TOTAL					
IMPORTANTE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS) FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: _____ PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx. DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____/____/____ Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ					
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA
 Presidente da Comissão de Contratação
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
 Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 512/2025/SEDUC-GPCCF (0064540223) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer danº 2023/2025/SEDUC-GAPC (0065965354) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	VILHENA - RO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA - RO
CNPJ:	04.092.706/0001-81
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO Nº 264 / PGE-2019
OBJETIVO:	Aquisição construção de 03 salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira.
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.148832/2019-84
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.069759/2022-11
VALOR CONCEDIDO:	R\$145.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0066696367

Portaria nº 12014 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.098896/2022-54, Termo de Convênio nº 063/SEDUC/PGE/2023 (0036092506), que tem como objeto Construção de refeitório, da EMEF **Paulo Freire**, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de**Pimenteiras do Oeste/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es)**ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES (ENGENHEIRA CIVIL) pelo servidor TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL) MANTENDO o servidor EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (ENGENHEIRA CIVIL) e SINESIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 4141 (0037286859) de 11/04/2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 513/2025/SEDUC-GPCCF (0064544323) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer danº 2231/2025/SEDUC-GAPC (0066456805) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA**o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	VILHENA
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CRISTO REI
CNPJ:	01.663.535/0001-05
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 043/PGE-2019
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DIVERSOS
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.198995/2019-16
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.091634/2022-69
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 68.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0066697524

EXTRATO
CONTRATO Nº 26/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28

CONTRATADO: VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: ***.072.192-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (abóbora cabotiá, açafrão, Banana da terra, banana nanica, mandioca, milho verde IN natura e tangerina pokan) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2025, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 545,70** (quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.013893/2025-00

ASSINAM: **Maria Irene Delbone Haddad** - Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Vanildo Cardoso Santana** - Produtor - Agricultura Familiar

Nova União/RO, 25 de novembro de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa
Vanildo Cardoso Santana
Produtor/Agricultura Familiar

Portaria nº 11430 de 24 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.068668/2024-11, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO**, do **CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I MOISÉS FERREIRA NETO**, por meio do Termo de Fomento nº 101/2025/PGE-SEDUC (0058555694), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SUBSTITUIR ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7656 (0062458888), publicada em 22 de Julho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066697935

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Renata Durães de souza, CPF Nº XXX.530.202-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 501,26 (seiscentos reais e quarenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 25/11/2025 a 25/01/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2025

PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

ROSECLÉIA DA SILVA ROSA

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

EXTRATO
CONTRATO Nº 25/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28

CONTRATADO: **SIMONE ROCILDE PEREIRA**, CPF: ***.078.952-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (Abacate, Banana Maçã, Castanha do Brasil, Couve, Limão Taiti e Mamão) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2025, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 348,63** (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.013893/2025-00

ASSINAM: **Maria Irene Delbone Haddad** - Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Simone Rocilde Pereira** - Produtora - Agricultura Familiar

Nova União/RO, 25 de novembro de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa
Simone Rocilde Pereira
Produtora/Agricultura Familiar

Protocolo 0066729585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 487/2025/SEDUC-GPCCF (0064160361) Errata 0066088939 da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer danº 2024/2025/SEDUC-GAPC (0065965983) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CNPJ:	63.761.985/0001-98
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 394/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.001772/2023-13
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.045268/2025-19
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 119.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0066698568

Portaria nº 11432 de 24 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.059114/2024-23, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO COM COZINHA**, do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MIGUEL**, por meio do Termo de Fomento nº 152/2025/PGE-SEDUC (0059363318), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º MANTER o(s) servidor(es) WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL) e SUBSTITUIR ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA) pelo CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA), lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º MANTER o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4ºEsta Portaria **revoga** Portaria 7657 (0062459013), publicada em 22/07/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066699096

Portaria nº 10623 de 30 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA	*****238	SEDUC/CAP	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 30 de outubro 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065929045

Portaria nº 11433 de 24 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.058713/2024-20, que tem como objeto "**CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA**", do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AREAL DA FLORESTA**, por meio do Termo de Fomento nº 83/2025/PGE-SEDUC (0058032364), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º MANTER o(s) servidor(es) WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL) e SUBSTITUIR ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA) pelo CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA), lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento

adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014**, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º MANTER o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7658 (0062459136), publicada em 22/07/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066699852

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1004/2025/SEDUC-GPCAE (0064921858), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1773/2025/SEDUC-GAPC (0065209112) da SEDUC-GAPC e o Despacho nº (0066120075), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
EXTREMA	21.436.880/0001-13	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	2024	0029.002077/2024-81	0029.015015/2025-11	R\$ 20.760,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066699767

Portaria nº 11434 de 24 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0005.006475/2024-45, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO COM COZINHA**, do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA IZABEL**, por meio do Termo de Fomento nº 129/2025/PGE-SEDUC (0059121073) que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º MANTER o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SUBSTITUIR ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º MANTER o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** Portaria 6015 (0060537483), publicada em 30/05/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066700184

Portaria nº 11435 de 24 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.067472/2024-18, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO**, do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RIO MADEIRA**, por meio do Termo de Fomento nº 91/2025/PGE-SEDUC (0058260613), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º MANTER o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SUBSTITUIR ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014**, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º MANTER o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7660 (0062459223), publicada em 22/07/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066700879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 536/2025/SEDUC-GPCCF (0065229543) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer danº 2090/2025/SEDUC-GAPC (0066104678) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA com RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENIENTE:	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTO DO UIRAPURU
CNPJ:	14.515.337/0001-46
CONVÊNIO/TERMO:	FOMENTO Nº 254/PGE-2018
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.442091/2018-76
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.037735/2023-75

VALOR CONCEDIDO:	R\$10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0066646080

Portaria nº 11436 de 24 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013 considerando o Processo nº 0029.074386/2024-53, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE GUARITA, GUARDA CORPO, CALÇAMENTO E REFORMA DE SALA**, do **CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F SÃO PEDRO**, por meio do Termo de Fomento nº 161/2025/PGE-SEDUC (0059394167), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **DESIGNAR CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014**, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **DESIGNAR FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7662 (0062459428), publicada em 22/07/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066701207

Portaria nº 11437 de 24 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074403/2024-52, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA**, do **CONSELHO ESCOLAR DA EMEI CANTO DO UIRAPURU**, por meio do Termo de Fomento nº 112/2025/PGE-SEDUC (0058955015), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SUBSTITUIR ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014**, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7663 (0062459512), publicada em 22/07/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066701845

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 879/2025/SEDUC-GPCE (0064335993), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1830/2025/SEDUC-GAPC (0065414749), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA** despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
CACOAL	03.520.976/0001-83	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	2024	0029.002145/2024-11	0029.015072/2025-08	R\$ 14.010,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066745611

EXTRATO

CONTRATO Nº 42/2025 (ID 0066638418)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Sodigah Sagah
CONTRATADA: L. L. DE S. CARMO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.805.873/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R\$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Luci Lima de Souza Carmo - Contratada

Protocolo 0066747838

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 204/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0049609555), Análise Técnica e Financeira nº 1431/2025/SEDUC-GPCP (0061957654), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1750/2025/SEDUC-GPCP (0064099644) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1821/2025/SEDUC-GAPC (0065334759) Despacho SEDUC-GAPC (0066363141) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/	ANO	PROCESSOS	VALOR

		CONSELHO ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.710.766/0001-60	EEEFM São Luiz	2023	0029.002417/2023-93	0029.033689/2023-35	R\$ 242.220,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0066645297

Portaria nº 11438 de 24 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.067470/2024-11, que tem como objeto **REFORMA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA**, do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MIGUEL**, por meio do Termo de Fomento nº 176/2025/PGE-SEDUC (0059468128), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

- Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA) pelo CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA), lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.
- Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.
- Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es)**MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
- Art. 4ºEsta Portaria **revoga** a Portaria 7666 (0062459674), publicada em 22/07/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066702138

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 229/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0032523874), a Análise nº 94/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0036773681), a Análise Técnica e Financeira nº 1183/2024/SEDUC-GPCP (0054663272), a Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1880/2025/SEDUC-GPCP (0064833747), bem como a Errata da Análise 1183 (0063124766) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, e oParecer nº 2175/2025/SEDUC-GAPC (0066389000) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	02.531.922/0001-50	EEEFM Prof. João Bento da Costa	2022	0029.073742/2022-50	0029.100265/2022-11	R\$286.944,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo,ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066643067

Portaria nº 11439 de 24 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0005.005315/2024-89, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE**, do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA**, por meio do Termo de Fomento nº 173/2025/PGE-SEDUC (0059431945), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SUBSTITUIR ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4ºEsta Portaria **revoga** a Portaria 7668 (0062459896), publicada em 24/07/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066703071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 944/2025/SEDUC-GPCAE (0064573930), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1692/2025/SEDUC-GAPC (0064804736) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGAA** despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
CEREJEIRAS	84.559.327/0001-98	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	2024	0029.001886/2024-76	0029.038331/2024-80	R\$ 47.670,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066709719

Portaria nº 11440 de 24 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.067476/2024-98, que tem como objeto **REFORMA**, do CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO ENG. FCO ERSE, por meio do Termo de Fomento nº 168/2025/PGE-SEDUC (0059402307), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) WEBER CERQUINHA BARBOSA (**ENGENHEIRO CIVIL**) e **DESIGNAR** CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA), lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **DESIGNAR FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7653 (0062458604), publicada em 22/07/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066703293

Portaria nº 11441 de 24 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.068669/2024-66, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS**, do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. SANTO ANTÔNIO I, por meio do Termo de Fomento nº 170/2025/PGE-SEDUC (0059404013), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) WEBER CERQUINHA BARBOSA (**ENGENHEIRO CIVIL**) e **DESIGNAR** CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA), lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **DESIGNAR FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7661 (0062459332), publicada em 22/07/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066703662

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 85/2024/SEDUC-SPCCREVHA (0048042145), a Análise nº 83/2024/SEDUC-SPCCREVHA (0048040233), a Análise Técnica e Financeira nº 1820/2025/SEDUC-GPCP (0064507797), a Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1929/2025/SEDUC-GPCP (0065158623), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, bem como o Parecer nº 1824/2025/SEDUC-GAPC (0065373371), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º, da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR COM RESSALVA**, o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Vilhena	12.166.493/0001-13	EEEFM Shirlei Ceruti	2023	0029.002588/2023-12	0029.030311/2023-80	R\$ 95.040,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066640083

Portaria nº 11442 de 24 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.067399/2024-76, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA, do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO AFRO VIEIRA**, por meio do Termo de Fomento nº 171/2025/PGE-SEDUC (0059404936), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) WEBER CERQUINHA BARBOSA (**ENGENHEIRO CIVIL**) e **DESIGNAR** CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (**ENGENHEIRO ELETRICISTA**), lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6030 (0060550923), publicada em 24/07/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066703911

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 43/2025/SUPERARIGAB-CAF (0059497087), a Análise Técnica e Financeira nº 1946/2025/SEDUC-GPCP (0065265879), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1865/2025/SEDUC-GAPC (0065475629), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º, da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR COM**

RESSALVA, o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cujubim	01.108.635/0001-70	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	2024	0029.000252/2024-04	0029.010937/2025-31	R\$ 181.392,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066638947

Portaria nº 11444 de 24 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.501889/2019-48 , que tem como objeto "REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIA MARTA, JOSÉ BONIFÁCIO, TIRADENTES E JOSÉ AMÉRICO " , por meio do Termo de Convênio nº 003/PGE-2021 (0015783315), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura BURITIS/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FABIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **LAYS CRISTINA ROCHA LEITE (ENGENHEIRA CIVIL)** e **KALINY DE LIMA CARDOSO MIRANDA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **ALESSANDRO GABRIEL CAMPOS DE OLIVEIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WILLEX ALVES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANTONIO BORGES DA FONSECA NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 9545 (0031892494), publicada em06 de Setembro de 2022.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066705451

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 (ID 0065656349), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066679008) e o Resultado da Análise (ID 0066558542), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total

01	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA - MEF	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	135,20
02	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	119,94
03	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA MEF	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem obrigatória.	1.484,52
04	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA MEF	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	98,40
05	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	99,80

06	FÊNIX GRILL LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: <i>Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.</i>	4.482,00

07	FÊNIX GRILL LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, CUBOS (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: <i>Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.</i>	3.984,00
08	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	59,80
09	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem obrigatória de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de 100g/ até 1kg.	119,00

10	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	249,00
11	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem obrigatória, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	266,70
12	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06.	79,60
13	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA MEF	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	165,00
14	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECORA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	2.038,30
15	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	2.533,31

16	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto . O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	639,60
17	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	1.255,80
18	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	219,60
19	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G , sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	215,20

20	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	271,69
21	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	539,40
22	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	320,00
23	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	199,50
24	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	119,70

25	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	43,20
26	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	1.499,00
27	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	305,66
Menor Preço por Item			
1	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	11, 19, 25 E 26	R\$2.024,10
2	FÊNIX GRILL LTDA	06 E 07	R\$8.466,00
3	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA MEF	01, 03, 04 E 13	R\$1.883,12
4	J.S.DE AGUIAR MERCADO - ME	02, 05, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 E 27	R\$9.170,03
VALOR TOTAL			R\$ 21.543,25

Parecis, 25 de novembro de 2025.

Deise Aparecida Bernadeli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066725330

Portaria nº 11448 de 24 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.551106/2021-91, que tem como objeto **PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NA ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO RICARDO**, por meio do TERMO CONVÊNIO Nº 243/PGE-2022 (0028804719), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **CAMPO NOVO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **LAYS CRISTINA ROCHA LEITE (ENGENHEIRA CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WILLEX ALVES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8546 (0031519240), publicada em 28 de Agosto de 2023.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066707454

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES E

CONTRATADO: LUANA VALERIA BRUNALDI MARCON GOIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.425,48** (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.037741/2025-94

ASSINAM: ERINALDO CARLOS DA CUNHA-

CONTRATADO LUANA VALERIA BRUNALDI MARCON GOIS

Protocolo 0066682506

Portaria nº 11450 de 24 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o

Processo nº 0029.335673/2021-01, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO", da EMEIF 7 DE SETEMBRO**, por meio do CONVÊNIO Nº 208/PGE-2022 (0024061417), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) **JÚNIOR BARBOZA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **LAYS CRISTINA ROCHA LEITE (ENGENHEIRA CIVIL)** e **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **ALESSANDRO GABRIEL CAMPOS DE OLIVEIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **WILLEX ALVES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **ANTONIO BORGES DA FONSECA NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8937 (0050932861), publicada em 06 de Agosto de 2024.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066708577

Portaria nº 11455 de 24 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.037999/2023-29, que tem como objeto **REFORMA DA EMEIF JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO**, por meio do **Termo nº CNV/346/SEDUC/PGE/2023 (0044688113)**, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **MACHADINHO DO OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ALEXANDRE SIPRIANO DE ARAUJO (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066716200

AVISO

CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.061159/2025-49

Objeto: **Gás engarrafado - recarga de extintores**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2025 a 27/11/2025**

O Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi-SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás engarrafado - recarga de extintores**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para contratação de gás engarrafado - recarga de extintores , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0066585990** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Contratação de gás engarrafado - recarga de extintores, deverá ser realizados na SUPER- Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apidiá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A realização do serviço será feita de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para realização do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0066585990.**

Pimenta Bueno/RO, 25 de novembro de 2025.

Maurelena Reginaldo Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0066585992

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025/CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA - COOPESCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.788,00** (tres mil, setecentos e oitenta e oito reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.039129/2025-56

ASSINAM: JOSE CARLOS DOS SANTOS

CONTRATADO RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 0066516902

Portaria nº 11456 de 24 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.098913/2022-53, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, PADRÃO FNDE NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA**, por meio do Termo CONVÊNIO Nº 579/PGE-2022 (0034414558), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **MACHADINHO DO OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ALEXANDRE SIPRIANO DE ARAUJO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANDRÉ ALEXANDRE FARIAS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares

da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066717219

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3884/2025 ID 0062139466

CONTRATANTES: CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO e a Fornecedor F. DE BORTOLI JOAQUIM E CIA LTDA - ME

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de ADICIONAR 25% do contrato em vigência para aquisição de material de expediente para a Escola Maria de Abreu Bianco e suas extensões, fornecedor, F. DE BORTOLI JOAQUIM E CIA LTDA - ME, para atender as necessidades da unidade Escolar, Escola Maria de Abreu Bianco - Buritis/RO.

VALOR :

O valor original é de R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)

O valor acréscimo de 25% é de R\$ 2.775,00 (Dois mil setecentos e setenta e cinco reais)

Novo valor total e de R\$ 13.875,00 (Treze Mil oitocentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza de Despesa: 30.90.30.

Fonte de Recursos: 1.500.0.00001

Do Processo Nº: 0029.035316/2025-61

Do Prazo: 60 (Sessenta) dias a contar da data da assinatura.

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Fernando Bortoli Joaquim

Representante Contratada

F.Bortoli Joaquim e Cia Ltda - Me

Buritis/RO, data e hora do sistema.

Protocolo 0066710949

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM 31 DE MARÇO

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA (COOPLEAGRI), CNPJ Nº 03.750.947/0001-08

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 0,28% (zero virgula vinte e oito por cento) do valor inicial (R\$ **917,57** (Novecentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), do contrato firmado entre as partes, a partir de 25/11/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (R\$ 917,57 (Novecentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)) PROCESSO: 0029.007172/2025-52

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2025.

ASSINAM: - ALBERTIMA MONTEIRO NETTA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 DE MARÇO

VITALINA ORNELES DE SOUZA

Representante / Contratada - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA (COOPLEAGRI)

Protocolo 0066748949

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI SUPER 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 30.840 de 05 de novembro de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, *da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC*, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 30.840 de 05 de novembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.122.1015.2087- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ensino) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo e 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.004416/2025-45	Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educacao de Buritis	Superintendência Regional de Educação de Buritis	Buritis	26.472.710/0001-08	100.000,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066736345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **17/2025** (0066206845), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066207501) e o Resultado da Análise (0066208250), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A W S SANCHES LTDA	****	****
2	30.027.085 PAULO RICARDO CARDOSO BICHARRA	****	****
3	HC LASER BRINDES LATDA - ME	Bola de Futsal Bola de Basquetebol nº 7 Bola de Handebol Masculino Jogo de rede para Futsal Raquete de Tennis de Mesa Bolinha de Tennis de Mesa Pacote com 10 Apito de Arbitragem Corda de Pular Speed Rope Rede de Handebol	R\$ 2.888,30
Valor Total			R\$ 2.888,30

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

Adelson Pereira Rodrigues
**Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**

Protocolo 0066208794

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.061394/2025-11

Objeto: **Material de Consumo.(Material para Manutenção de Bens Móveis.(Cilindro de segredo e cópia de Chaves, Carimbos).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/11/2025 a 27/11/2025**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo.(Material para Manutenção de Bens Móveis.(Cilindro de segredo e cópia de Chaves, Carimbos)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/11/2025 a 27/11/2025**, pelo endereço eletrônico **ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo.(Material para Manutenção de Bens Móveis.(Cilindro de segredo e cópia de Chaves, Carimbos)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviji@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **24/11/2025 a 27/11/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira **Rodrigues -1º TENQOAPM**
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0066639464

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032138/2025-16

Objeto: Material para manutenção de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/11/2025 à 28/11/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschke de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52, localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de **Material para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/11/2025 a 28/11/2025, até as 18:00h, pelo endereço eletrônico jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0066725895)**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/11/2025 a 28/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066725895).

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0066725869

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045901/2025-79

Objeto: **Aquisição de materiais elétrico e eletrônico para manutenção do prédio escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2025 À 28/11/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de materiais elétrico e eletrônico para manutenção do prédio escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 À 28/11/2025**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo

Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de materiais elétrico e eletrônico para manutenção do prédio escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2025 À 28/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0066746537)

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066754961

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.036657/2025-53****Objeto: Material de Proteção e Segurança****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/11/2025 a 27/11/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA**, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av 7 de Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. 7 de Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, nos dias úteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Proteção e Segurança**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025** e no endereço local da unidade executora em dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2025.

Jane Maria Braga Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0066720839

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036657/2025-53

Objeto: **Material Elétrico e Eletrônico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/11/2025 a 27/11/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA**, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av 7 de Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. 7 de Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, nos dias úteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025** e no endereço local da unidade executora em dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2025.

Jane Maria Braga Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0066721032

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036657/2025-53

Objeto: **Material de Copa e Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2025 a 27/11/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA**, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av 7 de Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. 7 de Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, nos dias úteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025** e no endereço local da unidade executora em dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2025.

Jane Maria Braga Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0066721097

Notificação nº 9/2025/SEDUC-EEEFMAAVHA

ATRASSO NA ENTREGA DO CERTIFICADO DE GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO EM 02/11/2025.

Ao Senhor:

JOÃO LUIZ FRONER

CPF 144.*.***-49**

Representante Legal da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME

sede Rua 31 de março nº 177, Bairro: Jardim dos Imigrantes, município de Ji-Paraná/RO.

A Presidente do Conselho Escolar Álvares de Azevedo informa que:

Considerando a Minuta de Contrato nº 02/2025 (ID 0062674551), conforme Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2025 (ID 0062672621) referente a realização de serviços de Dedetização e Desinsetização, Desratização e Descupinização. Conforme e-mail enviado no dia 18/11/2025 para a entrega do Certificado de Garantia dos Serviços Executados no dia 02/11/2025 e não sendo atendido a solicitação do documento. Vale ressaltar que o

referido documento deve ser anexado ao processo, juntamente, com a Ata de nº03 referente à reunião Escolar para fins de comprovação da reaplicação do produto atendida pela referida empresa.

RESOLVE NOTIFICAR a PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME, com sede em Ji-Paraná/RO, na rua: Trinta e Um de Março, Nº177, Bairro: Jardim dos Migrantes, - CEP 76.900-799 CNPJ nº 11.069.034/0001-59, representado pelo senhor João Luiz Froner, portador(a) do RG nº 101***** SSP/DI RS e inscrito no CPF sob o nº 144.***.***-49 sede Av. dos Imigrantes nº 1654, Bairro CTG , cep: 76.970-000, município de Pimenta Bueno/RO.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ÁLVARES DE AZEVEDO localizada na AVENIDA LIBERDADE, nº 3950, Bairro CENTRO - Vilhena - RO, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. **LIA CRISTINA DO PRADO**, brasileira, convivente - união estável), professora, portadora do RG nº 453*** - SSP/RO, e do CPF nº ***.063.282-** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

A ausência ou desconformidade com a solicitação, será de inteira responsabilidade da Empresa e seu representante.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será solicitado a tomada de providências e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração Pública.

Vilhena - RO , 25 de novembro de 2025.

LIA CRISTINA DO PRADO

Diretora/Presidente

Conselho Escolar Álvares de Azevedo

Protocolo 0066738007

Portaria nº 11994 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.083331/2021-91, Termo 0027825180, que tem como objeto Construção de 2 salas de aula, da EMEIF Lazara Alves de Lima, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **São Miguel do Guaporé/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (Engenheiro Civil) pelo servidor MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 8511 (0031473062) de 24/08/2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054242853

Portaria nº 12013 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0005.197150/2021-10, Termo de Fomento nº 178/PGE-2021

(0022247667), que tem como objeto " **CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO**", da **EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA**, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **CABIXI/ RO**

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES (ENGENHEIRA CIVIL)** pelo **servidor TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (ENGENHEIRA CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 11762 (0032829153) de 13/10/2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054244552

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID0066303377), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066756394) e o Resultado da Análise (ID0066756578) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARCIO FABIANO JONAS	Materiais de processamento de dados	1.410,00
Valor Total			1.410,00

Extrema/RO, 25 de novembro de 2025.

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066757645

Portaria nº 11985 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.586300/2021-98, o Termo de Convênio nº 503/PGE-2022 (0030120914), que tem como objeto "**Reforma e Ampliação**", de interesse EMEF Escola Angela Maria da Mata localizada no município de **CACOAL**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de Cacoal.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **LEANDRO RODRIGO MOMENTE (Engenheiro Civil)** pelo **servidor TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **SABRINA ROMLO (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 12981 (0033563479) de 17/11/2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054239615

Portaria nº 11995 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.605858/2021-80, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 511/PGE-2022**, que tem como objeto "**Ampliação**", da EMEF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **Costa Marques/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (Engenheiro Civil)** pelo servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 8966 (0042964957) de 26/10/2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054242976

Portaria nº 11987 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.598092/2021-70, o Termo de Convênio nº 418/PGE-2022 (0030033354), que tem como objeto "Construção de Duas Salas de Aulas", da E.M.E.F AMERICO CASARA, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **Costa Marques/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (Engenheiro Civil)** pelo servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**, e **Substituir o SERVIDOR PEDRO LUIZ CARACARA DE OLIVEIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo servidor **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da

Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL) e EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 8955 (0042961504) de 26/10/2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054241657

Portaria nº 10183 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503883/2021-20**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SOELI ALVES DE LIMA BEIJO**, matrícula **XXXXXX578**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316472

Portaria nº 11996 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.244909/2021-92, por meio do **CONVÊNIO Nº 226/PGE-2022**, que tem como objeto **"Reforma e Adequação"**, da EPMEIF Mª LUCINETE F. MIRANDA, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **Costa Marques/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (Engenheiro Civil) pelo servidor MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 8969 (0042966050) de 26/10/2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054243077

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **MAURO LAURINDO ALVES**, CPF: *****.098.152-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 242,00** (duzentos e quarenta e dois reais).

PROCESSO: 0029.061551/2025-98

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 0066670308

Portaria nº 11998 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.595508/2021-06, de interesse do **TERMO DE FOMENTO Nº 344/PGE-2022**, que tem como objeto "**Reforma Geral**" da ESCOLA ANA NERY no município de Alta Floresta D'Oeste, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Alta Floresta D'Oeste/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (Engenheiro Civil)** pelo servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 9040 (0043023625) de 30/10/2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054243292

Portaria nº 10160 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.004525/2025-62**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EDELEUZA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX250**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

PROFESSOR CLASSE C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316446

Portaria nº 11991 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.506952/2021-57, o Termo de Convênio Nº 528/PGE-2022 (0031441635), que tem como objeto "**Reforma e Adequação**", da EMEF GOMES CARNEIRO, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **Costa Marques/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (Engenheiro Civil)** pelo servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**, **MANTENDO o SERVIDOR SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Substituir** o(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **Substituir o servidor LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK (Engenheiro Eletricista)** pelo servidor **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10719 (0044490589) de 18/12/2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054242258

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Objeto: *Material de consumo produtos alimentícios conforme SubElemento 33.90.30.07*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11 à 28/11/2025**

OCONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI SUPER 2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço POR ITEM, para a contratação de: Objeto: **Material de consumo produtos alimentícios conforme Sub-Elemento 33.90.30.07**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11 à 28/11/2025**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo produtos alimentícios conforme Sub-Elemento 33.90.30.07**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I Solicitado - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **25/11 à 28/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

01	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	UNID	15
02	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	UNID	50
03	Café em pó - Torrado e moído, embalado a Vácuo Embalagem de 500 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	UNID	65

04	Carne bovina de 1ª, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo.	KG	45
05	Carne bovina de 1ª moída, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo.	KG	15
06	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	UNID.	25
07	Margarina - A embalagem de 1 kg (pelo menos 06 meses a partir do recebimento)	UNID.	50
08	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), embalagem de 400g Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	UNID.	25
09	Pão Fatiado embalado em sacola plástica resistente com identificação.	UNID.	50
10	Frango coxa e sobrecoxa de ótima qualidade	KG	25
11	Frango Congelado de ótima qualidade (Peito)	KG	25
12	Farinha de Milho para Cuscuz embalagem de 500g Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	UNID	25
13	Linguiça Calabresa de boa Qualidade	KG	10
14	Óleo de Soja embalagem de 900 ml Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	UNID	20
15	Pão de queijo congelado pct	UNID	10
16	Bolo Simples	UNID	15
17	Pão Francês	KG	10
18	Sal marinho iodado refinado pacote 1kg	KG	4
19	Polpa de fruta acerola pacote com 400g	UNID	50

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, 25 de Novembro de 2025.

Marcelino Souza dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Carvalho

Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

Protocolo 0063375889

Portaria de férias nº 14974 de 25 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA APARECIDA NEVES FREIRE**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49695

Portaria nº 12008 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.114917/2022-96, o Termo de Convênio nº 585/PGE-2022 (0034486557), que tem como objeto **REFORMA BLOCO 03 SALAS COM BANHEIRO NA ESCOLA MUNICIPAL SILVA JARDIM**, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a **PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PARECIS/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (Engenheiro Civil)** pelo servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 8649 (0042786780) de 23/10/2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054244137

Portaria nº 10333 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001590/2025-36**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUCIMARA MARQUES MENDANHA**, matrícula **XXXXXX104**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH20**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º quinquênio de 19/11/2010 a 19/11/2015 e 20/11/2015 a 20/06/2022 respectivamente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501510

Portaria de férias nº 14976 de 25 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****160, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 02/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2026 a 14/05/2026) e (15/05/2026 a 24/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2026 a 10/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49697

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.060005/2025-30

Objeto: *Material de Educativo e Esportivo*Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2025 a 27/11/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolatubarao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Vale do Paraíso, 25 de Novembro de 2025.

Maura Aparecida Alves da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Juliana Borgesdos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0066351812

Portaria nº 10159 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.005058/2025-98**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CAROLINA PAULA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, matrícula **XXXXXX758**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/02/2019 a 13/09/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316445

Portaria nº 10148 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.022879/2025-99**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELOA LUDTKE DOS SANTOS JOCK**, matrícula **XXXXXX033**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/08/2016 a 31/03/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065315382

Portaria nº 10161 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002501/2025-79**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELIZINEIA SIVETI DA SILVA SANTOS**, matrícula **XXXXXX340**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 04/04/2017 a 04/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316447

Portaria nº 10451 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.067822/2024-38**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SILMARA CRISTINA MARUN NUNES VIEIRA**, matrícula **XXXXXX840**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 23/07/2013 a 23/07/2018**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065659619

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 11/2025 (ID 0066321361), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066758869) e o Resultado da Análise (ID 0066760291), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total

1	VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO ME CNPJ: 28.349.644/0001-09	Serviço de dedetização, realizado nas dependências internas e externas do órgão, abrangendo salas administrativas, corredores, banheiros, depósitos, copa, áreas de convivência e entorno do prédio.(Pulverização,Nebulização em áreas de difícil acesso,Aplicação de gel e iscas específicas em pontos estratégicos,Monitoramento e orientação preventiva para manutenção da higienização e controle de pragas); Serviço de desratização, realizado nas dependências internas e externas do órgão, abrangendo salas administrativas, corredores, banheiros, depósitos, copa, áreas de convivência e entorno do prédio. (Pulverização,Nebulização em áreas de difícil acesso,Aplicação de gel e iscas específicas em pontos estratégicos,Monitoramento e orientação preventiva para manutenção da higienização e controle de pragas); Serviço de desinsetização, realizado nas dependências internas e externas do órgão, abrangendo salas administrativas, corredores, banheiros, depósitos, copa, áreas de convivência e entorno do prédio.(Pulverização,Nebulização em áreas de difícil acesso,Aplicação de gel e iscas específicas em pontos estratégicos,Monitoramento e orientação preventiva para manutenção da higienização e controle de pragas); Serviço de Limpeza de Caixa D'agua com fornecimento de Certificado de limpeza	R\$ 4.460,00
Valor Total			R\$ 4.460,00

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0066760737

Portaria nº 10452 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.013991/2024-58**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SHIRLEIDA CAMPOS BARBOZA**, matrícula **XXXXXX945**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 22/03/2015 a 22/03/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065659620

Portaria de férias nº 14989 de 25 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 08/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAISSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****969, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 08/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49710

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:** ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA, **CPF/MF Nº ***.096.312-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato 21/2025 a aquisição de Gêneros Alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 376,20 (Trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2025

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora/Presidente

Protocolo 0066761448

Portaria de férias nº 14990 de 25 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIVA GOMES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****794, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(19/05/2025 a 07/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/05/2025 a 07/06/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49711

Portaria nº 10342 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043846/2022-30**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **ALAN DUARTE DO ESPIRITO SANTO**, matrícula **XXXXXX262**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 19/10/2018 a 19/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501524

Portaria de férias nº 14991 de 25 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/11/2025 a 01/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARISA ROSANE BARIONE, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/11/2025 a 01/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49712

Portaria de férias nº 14992 de 25 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2025 a 07/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SANDRA NUNES VEIGA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****794, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2025 a 07/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49713

Portaria de férias nº 14993 de 25 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****197, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2024 a 17/07/2024) e (26/11/2024 a 05/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2024 a 17/07/2024) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49714

Portaria nº 10208 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.594596/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELINALDO NEY MATEUS**, matrícula **XXXXXX178**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 03/10/2018 a 30/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316821

Portaria nº 10458 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543985/2021-88**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOSE CANDIDO RESENDE**, matrícula **XXXXXX655**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/07/2018 a 20/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065659626

Portaria nº 10136 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042403/2025-74**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VILMA SABINO CORREIA**, matrícula **XXXXXX696**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 17/04/2013 a 17/04/2018**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065306700

Portaria nº 10446 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.028015/2025-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELENICE HERNANDEZ GOULART PRECZEWSKI**, matrícula **XXXXXX494**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 13/07/2012 a 13/07/2017 e 14/07/2017 a 14/02/2024, respectivamente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065659614

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 13/2025 (ID 0066325072), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066763630) e o Resultado da Análise (ID 0066763722), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	BENNI COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 57.159.870/0001-25	Serviço de Roçagem geral, Interna e Externa com remoção de entulho e pulverização para controle de plantas	R\$ 16.500,00
Valor Total			R\$ 16.500,00

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0066763919

Portaria nº 10447 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023892/2025-65**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSIENE LUBIANA**, matrícula **XXXXXX060**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**

- **CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 30/03/2010 a 30/03/2015 e 31/03/2015 a 31/03/2020, respectivamente.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065659615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025, (0065938087), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066301125) e o Resultado da Análise (0066339304), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	A. A. DA SILVA SERVIÇO LTDA	01 a 19	23.810,71
Valor Total			23.810,71

Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2025.

Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

Protocolo 0066339738

Portaria nº 9993 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002570/2025-82**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VERA LUCIA NUNES ROCHA**, matrícula **XXXXXX448**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **1º e 2º quinquênios de 02/07/2012 a 02/07/2017 e 03/07/2017 a 03/02/2024**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217677

ERRATA

No AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025 ID 0066499243), Publicado no diário oficial de Rondônia Nº 219, do dia 18/11/2025. ONDE O OBJETIVO: confecção de pastas individuais de alunos para fins de registro de matrícula,
ONDE SE LÊ:
14/11/2025 A 18/11/2025.
LEIA -SE: 25/11/2025 A 28/11/2025
Porto Velho - Rondônia, 25 de Novembro de 2025.
Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066762777

Portaria nº 10009 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.063365/2023-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **KATIA CHIARELLI**, matrícula **XXXXXX083**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/06/2015 a 24/01/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217696

Portaria nº 10207 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.615156/2021-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOSE NEUDES BARROS**, matrícula **XXXXXX602**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 02/08/2018 a 02/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316820

Portaria nº 10468 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.022633/2025-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MONICA CRISTINA VENTURA GALDINO**, matrícula **XXXXXX133**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 06/09/2005 a 06/09/2010, 07/09/2010 a 07/09/2015 e 08/09/2015 a 08/04/2022, respectivamente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065670790

Portaria nº 10448 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.010431/2025-22**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOSE RUBSTEIN DA SILVA**, matrícula **XXXXXX989**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor**

Classe C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 05/02/2013 a 05/02/2018 e 06/02/2018 a 06/09/2024, respectivamente.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065659616

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.061770/2025-77

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 25/11/2025 à 28/11/2025

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, C.N.P.J nº 26.370.970/0001-72, localizado na Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/11/2025 à 28/11/2025, pelo endereço eletrônico prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0050749224)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos,

desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 25/11/2025 à 28/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- *Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 01 (0066724983).*

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2025.

JUNIOR CESAR PIRES DE MORAES

Presidente da Comissão de Contratação

LEIVA GOMES

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066724846

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.061770/2025-77

Objeto: **Aquisição de Tecidos** (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: de 25/11/2025 à 28/11/2025

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, C.N.P.J nº 26.370.970/0001-72, localizado na Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Tecidos (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/11/2025 à 28/11/2025, pelo endereço eletrônico prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Tecidos (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0050749224)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/11/2025 à 28/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- *Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 02 (0066725182).*

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2025.

JUNIOR CESAR PIRES DE MORAES

Presidente da Comissão de Contratação

LEIVA GOMES

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066725170

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.061770/2025-77

Objeto: **Aquisição de Gêneros de Alimentação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 25/11/2025 à 28/11/2025

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, C.N.P.J nº 26.370.970/0001-72, localizado na Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros de Alimentação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/11/2025 à 28/11/2025, pelo endereço eletrônico prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros de Alimentação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0050749224)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/11/2025 à 28/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- *Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 03 (0066725354).*

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2025.

JUNIOR CESAR PIRES DE MORAES

Presidente da Comissão de Contratação

LEIVA GOMES

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066725342

Portaria nº 10469 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009616/2025-94**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **POMPILIO TIBERIO GUSMAO**, matrícula **XXXXXX688**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/07/2016 a 20/02/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065670797

Portaria nº 10162 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002217/2025-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARILEIA RODRIGUES ASSUNCAO SIMOA**, matrícula **XXXXXX050**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 30/11/2015 a 30/06/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316448

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JAIME BARCESSAT****AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033982/2025-64**

Objeto: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/11/2025 a 01/12/2025

O **Conselho Escolar da E E E F Jaime Barcessat**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.176.224/0001-11, com sede à Rua Dom Bosco, Nº 20, Bairro Satélite, Município Candeias do Jamari /RO - 76860-000., doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 126/2025/PGE-SEDUC, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 25/11/2025 a 01/12/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Dom Bosco, Nº 20, Bairro Satélite, Município Candeias do Jamari /RO - 76860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a

contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a **Conselho Escolar da E E E F Jaime Barcessat**.

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho**.

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar **Conselho Escolar da E E E F Jaime Barcessat**.

Rua Dom Bosco, Nº 20, Bairro Satélite,

Município Candeias do Jamari /RO - 76860-000

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº [09/2025] PROCESSO SEI Nº 0029.033982/2025-64

SESSÃO DIA: 02/12/2025, ÀS 10h30

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar **Conselho Escolar da E E E F Jaime Barcessat**.

Rua Dom Bosco, Nº 20, Bairro Satélite,

Município Candeias do Jamari /RO - 76860-000

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.033982/2025-64

SESSÃO DIA: 02/12/2025, ÀS 10h30

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
 - h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal N°. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente,

para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a **E E E F Jaime Barcessat**, localizada à Rua Dom Bosco, Nº 20, Bairro Satélite, Município Candeias do Jamari /RO - 76860-000.

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 10h30 do dia 02 de dezembro de 2025, no endereço Localizada à Rua Dom Bosco, Nº 20, Bairro Satélite, Município Candeias do Jamari /RO - 76860-000, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- IV - Habilitação Jurídica;
- V - Qualificação Técnica;
- VI - Qualificação Econômico-Financeira;
- VII - Declarações legais;
- VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 769.931,82.

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.
Candeias do Jamari/RO, Data e Hora do Sistema.

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Jaime Barcessat

Protocolo 0066723083

Portaria nº 9999 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001896/2025-92**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOSE CARLOS TAKAHASHI**, matrícula **XXXXXX237**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217683

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 10/2025 (ID 0066315139), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066765998) e o Resultado da Análise (ID 0066766254), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	JURACI CANDIDO GOMES DE SOUZA CNPJ: 49.378.626/0001-25	Serviços de manutenção corretiva em maquinas brother dcp l 5652 com recuperação total de kits fuzor , fotocondutor, placa logica, placa fonte ,e laser ; Serviços de manutenção corretiva em maquinas HP 432 com recuperação total de kits fuzor ,fotocondutor,placa fonte ,placa logica e laser.; Serviços de manutenção corretiva em maquinas brother dcp B7535dw com recuperação total de kits fuzor , fotocondutor ,placa logica ,placa fonte e laser; Serviços de manutenção corretiva em maquinas brother dcp 2540 com recuperação total de kits fuzor , fotocondutor ,placa logica ,placa fonte e laser; Serviços de manutenção corretiva em maquina Epson L4160 com recuperação da cabeça de impressão ,estação de limpeza ,placa logica e placa fonte	R\$ 12.000,00
Valor Total			R\$ 12.000,00

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0066766402

Portaria nº 10000 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000292/2025-29**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RODEISA ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX910**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/03/2018 a 01/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217684

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO n.º 0013.000713/2025-91

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34, com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados no processo de **Contratação de empresa especializada em revisão e manutenção de veículos automotores com fornecimento de peças e mão de obra**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

PEÇAS VEÍCULO FIAT MOBI			
Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	AMORTEDOR TRASEIRO FIAT	unidade	02
02	AMORT FIAT DIANT PALIO/STRADA	unidade	02
03	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO FIAT PY	unidade	02
04	BIELETA DT UNO/FIORINO/GRAND SIENA 10/... MOB	unidade	02
05	COXIM TIRANTE MOTOR TRASEIRO CENTRAL C/	unidade	01
06	CORREIA ALT PALIO 1.5/96 STRADA - 6PK1385 DAY	unidade	01
07	CORREIA GIR ALT BA DH ACD COROLLA - GOOYEAR	unidade	01
08	CABO VELA PALIO/UNO FIRE 1.0 8V 2010/..MOBI 16/.	unidade	01
09	VELA IGN PALIO/UNO 1.0 8V FIRE 206 1.4 8V FLEX -	unidade	04
10	BOBINA IGN UNO /04 - PALIO /03 - STRADA /01 -	unidade	01
11	KIT CORREA DENT. UNO PALIO FIRE 8V 01//: KS200	unidade	01
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIR C . NCM:	unidade	02
13	ADITIVO CONC. ORGANICO SINTETICO ROSA 1LT	unidade	03
14	DESCARBONIZANTE E LIMPA T.B.I ARRUDA SPRAY	unidade	01
15	FILTRO LUB FIRE/FIT/MOBI/KICKSTR4 FLEX - WO120	unidade	01
16	FILTRO DE COMB FCI1660 (GI04/7)	unidade	01
17	FILTRO AR MOTOR FIAT EVO FAP9054 WEGA	unidade	01
18	FILTRO AR COND PALIO/SIENA 07/ - AKX35323	unidade	01
19	OLEO IPIRANGA F1 MASTER SINTETICO 5W30 SN	unidade	03
SERVIÇO VEÍCULO FIAT MOBI			
Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	LIMPEZA DE BIC	unidade	01
02	LIMPEZA TBI	unidade	01
03	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	unidade	01
04	PASSAGEM DE SCANNER	unidade	01
05	REVISÃO TROCA DE OLEO E FILTROS	unidade	01
06	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	unidade	01

07	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA	unidade	01

PEÇAS VEÍCULO FIAT FIORINO			
Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	KIT BAT AMORT DT ARGO/CRONOS 17/...	unidade	02
02	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO CO C.NCM	unidade	02
03	TERMINAL DIR UNO/FIORINO 91/13 - TD004	unidade	02
04	KIT CORREIA DENT.UNO PALIO FIRE 8V 01//:KS200	unidade	01
05	PIVO FIAT UNO/FIORINO	unidade	02
06	BATENTE SUSPENSAO TRASEIRA - COFAP	unidade	02
07	PALHETA ESPECIF PALIO/GRAND SIENA 2012...(PAR)	unidade	01
08	ARTC AXIAL UNO/FIOR	unidade	02

SERVIÇO VEÍCULO FIAT FIORINO			
Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	PARABRISA INSTALADO	unidade	01
02	INSTALAÇÃO INSULFILM	unidade	04
03	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	unidade	01
04	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA	unidade	01

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: setordecomprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: setordecomprasfuncer@gmail.com

TALITA ARAÚJO DOS SANTOS
Setor de Compras e Licitações - SCOM
ALISSON CORTEZ OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

Protocolo 0066679044

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO n.º 0013.000333/2025-56

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34, com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados no processo de **Aquisição de folhas de linóleo de alta qualidade e barras móveis simples de aço carbono galvanizado para dança**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

OBJETO	TAMANHO	QUANTIDADE ESTIMADA
Linóleo Nacional , em rolos com 1,40m de largura e 1.2mm de espessura. Produto de alta resistência e durabilidade, lavável, anti mofo, proteção ultravioleta e antioxidante, LAUDO ANTI CHAMA e face única. Cor: Preto fosco.	09M x 10M	07 peças de 10 metros
Barra móvel simples para escola de dança, com 3 metros de comprimento e 1 metro de altura, de tubos de aço carbono galvanizado, com pintura eletrostática.	03M x 1M	2 barras

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: setordecomprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: setordecomprasfuncer@gmail.com

TALITA ARAÚJO DOS SANTOS

Setor de Compras e Licitações - SCOM

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

Protocolo 0066628365

Portaria nº 94 de 25 de novembro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, em conformidade com o Decreto de 10 de outubro de 2022, DOE Edição 197-10, de 13 de outubro de 2022.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2025 e dos instrumentos orçamentários de 2025-2027 desta unidade, através do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2025-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2025-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR			
Coordenador do Comitê:	HIAN FELIX DE MELO PEQUENO	Gestor de Contratos	Matrícula: xxxxxx510
1º Membro do Comitê:	KAROLINA PAIVA DE LACERDA	Assessor de Compras	Matrícula: xxxxxx442
2º Membro do Comitê:	BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS	Assessor de Orçamento e Finanças	Matrícula: xxxxxx775

GERENTE DE PROGRAMA			
UO 16.031- 1015	ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: xxxxxx847
UO 16.031- 2090	CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA	Administradora da Casa da Cultura	Matrícula: xxxxxx653

USUÁRIOS DE APOIO			
Apoio do Comitê Gestor:	HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM	Responsável pelo Setor de Patrimônio	Matrícula: xxxxxx534
Apoio do Programa 1015 :	TALITA ARAÚJO DOS SANTOS	Responsável pelo Setor de Compras e Licitações	Matrícula: xxxxxx219
Apoio do Programa 2090 :	FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO	Diretor Artístico	Matrícula: xxxxxx405
	FRANCILENE SOUZA TEIXEIRA	Administradora da Biblioteca	Matrícula: xxxxxx696
	ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES	Responsável pelo Setor de Manutenção	Matrícula: xxxxxx823
	CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	Administrador de Museu	Matrícula: xxxxxx289
	ALANIS DE LIMA CASTRO	Administradora do Teatro de Ariquemes	Matrícula: xxxxxx448

Art. 2º - REVOGAR a Portaria n.º 49 de 29 de maio de 2025 e outras disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA

Gestor em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 88 de 11 de novembro de 2025

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 263 de 25 de novembro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da educação Profissional, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, tendo em vista o Processo nº 0048.001883/2025-95.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias, no período de **12/11/2025** a **01/12/2025** de **Licença Paternidade**, ao servidor **ELCIMAR RAMOS ROSA**, Auxiliar De atividades De Campo Da Educação Profissional matrícula: *******057**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Executora CENTEC Abaitará do IDEP, a partir da data do nascimento de seu filho(a), ocorrido em **12/11/2025**.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional/IDEP

Protocolo 0066746753

EDITAL Nº 6/2025/IDEP-CONSUP

CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - CONSUP/IDEP-RO

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA ESCOLHA DE MEMBROS ELETIVOS DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - CONSUP-IDEP/RO

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - CONSUP-IDEP/RO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 8º e inciso I do artigo 9º da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, e em conformidade com o disposto no Decreto Nº 24.333, de 7 de outubro de 2019, TORNA PÚBLICA a relação definitiva de candidatos inscritos no Processo de Eleição de Membros Eletivos do Conselho Superior - CONSUP-IDEP/RO, conforme segue por ordem alfabética:

CANDIDATOS AO CARGO DE REPRESENTANTE DOS DOCENTES

Cleiton Rios Moreira

Ledilson Pereira Benarrosh

Maria Celene Machado e Silva Rebouças

Nagma Dias de Souza Santos

CANDIDATA AO CARGO DE REPRESENTANTE DOS DISCENTES

Kelly dos Anjos Goldner

CANDIDATO AO CARGO DE REPRESENTANTE DOS DISCENTES EGRESSOS

Felipe Alencar Tomaz

CANDIDATOS AO CARGO DE REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Alexandre Benício Alves Alexandre

Amarildo Ferreira

Gleiciane Gomes do Nascimento Souza

Guilherme Rodrigues Carvalho

Mario de Souza Aragão

Simeão Inez de Jesus

Em cumprimento ao disposto no artigo 12 do Edital nº 3/2025/IDEP-CONSUP, a votação será realizada de forma virtual, em ambiente seguro, por meio de plataforma digital específica, disponível pelo seguinte link: <<https://forms.gle/2YgtDbpwX1Kcm5M6A>>.

Porto Velho, 23 de novembro de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do CONSUP-IDEP/RO

Protocolo 0066702104

EDITAL Nº 5/2025/IDEP-CPCCENTEC

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA, TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM ZOOTECNIA DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP/CENTEC

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de janeiro de 2024, Resolução 17/Consup de 14 de maio de 2019, processo SEI 0048.001487/2025-68, **TORNA PÚBLICO**, contendo **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CURSOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**, referente ao Edital nº Edital nº **1/2025/IDEP-CPCCENTEC**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202 em 23 de outubro de 2025.

Técnico Integrado ao Ensino Médio
INTEGRADO - AGRONEGÓCIO

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
ALICE FOGAÇA HIPÓLITO	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
ANA LAURA CAMARGO SIMEÃO	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
CATARINA GONÇALVES CORRÊA	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
DAVI MIGUEL LIMA SANTOS	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
EMANUELY CAROLINE BARBOSA	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
ERIK DOS SANTOS BENELLI	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
EVILLYN VITÓRIA SILVA DE SOUZA	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
GABRIEL GONÇALVES DE CARVALHO	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
GEYZIANE GOMES DE SANTANA OLIVEIRA	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
GIOVANNA BATISTA LANZANI	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
GIRLAINE GOMES DA SILVA	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
JHENIFER TALITA FERREIRA GOMES	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
JOCILENE FERREIRA DE REZENDE	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
JOICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
JÚLIA VITÓRIA LOPES RAMOS	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
KAIKI DE SOUZA LEOPOLDO	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
KAUA SANTO DIAS	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
KEMILLY PEREIRA DE MENEZES	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
LAVÍNIA EMANUELLY FERREIRA DUARTE	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
LIVIA RORIGUES DOS SANTOS	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
LUCAS EMANOEL SZARY GIROLOMETTO	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
MIKAELLY GRAUNKE	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
MULLHER BARBOSA DE ALMEIDA	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
NATHANAEL LEANDRO MORÃES DE JESUS	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
NATIELY VITÓRIA MAGALHÃES	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
NAYELLI VITÓRIA DA SILVA FIRMINO	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA

NICOLLY FERNANDA COSTA ALMEIDA	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
RAISSA ALVES RODRIGUES	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
RAUL ESTEVES SOUSA	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
TAINARA DOS SANTOS MAIA	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA
THAYLA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	Técnico em AGRONEGÓCIO	HOMOLOGADA

INTEGRADO: AGROECOLOGIA

NOME COMPLETO	CURSO	SITUAÇÃO
GIOVANA DE AZEVEDO ROSSMANN	Técnico em AGROECOLOGIA	HOMOLOGADA
MARCIEL TEIXEIRA BATISTA	Técnico em AGROECOLOGIA	HOMOLOGADA
SUZANA GALDINO DE ALMEIDA DA SILVA	Técnico em AGROECOLOGIA	HOMOLOGADA

INTEGRADO: AGROPECUÁRIA

NOME COMPLETO	CURSO	SITUAÇÃO
ALAN VINICIUS DIAS DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
ALEXANDRE JACINTO RODRIGUES	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
ALIGHIERY FRANCISCO RAMOS DE MORAES	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
ANA BEATRIZ PIMENTEL	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
ANA BEATRIZ SILVANO MACEDO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
ANA GABRIELLY LAUBER RAMALHO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
ANA JULIA FERREIRA FLEGLER	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
ANA VITÓRIA DOS SANTOS BARBOSA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
ANADIELLY LANA DE MORAIS	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
ANDRÉ OLIVEIRA DUARTE	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
ARYEL GOMES BARRETO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
BEATRIZ GABRIELLY DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
BEATRIZ XAVIER DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
BRENO BENINI FIALHO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
CAIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
CAIO RAMOS PINHEIRO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
CLAUDIOMAR JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
CLEIDSON SANTOS SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
DANIEL GALDINO DE ALMEIDA DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
DANIELY QUEIROZ	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
ELEN ANGELINA FAGUNDES FEITOSA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
EMANUELLY KARYNE FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
EMANUELY CIESCA DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
EMILLY DA SILVA SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
EMILY VALENTINI SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
ENZO RODRIGUES ROCHA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA

ERIVANIA ANIELI SATURNINO BRIGIDO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
FABRÍCIA DA SILVA NUNES	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
GABRIEL DE SOUZA CARVALHO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
GABRIEL VINICIUS BAZONI GONÇALVES	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
GIOVANNA BATISTA LANZANI	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
GUILHERME FOERSTE SOUSA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
GUSTAVO HENRIQUE SALES VIEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
GUSTAVO LUIZ RIBEIRO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
GUSTAVO SILVEIRA OLIMPIO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
GUSTTAVO ANDRADE ALVES	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
GUSTTAVO ARRUDA DE OLIVEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
HIGOR MATHEUS BAGNARA DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
IAN MARTINS DE SOUZA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
IZABELLA DA SILVA RIBEIRO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
JAINY ISABELA SANTOS LIMA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
JENNIFFER BEATRIZ SANTOS DIAS	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
JOÃO HONÓRIO DE ANDRADE NETO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
JOAO LUCAS RODRIGUES VICENTE	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
JOÃO PEDRO SABADINI GONÇALVES	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
JOCIKELLY DA COSTA ROSS	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
JÚLIA CRISTINE CANAVERDE ROCHA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
KAROLAINE BARROS SANSÃO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
KAUAN HENRIQUE SANTOS DE MENEZES	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
KAUAN OLIVEIRA ANDRADE	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
KAUE JOVILDO PASCOAL GOBBI	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
LAIZA CASANOVA GOMES	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
LARISSA GABRIELY SOUZA LEPAUS	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
LARISSA RAFAELLY RODRIGUES DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
LAUANI ALVES COQUEIRO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
LUCAS GABRIEL SOUZA DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
LUCAS RAFAEL PEREIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
LUIZ FILIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
MABLI FERREIRA CORDEIRO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
MARCOS FELIPE DA SILVA LUCIANO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
MARCOS GABRIEL AZEVEDO SCHAUSTZ	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
MARCOS VINICIUS OLIVERA SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
MARIA BEATRIZ TILP DALMINECH	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
MARIA HELOÍSA FERNANDES RODRIGUES	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA

MARIAH EDUARDA SANTOS PORTO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
MARISSOL GABRIELY DOS SANTOS SALES	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
MARLUCIA GARCIA CELESTINO SALES	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
MARYA IZABELLY PAZ SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
MATHEUS FERNANDES DOS SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
MAYSA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
MELISSA FERREIRA FARIA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
MICAELY CRIVELLI DOS SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
MIGUEL DE ALMEIDA CALDAS	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
NATACHA GOMES DE LIMA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
NATALYA NOGUEIRA DOS SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
NICOLY VIRGOLINO CRETHON	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
PAOLA EMANUELLYCAMPOSFARIA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
PEDRO HENRIQUE CHAGAS FARIAS	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
RAFAELA NEVES	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
RAFAELLA DA SILVA DONATO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
RANDRIELY CRISTINA PEREIRA NOGUEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
RAYSSA MARIANO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
REMILLY PEREIRA DE SOUZA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
RIQUELME DUTRA DAMACENO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
SAMARA CRISTINA ANJOSA SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
SAMILLY VITORIA DE SOUZA LEMOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
TAINARA ROSA DE CARVALHO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
THAINARA VANDERLINDE SAMPAIO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
THALYA BEATRIZ GOMES PLANTIKOW	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
THAYLAISABELLE RIBEIRO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
VITOR HENRIQUE DOS SANTOS FAGUNDES	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
VITOR HUGO DOS SANTOS SOUZA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
VITOR LUCAS SANTOSCELESTINO	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
VITOR TROMS BETZEL	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
VITORIA ISABELY DOS SANTOS MATT	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
WALLYSON DANIEL CÂMARA DE OLIVEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
WELLYSON HENRIQUE AMANTINO DE JESUS	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
YANE KLITZKE MUND	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA
YASMIN VIEIRA DE OLIVEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	HOMOLOGADA

INTEGRADO: ZOOTECNIA

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
ANA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
ANA MARIA PÊGO REIS	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA

DAVI DO NASCIMENTO GASPARELI	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
DEMAEL ANANIAS DE OLIVEIRA NETO	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
EDUARDA VYTORIA BARBOSA DE LIMA	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
ELLEN KLICIA SANTOS DE SA	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
ELOAH CRISTINA VIANA BARBOSA	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
EMANUELY DA SILVA FELTZ	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
GUILHERME DO AMARAL	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
GUILHERME MARTINS DE SOUZA	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
JOÃO PEDRO ALMEIDA DA SILVA	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
KAILAINY EMANUELLI SOBESIK SILVA	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
KARINI DIAS DE OLIVEIRA LEMES	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
KATIA NAIELY NICAMEDES DE ASSIS	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
KAUÃ WENDER JESUS OLIVEIRA	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
LÍVIA BONATTO GOMES	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
LORHAINE CLÁUDIO DA SILVA JOÃO	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
MARIA EDUARDA PERRUT BRANCO	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
MARIA EDUARDA SANTOS DE CARVALHO	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
MARIANY ALVES DA SILVA ROCHA	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
MELISSA LEME MACHADO	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
MICAELY GOMES BARRETO	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
MICAELY GOMES BARRETO	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
MIQUELLY PERCEBINSKI DOS SANTOS	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
NICOLAS GUILHERME PORTEL SILVA	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
NICOLI ANNY WECKWERTH GOMES	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
PEDRO ANTÔNIO SALAZAR GONÇALVES	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
RUAN DAVI SANTOS ZABALA	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
THABATA KAWANY SOUZA DO NASCIMENTO	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
YURI EMMANUEL ANDRADE PEREIRA	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
YURI ERIBERTO LIMA XAVIER	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA
YURI NICOLAS LOPES BONFIM FARIA	Técnico em ZOOTECNIA	HOMOLOGADA

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP

PAULO DIMER JUSTO

Diretor Geral - Centec Abaitará

Protocolo 0066736038

Portaria nº 265 de 25 de novembro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

Considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.001577/2025-59;

Considerando o inciso III, alínea "b" do Art. 135, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença óbito (nojo) a servidora **JULIA CORESMA PEREIRA**, matrícula nº *****097 , cargo de Assistente Administrativo, exercendo suas atividades laborais neste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, a contar de **22/11/2025 a 29/11/2025**, em razão do falecimento de sua mãe.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22/11/2025.
Porto Velho- RO, 25 de Novembro de 2025

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional-IDEP/RO

Protocolo 0066762955

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0032.003950/2025-85, objetivando a contratação da empresa: **Trainner Cursos e Treinamentos Ltda. (CNPJ nº 16.456.161/0001-90)**, no valor total de **R\$ 33.637,50** (trinta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para participação de dez servidores no curso: **"O Planejamento, a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimização de Riscos e Otimização de Resultados"**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066498492

Portaria nº 261 de 18 de novembro de 2025
Dispõe sobre o resultado provisório da fase de habilitação documental dos convocados pela Portaria nº 257 de 13 de novembro de 2025 referente ao Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, e as diretrizes ali estabelecidas, e dá outras providências.

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por meio do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura - SIEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC e na Portaria nº 257, de 13 de novembro de 2025,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB;

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

Considerando o Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, e as diretrizes nele estabelecidas;

Considerando a Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre procedimentos operacionais no âmbito da PNAB;

Considerando a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e a regularidade procedimental no cumprimento das etapas do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado parcial da fase de habilitação documental das propostas inscritas na categoria Pontos de Cultura **SEM** constituição jurídica (CPF), conforme quadro a seguir, contendo as entidades habilitadas, inabilitadas e remanejadas, de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

CPF	NOME	RESULTADO
161.***.***-00	PONTO DE CULTURA COLETIVO RESPIRARTES	HABILITADO
570.***.***-44	JAIR RANGEL DE SOUZA	INABILITADO

034.***.***-09	COLETIVO MOCAMBO CULTURAL	INABILITADO
673.***.***-49	CESAR ENDRIGO SILVEIRA TORRES	INABILITADO
013.***.***-82	TÁGLIA MOURA DAS NEVES	INABILITADO
929.***.***-87	ELY DO NASCIMENTO SILVA	HABILITADO
025.***.***-62	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	HABILITADO
253.***.***-14	GUTTA DE MATOS MACHADO (COLETIVO CULTURAL GRUPO ARCO-ÍRIS DE RONDÔNIA)	REMANEJADO
756.***.***-68	HELENA SIMONE BASTOS FERNANDES	INABILITADO
007.***.***-95	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	REMANEJADO

Art. 2º Publicar o resultado parcial da fase de habilitação documental das propostas inscritas na categoria Pontos de Cultura **COM** constituição jurídica (CPF), conforme quadro a seguir, contendo as entidades habilitadas, inabilitadas e remanejadas, de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

CNPJ	NOME	RESULTADO
06.***.***/0001-72	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA	REMANEJADO
49.***.***/0001-27	ASSOCIACAO CULTURAL PROJETO MI MAIOR - ACPMMA	HABILITADO
07.***.***/0001-58	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO PORTO	INABILITADO
19.***.***/0001-09	PREPARARTE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ENSINO E CAPACITAÇÃO	REMANEJADO
55.***.***/0001-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	HABILITADO
06.***.***/0001-56	ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE PIMENTA BUENO RO	INABILITADO
11.***.***/0001-45	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FURACÃO DA ZONA SUL	INABILITADO
02.***.***/0001-51	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COLORADO DO OESTE - RO	HABILITADO
09.***.***/0001-29	ARIRAMBAS	HABILITADO
52.***.***/0001-18	ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO	HABILITADO

Art. 3º Os agentes culturais inabilitados poderão interpor recurso no período de **03 dias corridos**, exclusivamente por meio da plataforma SAP Cultural.

§ 1º Os motivos das inabilitações serão encaminhados aos respectivos agentes culturais por e-mail, utilizando os endereços eletrônicos informados no ato da inscrição.

Art 4º Os agentes culturais classificados como **REMANESCENTES (REMANEJADOS)**, assim se encontram em atendimento ao item 13.2 do Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC, em conformidade com o art. 57 da Instrução Normativa MinC nº 12/2024. (CLIQUE [AQUI](#) PARA LER A Instrução Normativa MINC nº 12 de 28 de maio de 2024).

§ 1º A avaliação documental desses agentes culturais será realizada em momento oportuno, caso haja vagas remanescentes após a homologação das entidades que não foram premiadas nos últimos 12 meses, observando-se a ordem decrescente de pontuação obtida na avaliação de mérito.

Parágrafo único. As propostas classificadas como remanejadas possuem caráter artístico e cultural, mantendo-se em conformidade com o disposto no art. 57 da Instrução Normativa MinC nº 12/2024, sendo sua reavaliação condicionada à disponibilidade de vagas e à ordem decrescente de pontuação obtida na avaliação de mérito, devendo, em caso de convocação, apresentar a documentação exigida na fase de habilitação documental, nos prazos e condições estabelecidos pelo edital.

Art. 5º Fica acrescido o novo cronograma de execução referente ao Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, conforme quadro a seguir, o qual passa a integrar esta Portaria para todos os fins.

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
13	Publicação do resultado parcial da análise documental	25/11/2025	
14	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção (3 dias)	26/11/2025	28/11/2025
15	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	29/11/2025	01/12/2025
16	Resultado Final da Habilitação	02/12/2025	
17	Convocação e assinatura do RECIBO e entrega dos comprovantes da conta corrente	03/12/2025	07/12/2025
18	Pagamento da Premiação	08/12/2025	31/12/2025

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR IVAO EDITAL Nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC

(Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 216, Disponibilização: 13/11/2025, Publicação: 13/11/2025)

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, por intermédio do Sistema Estadual de Cultura – SIEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ajustar o cronograma do Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC, torna público o presente Adendo Modificador IV, destinado a atualizar prazos e dispositivos do edital em epígrafe, sem prejuízo das demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas, e resolve

1. Da Prorrogação de Prazos

Ficam prorrogados os prazos previstos no cronograma do Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC, conforme o novo cronograma apresentado.

A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de adequação dos prazos administrativos e operacionais, garantindo o regular andamento do processo, a transparência das etapas e o pleno atendimento aos princípios da isonomia e da ampla participação dos agentes culturais.

2. Do Novo Cronograma

Fica instituído o novo cronograma de execução do Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC, conforme tabela abaixo:

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
08	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	26/11/2025	28/11/2025
09	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	29/11/2025	01/12/2025
10	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos	02/12/2025	
11	Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	03/12/2025	07/12/2025
12	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	08/12/2025	10/12/2025
13	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	11/12/2025	
14	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	12/12/2025	14/12/2025
15	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	15/12/2025	17/12/2025
16	Resultado Final da Habilitação	18/12/2025	
17	Convocação e assinatura do RECIBO e entrega dos comprovantes da conta corrente	19/12/2025	24/12/2025
18	Pagamento da Premiação	26/12/2025	10/01/2026

3. Disposição Final

Este Adendo Modificador IV integra ao EDITAL Nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC para todos os fins, prevalecendo sobre disposições que com ele colidirem.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições, prazos e condições do EDITAL Nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC, que continuam válidas e em pleno vigor.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão executiva do Edital, observada a legislação aplicável.

Tendo como vigor a data de sua publicação, evidenciando a prorrogação dos prazos estabelecidos.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066537266

Portaria nº 260 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre a publicação do resultado PARCIAL da análise de mérito no EDITAL nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC - “Trajetória de Agentes Culturais”, e as diretrizes ali estabelecidas; e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

Considerando o Edital nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC "EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)";

Considerando a necessidade de assegurar publicidade, transparência e regularidade procedimental,

RESOLVE:

Art 1º Publicar o resultado **PARCIAL** da análise de mérito,contendo todas as propostas inscritas:

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOTA
033.***.***-28	ADRIAN JHONNISON VIANA DA SILVA	79,50
754.***.***-53	ADSON CLAUDIO REIS DO NASCIMENTO	59,25
386.***.***-04	AGAMENON GAMASAKAKA SURUÍ	97,75
49.***.***/0001-86	AGREMIÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL NAÇÃO VELUDINHO	94,20
100.***.***-86	ALAN SÉRGIO SILVA	78,75
193.***.***-30	ALBERTO SIDNEI DE JESUS RODRIGUES	95,50
842.***.***-91	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	67,75
870.***.***-00	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO	96,30
037.***.***-10	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	50,75
013.***.***-31	ALISSON RICARDO DE FREITAS MACIEL	79,25
892.***.***-00	ALLYNE DA SILVA TEIXEIRA	79,75
021.***.***-06	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE	57,75
037.***.***-04	AMANCIO BENTO DE LIMA	77,50
035.***.***-27	AMANDA DE SOUSA DIAS SIMOES	61,50
062.***.***-74	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	68,00
389.***.***-20	ANA CRISTINA DIAS PONTES	95,65
284.***.***-87	ANA LUIZA LADISLAU HORTA	0,00
618.***.***-15	ANANDREIA TROVÓ	74,50
054.***.***-64	ANANIAS DE SOUSA GOMES	87,60
792.***.***-53	ANDERSON SANTOS TORRES OLIVEIRA	68,25
676.***.***-20	ANDRÉA DOS SANTOS MELO	94,60
523.***.***-91	ANDRÉIA SANTOS MACHADO	90,25
042.***.***-20	ANDRESSA VITÓRIA SANTOS MACHADO	70,50
881.***.***-34	ANE CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	57,75
044.***.***-04	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	82,25
14.***.***/0001-44	ASELCI - ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA	95,20
29.***.***/0001-23	ASSOC. FOLCLÓRICA E CULT JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE	97,25
33.***.***/0001-22	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA (VIDA CAPOEIRA)	87,00
55.***.***/0001-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	86,90
14.***.***/0001-09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI	97,25
11.***.***/0001-46	ASSOCIAÇÃO CURTA AMAZONIA	88,50
11.***.***/0001-54	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA-AJERO	88,95
10.***.***/0001-09	ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA - ARCA	97,50
136.***.***-91	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA	91,05
700.***.***-99	BRIGITTA HOFFMANN FANTICELE	74,00
047.***.***-62	CAMILA VIEIRA VILARIM DE SÁ	0,00
911.***.***-20	CARINA MORAIS LOPES	84,75
13.***.***/0001-45	CARLOS CESAR NEVES DA SILVA02543047883	76,75
571.***.***-68	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	75,50
030.***.***-75	CHRYSELEN CRISTINE LUCINO LIMA	77,00

437.***.***-68	CLAUDIO DA ROCHA	80,05
972.***.***-34	CLEBER CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS	61,25
597.***.***-15	CLEDENICE BLACKMAN	84,30
25.***.***/0001-72	CONSERVATÓRIO DE MÚSICA SONATA LTDA	95,45
859.***.***-15	DANIEL SHOCKNESS ARAUJO	62,00
913.***.***-72	DANIELE SILVA DOS SANTOS	77,75
179.***.***-20	DARCILDES ANTÔNIO DA CRUZ	66,50
010.***.***-19	DEBORA FRANCIELE SCHEFFLER	76,25
954.***.***-04	DELGADO FILIPE SANTIAGO	69,00
037.***.***-70	DESIRÉE DUWE DE CASTRO	89,45
788.***.***-04	DIEGO DUARTE PINHEIRO	72,25
857.***.***-34	DNYPHER JACQUELINE DA SILVA GONÇALVES	27,50
626.***.***-87	DOLORES MACIELLI GASQUI DA SILVA	85,50
985.***.***-87	DORIEL GOMES	73,25
407.***.***-00	DORIVAL DOMINGOS DOS SANTOS	95,65
115.***.***-87	EDINELZA SARMENTO DE SOUZA	92,15
016.***.***-02	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	53,50
005.***.***-35	ELIVELTON MACEDO PAES	84,25
883.***.***-72	EMILI SOUSA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	79,75
152.***.***-91	ERNESTO OLIVEIRA BENTO DE MELO	95,60
59.***.***/0001-96	ESCOLA DE BALLET POR BARBARA TAKASE	81,35
349.***.***-72	ESMERALDINA LEITE COELHO	95,25
703.***.***-00	EUDES NEVES DA SILVA SANTANA	65,00
634.***.***-53	EVANDRO LIMA ALVES JUNIOR	76,00
936.***.***-72	EVERTON DE MELO MONTEIRO	69,75
008.***.***-40	EZEQUIEL SOARES DA SILVA	68,85
030.***.***-36	FABIANO TERTULIANO DE BARROS	96,90
790.***.***-53	FERNANDA OLIVEIRA	71,50
653.***.***-68	FIRMINETO MENDES SILVA	92,75
422.***.***-20	FLAVIO DA SILVA DUTKA	95,25
162.***.***-91	FLORACI MENDES SILVA	87,65
161.***.***-00	FRANCISCO CARLOS DOS REIS	94,35
457.***.***-49	FRANCISCO DAS CHAGAS PERES GUTIERRE	95,85
139.***.***-72	FRANCISCO SANTOS LIMA	83,50
921.***.***-91	FRANCIVALDO HÉLIO COSTA SILVA	42,50
081.***.***-71	GABRIEL VARVOUNIS ROCHA DE SOUZA	0,00
775.***.***-49	GECIELY NUNES SANTANA LISBOA	85,40
010.***.***-51	GILMAR DOS SANTOS SOARES	86,50
726.***.***-34	GLENDA SOUZA DA SILVA	74,00
121.***.***-09	GUSTAVO APARECIDO PEREIRA PRESSUTO	92,90
756.***.***-68	HELENA SIMONE BASTOS FERNANDES	63,00
007.***.***-52	HEMERSON MILANI MENDES	86,10
875.***.***-87	HUGO VINICIUS BORGES	50,30
801.***.***-30	IGOR EUGÊNIO ARAÚJO MANSO	91,90
026.***.***-04	ISAAQUE LUCAS SILVA DE CASTRO	72,00
042.***.***-08	JACKSON MORETE DA SILVA	67,00
078.***.***-37	JAILSON DE JESUS MORAIS	85,00
691.***.***-34	JAIR FERNANDO ALVES DA SILVA	84,00
570.***.***-44	JAIR RANGEL DE SOUZA	97,35
777.***.***-15	JAMILE PEREIRA SOARES	66,25

457.***.***-82	JANAINA CARVALHO ALDUNATE	85,25
025.***.***-80	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO	85,00
845.***.***-87	JAQUELINE OLIVEIRA AYRES	80,50
419.***.***-49	JEAN CARLA COSTA	72,25
421.***.***-04	JOANA BEZERRA DE MELO - ROCK IN CITY	53,25
699.***.***-34	JOÃO CARLOS REGERT NETO	85,75
916.***.***-04	JOÃO FREIRE LEÃO	75,50
013.***.***-43	JOÃO MATEUS BELFORT DE JESUS	38,00
037.***.***-05	JONATHAN LUIZ IGNÁCIO	52,75
220.***.***-04	JORGE LUIZ VALENTE QUEIROZ	88,75
386.***.***-87	JÓRIA BAPTISTA DE SOUZA LIMA	96,00
578.***.***-87	JOSÉ APARECIDO XAVIER	51,75
149.***.***-06	JOSE CARLOS DA COSTA FERNANDES	74,00
394.***.***-72	JOSÉ ELZIAS DIAS DOS SANTOS	62,25
094.***.***-53	JOSÉ GIOVANI MATOS WALDRIGUES	90,50
831.***.***-34	JOSÉ RAILANDE BRITO DE CASTRO	80,75
008.***.***-47	JOYSE CUNHA PEREIRA	79,40
672.***.***-49	JUCILENE CAMPOS DE OLIVEIRA	0,00
882.***.***-00	JURACI OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR	0,00
025.***.***-62	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	42,50
028.***.***-31	KEVEN FONGARO FONSECA	63,50
005.***.***-10	LAURA BRANDHUBER CARDOSO	66,00
10.***.***-0001-56	LEMONS E LEMONS EVENTOS LTDA	65,50
007.***.***-95	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	56,00
061.***.***-05	LEONARDO SILVA DOS SANTOS	68,25
316.***.***-91	LEONI DE FÁTIMA DOS SANTOS TAURINO	92,60
616.***.***-15	LOURENCA DA SILVA MACIEL	0,00
888.***.***-49	LUANA SHOCKNESS VIEIRA	82,25
590.***.***-91	LUCIANO BISPO LISBOA	83,15
573.***.***-91	LUCIENE BRITO LISBOA	60,00
751.***.***-49	LUCIMAR BORBA DE LIMA MARTINHO	89,00
341.***.***-04	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES	94,00
035.***.***-55	LUDSSON FIGUEIREDO PEIXOTO	58,75
019.***.***-62	MAIKON BRUNO VIEIRA ABREU	53,00
52.***.***-0001-59	MAÍLSON VERAS NOGUEIRA	91,90
317.***.***-53	MARCELO PEREIRA DA SILVA	91,50
341.***.***-91	MARCELO YAMAZAKI CARVALHO	94,75
419.***.***-87	MÁRCIA REGINA BARICHELLO PADILHA	0,00
755.***.***-25	MARCIO ENRIQUE DOS SANTOS	58,50
735.***.***-49	MARCIO PEREIRA GUILHERMON	81,25
618.***.***-04	MÁRCIO SANTOS DA ROCHA	84,50
569.***.***-20	MARCONDES BATISTA DA SILVA	68,75
296.***.***-41	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT	92,45
221.***.***-87	MARFIZA CALIXTO DE FRANÇA	96,75
630.***.***-87	MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA CHAQUIAN	91,80
682.***.***-91	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	88,15
065.***.***-34	MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE	65,75
286.***.***-53	MARIA DAS DORES BARROS DOS SANTOS	86,75
047.***.***-33	MARIA MADALENA NASCIMENTO DA SILVA	34,00
940.***.***-00	MARILSA SANTANA DOS SANTOS	93,85

024.***.***-33	MATHEUS FIDELES RODRIGUES	74,25
715.***.***-20	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	82,75
017.***.***-12	MAXIMILIANO DO NASCIMENTO ALMEIDA	47,00
971.***.***-04	MAYARA CAMARGO	72,25
012.***.***-04	MAYCON DOUGLAS PEREIRA DE MOURA	77,75
662.***.***-91	MICHELE TOLENTINO DE OLIVEIRA	93,65
930.***.***-87	NÁDIA MARTINS REIS	70,50
62.***.***/0001-70	NÓS AMAZÔNICOS - VAL BARBOSA	93,80
818.***.***-91	ODAIR BELARMINO	82,25
349.***.***-49	OLGA IARA CARDOZO BORGES	90,75
418.***.***-10	OSCAR DE SOUZA COSTA	58,00
770.***.***-87	PAULO CESAR NUNES CORREIA	85,25
089.***.***-72	PEDRO PAULO BRITO DA SILVEIRA	96,70
018.***.***-36	RAFAEL DOS SANTOS VICENTIN	85,65
115.***.***-91	RAFAEL VARGAS	67,50
290.***.***-49	RAMON CODIGNOLE	78,45
867.***.***-04	RAONI IZOLI AMARAL	80,50
285.***.***-15	REINALDO RAMOS DAS NEVES	96,25
013.***.***-04	RENAN BONI SANTOS DA SILVA	78,00
033.***.***-81	RHIAURI ROD OLIVEIRA SILVA	54,00
385.***.***-91	RITA DE QUEIROZ RIBEIRO	99,55
027.***.***-38	RITA PRISCILA GONÇALVES CARNEIRO	87,25
001.***.***-06	ROGÉRIO MADEIRA CARVALHO	54,75
045.***.***-72	ROSA MARIA RODRIGUES DA SILOVA	82,35
977.***.***-00	ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA LIMA	92,00
634.***.***-00	ROSIVALDO COLARES	74,00
079.***.***-34	RUBENS VAZ CAVALCANTE	72,00
047.***.***-64	SAMUEL BUENO VIEIRA	64,00
734.***.***-15	SAMUEL PESSOA DA SILVA	84,90
142.***.***-43	SELMA CRISTINA PAVANELI	95,75
558.***.***-00	SELMA TAVARES LIMA	86,50
008.***.***-26	SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA	92,25
112.***.***-25	SHEILA FERREIRA DA SILVA	84,95
680.***.***-87	SICILIA MARIA ANDRADE	97,35
581.***.***-04	SILFARNI DA SILVA GUEDES	90,60
350.***.***-04	SIMONE GONÇALVES NORBERTO	96,40
47.***.***/0001-47	SONIA ALBERTINA PRETTO	82,75
968.***.***-15	SUELHEM SOUZA SILVA	40,50
319.***.***-97	SUELY ALMEIDA RODRIGUES	96,90
013.***.***-82	TÁGLIA MOURA DAS NEVES	91,75
020.***.***-50	TAIANE SALES NUNES	91,85
013.***.***-54	TALITA MOURA DAS NEVES	86,75
003.***.***-75	TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANZO	84,25
258.***.***-34	TEOGINIS SILVEIRA NASCIMENTO - TEO NASCIMENTO	74,25
803.***.***-20	VALDETE SOUSA SILVA	97,25
057.***.***-83	VANESSA VITÓRIA SANTOS MACHADO	63,25
340.***.***-34	VERA MÁRCIA DE SOUSA ANGELIM MOURA	94,75
892.***.***-34	VITOR JOSUE MACEDO	77,25
005.***.***-60	VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS	56,00
009.***.***-72	WALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	97,90

867.***.***-34	WASHINGTON KUIPERS DE MORAES	81,75
794.***.***-72	WENDEON FRANÇA RODOVALHO SILVA	83,25
011.***.***-59	YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO	78,00

Art 2º Os candidatos poderão interpor recurso através do endereço eletrônico "<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>", pelo período de 03 dias corridos, iniciando no dia subsequente a data de publicação deste documento.

Art 3º As respostas do pedidos de recurso poderão ser solicitadas através do e-mail siec@sejucel.ro.gov.br, utilizando como remetente o mesmo e-mail utilizado na plataforma SAP Cultural.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066545053

ADENDO

Adendo Modificador III ao Edital nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC

(Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 211, Disponibilização: 07/11/2025, Publicação: 06/11/2025)

EDITAL Nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC - Edital de premiação PNAB - Trajetória de agentes culturais de Rondônia;

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por intermédio do Sistema Estadual de Cultura - SIEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ajustar o cronograma do Edital nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC, torna público o presente Adendo Modificador III, destinado a atualizar prazos e dispositivos do edital em epígrafe, sem prejuízo das demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas, e resolve

1. Da Prorrogação de Prazos

Ficam prorrogados os prazos previstos no cronograma do Edital nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC, conforme o novo cronograma apresentado.

A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de adequação dos prazos administrativos e operacionais, garantindo o regular andamento do processo, a transparência das etapas e o pleno atendimento aos princípios da isonomia e da ampla participação dos agentes culturais.

2. Do Novo Cronograma

Fica instituído o novo cronograma de execução do Edital nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC, conforme tabela abaixo:

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
06	Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)	22/10/2025	24/11/2025
07	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	25/11/2025	
08	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	26/11/2025	28/11/2025
09	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	29/11/2025	01/12/2025
10	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos	2/12/2025	
11	Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	3/12/2025	07/12/2025
12	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	08/12/2025	10/12/2025
13	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	11/12/2025	
14	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	12 /12/2025	14/12/2025
15	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	15/12/2025	17/12/2025
16	Resultado Final da Habilitação	18/12/2025	
17	Convocação e assinatura do RECIBO e entrega dos comprovantes da conta corrente	19/12/2025	23/12/2025
18	Pagamento da Premiação	24/12/2025	31/12/2025

3. Disposição Final

Este Adendo Modificador III integra ao Edital nº 5/2025/SEJUCCEL-SIEC para todos os fins, prevalecendo sobre disposições que com ele colidirem.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições, prazos e condições do Edital nº 5/2025/SEJUCCEL-SIEC, que continuam válidas e em pleno vigor.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão seleçãodo Edital, observada a legislação aplicável.

Tendo como vigor a data de sua publicação, evidenciando a prorrogação dos prazos estabelecidos.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCE

Protocolo 0066430042

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

**AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de Mesas de Escritório paravisando atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0091.000965/2025-97

Tem por objetivo a aquisição de Mesa de Escritorio para posterior doação a organizações indígenas, com o objetivo de fortalecer sua estrutura institucional e operacional. A medida visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, contribuindo para a autonomia, a eficiência e a efetividade na execução de ações voltadas às demandas de suas comunidades.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Especificações Técnicas Mínimas: Mesa Reta de Escritório em MOP; MDF ou similar com acabamento em laminado; Com 02 (duas) gavetas; Medidas mínimas de 1,30 X 0,70; Anti- ferrugem. Item deve possuir garantia mínima de 90 dias.	5 UND

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 27/11/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 27/11/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99309-1159, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI

Superintendente

Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0066548963

**AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, inscrita no CNPJ nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º, combinado com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a intenção de realizar aquisição de cadeiras de escritório e impressoras, com o objetivo de atender às necessidades operacionais desta Superintendência.

A contratação será do tipo Menor Preço, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo como finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e qualificar empresas aptas à execução, consignando o que segue:

Processo Administrativo: nº 0091.000760/2025-10

Objeto: Aquisição de cadeiras de escritório e impressoras, destinadas às associações indígenas, com o objetivo de assegurar infraestrutura adequada para o desempenho de suas atividades administrativas, promovendo a efetividade das ações desenvolvidas, a organização interna e o fortalecimento institucional das comunidades beneficiadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Cadeira de Escritório Giratória Especificações Técnicas Mínimas: Cadeira de Escritório Giratória; Cor: Preto; Material da Estrutura da Cadeira: Metal e Polipropileno; Material do Assento da Cadeira: Espuma; Material das rodas: Plástico; Revestimento do Assento: Tecido; Peso Máximo Suportado: 120 kg; Com Rodízios: 5 rodas; Tamanho: Grande; Dimensões: 49 x 25 x 49 cm; 7,19 quilogramas.	05 unidades
02	Impressora Monocromática Multifuncional (Laser) Especificações Técnicas Mínimas: Funções Multitarefa suportada: Imprimir, copiar, digitalizar; Velocidade de impressão: A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos; Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Tecnologia de impressão: Laser; Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Frente e verso manual e impressão de livretos, Impressão N-up, Ignorar páginas em branco, impressão de pôster, marcas d água; Tipo de digitalização / Tecnologia Base plana / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); Resolução da digitalização: Hardware: Até 4800 x 4800 dpi; Ótica: Até 600 x 600 dpi; Funções avançadas do scanner: Digitalizar para WSD (apenas suporte à rede); Digitalização de livro; Costura de pôster para digitalização múltipla; Conversão de texto; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book; Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi; Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias; Conectividade: Hi-Speed USB 2.0 port; Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL,C5); Voltagem : 110v.	05 unidades

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados ou retirados por meio do e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br , ou de forma presencial, dentro do prazo estabelecido neste aviso.

Prazo limite para solicitação/retirada das cotações: 27/11/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de regularização fiscal: 27/11/2025

Local para entrega e atendimento presencial: Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Cautário, 2º andar (lado direito) Avenida Farquar, nº 2986 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO – CEP 76801-466

Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: Telefone: (69) (69) 99309-1159, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual SI/RO

Protocolo 0065654866

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2847 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.009131/2025-21 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90435/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 352 (0066714872), cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de tecnologia.

Art. 2º – Fica designado o servidor **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA CONCEIÇÃO**, Matrícula nº *****705, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula nº *****989 como Gestora substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066717004

Portaria nº 2833 de 19 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, matrícula nº *****291, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 348 (0066656115) e da NE - Nota de Empenho (0066586483, firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **ELETRQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.854.663/0001-97**, conforme Processo nº 0026.009124/2025-29. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº *****989, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 19 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066661708

Portaria nº 2842 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2398;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **17/11/2025 a 16/11/2026**, a Estudante **ANA CLARA PEREIRA RUFINO**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0066706394

Portaria nº 2843 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2399;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **17/11/2025 a 16/11/2026**, o Estudante **CHRISTIAN REYES ORTIZ RIBEIRO**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiário de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0066706852

Portaria nº 2844 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2406;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **19/11/2025 a 18/11/2026**, a Estudante **LUISA EREIRA AGUIAR**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0066706937

Portaria nº 2841 de 24 de novembro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1008/2025/SEAS-GISP, de 19 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Distritos da Ponta do Abunã - Porto Velho, para conduzir a equipe ao local que ocorrerá a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período 25 a 30/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Eduardo Andrade Teixeira	*****577	Porto Velho
Râmeson Amazonas dos Santos Azevedo	*****261	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066705417

Portaria nº 2838 de 24 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 213/2025/SEAS-GAB, de 17 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cacoal e Costa Marques para assessorar a Secretária de Estado na agenda oficial a ser realizada, entregas de kits de EPI'S aos catadores e entregas de kits do Vencer. A concessão de diárias no período de 25 a 28/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Bruna Ziviani Hernandes Neves de Souza	*****964	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066694769

Portaria nº 2850 de 25 de novembro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 9º, §2º do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024,;

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de

Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 9º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, sendo automaticamente destituída após a assinatura do contrato, dentre outros.,

§ 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações, referente aos processos de aquisições e contratações no âmbito desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme indicações dos membros no processo: 0026.006275/2024-44

Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS	*****458	Presidente
GILDÁSIO GOMES DA SILVA	*****977	Vice-Presidente

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação- GTIC:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA	*****401	Presidente
GISELE DIAS BETUCCI	*****413	Vice-Presidente

Gerência de Infraestrutura - GINFRA:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANARA LIMA DANTAS SOUSA	*****675	Presidente
LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS GAMA	*****286	Vice-Presidente

Gerência de Gestão de Pessoas - GGP:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES	*****922	Presidente
ALBERTO ÊNDREO ALMEIDA ORDONES	*****007	Vice-Presidente

Gerência da Habitação - GHAB:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO	*****467	Presidente
JULIANA VITÓRIA DOS REIS	*****037	Vice-Presidente

Gerência de Logística - GLOG:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO	*****708	Presidente
JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA	*****67	Vice-Presidente

Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - COHAB:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RODRIGO FAIAL DA CRUZ	*****049	Presidente
FRANKLIN JÚNIOR FARIAS DUARTE	*****331	Vice-Presidente

Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS:

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CODS	VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO	*****448	Presidente
CODS	VANIELLER DIAS TIOSSI	*****598	Vice-Presidente
CODS - VENCER	TIAGO SANTOS PEREIRA	*****311	Presidente
CODS - VENCER	ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	*****178	Vice-Presidente

CODS - VENCER	DOUGLAS PEIXOTO NÓIA	*****650	Substituto
CODS - CATADORES	SÉRGIO FERREIRA PEREIRA	*****519	Presidente
CODS - CATADORES	MATEUS PEREIRA BENTES	*****954	Vice-Presidente

Coordenadoria de Assistência Social - CAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA	*****874	Presidente
ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA	*****822	Vice-Presidente

Gerência de Gestão do Sistema Único da Assistência Social e da Vigilância Socioassistencial- GSUAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO	*****592	Presidente
AMON-RÁ ANTUNES BANDEIRAS DE MELO	*****808	Vice-Presidente

Gerência de Educação Permanente - GEP:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS	*****259	Presidente
JEFFERSON NONATO	*****000	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Social Básica e Programas Sociais - GPSB:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
AMANDA DOS SANTOS BATISTA	*****155	Presidente
BRUNA CAROLINE SILVA MOTA	*****502	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Social Especial - GPSE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO	*****155	Presidente
JULIANA DA COSTA REIS	*****562	Vice-Presidente

Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIANA MAIA DE ARAÚJO CRUZ	*****952	Presidente
ORTÊNCIA DE OLIVEIRA SOUSA	*****936	Vice-Presidente
FLÁVIA QUEIROZ	*****581	Substituta

Coordenadoria de Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RENNAN GOMES FEITOSA	*****393	Presidente
ÁLISSE RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS	*****377	Vice-Presidente

Coordenadoria da Casa do Ancião Vicente de Paula- CASA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO	*****137	Presidente
ELIZA SANCHES	*****870	Vice-Presidente

Coordenadoria dos Direitos Humanos - CODH:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEXANDER NUNES DE FARIAS	*****481	Presidente
MAYARA FIGUEIREDO ITO	*****420	Vice-Presidente

Gerência de Proteção da Criança e do Adolescente- GPCA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA	*****208	Presidente
TYELISSON SILVA ARAÚJO	*****180	Vice-Presidente

Gerência de Proteção da Mulher- GPM:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU	*****386	Presidente
ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA	*****880	Vice-Presidente

Gerência dos Direitos Humanos- GDH:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEXANDER NUNES DE FARIAS	*****481	Presidente
DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI	*****133	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Global - GPG:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	*****390	Presidente
PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS	*****594	Vice-Presidente

Diretoria Técnica de Políticas Públicas - DIRT:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ATILA DE CARVALHO MARIANO	*****676	Presidente
LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA	*****411	Vice-Presidente

Assessoria Técnica e Procuradoria Setorial da SEAS :

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VITOR MATHEUS FRANCISCHINI LEAL GONÇALVES SOTTOMAYOR	*****646	Presidente
JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA	*****416	Vice-Presidente

Art. 2º - A presidência e a vice-presidência da equipe de planejamento serão assumidas pelos servidores do setor demandante da aquisição/contratação.

Art. 3º - Caberá a Gerência de Compras e Gerência de Contratos auxiliar/prestar o apoio relacionado as suas atribuições ante as contratações e aquisições pretendidas pelos setores requisitantes.

Art. 4º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 2591 de 23 de outubro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066733554

Portaria nº 2827 de 19 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1050/2025/SEAS-GISP, de 18 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias as servidoras abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa Rondônia Cidadã, conforme cronograma das ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 33 de 09 de janeiro de 2025.A concessão de diárias no período de 21 a 23/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Talânia Lopes de Oliveira	*****689	Cacoal
Maikilla Rafaella Rodrigues Miranda	*****072	Cacoal
Francinete Maria de Oliveira	*****075	Cacoal
Betânia Rodrigues Corá Kloos	*****903	Cacoal

Art. 2º- Designar a Servidora como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066636028

Portaria nº 2836 de 24 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 44/2025/SEAS-GERVHA, de 14 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, aos Municípios de Colorado D'Oeste, Cabixi, Cerejeiras, Pimenteiras D'Oeste, Corumbiara e Distritos de Vitória da União e Alto Guarajus, para realizar a entrega de Kits do Programa Mamãe Cheguei as beneficiárias. A concessão de diárias no período de 24 a 26/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Vânia Maria da Silva	*****723	Vilhena
Janete Rocha severo	*****599	Vilhena

Art. 2º- Designar o Servidor Janete Rocha severo como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066686978

Portaria nº 2840 de 24 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 128/2025/SEAS-GERPVIH, de 19 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos de Nova, Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã e Vila da Penha, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 30/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Naidaemberg Silva da Costa	*****495	Porto Velho
Dabson Bueno da Silva	*****181	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066701723

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI-RO

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18/12/2017), torna pública a Ata da Reunião Ordinária do dia 11/07/2025, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros(as) presentes, conforme lista de presença abaixo.

Local: Casa dos Conselhos Estadual e Plataforma Zoom.

Data: 11/07/2025

Hora de início: 8h30

Duração da Reunião: 01:20:41

CONSELHEIROS(aS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

Presidente: Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro

Entidades/Órgãos Presentes (7):

Governamentais (2): Adriane do Nascimento Soares, titular (**SEAS**); Luciana Silva Cavalcante, titular (**SESDEC**).

Sociedade Civil (5): Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro, titular (**OAB**); Pedro Augusto Paula do Carmo, suplente (**ABRAZ**); Luzanira Moraes de Souza, titular (**SINDUR**); José da Silva Freire Junior, suplente (**SINTERO**); Marcelo Lima de Lucena, titular (**LEAL**).

Convidados Presentes (2): Ana Letícia (**SEAS**) e Pietra Simonir (**SEAS**).

Registro da Reunião: Assessor João Antonio de Lima Afonso.

Ofício de Convocação: Ofício nº 5687/2025/SEAS-CEDPI - SEI nº (0062076118)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (05): SEAGRI, SEDUC, SEJUCEL, FECAUBER, Lar do Idoso Aurélio Bernardi, SESAU, SETUR.

Faltas Justificadas (0): Sem justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

<https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/YF2pDAnKnM4dH8n>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Resposta do Ofício nº 5045/2025/SEAS-CEDPI quanto à situação da Casa do Ancião;	00:36
2	Alteração dos prazos e adiamento da realização da Conferência Estadual;	45:51
3	Informes gerais.	01:00:36

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia 11 de julho de 2025, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/RO) em formato híbrido, com a participação presencial na Casa dos Conselhos Estadual e virtualmente pela plataforma Zoom. A presidente Nucimélia ao constatar a existência de quórum, abriu os trabalhos com foco na resposta ao ofício nº 5045/2025, enviado à SEAS, relativo à situação da Casa do Ancião São Vicente de Paula. Relembrou-se que, conforme deliberação de reunião anterior de 11 de outubro de 2024, o diretor da unidade, Pedro Nazareno, havia sido convocado para apresentar esclarecimentos quanto ao andamento da reforma da instituição. Foi informado que a ampliação da Casa do Ancião, registrada no processo nº 0026.410365/2020, estava inicialmente prevista para conclusão em 3 de julho de 2025, mas devido à necessidade de aditivo contratual autorizado em 27 de junho de 2025, a nova previsão passou para 31 de outubro de 2025. Em relação ao imóvel provisório utilizado durante as obras, a SEAS relatou que o contrato vigente foi aditivado em agosto de 2024, com validade de 12 meses, e que uma vistoria técnica do MPT, realizada em março do mesmo ano, apontou falhas como ausência de corrimãos, sinalização deficiente de extintores e pendências elétricas. Como resposta, a SEAS apresentou documentação comprobatória de adequações realizadas e notificou o novo proprietário do imóvel quanto às pendências elétricas, estando no aguardo de manifestação oficial. Durante a reunião, a auditora Débora, representante da SEFIN e coordenadora do Programa Nota Legal, foi apresentada e explanou sobre a importância do cadastramento de entidades sociais no sistema para recebimento de doações de notas fiscais, propondo realização de reunião online com todos os conselhos municipais, com antecedência mínima de 10 a 15 dias. Prosseguindo com a pauta, foram debatidas denúncias encaminhadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social via ofício nº 1958/2024, apontando supostas irregularidades na Casa do Ancião, incluindo uso indevido de benefícios dos idosos, problemas estruturais, falhas alimentares, ausência de atendimento humanizado e ocorrência de assédio moral. A SEAS, por meio da coordenação da unidade, refutou todas as alegações, classificando-as como infundadas e sem respaldo probatório, e apresentou um relatório técnico com base em normas do SUAS, detalhando que os recursos dos idosos são destinados exclusivamente à aquisição de itens pessoais e medicamentos individualizados. No tocante à alimentação, destacou-se a contratação, via licitação (contrato nº 179/2024/PJSES), de empresa especializada com cardápios supervisionados por nutricionistas, incluindo dietas específicas. A limpeza é assegurada pela empresa terceirizada Serrate e Balieiro Ltda. (contrato nº 06-BJES/2021), com cobertura inclusive em finais de semana e feriados. A lavanderia é operada diariamente pela empresa Essencial Lavanderia e Higienização Ltda. (contrato nº 196/2024/PJR-10). A equipe técnica da ILPI é composta por profissionais de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, serviço social, psicologia e nutrição, conforme RDC nº 502/2021, com jornada 24x72h. A coordenação também rechaçou acusações de assédio moral e perseguição institucional, esclarecendo que a entrada de perito externo foi barrada por ausência de autorização formal para visitas técnicas em horário de expediente. Como deliberação, ficou estabelecido que a comissão anteriormente designada para fiscalização será reconvocada, e conselheiros interessados poderão integrar nova visita técnica à unidade. Nos informes gerais, a presidente comunicou o reagendamento da Conferência Nacional da Pessoa Idosa para os dias 16 a 19 de dezembro e da Estadual para 1 e 2 de outubro, com hospedagem dos delegados entre 30 de setembro e 3 de outubro, sendo que novo decreto será publicado com os ajustes. Por fim, destacou-se a realização de uma oficina formativa nos dias 15 e 16 de julho, abordando a governança dos conselhos e a importância da participação social. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. Após leitura e aprovação, a ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, que também concordaram com a divulgação de suas imagens registradas na gravação desta reunião pública.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO

1	Comissão anterior realizará nova visita, com possibilidade de outros conselheiros participarem.	38:15

PRÓXIMA REUNIÃO:
Tipo de Reunião: Ordinária
Data: 08/08/2025
Horário: 8h30

NUCIMÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO
Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO
Protocolo 0064379111

Portaria nº 1564 de 11 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 113/2025/SEAS-GAB, de 10 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Alta Floresta D'Oeste e Rolim de Moura, para participação em cumprimento de agenda oficial. A concessão de diárias no período de 10/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062144785

AVISO
DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025/SUPEL-RO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº194/2025/SUPEL-RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90078/2025** e seus anexos, visando a **"locação de auditório, sala e alimentação para participantes da Caravana Pelos Direitos das Crianças e dos Adolescentes"**, em favor da Empresa **PÉROLA HÓTEIS E RESTAURANTES LTDA** - CNPJ: 42.683.238/0001-09, no valor total de **R\$ 30.366,00 (trinta mil trezentos e sessenta e seis reais)**, relativa aos itens 0015, 0017, 0024, 0025 e 0026 da mencionada ARP.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0066743675

Portaria nº 2859 de 25 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 216/2025/SEAS-GAB, de 24 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para cumprimento de agenda institucional desta secretaria, entregas de kits do Programa Mamãe Cheguei e realizando a entrega de Cheque. A concessão de diárias no período de 28/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho
Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva	*****621	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066748577

Portaria nº 2862 de 25 de novembro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10, § 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a **Aquisição de Certificados Digitais Pessoa Jurídicas e-CNPJs tipo "A1" e-CNPJ (e-PJ)**,

para atender às necessidades da Gerência de Contabilidade da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, processo 0026.009110/2025-13.

ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA Mat.: *****889	Presidente	Elaboração de Documento de oficialização da demanda – DOD, Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
ALEX DE OLIVEIRA SOARES Mat.: *****417	Vice-Presidente	Elaboração de Documento de oficialização da demanda – DOD, Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO, Matrícula nº *****200	Membro	As demandas serão pertinentes, atribuídas e relacionadas á Gestão dos Contratos
FELIPE SANTANA LOPES, Matrícula nº *****914	Membro	Elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Preços e demais peças relacionadas à Gerência de Compras.

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação, deverá realizar todas as atividades das etapas de **Planejamento da Contratação**, bem como acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066756730

Portaria nº 2861 de 25 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1065/2025/SEAS-GISP, de 24 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Distritos da Ponta do Abunã Porto Velho -RO, para realizar a coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 30/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Márcio Pontes Gomes	*****574	Porto Velho
Odinaldo Maurício Pereira da Silva	*****709	Porto Velho
Vera Lúcia Vieira Ramos	*****745	Porto Velho
Noeli Camila da Silva Firmiano Penedo	*****598	Porto Velho
Denilton Martins de Albuquerque	*****169	Porto Velho
Darleice Suelen Silva Ferreira	*****632	Porto Velho
Raine de Castro Santiago	*****606	Porto Velho
Pedro Gomes de Oliveira	*****954	Porto Velho
Lenilson Sales Pantoja	*****697	Porto Velho
Helder Linhares	*****571	Porto Velho
Breno Henrique Alves de Souza	*****091	Porto Velho
Edon Costa Oliveira	*****216	Porto Velho
Fábio Gutierrez dos Santos Ribeiro	*****269	Porto Velho
Leandra Lopes dos Reis	*****784	Porto Velho
Maria Luiza da Silva Nogueira	*****566	Porto Velho
Ana Késsia Melo dos Santos	*****420	Porto Velho

Orlani Meireles Aguiar	*****898	Porto Velho
Maria Ivone da Silva Lima	*****368	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066752294

Portaria nº 2851 de 25 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1061/2025/SEAS-GISP, de 19 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos daPonta do Abunã: Distrito de Nova Califórnia, Distrito Extrema, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Abunã e Vila da Penha, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 24 a 29/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Hélio Teixeira Lopes Neto	*****905	Porto Velho
Raquel Rocha Cordeiro	*****171	Porto Velho
Naldo Machado dos Santos	*****417	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Naldo Machado dos Santos como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066733778

Portaria nº 2854 de 25 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1059/2025/SEAS-GISP, de 19 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos daPonta do Abunã - Porto Velho, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 30/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ariane Zimmermann Barakat	*****461	Porto Velho
Gilciane Beserra do Nascimento Fernandes	*****340	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066738145

Portaria nº 2855 de 25 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 961/2025/SEAS-GISP, de 19 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para os Distritos daPonta do Abunã - Porto Velho, para atendimento de registros de reclamações, consulta ao Serasa, auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 30/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ronne Júnior Aragão Dantas	*****429	Guajará-Mirim

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066741279

Portaria nº 2858 de 25 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1055/2025/SEAS-GISP, de 19 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos da Ponta do Abunã - Porto Velho, para atendimento do CERO no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 30/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Mirian de Almeida dos Reis	*****453	Porto Velho
Floritéria Sombra de Oliveira Máximo	*****569	Porto Velho
Renato Santana Sobrinho	*****449	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066744385

Portaria nº 2853 de 25 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 573/2025/SEAS-CODS, de 17 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Costa Marques, para realizar entrega dos kits profissionais aos alunos do Programa VENCER e entrega dos EPI's dos Catadores. A concessão de diárias no período de 25 a 27/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Vitória Andressa Serejo Roberto	*****448	Porto Velho
Luiz Gustavo Ferreira Sales Santos	*****754	Porto Velho
Kevy Perondi Silva	*****818	Porto Velho
Tony Eduardo da Silva	*****871	Porto Velho
Wesley Souza Oliveira	*****370	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	*****430	Porto Velho

Art. 2º- Designar os Servidores Wesley Souza Oliveira e João Carlos Ortiz Pereira como Condutores do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066737501

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º **0005.003238/2025-11**, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes**, inscrita no CNPJ de n.º 04.900.106/0001-00, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destinam para realização do Projeto "*Ritmo e Movimento*".

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066738601

Portaria nº 2848 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634, de 1º de outubro de 2021, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2021, edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de fiscal e gestor do Termo de Contrato 802 (0063414051), cujo objeto é a contratação de serviços de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), com fornecimento em comodato dos equipamentos necessários (antenas e roteadores), por um período de 12 (doze) meses, para atender unidades da SEAS em localidades remotas do Estado de Rondônia.

a) Fica designado como **fiscal setorial** a servidora, **THAIS PEREZ UCHOA**, assessora, Matrícula: *****971, e em seus impedimentos legais, **JOÃO CARLOS DUARTE DA SILVA**, Assessor, Matrícula: *****577, como fiscal substituto.

b) Fica designado como **gestor do contrato** o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Matrícula: *****079, como gestor titular, em seus impedimentos legais, Monise Ferreira França, Assessora, Matrícula: *****374, como gestora substituta.

Art. 2º São atribuídas ao fiscal e ao gestor do contrato as seguintes responsabilidades, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

I - Ao Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

Elaborar relatórios e registros das atividades de fiscalização;

Emitir termos de recebimento provisório;

Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;

Zelar pela conformidade dos serviços e bens entregues com os requisitos estabelecidos no contrato e nos documentos de referência.

II - Ao Gestor do Contrato:

Coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização realizadas pelo fiscal designado;
Garantir o cumprimento dos prazos, condições e especificações contratuais;
Emitir termos de recebimento definitivo do contrato;
Propor a aplicação de sanções, quando necessário;
Assegurar a manutenção da documentação e registros relativos à execução contratual.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar em estrita observância à legislação vigente, aos termos contratuais e aos normativos internos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 29 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066719428

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0010.133098/2022-85,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **sem ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****088, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente

Protocolo 0066239114

Portaria nº 792 de 24 de novembro de 2025

Designa os servidores relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços, Materiais de Consumo e permanente do Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme solicitação por memorando para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços, materiais de consumo e permanente da Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo:

RAIMUNDO DAMASCENO MARTINS
..270

Presidente**ROBERTO DE SOUZA FERREIRA**

..988

Fiscal de contrato

EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO

..927

Suplemente Fiscal de Contrato**ANA PAULA SOARES DA SILVA**

..800

Membro**SULENILSON CHAVES VERÍSSIMO DE OLIVEIRA**

..314

Membro

FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO

..919

Membro

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. - Esta Portaria revoga a Portaria nº 120 de 13 de Fevereiro de 2025 e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066718702

Portaria nº 787 de 19 de novembro de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor CLEBERSON NOGUEIRA da CRUZ, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****292, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **JUAREZ WESTFAL**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****875, no período de **10 de novembro à 19 novembrade 2025**, em virtude do mesmo se encontrar de férias, ID (0066533572).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/FEASE

Protocolo 0066622197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 773/2025/FEASE-ASCI (0066470037) de 19/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0065995143), (0066189730) e (0066166886).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066643982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 772/2025/FEASE-ASCI (0066464700) de 19/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0065844193), (0065844242) e (0065844298).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066645004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 775/2025/FEASE-ASCI (0066483777) de 19/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0066150531) e (0066150701).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066645736

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 774/2025/FEASE-ASCI (0066477264) de 19/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0066335276), (0066335320) e (0066335352).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066646527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 787/2025/FEASE-ASCI (0066573915) de 18/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0066372447) e (0066375032).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066647437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 788/2025/FEASE-ASCI (0066621365) de 19/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias.

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066647930

Portaria nº 794 de 25 de novembro de 2025

Conceder afastamento a servidora por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento a servidora LÊDA ARAÚJO DE SOUZA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: nº *******941**, por motivo de Licença a Nojo, em razão de falecimento de sua genitora, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **22/11/2025**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotado na **Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - Setor Administrativo - FEASE-UNIFSETORADM**.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0066729910

Portaria nº 791 de 24 de novembro de 2025

Concessão de repasse da 3ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Unidade de Internação Masculina Provisória, CNPJ: 20.235.748/0001-80, a 3ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2025, no valor de R\$ 7.913,90 (sete mil novecentos e treze reais e noventa centavos). Tendo como responsável pela execução o Diretor: **AGEU CAMPELO DA SILVA**, matrícula nº ***.***.431, sob o nº de Processo nº 0065.003699/2025-71 - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000850 de 18.11.2025.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.82, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000852 de 18.11.2025.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.31, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000853 de 18.11.2025.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 3º repasse do PROGESFI, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente - FEASE

Protocolo 0066689714

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

ORDEM DE SERVIÇO

DADOS DA OBRA	
PROCESSO	0015.014739/2023-34
CONTRATO	nº 301/2025/PGE-IDARON (0059386260)
TERMO ADITIVO	(0066313713)
OBJETO	Reforma e Ampliação da Agência IDARON, no município de Cabixi-RO
LOCAL	Av. Tupinambás, Centro,Cabixi - RO, 76994-00
VALOR OBRA	DA R\$ 586.595,83 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)
EMPRESA CONTRATADA	T F DE SOUZA SOARES LTDA, CNPJ nº 35.297.841/0001- 97
PRAZO VIGÊNCIA	DE 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA
PRAZO OBRA	DA 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme indicado no Cronograma (0051016651), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.
FISCAIS CONTRATO	DO Natália Cristina Borges Araújo - Engenheira Civil,Rafael Alberto Rodrigues - Engenheiro civil, Jean Siqueira Rangel - engenheiro civil - Portaria 290 (0059717260)
GESTORES CONTRATO	DO Raimundo Nonato Alves de Araújo, Assessor Técnico, Matrícula - Débora de Sousa Nascimento, Assessora Técnica - Arquiteta, - Portaria 300 (0059712560)

O Presidente da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, autoriza nesta data, o início da execução da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL DA AGÊNCIA IDARON, no município de **CABIXI /RO**, localizado na Av. Tupinambás, Centro, Cabixi - RO, trata-se de uma edificação térrea,Conforme especificações técnicas e condições estabelecidas nas peças técnicas, Projeto Básico e EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90234/2024/SUPEL/RO.

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

CONTRATANTE
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência de Defesa Sanitária
Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

CONTRATADA
T F DE SOUZA SOARES LTDA
Administrador
Thiago Ferreira de Souza Soares.

Protocolo 0066444531

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

Nº 313/2025 DE RETIRADA DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/01068/2011/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público a **RETIRADA** da **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 155086** a contar de 13/11/2025, do processo nº 1801/00729/2011 concernente ao empreendimento **JOSÉ NAKONIERCZYJ** inscrito no CPF sob nº **XXX.838.179-XX** localizado na LINHA 4,5, KM 3,5, LOTE 118, GLEBA BOM PRINCÍPIO, SETOR RIO BRANCO I Coordenadas Geográficas: S 11°54'00,31"W 62°00'14,01", no município de **ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, com fulcro no Parecer Técnico 2192/COLMAMP/2025 a fl. 519-520 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066483845

Portaria de férias nº 14888 de 24 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUERQUI CHARLES LOPES PEREIRA**, SEDAM - Secretário Executivo - CDS-17 *, matrícula *****190, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2026 a 09/07/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2026 a 09/07/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49621

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.019756/2025-81 (sei), a **Contratação de empresa especializada em serviço de Revisão de Veículo Oficial**, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no valor total de R\$ **2.935,00 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais)**, em favor da Empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 18.571.247/0001-23. Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0065673999

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.015529/2025-86 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviço de revisão veicular para reparo de freios**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa RCL CENTRO AUTOMOTIVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 51.270.186/0001-30**, no valor total de **R\$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais)**. Porto Velho/RO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0066490705

Portaria nº 630 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos do Art. 19, §2º, Inciso III, da Lei Complementar n.º 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o Requerimento (0066444289), contido nos autos do Processo SEI/RO nº.0028.610537/2021-15.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, o Adicional de Formação referente a Mestrado “Stricto-sensu”, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento vigente, em favor do servidor **VALDINEY DE ARAUJO CAMPOS**, matrícula n.º *****101, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, conforme apresentação da **certidão de conclusão do curso de mestrado acadêmico**, ministrado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ (0066445292).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar do dia 18 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066730331

Portaria nº 632 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.012585/2025-69, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (ID 0061311959), Justificativa (ID 0061276860) e Autorização (ID 0065892572).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao 4º QUINQUÊNIO, compreendido entre o período de 20/12/2017 a 19/12/2022, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº. 68 de 9/12/1992, ao servidor **DANIEL SANTOS DE SOUZA**, matrícula n.º *****129, ocupante do cargo de 1 SGT QPPM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066751214

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Resolução N. 001/2025/2025/SEDEC-ASTEC

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Fromimpe**, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º do Decreto nº 30.826, de 30 de outubro de 2025 0065435906, publicado no DIOF nº 208, de 3 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI 0041.003266/2025-94, onde consta a convocação de todos os membros do Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Fromimpe**;

CONSIDERANDO deliberação tomada em Reunião Plenária no II Encontro Estadual do **Fromimpe**, realizada no dia 5 de novembro de 2025, na sede da **FIERO**, em Porto Velho Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do anexo único, o Regimento Interno do Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Fromimpe**, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Presidente do Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **FROMIMPE**

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/SEDEC-ASTEC

Regimento Interno do Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Fromimpe

Capítulo I

Natureza e Competências

Art. 1º. O órgão colegiado integrado por representantes de instituições públicas e privadas e instância governamental estadual competente para cuidar dos aspectos não tributários relativos ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, possui as seguintes competências:

I - articular e promover, em conjunto com os órgãos do governo estadual, a regulamentação necessária ao cumprimento do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como acompanhar a sua efetiva implantação e os atos e procedimentos dele decorrentes;

II - assessorar a formulação, propor e acompanhar a implementação das políticas governamentais de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, agricultores familiares e outros negócios passíveis de comparação;

III - promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e as Entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada que atuem no segmento das microempresas e empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, agricultores familiares e afins, no Estado;

IV - sugerir e acompanhar a implementação e o desenvolvimento das ações governamentais voltadas às microempresas e empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, agricultores familiares e outros, no Estado, inclusive no campo da legislação, propondo atos e medidas necessárias;

V - propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento deste segmento;

VI - promover ações que levem à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, agricultores familiares e os demais negócios passíveis de comparação; e

VII - atuar na divulgação e implementação, no Estado, das diretrizes e ações definidas pelo Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no que for pertinente, conforme Decreto Federal nº 8.364, de 2014.

VIII - acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

Capítulo II

Composição e Organização

Art. 2º. Mediante convite do Presidente, o Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Fromimpe** será composto pelos seguintes integrantes:

- I - órgãos governamentais competentes;
- II - entidades de apoio e de representação estadual do segmento das microempresas e empresas de pequeno porte;
- III - Instituições representativas

§ 1º O **Fromimpe** será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de cada um dos Órgãos e Entidades listados a seguir:

I	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
II	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Rondônia - Sebrae
III	Secretaria de Estado de Finanças - Sefin
IV	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam
V	Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri
VI	Superintendência Estadual de Turismo - Setur
VII	Secretaria de Estadual da Juventude, Cultura e Lazer - Sejucel
VIII	Procuradoria Geral do Estado - Setorial SEDEC-PGE
IX	Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - Fiero
X	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - Fecomércio
XI	Federação das Entidades das Micro e Pequenas Indústria de Rondônia - Feempi
XII	Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - Facer
XIII	Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Rondônia - FCDL/RO
XIV	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - Faperon
XV	Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer
XVI	Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia - OCB/RO
XVII	Associação Rondoniense de Municípios - Arom
XVIII	Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - Abrasel
XIX	Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
XX	Conselho Nacional da Mulher Empreendedora e da Cultura - CMEC/RO
XXI	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa
XXII	Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO
XXIII	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO
XXIV	Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO
XXV	Universidade Federal de Rondônia - UNIR
XXVI	Instituto Federal de Rondônia - IFRO
XXVII	Faculdade Católica de Porto Velho - FCR
XXVIII	Fundação Osvaldo Cruz - Fiocruz

§ 2º A relação dos integrantes que compõem o Fórum deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 3º As entidades representativas que trata este artigo indicarão, nominalmente, titular e suplente para participarem do Fórum.

§ 4º Os representantes a que se refere o § 1º não farão jus a qualquer tipo de remuneração, bem como não guardarão vínculo trabalhista com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - **SEDEC**.

Art. 3º. O processo de seleção de novos integrantes é permanente, cabendo à Secretaria Executiva do Fórum definir e exercer a coordenação desse processo.

§ 1º Os integrantes serão indicados por meio de ofício ao presidente do fórum, sem necessidade de portaria para sua nomeação, sendo que apenas os coordenadores de comitês serão nomeados por meio de portaria do Presidente.

§ 2º As novas entidades interessadas em integrar o Fórum deverão observar os seguintes critérios e condições para fins de habilitação e credenciamento:

I - ter, dentre os seus objetivos, o de atuar para o desenvolvimento e fortalecimento do segmento das Microempresas e Empresas de Pequeno porte;

II - estar formalizada há pelo três anos, mediante comprovação via cópia autenticada ou Certidão Eletrônica de Inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

III - apresentar cópia de material divulgado por meio da imprensa escrita ou eletrônica, que comprove a atuação da entidade em prol das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV - apresentar declaração do dirigente da entidade indicando:

os serviços prestados a seus membros;

a quantidade de membros ativos;

as localidades em que a entidade atua;

um representante titular e suplente.

Art. 4º. O Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Fromimpe** está estruturado da seguinte forma:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comitês Temáticos;

V - Núcleo de Assessoramento Executivo - **NAE**;

VI - Comitês Territoriais.

Capítulo III

Da Presidência Definições e Competências

Art. 5º. O Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Fromimpe** será presidido pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - **SEDEC** a quem competirá:

I - presidir as reuniões plenárias;

II - dirigir os trabalhos;

III - encaminhar à apreciação da plenária os assuntos pertinentes ao Fórum;

IV - encaminhar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, propostas de políticas governamentais, medidas e ações orientadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aprovadas pelo Fórum;

V - solicitar à Secretaria Executiva, informações e exame de matérias;

VI - designar as Entidades Públicas e Privadas para compor o Fórum e publicar o ato no Diário Oficial do Estado;

VII - designar os coordenadores dos Comitês Temáticos definidos no capítulo VI deste Regimento e publicar o ato no Diário Oficial do Estado;

Parágrafo Único: O Presidente do Fórum em suas faltas e impedimentos, será substituído pela vice-presidência.

Capítulo IV

Da Vice-Presidência

Art. 6º. A Vice-Presidência do Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Fromimpe** será exercida pelo Secretário Adjunto da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - **SEDEC**.

§ 1º São atribuições da Vice-Presidência:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - auxiliar o Presidente na condução das reuniões plenárias e na direção dos trabalhos do Fórum;

III - representar o Fórum em eventos e reuniões, por designação do Presidente;

IV - exercer outras funções delegadas pelo Presidente, conforme a necessidade e especificidade das atividades do Fórum.

§ 2º O Vice-Presidente, no exercício de suas funções, deverá colaborar de forma eficaz e proativa para o cumprimento dos objetivos e finalidades do Fórum, garantindo a integração e a articulação entre os diversos atores envolvidos.

Capítulo V

Da Secretaria Executiva

Art. 7º. A Secretaria Executiva é órgão de assessoramento direto ao Presidente, responsável por prestar apoio técnico e operacional à realização das atividades do Fórum nos termos deste regimento.

§ 1º A Secretaria Executiva será exercida por 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e por 1 (um) representante do **SEBRAE/RO**.

§ 2º Compete à Secretaria Executiva:

- I - prestar apoio técnico e administrativo ao Presidente, aos Comitês Territoriais e aos Comitês Temáticos do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como cumprir e fazer cumprir suas deliberações;
- II - exercer a interlocução com os municípios e incentivar a comunicação entre eles;
- III - participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias do Fórum;
- IV - representar o Presidente, por sua designação, perante os Poderes da União, dos Estados e Municípios e demais autoridades;
- V - resolver questões de ordem;
- VI - encaminhar políticas públicas, medidas e ações orientadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aprovadas pelo Fórum;
- VII - criar Grupos de Trabalho vinculados aos Comitês Temáticos;
- VIII - cumprir e fazer cumprir os prazos determinados neste Regimento Interno;
- IX - expedir as convocatórias das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias, bem como suas respectivas pautas acompanhadas dos documentos que instruem as matérias;
- X - propor os cronogramas das reuniões ordinárias, extraordinárias, plenárias do Fórum, bem como dos Grupos dos Comitês Temáticos;
- XI - Direcionar os membros do fórum aos comitês temáticos;
- XII - Lavrar atas e memórias de reuniões do fórum.

§ 3º A Secretaria Executiva será designada por ato do Presidente do Fórum.

Capítulo VI

Dos Comitês Temáticos - CT

Art. 8º. Ficam instituídos os seguintes Comitês Temáticos no âmbito do Fórum Permanente, com as seguintes finalidades específicas:

- I - **CT Racionalização Legal e Burocrática** - destinado a identificar, analisar e propor medidas visando à redução ou simplificação de obrigações impostas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- II - **CT Acesso a Mercados** - destinado a identificar, analisar e propor medidas para facilitar o acesso das micro e pequenas empresas às compras públicas, aos mercados externo e interno, e à cadeia produtiva das grandes empresas;
- III - **CT Tributação e Formalização** - destinado a identificar, analisar e propor medidas para simplificar, orientar e promover a adequada formalização das micro e pequenas empresas, com foco no estudo de regimes tributários, no cumprimento de obrigações fiscais acessórias, na transição da informalidade para a legalidade empresarial e na redução da carga tributária de forma sustentável e dentro dos marcos legais.
- IV - **CT Formação e Capacitação Empreendedora** - destinado a identificar, analisar e propor medidas para ampliar as oportunidades de capacitação para as micro e pequenas empresas, com a perspectiva de disseminação e compartilhamento da informação por meio de redes de relacionamento.
- V - **CT Tecnologia e Inovação** - destinado a identificar, analisar e propor medidas para o desenvolvimento sustentável por meio do acesso a novas tecnologias e inovação de processos, produtos e serviços das micro e pequenas empresas.
- VI - **CT Acesso ao Crédito** - destinado a identificar, analisar e propor medidas para facilitar o acesso das micro e pequenas empresas ao crédito bancário e outras fontes de financiamento
- VII - **CT Agronegócio e Associativismo** - destinado a identificar, analisar e propor medidas para fomentar o desenvolvimento integrado das micro e pequenas empresas da cadeia produtiva do agronegócio, com foco na modernização da produção, na comercialização conjunta, no fortalecimento de cooperativas e associações, e na promoção de políticas específicas que ampliem a competitividade e a sustentabilidade do agronegócio local.

§ 1º Nova estrutura dos Comitês Temáticos, quando necessária, poderá ser proposta pela Secretaria Executiva e submetida à aprovação do Presidente do Fórum e publicado via portaria da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - **SEDEC**;

§ 2º Os Comitês Temáticos poderão sugerir à Secretaria Executiva, a quem compete criá-los, a instituição de Grupos de Trabalho, vinculado ao respectivo Comitê, com finalidade de tratar de matérias específicas;

§ 3º As propostas e resultados produzidos pelos Grupos de Trabalho, aprovados pelos respectivos Comitês Temáticos, serão devidamente encaminhados à Secretaria Executiva para aprovação do Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Fromimpe**.

Art. 9º. Os Comitês Temáticos terão Coordenadores de Governo e/ou da Iniciativa Privada, para cumprirem um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos;

§ 1º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - **SEDEC** designará nominalmente por meio de portaria, o coordenador titular e o coordenador adjunto de cada comitê temático, indicado pela Secretaria Executiva;

§ 2º Os coordenadores poderão ser substituídos a qualquer tempo a depender da indicação da Secretaria Executiva e anuência da entidade a qual pertence, que submeterá o indicado para aprovação e decisão do presidente do Fórum.

Art. 10. Compete aos Coordenadores dos Comitês Temáticos:

- I - planejar e coordenar as reuniões dos respectivos Comitês Temáticos
- II - acompanhar as entregas dos Grupos de Trabalho;
- III - participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias do Fórum;
- IV - prestar apoio à Secretaria Executiva;
- V - sugerir pautas para reuniões do Fórum a serem submetidas e aprovadas pela Secretaria Executiva;
- VI - participar das reuniões do Núcleo de Assessoramento Executivo - **NAE**.;
- VII - propor políticas públicas, medidas e ações orientadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tratadas no âmbito estadual e territorial;

Capítulo VII

Do Núcleo de Assessoramento Executivo - **NAE**

Art. 11. O Núcleo de Assessoramento Executivo - **NAE** é responsável pela interlocução entre os Comitês Temáticos e tem como objetivo consolidar estudos e propostas de ações, medidas e políticas públicas por eles elaboradas;

§ 1º As propostas e os encaminhamentos de ações, medidas e políticas públicas, cujos temas envolvam matérias relacionadas a mais de um Comitê Temático, deverão ser tratadas no âmbito do **NAE**;

§ 2º O **NAE** será composto pelos Coordenadores dos Comitês Temáticos e pela Secretaria Executiva;

§ 3º. O **NAE** se reunirá a cada três meses ou sempre que necessário, cabendo à Secretaria Executiva convocar e presidir as reuniões, sempre com divulgação antecipada da pauta e lavratura da respectiva ata;

§ 4º Na ausência de convocação de reunião pela Secretaria Executiva do **NAE**, 50% (cinquenta por cento) dos membros poderão fazer a convocação de reunião, objetivando apresentar demandas de interesse do Fórum.

Capítulo VIII

Competências das Entidades que Compõem o Fórum

Art.12. Compete às entidades que compõem o Fórum:

- I - indicar, à Secretaria Executiva, representantes, titular e suplente, para participarem do Fórum;
- II - apoiar a Secretaria Executiva;
- III - encaminhar à Secretaria Executiva solicitações de inclusão de assuntos nas pautas das reuniões do Fórum;
- IV - participar, quando necessário, de Grupos de Trabalho dos Comitês Temáticos criados pela Secretaria Executiva;
- V - proferir voto conforme estabelecido neste regimento;
- VI - atualizar seus dados cadastrais junto à Secretaria Executiva no início de cada ano, quando necessário ou quando solicitado;
- VII- trazer à discussão demandas e questões oriundas da sua representatividade local e regional.

Capítulo IX

Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e dos Comitês Temáticos e seus Grupos de Trabalho

Art. 13. As reuniões ordinárias do Fórum terão caráter público e ocorrerão de acordo com o calendário aprovado em reunião plenária do Fórum.

Art. 14. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas pela Secretaria Executiva, acompanhadas das respectivas pautas.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Secretaria Executiva, para fins de apreciação e deliberação de assuntos restantes da pauta de reuniões anteriores ou assuntos diversos que, pela sua urgência e relevância, careçam de ser apreciados em reuniões extraordinárias;

Art. 15. As reuniões dos Comitês Temáticos e seus Grupos de Trabalho, também de caráter público, poderão ser convocadas pelos Coordenadores de cada Comitê Temático, em consonância com a Secretaria Executiva, devidamente acompanhadas das respectivas pautas e lavratura de atas oficiais.

Art. 16. As atas das reuniões do Fórum e do NAE serão lavradas pela Secretaria Executiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da sua realização e disponibilizadas no portal do Fórum.

Art. 17. A Secretaria Executiva poderá convidar órgãos, instituições e entidades de governo e entidades públicas e privadas, não integrantes do Fórum, a participarem das reuniões para tratarem de matérias específicas a serem apreciadas pelos Comitês Temáticos.

Capítulo X

Das Reuniões Plenárias

Art. 18. Será realizada pelo menos uma reunião plenária a cada semestre, com a finalidade de serem apresentadas as políticas públicas desenvolvidas e os resultados alcançados no decorrer do semestre pelo Fórum, além da proposta de trabalho para o semestre subsequente.

§ 1º As reuniões plenárias terão caráter público.

§ 2º As pautas das reuniões plenárias serão definidas pela Secretaria Executiva.

Art. 19. Na ausência ou na inércia do comitê territorial, os municípios poderão apresentar e encaminhar à Secretaria Executiva as demandas da sua região, podendo solicitar apoio na articulação de parcerias necessárias na implantação das estratégias regionais.

Art. 20. As atas das reuniões plenárias serão lavradas pela Secretaria Executiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da sua realização.

Capítulo XI

Deveres dos Integrantes do Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Fromimpe

Art. 21. Os integrantes do Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão:

- I - velar pelas prerrogativas do Fórum, cumprindo a legislação pertinente e este Regimento Interno;
- II - atuar com responsabilidade, retidão e ética no desempenho de suas atividades e atribuições;
- III - observar os princípios da entidade que representa, tendo como objetivo precípuo o benefício da coletividade e o desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado de Rondônia;
- IV - atuar como multiplicadores e divulgadores das informações e deliberações originadas no Fórum;
- V - dar ciência aos demais integrantes e à Secretaria Executiva dos expedientes de interesse geral;
- VI - cumprir e fazer cumprir os prazos determinados neste Regimento Interno;
- VII - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atuação, as deliberações do Fórum.

Capítulo XIII

Comitês Territoriais

Art. 22. Os Comitês Territoriais serão compostos por lideranças institucionais públicas e privadas, que poderão ser identificadas conforme abaixo:

- I - prefeitos do território;
- II - lideranças representantes de instituições da iniciativa Privada;
- III - órgãos estaduais e federais com representação nos territórios;
- IV - órgãos municipais dos territórios;
- V - Instituições de Ensino Superior - IES, públicas e privadas da região;
- VI - representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia- SEBRAE/RO;
- VII - Sociedade Civil Organizada.

Art. 23. Compete aos Comitês Territoriais:

- I - atuar em prol da melhoria do ambiente de negócios para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- II - observar demandas existentes e potencialidades nos municípios que compõem os territórios;
- III - encaminhar à Secretaria Executiva demandas oriundas do seu território;
- IV - promover a articulação e integração com os municípios e os agentes de desenvolvimento da região;
- V - definir estratégias territoriais para implantação de ações que melhorem o ambiente de negócios;
- VI - compartilhar com o Fórum Permanente Estadual as estratégias, demandas e parcerias necessárias.

Parágrafo único. A definição dos recortes territoriais seguirá o estabelecido e adotado pelo Sebrae/RO, preferencialmente sendo disponibilizado nos sites do Sebrae/RO e do **Fromimpe**.

Capítulo XIV

Disposições Gerais

Art. 24. A Secretaria Executiva encaminhará ao Presidente do Fórum relatório semestral das atividades até 30 dias após o encerramento de cada semestre.

Art. 25. As atas das reuniões, bem como outros documentos de interesse geral, serão disponibilizadas no portal do Fórum.

Art. 26. As dúvidas quanto a interpretação deste Regimento Interno e os casos omissos serão dirimidos em instância única pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo vice-presidente.

Art. 27. As entidades que não estiverem representadas poderão enviar sugestões de pautas para a Secretaria Executiva até 30 dias antes das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - **SEDEC**

Presidente do Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Fromimpe**

Protocolo 0066679738

Portaria nº 651 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre a designação e suas atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao processo 0041.003506/2025-51 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução, firmados por intermédio desta SEDEC, composta pelos seguintes membros:

I - Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro - matrícula: n.º ***371 - membro da comissão - membro da comissão**

II - Gisele Amaral Cintra - matrícula: n.º ***622 - membro da comissão**

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;

II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;

III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;

VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;

V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;

VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;

VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo(a) Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;

VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;

IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do(da) Gestor(a);

X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;

XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0066558203

Portaria nº 652 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições, referente ao processo 0041.003506/2025-51 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora abaixo para ser a Gestora da parceria acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente a **INSTITUTO KADOSH PARA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO** a realização do "PROGRAMA DE ENCONTROS E SEMINÁRIOS 2025, acontecerá nos dias **27 e 28/11/2025** no local **Rua: Paulo Leal nº 611 Bairro: KM 1 PORTO VELHO CEP: 76.804-106**.

I - Sabrina Kerolay Alves de Melo - matrícula: n.º *****805 - Gestora da Parceria;

II - Barbara Evelin Nunes dos Santos - matrícula: n.º *****291 - Gestora Suplemente.

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0066558246

AVISO

AVISO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 - alterada pela Lei 13.204/2015

Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016

Processo Administrativo nº 0041.003506/2025-51

Fundamento legal: art. 13, IV, da Lei nº 3.830/16, art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16.

Proponente: INSTITUTO KADOSH PARA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.457.077/0001-09

Objeto: O objetivo do Fórum é criar um espaço de conexão e troca de experiências entre empreendedores, investidores e stakeholders do estado de Rondônia, visando impulsionar o desenvolvimento econômico e a inovação no estado.

- I - Conectar empreendedores e investidores: Criar um ambiente propício para que empreendedores e investidores se conectem e discutam oportunidades de negócios.
- II - Impulsionar o desenvolvimento econômico: Contribuir para o desenvolvimento econômico do estado de Rondônia, gerando oportunidades de negócios e empregos.
- III - Fomentar a colaboração: Estimular a colaboração entre empreendedores, investidores, governo e instituições de ensino e pesquisa.

Período de execução: 27 e 28/11/2025, com início de abertura as **08:00 horas do dia 27/11 e termino as 18:30 horas do dia 28/11/2025.**

Valor do repasse: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Instrumento jurídico: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: A celebração do convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) para realização do PROGRAMA DE ENCONTROS E SEMINARIOS 2025, onde será utilizado para atender as necessidades do **INSTITUTO KADOSH PARA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO** idealizaram o projeto do **PROGRAMA DE ENCONTROS E SEMINARIOS 2025** com o propósito de oferecer aos seus associados, sendo ofertadas atividades de concepção sistemática individual, em grupos palestras, oficina, seminários, workshop, roda de conversas, e orientação de atividades socioassistenciais, cursos que promovam cultura, educação, desenvolvimento econômico, esporte e lazer O Instituto Kadosh, além de atuar nas áreas de vulnerabilidade social, onde é notória a ocorrência de situações fragilização social devido ao precário ou nulo acesso a políticas públicas, também busca promover qualificação profissional de trabalhadores, desenvolver ações de formação de cultura EMPREENDEDORA e de habilidades de empresariar, por meio de palestras, encontros, pesquisas, formação presencial e virtual por meio de webinário, contando sempre com a parceria de cooperativas, associações, empresas de micro, pequeno e médio portes, contribuindo para uma CULTURA LOCAL DE EMPREENDE.

O Plano de Trabalho registrado através do ID (0066556039) foi aprovado pela Autorização ID (0065869209), que acolheu na íntegra o disposto Parecer 50 (0065869113).

Justifica-se a ausência de contrapartida, nos termos do art. 21, VI e 39, § 4º, ambos do Decreto nº 21.431/16, em razão do ativo - valioso para o Estado - consistente na expertise da entidade na realização de evento dessa natureza. Além disso a **INSTITUTO KADOSH PARA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.457.077/0001-09, sediada na Av. Alexandre Guimarães, nº 3.389, bairro Nova Porto Velho CEP: 76.805-846, Porto Velho/RO, é a única entidade de caráter empresarial e associativo, com legitimidade e representatividade reconhecidas no Município de Porto Velho/RO, para a organização e promoção de eventos voltados ao empreendedorismo local, o objetivo do Fórum é criar um espaço de conexão e troca de experiências entre empreendedores, investidores e stakeholders do estado de Rondônia, visando impulsionar o desenvolvimento econômico e a inovação no estado.

A metodologia de execução do evento está sendo estruturada de acordo com as informações apresentadas no plano de trabalho, o qual detalha as etapas de preparação, montagem, divulgação e realização do evento. Esse planejamento assegura o cumprimento dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos que integram o presente processo administrativo.

Ressalta-se que a entidade proponente detém experiência comprovada na realização de eventos de fomento ao empreendedorismo e à economia local, possuindo estrutura e capacidade técnica adequadas para a execução das ações previstas, conforme documentação acostada aos autos.

Por fim, consigna-se a proponente apresentou Certificado de Registro no SISPAR e certidões atualizadas, de acordo com o anexo ID (0066509547), cumprindo os requisitos de habilitação.

Posto isso, face a natureza singular do objeto e a especialização da proponente consubstanciada em desempenhos anteriores, DECLARO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro no art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16, admitida a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

Bárbara Evelin nunes dos santos

Gerente de Fomento ao Empreendedorismo da SEDEC-RO

CODMPE

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0066650171

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000932/2025-91

INTERESSADOS: **VANESCA DE SOUZA, NATÁLIA SANTOS DE SOUZA, EDILANE MONTEIRO AIRES DE OLIVEIRA, YASMIN TEIXEIRA**

Considerando o Parecer nº 303/2025/SETUR-CI (0066597912) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2025

Protocolo 0066693594

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 677 de 19 de novembro de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em especial no art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria n.º 105/2019/SEPAT-COCEN, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT/RO, a qual estabelece às Unidades Gestoras as datas do calendário anual de atividades ligadas a gestão patrimonial;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea e, que estabelece às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto n.º 24.476, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Exercício de 2025, conforme preceitua os arts. 19 e 20 do Decreto n.º 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Ronier Santos Soares	*****431	PRESIDENTE	Porto Velho
Lucas Fernandes Arruda da Silva	*****137	MEMBRO	Porto Velho
Quetlen Queise Almeida Silva	*****223	MEMBRO	Porto Velho
Geralda Fernanda Costa Silveira	*****315	MEMBRO	Porto Velho
Gislane Ferreira Gonçalves	*****799	MEMBRO	Porto Velho
Josileide de Souza Barreto	*****201	MEMBRO	Porto Velho
Francilene Pinheiro Ribeiro	*****486	MEMBRO	Porto Velho
Simone Gomes de Almeida	*****444	MEMBRO	Ji-Paraná
GlauCIA Pegoraro	*****362	MEMBRO	Cacoal
Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	MEMBRO	Cacoal
Vanessa da Conceição Guedes	*****355	MEMBRO	Vilhena
Jean Siqueira Rangel	*****478	MEMBRO	Vilhena
Marcelo Vinicius Marcião Moraes de Vasconcelos	*****247	MEMBRO	Ariquemes

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

- I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP sempre que demandado;
- II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;
- III - Realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;
- IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 372 de 05 de junho de 2025 (0060938704), sem prejuízo dos atos praticados pela Comissão anteriormente constituída;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066621636

ATO Nº 182/2025/SEOSP-NCEF

Processo SEI 0069.556557/2021-49
Convênio n.º 405/PGE-2022
Município deAlto Alegre dos Parecis-RO

Objeto: Construção De quiosque na Praça Jiro Morimoto. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual nº 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual nº 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório de Fiscalização(id.0062427045) ; Planilha Comparativa (id.0064136061); planilha comparativa do Aditivo (id.0064136305) Parecer Técnico n.º 1086/2025/SEOSP-CIN (id.0066623251), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º405/PGE-2022 (id.0030008013), PUB (id.0030482101).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066682281

ATO Nº 181/2025/SEOSP-NCEF

Processo SEI 0069.554155/2021-18

Convênio n.º 387/PGE-2021

Município de Pimenta Bueno/RO

Objeto: Revitalização da Iluminação Pública do distrito de Itaporanga. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual nº 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual nº 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório de Fiscalização (id.0063612540); Parecer Técnico n.º 1076/2025/SEOSP-CIN (id.0066491367), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 387/PGE-2021 (id.0023046549), PUB (id.0023570491).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066619242

Portaria nº 680 de 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o Termo de Referência 0065247588, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no curso "**Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira (TURMA 5)**", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, avençado com a empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº *****06, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **BRUNO DOS SANTOS CUNHA**, matrícula nº *****93, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**Dominando as Contratações Públicas: Tendências e Novidades da Lei nº 14.133/2021**".

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR servidora **ANDREZA OLIVEIRA MACIEL**, matrícula nº *****07, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO**, matrícula nº *****46, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira (TURMA 5)**".

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado na contratação de pessoa jurídica para o curso "**Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira (TURMA 5)**". Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - **ROSANGELA CAVALCANTE RIBEIRO**, matrícula nº *****32 - **Presidente**.
- II - **LORENA LUANA MATOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****08 - **1º Membro**.

III - **IURI DA SILVA SOUSA**, matrícula nº *****20 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066713845

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO Termo de convênio n. 347/pge-2021 2-CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO 4-OBJETO: Fica autorizado o apostilamento ao Termo de Convênio n. 347/PGE-2021, para atualização da planilha orçamentária, com utilização do saldo de rendimentos no valor de R\$ 47.851,92 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). 5-DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025.

MÔNICA AMORIM DOS SANTOS

Chefe de Análise Técnica em substituição

Portaria nº 546 (id.0064290706)

Protocolo 0066628654

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 14892 de 24 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENIR FERREIRA**, DER - Assessor XII - CDS-12 *, matrícula *****759, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **17/11/2025 a 26/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/11/2025 a 26/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/12/2025 a 14/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49625

Portaria de férias nº 14893 de 24 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 03/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGLEICE KELLY VASCONCELOS DE CRISTO, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49626

Portaria de férias nº 14894 de 24 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 26/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADENIR FERREIRA, DER - Assessor XII - CDS-12 ***, matrícula *****759, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49627

Portaria de férias nº 14895 de 24 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA SANTOS SOUZA, AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS**, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **06/10/2025 a 25/10/2025** e que foram interrompidas a contar do

dia **06/10/2025 a 25/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49628

Portaria de férias nº 14896 de 24 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/11/2025 a 08/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMYLE TAYSE MOREIRA AGUIAR, DER - Chefe de Seção de Prestação de Contas - CDS-03 ***, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2025 a 08/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49629

Portaria de férias nº 14897 de 24 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 01/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GABRIEL SOUSA CAMPOS DE OLIVEIRA, MOTORISTA**, matrícula *****469, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 01/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49630

Portaria de férias nº 14898 de 24 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 26/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBERTA MARINA FABRICIO COSTA, DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 ***, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49631

Portaria de férias nº 14899 de 24 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI**, DER - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****944, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 12/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2026 a 29/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/02/2026 a 08/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49632

ORDEM DE SERVIÇO

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza:

Empresa: PROESTE ENGENHARIA LTDA;

Endereço: Rua CASA BRANCA, nº 101, CASA 01, VILA FUTURISTA - CAMPO GRANDE/MS

CNPJ: 42.521.652/0001-11;

Contrato: Termo de Contrato 1224 (0065881755);

Processo n.º: 0009.012356/2025-72;

Valor do contrato: R\$ 421.897,37 (Quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial – Ponte em Concreto Estrutural e Componentes Ambientais sobre o Rio Riachuelo na RO-472, km 19,8, trecho: BR-364/Divisa Mato Grosso, no município de Ji-Paraná.

Conforme exposto acima, este Departamento **AUTORIZA INICIAR** a execução dos serviços, a partir do dia **19 de novembro de 2025**.

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO - DER/RO

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

PHABLO GUSTAVO DE SANTANA

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0066631826

Portaria nº 3066 de 24 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066508427) e Declaração da Justiça Eleitoral (0055342478 e 0055342553), nos autos do Processo SEI Nº 0009.014109/2024-20;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, a servidora VÂNIUS GARCIA PAIVA, matrícula n.º *****487, lotado na Gerência de Infraestrutura Aeroportuária deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2024, **para ser usufruto em 12 e 13 de janeiro de 2026**, restando 3 (três) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066694920

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 177 de 24 de novembro de 2025

O **Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Djenane Noé Reis**, Técnico de Registro do Comércio, para substituir a servidora **Elismácia da Silva de Oliveira**, Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Gerente de Registro e Comércio**, em virtude da titular estar em viagem a serviço, durante os períodos de 25 a 26 de novembro de 2025 e 1º a 5 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Eder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 0066712025

Portaria nº 178 de 25 de novembro de 2025

O Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Aldinéia Ferreira Lessa** -Técnico de Registro do Comércio, para substituir a servidora **Elaine de Souza** -Técnico do Registro do Comércio, **exercendo a função de Gerente dos Escritórios Regionais/CDS-03**, no período de **25/11/2025 a 26/11/2025**, em virtude da titular estar em viagem a serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

EDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente

Protocolo 0066739818

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 121 de 24 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias da servidora **Leidiane da Silva Rocha**, matrícula *****842, ocupante do cargo de **Vice-Presidente**, anteriormente marcado para data oportuna conforme Portaria 31 de 01 Abril de 2025 (0058827699).

Art. 2º Convalidar o período de férias para ser usufruído de 03/12/2025 a 07/12/2025, mantendo-se a duração de 05 (cinco) dias.

Art. 3º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0066707726

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, representada pelo Presidente do Instituto, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75,inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0017.000658/2025-07, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta da empresa: **SARTORIUS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 03.437.141/0001-647**, perfazendo o valor de **R\$ 13.205,31(treze mil duzentos e cinco reais e trinta e um centavos)** para o item, cujo objeto é a aquisição de **Balança eletrônica de precisão com calibração RBC**, para atender as demandas deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme critérios descritos no Termo de Referência 0061926517, Justificativa 0066263188, e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação no valor de **R\$ 13.205,31 (treze mil duzentos e cinco reais e trinta e um centavos)**, objetivando a contratação direta das empresas: **SARTORIUS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 03.437.141/0001-647**, para atender o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, representada pelo Presidente do Instituto, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0017.001026/2025-52, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta da empresa: Vanderleia Santos Oliveira Ribeiro - **CNPJ:** 00.222.720/0001-23, perfazendo o valor de **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)** para o item, cujo objeto é a aquisição de 15 (quinze) prateleiras/estantes metálicas, para atender as demandas deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme critérios descritos no Termo de Referência 0064725911, Justificativa 0066597999, e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação no valor de **R\$ 8.638,00 (oito mil seiscentos e trinta e oito reais)**, objetivando a contratação direta da empresa: Vanderleia Santos Oliveira Ribeiro - **CNPJ:** 00.222.720/0001-23, para atender o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 0066773992

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, representada pelo Presidente do Instituto, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0017.001436/2025-01, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta da empresa: **NVX SOLUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ:** 60.598.126/0001-31 - ITENS: 1 e 3 valor R\$ 2.514,83 - **X UTILIDADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 56.040.358/0001-00 - ITEM 2 valor R\$ 2.081,14 e **SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ:** 50.673.096/0001-27 - ITEM 4 valor R\$ 2.200,00 perfazendo o valor de **R\$ 6.795,97 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)** para todos os itens, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes audiovisuais, compreendendo microfone, tela de projeção, caixa de som amplificada e projetor multimídia, para atender as demandas deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme critérios descritos no Termo de Referência 0066274643, Justificativa 0066577854, e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação no valor de **R\$ 6.795,97 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)** para todos os itens, objetivando a contratação direta das empresas: **NVX SOLUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ:** 60.598.126/0001-31, **X UTILIDADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 56.040.358/0001-00e **SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ:** 50.673.096/0001-27, para atender o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 0066774190

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

ERRATA

Termo de Outorga nº 063/2025 (ID 0066110719)
Processo Administrativo nº 0012.000564/2025-70

Extrato (ID 0066267086), Publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 213, em 10 de novembro de 2025.

A Assessoria Técnica da Fundação Rondônia de Amparo à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, torna pública a seguinte retificação referente ao **Termo de Outorga nº 063/2025**:

Onde se Lê: Minuta de Termo de Outorga nº 063/2025.
Leia-se: Termo de Outorga nº 063/2025.

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente - FAPERO
Outorgante

Protocolo 0066678146

ERRATA

RESULTADO FINAL DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO
Etapas II, III e IV - Análise pelos consultores ad hoc, Comitê de Especialistas e Análise pela Diretoria FAPERO

EDITAL Nº 4/2025/FAPERO-DC

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA) CHAMADA FAPERO Nº. 04/2025

Em observância ao estabelecido no Programa PAP-PUBLICA 2025, Chamada FAPERO nº 04/2025, e tendo sido cumpridas todas as etapas do processo de análise técnico-científica, a Fundação Rondônia - FAPERO torna público o **RESULTADO FINAL**, após o encerramento do período de recursos, conforme a referida Chamada; a lista de propostas está organizada em ordem alfabética e classifica-se em: 1- **RC (Recomendadas)**, propostas aprovadas e contratadas dentro do limite de recurso disponível; 2- **RCSF (Recomendadas Sem Financiamento)**, propostas que obtiveram nota média final igual ou superior a 70 pontos e, portanto, são recomendadas do ponto de vista técnico-científico, porém não contempladas por insuficiência orçamentária, observada a ordem de classificação; 3- **NR (Não Recomendadas)**, propostas que, conforme o item 15.3.1 do Edital, receberam **nota média aritmética final inferior a 70 pontos** na análise técnico-científica, não alcançando o mérito mínimo exigido.

ONDE SE LÊ:

16	Roseline Mezacasa	O povo indígena Makurap: vozes da floresta no tempo dos seringais	UNIR	RC - 29.807,74
			TOTAL (R\$)	R\$ 195.700,74

LEIA-SE:

16	Roseline Mezacasa	O povo indígena Makurap: vozes da floresta no tempo dos seringais	UNIR	RC -29.808,00
			TOTAL (R\$)	R\$ 195.701,00

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

LOURISMAR DA SILVA BARROSA

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Protocolo 0066731458

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 2222 de 18 de novembro de 2025

Altera o Plano de Contratações Anual de 2025 do Detran/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 1.209, de 18 de novembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando instrução com justificativas, apresentadas pela Diretoria Executiva, e ainda, a demanda apresentada no Documento de Oficialização de Demanda 12 (0066479801), oriundo da Procuradoria Geral junto ao Detran/RO, para a inclusão de novo item no Plano de Contratações Anual de 2025;

Considerando a intenção de **Contratação de Serviços de Consultoria Jurídica Técnica**;

Considerando o alinhamento entre a contratação intencionada e o planejamento de compras deste Detran/RO;

Resolve:

Art. 1º **Alterar** o ANEXO ÚNICO da Portaria n. 44 de 7 de janeiro de 2025 (0056289500), para incluir o seguinte item no Plano de Contratações Anual de 2025:

I - Item 131: Serviços de Consultoria Jurídica Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

Item	Categoria	Padronização Descritiva de Materiais (PDM)	Eixo do Planejamento Estratégico 2023-2026	Grau de Prioridade	Data para Aquisição
131	Serviços	Serviços de Consultoria Jurídica Técnica	Gestão	alta	4º trimestre

Protocolo 0066603430

Portaria nº 2231 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.027813/2025-94;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais do Contrato n. 1238/2025/PGE-DETRAN (0065992627), celebrado entre o Detran/RO e a Empresa Kail & Kail Comercio de Gelo Ltda, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
QUELI BOTELHO DOS SANTOS	*****466	GESTOR
JOE ARAÚJO DOS SANTOS	*****955	GESTOR INTERINO
MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA ANDRADE	*****746	FISCAL
CÉLIO JACIENTICK PIMENTA	*****933	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0066679680

Portaria nº 2228 de 24 de novembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.039150/2025-51;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **FABIO GIL SOUZA DO NASCIMENTO**, estatutário, matrícula n. *****643, para responder, em substituição à servidora **EVA NEGRETTI DOMINGUES**, matrícula n. *****735, pelo cargo de **Chefe de**

Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, CDS-04, no período de **17/11/2025 a 6/12/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066677086

Portaria nº 2223 de 19 de novembro de 2025

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplina n. 0010.008567/2023-18;

Considerando a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Resolve:

Art. 1º **Retornar** a propriedade do veículo de PLACA NEH4*51 para **C.A.L.S.J**, portador do CPF *****.187.802-****, passando este a figurar na cadeia dominial como proprietário atual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0066613708

EXTRATO

EXTRATO DO 17º TACNT N. 047/2009/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e BENEDITA SEBOLDE DE JESUS SANTOS (CPF n.***811.652-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato n. 047/2009/PGE/DETRAN-RO por mais 12 (doze) meses, a contar de **15/11/2025**.

PROCESSO SEI N. 0010.026700/2017-61.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

BENEDITA SEBOLDE DE JESUS SANTOS

Contratada

Protocolo 0066613741

EXTRATO

EXTRATO DO 4º TACNT N. 106/2024/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ n. 23.649.340/0001-43).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 106/2024/PGE-DETRAN por mais 12 (doze) meses, a contar de **2/2/2026**, nas mesmas condições preestabelecidas, resguardando o direito de análise posterior quanto ao pedido reajuste contratual, conforme Contrato (0046428951) e solicitação por meio do Ofício (0065479782).

PROCESSO SEI N. 0010.010335/2024-01.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS

Representante da contratada

Protocolo 0066613813

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000195/2025-03,

RESOLVE:

Retificar os termos do Decreto de 11.11.2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 217 de 14.11.2025, nos seguintes termos:

Onde se lê: ...ANDRÉ HENRIQUE VIEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, matrícula n. *****741...

Leia-se: ...**ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, matrícula n. *****741...

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0066634853

Portaria de férias nº 14920 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/10/2025 a 29/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADALTETE DE MELO NEVES CESAR, TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, matrícula *****061, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49655

Portaria de férias nº 14921 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/11/2025 a 28/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA DA SILVA SOARES, DIGITADOR**, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49657

Portaria de férias nº 14922 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/11/2025 a 28/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCY RAMOS, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****809, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49658

Portaria de férias nº 14923 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2025 a 14/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO, DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 ***, matrícula *****736, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2025 a 14/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49659

Portaria de férias nº 14927 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2025 a 14/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **STEPHANY ALVES GOMES DA SILVA, DETRAN - Assessor V - CDS - 05 ***, matrícula *****646, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2025 a 14/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49661

Portaria de férias nº 14943 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDIVALDO PEREIRA DA COSTA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****752, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49662

Portaria de férias nº 14941 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 03/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDENILDO DUTRA DOS SANTOS, DETRAN - Membro de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 04 ***, matrícula *****938, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49664

Portaria de férias nº 14928 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/11/2025 a 28/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELE BRITO VIEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****138, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49665

Portaria de férias nº 14940 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISNALDO PEREIRA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****067, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49670

Portaria de férias nº 14929 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2025 a 29/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIOGO AUGUSTINHO BROD, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****840, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49672

Portaria de férias nº 14930 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/10/2025 a 31/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA CACULAKIS TRINDADE SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****586, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49673

Portaria de férias nº 14931 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2025 a 18/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAIARA BRITO VELOZO DE SOUZA PINTO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****209,

pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2025 a 27/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49674

Portaria de férias nº 14939 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILVANNI ALVES RODRIGUES, CHEFE DE POSTO AVANÇADO 2 CAT**, matrícula *****225, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49675

Portaria de férias nº 14938 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****453, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/11/2025 a 14/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49676

Portaria de férias nº 14937 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2025 a 22/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49677

Portaria de férias nº 14935 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE WILLIAM AIRES DE ALMEIDA, ANALISTA EM TRÂNSITO/ ECONOMISTA**, matrícula *****122, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49678

Portaria de férias nº 14934 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANA DA SILVA COSTA GOMES, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49679

Portaria de férias nº 14933 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2025 a 27/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAIARA BRITO VELOZO DE SOUZA PINTO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****209, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2025 a 27/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49680

AVISO

**AVISO DO EDITAL N. 299/2025/DETRAN-CTECGAB
LEILÃO ELETRÔNICO N. 114/2025/DETRAN-RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÕES DE PORTO VELHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.020594/2025-12**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN-RO**, torna público que realizará Leilão Público, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR LANCE**, para a venda de veículos conservados, quais sejam, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas, conforme anexo deste Edital, com fundamento no art. 328 da Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Resolução do CONTRAN n. 623 de 6 de setembro de 2016 e pelas disposições deste Edital.

1. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

- 1.1. O procedimento do Leilão será realizado de **forma eletrônica** pelo Leiloeiro Administrativo Roberto Rivelino Amorim de Melo, matrícula n.*****607, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos, nos dias e horários, conforme preconizado neste Edital de Leilão.
- 1.2. Os procedimentos serão *online*, através da *Internet*, na qual os lances serão realizados por meio de acesso identificado, no *site* Oficial do Departamento Estadual de Trânsito: <https://leilaoonline.detran.ro.gov.br/>.
- 1.3. O Leilão será realizado nos dias e horários, conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADES	ETAPA

Visitação prévia dos lotes	Início da visitação	Encerramento da visitação
	Dia 1º/12/2025, das 8h às 13h	Dia 12/12/2025, das 8h às 13h
Período de lances	Início dos lances	* Fechamento automático dos lances
	Dia 15/12/2025 às 8h	Dia 17/12/2025 a partir das 8h
Prazo de pagamento	a partir de 12h do dia 17/12/2025 até o dia 22/12/2025	
Envio de notas de arrematação	a partir do dia 29/12/2025	
Entrega dos veículos	a partir de 30/12/2025 , das 8h às 13h, no setor de liberação de veículos na localidade onde estão removidos.	
* Fechamento a ser realizado na forma especificada no item 5 do edital.		

Os veículos que serão leiloados encontram-se removidos nos pátios das Ciretrans de **Porto Velho, Itapuã do Oeste, Candeias do Jamari, Nova Mamoré, Guajará-Mirim, e Postos Avançados de Jaci-Paraná, União Bandeirantes, Triunfo, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Dimensão**, no endereço abaixo especificado, devendo ser verificadas previamente pelos arrematantes as regras de cada Ciretran quanto a entrega dos lotes.

MUNICÍPIO / DISTRITO	VISITAÇÃO	ENTREGA DOS LOTES	ENDEREÇO	CONTATO
Porto Velho	Por agendamento	Por Agendamento	Avenida Rio Madeira, 6112, Nova Esperança - Porto Velho/RO e-mail: cml@detran.ro.gov.br	(69) 99203-9019 - WhatsApp Comissão de Leilão
Itapuã do Oeste	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua Atílio Ghesso, n. 1188 - Bairro Centro	
Candeias do Jamari	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Airton Senna, n. 977 - Bairro União	
Nova Mamoré	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Dom Pedro II, n. 6540 - Bairro Centro	
Guajará-Mirim	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. 1º de Maio, n. 2408 - Bairro 10 de Abril	
Jaci-Paraná	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua José Rodrigues, s/n - Bairro Centro	
União Bandeirantes	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua Rei Pelé, esq. c/ Rua Vitória Régia - Bairro Centro	
Triunfo	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Ivo Millan c/ Av. Castanheiras, s/n - Bairro Centro	
Vista Alegre do Abunã	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua Antônio Olímpio de Lima, s/n, esq. c/ Rua JK - Bairro Centro	
Extrema	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua Sena Madureira, s/n	
Nova Dimensão	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rodovia BR 421, KM 56	
Nova Califórnia	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Pioneiros, esq. Rua Cafelândia, s/n - Distrito de Nova Califórnia	

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:
<https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/editais-de-leiloes>.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066756479

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 018/2025

Pregão Eletrônico Nº 025/2025

Data da Abertura: 24/10/2025

Data e Julgamento: 06/11/2025

Data Homologação: 18/11/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo “Material de copa e cozinha”, visando atender as unidades da EMATER-RO em todo o estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.** Ata id.0066622340. Processo nº 0011.004259/2025-67. Porto Velho (RO), 19 de novembro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0066631161

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.270267/2021-15,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus **para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor NADILSON PAIVA CARDOSO, matrícula *****391, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.** Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0066399181

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.463332/2019-09,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus **para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MARIA DE NAZARÉ PINTO DE SOUZA CARVALHO, matrícula *****844, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN.** Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0066496114

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 85 DE 03/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.385304/2019-06.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 125 de 20/2/2024**, publicado no DOE nº 38, de 29/2/2024, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **LEDA YARA SOARES**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, nível/classe **A**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx283**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria do Estado da Saúde - Sesau**, para alterar a regra da aposentadoria concedida, reajuste e cargo ocupado pela servidora, conforme determinação contida na **Decisão Monocrática nº 0549/2025-GABEOS** e **Decisão nº 2446/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] ocupante do cargo de **especialista em saúde** [...]

[...] **aposentadoria voluntária por idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições, e sem paridade [...]

[...] **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigos 17, 20, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 e com o art. 1º Lei nº 10.887/2004, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

[...] Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

[...] A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

LEIA-SE:

[...] ocupante do cargo de **especialista em saúde - enfermeiro** [...]

[...] **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade [...]

[...] **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

[...] Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

2 - Este Ato retificador entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de **29 de fevereiro de 2024**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066000624

Portaria nº 1042 de 25 de novembro de 2025

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021

Considerando o teor da Decisão nº 2727/2025/IPERON-PRES (0066635884);

Considerando o teor do Despacho DAF (0066641069).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção de **10 (dez)** dias de férias do servidor **ELDENI TIMBÓ PASSOS**, matrícula *****934, CPF ***.507.912-** ocupante do cargo de Analista em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2025**, anteriormente marcado no período de **3/11/2025 a 12/11/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066730428

Portaria nº 1044 de 25 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021

Considerando o teor da Decisão nº 2708/2025/IPERON-PRES (0066590930);

Considerando o teor do Despacho DAF (0066590930).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção de **10 (dez)** dias de férias da servidora **MARIA CONCEIÇÃO VENTURA BASTOS**, matrícula *****421, CPF ***.223.822-** ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2025**, anteriormente marcado no período de **14/10/2025 a 23/10/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066735821

Portaria nº 1046 de 25 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Requerimento (0065837634);

Considerando o teor da Decisão 2708 (0066590930);

Considerando o teor do Despacho DAF (0066625525).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR 10 (dez)** dias de férias da servidora **MARIA CONCEIÇÃO VENTURA BASTOS**, matrícula *****421, CPF ***.223.822-** ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2025**, anteriormente marcadas para o período de **14/10/2025 a 23/10/2025**, as quais ficam remarcadas para fruição um período de 10 (dez) dias a contar de **2/2/2026 a 11/2/2026**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066737117

Portaria nº 1043 de 25 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Despacho (0066086212);
Considerando o teor da Decisão 2704 (0066579382);
Considerando o teor do Despacho DAF (0066615880).
RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR 08 (oito)** dias de férias do servidor **ALEXANDRO DE SOUSA LIMA**, matrícula n.º *****011, CPF nº ***.400.202-** ocupante do cargo de Gerente X, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2025**, anteriormente marcadas para o período de **4/8/2025 a 11/8/2025**, as quais ficam remarcadas para fruição um período de 08 (oito) dias a contar de **12/12/2025 a 19/12/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066731331

Portaria nº 1039 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor da Decisão nº 2736/2025/IPERON-PRES (0066684976);
Considerando o teor do Despacho-DAF (0066706499).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 10 (dez)** dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **MARCELI HAASE**, matrícula n.º *****415, CPF ***. 103.342-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado abaixo:

Exercício	Período	Dias
2023	11/4/2023 a 20/4/2023	10
Total		10

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066718055

Portaria nº 1025 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor da Decisão nº 1960/2025/IPERON-PRES (0063656554);
Considerando o teor da Despacho (0063661806);
Considerando o teor da Notificação e ciência (0065847242);
Considerando o teor da Informação nº 5/2025/IPERON-REGVIL (0066705127).

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a contar de **03/11/2025**, na Regional do Iperon no município de Vilhena, a servidora **LUCI MAYUMI SATO**, matrícula n.º *****857, CPF n. ***.580.242-** ocupante do cargo de Técnico em Previdência, anteriormente lotada na Coordenadoria da Receita Estadual - CRE da Secretaria de Estado da Finanças - SEFIN/RO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066538922

Portaria nº 1036 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021

Considerando o teor da Decisão nº 2726/2025/IPERON-GAB (0066628464);
Considerando o teor do Despacho DAF-IPERON (0066650103)

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, do servidor **DANIEL ALVES DE SOUZA**, matrícula *****406, CPF ***. 522.112- **, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2023**, concernente ao período de **6/3/2023 a 25/3/2023**.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066692342

Portaria nº 1033 de 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando a Resolução nº. 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292) que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;
Considerando o teor do Termo de Abertura (0049388878);
Considerando o teor do Termo de Contrato 907/2024/PGE-IPERON (0051351725);
Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0051548297);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0066619983);

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da comissão de gestão e fiscalização de contrato, criada pela Portaria nº 820 de 09 de setembro de 2025, publicada no DOE n. 173 de 11 de setembro de 2025, id. 0064200530, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, referente ao Processo Administrativo nº 0016.002968/2024-87, firmado através do Termo de Contrato n.º 907/2024/PGE-IPERON (0051351725), com a empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de gestão previdenciária, com aquisição do código fonte, incluindo instalação com consultores *in loco*, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0049390142), competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão a passa ser formada pelos servidores:

NOME	FUNÇÃO	SETOR	CPF	MATRICULA
Robercy Moreira da Matta Neto	Gestor de Contrato	DIPREV	***649.362-**	*****669
Bruna Possamai Farias	Gestor de Contrato Suplente	EQDEV	***.829.662-**	*****833
Cassiana Batista Lira	Fiscal Técnico	EQDEV	***.469.052-**	*****868
Luis Antonio Oliveira Maia	Fiscal Técnico	EQDEV	***.650.992-**	*****318
Frank William dos Anjos Silva	Fiscal Técnico	GCDA	***687.202-**	*****129
Allison Rafael Yushi Hasegawa	Fiscal Técnico	GECAD	***.220.612-**	*****928
Andressa Teixeira Neves	Fiscal Técnico	EQAVERB	***.371.472-**	*****683
Renan de Sousa e Silva	Fiscal Técnico	DAF	***.501.742-**	*****865
Bianca dos Santos Lisboa	Fiscal Técnico	GEFPAP	***.534.612-**	*****466
Fabio Luiz de Souza Barros	Fiscal Técnico	EQATE	***.864.302-**	*****276
Alexandro da Silva Simões	Fiscal Administrativo	DIPREV	***.527.192-**	*****657

Ezequiel Nascimento da Silva	Fiscal Administrativo	DTIC	***.964.202-**	*****188
Gabriel Vaz Severo	Fiscal Administrativo	DTIC	***.136.232-**	*****900

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução nº. 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292).

Art 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0066644508

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 66/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS**.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 2543/2025 (SEMUSA)
- b) **FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO PROPOSTA: Nº 11328684000124011**
- c) **ABERTURA:** 28/11/2025 às 08h10 horário de Brasília
- d) **VALOR DA RESERVA:** R\$609.996,67 (Seiscentos nove mil, novecentos noventa e seis reais e sessenta sete centavos)
- e) **LOCAL:** No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 828/2025

Protocolo DO37847

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1414/SEMSAU/2025

ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS, NOVO, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA, CONFORME PLANO DE TRABALHO 0061455996, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 69/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 313953 e as decisões da CPL ID 312419 ao ID 320295, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 321567, constante nos autos

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 - ALJAVA LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.725.523/0001-33**, no valor de **R\$ 398.790,00** (trezentos e noventa e oito mil e setecentos e noventa reais)
Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mirante da Serra/RO, 19 de Novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO37831

RESUMO DE CONTRATO Nº 130/2025

CELEBRAÇÃO: 22/10/2025
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO
CONTRATADA: ROTO MOBIL LTDA
CNPJ: 47.810.229/0001-55
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
OBJETO: Aquisição de um parquinho tipo Playground, conforme com o Termo de Convênio nº 220/2025/PGE-SEOSP.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 23/10/2025, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
NOTA DE EMPENHO: 2126/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1296/2025

José Carlos Pereira De Andrade
Prefeito

Protocolo DO37844

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025

CELEBRAÇÃO DO ADITIVO: 20/11/2025
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO
CONTRATADA: ROTO MOBIL LTDA
CNPJ: 47.810.229/0001-55
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
OBJETO: Aquisição de um parquinho tipo Playground, conforme com o Termo de Convênio nº 220/2025/PGE-SEOSP.
DA VIGÊNCIA: este termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Segunda do contrato de nº 130/2025. A prorrogação será de **30 (trinta) dias, a contar de 23/11/2025 a 22/12/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1296/2025

José Carlos Pereira De Andrade
Prefeito

Protocolo DO37845

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025/SLC
PROCESSO N.º 1979/SEMAGRI/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira interina pela Portaria 231/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei

Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem de uma linha e 02 (dois) perfuradores de solo, em atendimento a sobra de recurso do convênio 5272321/MDE 923087/2021, valor estimado R\$: 79.684,20 (setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 08/12/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de novembro de 2025.

Verônica da Silva Apolinario
Pregoeira Interina

Protocolo DO37805

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90052/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **11/12/2025 das 08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Contratação de empresa especializada em instalação de subestação, com fornecimento de todos os materiais elétricos necessários para a ligação, incluindo os postes, visando atender as Unidades Escolares C.M.E.I. Professora Vera Lucia De Oliveira, C.M.E.I. Joaquim Pedro Mattos e Souza Gohl e C.M.E.I. Professor Edmilson da Silva Reis. **Valor Total Estimado: R\$ 35.565,71** (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), referente ao Processo Administrativo nº **1-5845/2024 - SEMED**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37810

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno (ID 7206), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Concorrência Eletrônica nº 006/2025

Processo nº 2-1717/2025/SEMOSP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADOS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME PROJETO BÁSICO - CONVENIO TRANSFEREGOV Nº 948247/2023.

SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA:

L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 14.372.416/0001-45 - Com o Valor Global R\$: 249.094,28 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Protocolo DO37824

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025
Processo Administrativo nº 575/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/SEMAF, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e de informática/processamento de dados, destinados a atender às necessidades das seguintes Secretarias Municipais: SEMAF, SEMED, SEMOSP, SEMAS, SEMAM e SEMUSA, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205/2023, 207/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 809.168,03 (oitocentos e nove mil, cento e sessenta e oito reais e três centavos). Início da sessão pública dia 09/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 24 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 022/2025

Protocolo DO37825

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas contendo 45 itens, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Chupinguaia - RO, conforme metas do Projeto Mesa Cheia, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em parceria com o Estado de Rondônia, por meio do Convênio nº 425/2025/PGESEAS.. Processo Administrativo nº **2151/2025**. Valor total de R\$: 150.102,81 (cento e cinquenta mil, cento e dois reais e oitenta e um centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **25 de novembro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **12 de dezembro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de novembro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Pregoeiro

Protocolo DO37826

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 26/2025
PROCESSO Nº 13842/2025

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM MEIO-FIO, SARJETA, DRENAGEM PROFUNDA NA AV. CELESTINO ROSALINO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R\$ 2.990.720,36 oriundo do Termo de Convênio nº 436/2025/PGE-DERADM. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12/12/2025 às 09h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 25 de novembro de 2025.

Daniel Ferreira da Silva
Pregoeiro
Portaria 20/GP/25

Protocolo DO37827

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025
PROCESSO Nº 14409/GLOBAL/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R\$ 255.394,07 oriundo da Emenda Parlamentar nº 19112323000124002. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 17/12/2025 às 09h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 25 de novembro de 2025.

Edimar de Almeida Genelhu Souza
Pregoeiro
Portaria 20/GP/25

Protocolo DO37828

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

CONTRATO Nº 18/2024
PROCESSO Nº: 1807/2023

CELEBRAÇÃO: 20/11/2025

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07 e a empresa VALLEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.046.372/0001-38.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 938450/2022 DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 18/2024.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação do contrato por 6 (seis) meses, contados a partir de 14/12/2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 14/12/2025.

Nova União RO, 20 de novembro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO37829

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 47/2025.
PROCESSO Nº: 1826/2024
CELEBRAÇÃO: 19/11/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa CONSTRUTORA KEIKO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.072.045/0001-40.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Iluminação Pública de Led na Avenida Coronel Jorge Teixeira, conforme o Termo do Convênio nº 287/2024/PGE-SEOSP.

DO PRAZO: Por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 22/11/2025.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 47/2025.

Nova União, 19 de Novembro de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO37830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90110/2025
PROC. N.º 12459/SEMDES/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90110/2025 de 17/11/2025 (ID 3604790) e com razões remissivas ao Parecer 1267 de 19/11/2025 (ID 3610813), ADJUDICA o objeto, qual seja: Aquisição de veículos, sendo 01 (um) micro-ônibus 15 lugares para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, proveniente da emenda nº 202440920007 e aquisição de 01(um) Veículo Sedam para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90110/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 12459/2025, em favor das empresas: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ - 03.093.776/0010-82, Item: 01, valor total: R\$ 339.000,00, RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ - 09.620.617/0001-84, item: 2, valor total: R\$113.949,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 452.949,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2025.

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo DO37832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90116/2025
PROC. N.º 21180/SEMDES/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90116/2025 de 18/11/2025 (ID 3607663) e com razões remissivas ao Parecer 1270 de 19/11/2025 (ID 3613239), ADJUDICA o objeto, qual seja: Aquisição de veículo automotor, com vistas a atender às demandas operacionais relacionadas ao Cadastro Único, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90116/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 21180/2025, em favor das empresas: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ - 04.234.444/0001 -42, item: 01. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$ 109.900,00 (Cento e nove mil e novecentos reais).

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo DO37833

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 39/2025

A Prefeitura de Colorado do Oeste retifica o Anexo I - Condições Gerais da Contratação: onde se lê: "alternador de 95 A", leia-se: "alternador com capacidade igual ou superior a 95 A"; onde se lê: "bomba hidráulica com vazão mínima de 132 L/min", leia-se: "vazão do sistema hidráulico igual ou superior a 132 L/min"; e onde se lê: "em um raio máximo de 400 km da Contratante", leia-se: "atendimento técnico em até 48 horas após acionamento". O edital corrigido está disponível no Portal de Compras e no Portal da Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 25 de novembro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO37835

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 43/2025.**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras**Processo Nº: 1225/2025****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PLACAS MERCOSUL, PARA OS VEÍCULOS DAS UBS NOVA VIDA, NOVO PLANALTO E BOM SUCESSO, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.**Valor estimado:** R\$1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).**Abertura da sessão pública:** 03/12/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de novembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N.º.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO37837

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 44/2025.**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras

Processo Nº: 1255/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL, PARA O VEICULO CAMINHÃO VW/31.280 CRM 6X4 DE PLACA RSU5D15 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Valor estimado: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Abertura da sessão pública: 03/12/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de novembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO37838

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2025**

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 698/2025

Objeto: A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública para credenciamento de pessoa Jurídica para atendimento médico, a partir do dia 26 de novembro de 2025 Até o dia 18 de dezembro de 2025, SENDO MÉDICO CLINICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 72 HORAS SEMANAIS, MÉDICO PEDIATRA COM CARGA HORARIA DE ATÉ 78 HORAS, MEDICO CIRURGIÃO OBSTETRA COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, MEDICO GINECOLOGISTA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIO ESPECIALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI CARGA HORARIA DE ATÉ 72 HORAS, MEDICO CIRURGIÃO GERAL COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI CARGA HORARIA DE ATÉ 72 HORAS, MEDICO ANESTESISTA carga horaria de até 72 horas. MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA CARGA HORARIA DE ATÉ 72 HORAS. A partir da data da publicação, caberá à Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde conduzir todo o processo referente ao credenciamento em epígrafe.

Contato: O EDITAL E SEUS ANEXOS encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Seringueiras. Para localizar o edital e seus avisos, é necessário realizar a busca pelo processo de Inexigibilidade nº 103, tendo em vista que o sistema não permite cadastramento específico como Chamamento Público. (<http://www.seringueiras.ro.gov.br/>). Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de novembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº. 048/GAB/PMS/2022
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO37839

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a “**CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA FEIRA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO - CONVÊNIO Nº 133/2025/PGESEOSP**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R\$ 95.440,11 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e onze centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 11 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 5585/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento

dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Novembro de 2025.

Gildo Limana
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Protocolo DO37840

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.
PROCESSO Nº 505/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: MCB Locação e Transporte Ltda., CNPJ 02.381.253/0001-88.
OBJETO: Locação de máquinas na modalidade horas máquina.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SEC. MUN. DE OBRAS
26.782.0010.2.052 – RECUP E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
FICHA – 140.

VALOR TOTAL: R\$ 5.799.156,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil e cento e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, de 19/11/2025 a 19/11/2026, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Vale do Anari/RO, 19 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Protocolo DO37841

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 - **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 505/2025
Licitação Nº : 24/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 19/11/2025
Objeto Homologado : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquinas, no sistema de horas máquinas para uso dos órgãos ou entidades do entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador desta licitação conforme os quantitativos estimados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.016. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS	3.000	R\$ 551,3300	R\$ 1.653.990,0000
2	Locação de caminhão basculante, com duplo eixo traseiro, traçado, 6x4, potência mínima de 270 kw, capacidade mínima de carga 15 m³, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.006. Incluindo motorista, lavagem, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento	12.600	R\$ 235,8600	R\$ 2.971.836,0000
	de óleo diesel. Ficar sob responsabilidade da contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motorista e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. A quantidade de equipamentos a serem disponibilizados para cada órgão participante, fica de acordo com as necessidades deste, sendo informado com antecedência na ordem de serviços. A estimativa é que se use grupos de até 08 caminhões por mês. (cron 3919)			
3	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência mínima 160 kw, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.015. Ficar sob responsabilidade da contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. A quantidade de equipamentos a serem disponibilizados para cada órgão participante, fica de acordo com as necessidades deste, sendo informado com antecedência na ordem de serviços. A estimativa é que se use grupos de no máximo 02 equipamentos (cron 3917)	3.000	R\$ 391,1100	R\$ 1.173.330,0000

Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 5.799.156,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO37842

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 63/2025 Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 1297/2025; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA MOTORA E NEUROFUNCIONAL (ADULTO E INFANTIL), CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PRÉVIA, VISANDO À COBERTURA DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 405.000,00** DATA DA SESSÃO: 17 de dezembro de 2025 as 09h:00min horario de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 25 de novembro de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO37843

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do Segundo termo aditivo ao contrato Nº 42/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº14/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa acima para prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 03.477.309/0001-65. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO37846

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 1018/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO AO AUDITÓRIO DA EMEIEF MANOEL RIBEIRO, CONVÊNIO Nº66/2025/PGE-SEDUC, SEI Nº0005.001886/2024-44. **Fornecedor:** CS MOBI TECH LTDA, CNPJ Nº 11.149.215/0001-95. **Valor Total Homologado-R\$** 26.859,66 (Vinte e Seis mil e Oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos). **Fornecedor:** CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ Nº 41.947.390/0002-70. **Valor Total Homologado-R\$** 33.120,00 (Trinta e três mil Cento e vinte reais). **Fornecedor:** AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 60.520.648/0001-10.

Valor Total Homologado-R\$ 4.252,00 (Quatro mil Duzentos e cinquenta e dois reais). Theobroma-RO, 25 de Novembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO37848

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE**, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar através do Ministério da Saúde. Processo Administrativo: ID: FC.54B - 0002011.01.10-2025 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 08/12/2025 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 386.900,63** (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos reais e sessenta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de novembro de 2025.

Shara Felicia de Oliveira Martins

Agente De Contratação

Protocolo DO37850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025/PMV/AMPLO

PROC. ADM. Nº 17836/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 65.615/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. Valor: R\$ 102.906,00 (cento e dois mil novecentos e seis reais). Abertura da sessão: 12/12/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 25 de novembro de 2025

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Decreto 65.615/2025

Protocolo DO37849

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

Processo Administrativo nº 393/2024**PARTES:**

1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP

2)SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob Nº 42.818.845/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa para construção do portal receptivo de Cacaulândia, localizada na RO 140, KM 22,6, com área total de 108,80m².

PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de execução da obra, a partir de 07/11/2025 até 07/03/2026, na forma do artigo. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 24 de novembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO37852

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 081/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2502/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOTEBOOKS, PARA ATENDIMENTO E AUXÍLIO DOS DOCENTES QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 420.269,03 (Quatrocentos e vinte mil, duzentos e sessenta e nove reais e três centavos). Início da sessão pública dia 10/12/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Celular/Whatsapp (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 25 de novembro de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO37853

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO - CRECI/RO
ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Em concordância com o Código de Processo Disciplinar, no que dispõe o PARÁGRAFO 1º, do artigo 11, vem por meio desta, comunicar às pessoas físicas abaixo relacionadas, dos seus respectivos Autos de Infração e Autos de Constatação. Os autuados ficam cientes que possuem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita, conforme disposto no art. 20 do CPD.

INTIMADOS:
INTIMADOS:

TERMOS DE REPRESENTAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO / CONSTATAÇÃO

AMANDA JARDIM FREGONA DE JESUS

1015817

FRANCISCO WASHINGTON NUNES FERNANDES

1015715

GILDO JUNIOR BEZERRA OSORIO

1015475

LUCIANO DALCIND CAVATI	1016147
ERIVELTON RODRIGUES MONTEZA MANCHINERI	1015696
SIDNEI LUIZ SCHNEIDER	1015854
CARLOS FERREIRA BARRETO	1015688
EDSON SOARES DE ARAUJO	1015845
LAERCIO DA PAIXAO DA SILVA	1015933
MARGARIDA ARCARI	1016131
MARILENE MOREIRA CAMACHO	1016417
MARJORIE PATRICIA CALDAS ABENSUR MARTINS	1016430
MICHEL SODRE AZEVEDO	1016450
RAYSSA FERREIRA MARTINS	1016187
RODRIGO RODRIGUES MOTTA	1015692
RONO MARTINS DA SILVA	1016429
ANDRIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	1015682

INTIMADOS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO/ CONSTATAÇÃO

FINALIDADE: Em razão do retorno dos A.R's sem a devido cumprimento da intimação e em estrita observância aos artigos 2º e 28 da Lei Federal n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, procede-se à INTIMAÇÃO do corretor (a) de imóveis acima qualificado (a), para, querendo, promover defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

OBSERVAÇÕES: Acaso o intimado não resida em Porto Velho e não possa comparecer pessoalmente ao CRECI para ter vista do auto, poderá formular requerimento para obtenção de cópia integral digitalizada do respectivo e enviar para o e-mail: fiscalizacao@creciro.gov.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.
JULIO CESAR PINTO - Presidente

Protocolo DO37836

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL			
GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPD FESP REN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		